Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bda1a31e-7d58-426e-a28f-fa500f83687f

PREFEITURA DO RECIFE
Resolução TC Nº. 25/2017 – ANEXO III – Item 1

Ofício nº. 130/2018 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Recife, 26 de Março de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor
MARCOS COELHO LORETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - Recife – Pernambuco, CEP: 50050-910

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III, da Resolução TC nº. 25/2017 enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN, relativa ao exercício de 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento do Recife - SESAN

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-4dd4-bdcd-f39214394b44

PREFEITURA DO RECIFE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO III – Item 03
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-4dd4-bdcd-f39214394b44

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT			**41.229.516,45**	**41.229.516,45**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**41.229.516,45**	**41.229.516,45**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:43:27

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**3.234.000,00**	**7.442.891,29**	**6.829.750,78**	**6.829.750,78**	**6.823.400,78**	**613.140,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.092.000,00	4.675.933,09	4.675.933,09	4.675.933,09	4.675.933,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000,00	2.766.958,20	2.153.817,69	2.153.817,69	2.147.467,69	613.140,51
DESPESAS DE CAPITAL	**230.824.000,00**	**247.360.830,07**	**34.399.765,67**	**34.399.765,67**	**34.241.665,07**	**212.961.064,40**
INVESTIMENTOS	230.824.000,00	247.360.830,07	34.399.765,67	34.399.765,67	34.241.665,07	212.961.064,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**234.058.000,00**	**254.803.721,36**	**41.229.516,45**	**41.229.516,45**	**41.065.065,85**	**213.574.204,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**234.058.000,00**	**254.803.721,36**	**41.229.516,45**	**41.229.516,45**	**41.065.065,85**	**213.574.204,91**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**234.058.000,00**	**254.803.721,36**	**41.229.516,45**	**41.229.516,45**	**41.065.065,85**	**213.574.204,91**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:43:31

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-44d4-bdcd-f392143944

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-c-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	28.260,00	0,00	0,00	28.260,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:43:32

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-4dd4-bdcd-f39214394b44

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**48.064,06**	**48.064,06**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	48.064,06	48.064,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**3.818.877,73**	**3.818.877,73**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	3.818.877,73	3.818.877,73	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.866.941,79**	**3.866.941,79**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:43:32

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-4dd4-bdcd-f392143944b44

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-4dd4-bdcd-f39214394b44

2301 SECRETARIA DE SANEAMENTO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	**REPASES REALIZADOS**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	45.512.222,25

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	41.229.516,45
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(41.229.516,45)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em

exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 393e31cf-43aa-4dd4-bdcd-f39214394b44

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

PREFEITURA DO RECIFE

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO III – Item 04
(Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64)

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 45.512.222,25**	**R$ 32.290.376,97**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 42.018.162,72	R$ 29.367.621,86
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.494.059,53	R$ 2.922.755,11
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 44.190.504,60**	**R$ 38.261.000,19**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 28.260,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 164.450,60	R$ 3.866.941,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 959,89	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 44.025.094,11	R$ 34.365.798,40
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 20.024.138,61**	**R$ 21.156.798,21**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 20.024.138,61	R$ 21.156.798,21
TOTAL GERAL	**R$ 109.726.865,46**	**R$ 91.708.175,37**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:08:41

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 41.229.516,45**	**R$ 35.727.442,40**
ORDINÁRIA	**R$ 8.061.489,15**	**R$ 12.870.828,09**
VINCULADA	**R$ 33.168.027,30**	**R$ 22.856.614,31**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 33.168.027,30	R$ 22.856.614,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 52.703.451,13**	**R$ 35.956.594,36**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 3.866.941,79	R$ 1.590.795,96
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 959,89	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 48.835.549,45	R$ 34.365.798,40
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 15.793.897,88**	**R$ 20.024.138,61**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 15.793.897,88	R$ 20.024.138,61
TOTAL GERAL	**R$ 109.726.865,46**	**R$ 91.708.175,37**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:08:42

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 16:20:09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

ÓRGÃO 23.01 – SECRETARIA DE SANEAMENTO

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Saneamento absorverá a extinta Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR.

NOTA 2 – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 42.018.162,72,** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora, já a rubrica "Transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária no valor de **R$ 3.494.059,53** como conseqüência da absolvição da Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 44.025.094,11**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Orçamentárias somam **R$ 41.229.516,45**, destaca-se o montante de **R$ 33.168.027,30** que foi destinado ao pagamento de despesas com convênios, principalmente com recursos de operações de crédito.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R$ 48.835.549,45**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 102,56**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 102,56**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 102,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 126.653,36**	**R$ 3.344.883,72**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 126.653,36	R$ 3.272.840,62
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 72.043,10
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 335.551,28**	**R$ 4.142.146,25**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 222.202,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 10.401,38	R$ 440.627,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 325.149,90	R$ 3.479.316,51
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 407.567,99**	**R$ 298.822,48**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 407.567,99	R$ 298.822,48
TOTAL GERAL	**R$ 869.772,63**	**R$ 7.785.955,01**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 09:47:47

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 3.282.892,13**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 3.282.892,13**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 284.773,21**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 284.773,21	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 584.999,42**	**R$ 4.095.494,89**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 65.729,98
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 222.202,48	R$ 99.390,99
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 87.100,34	R$ 450.228,62
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 275.696,60	R$ 3.480.145,30
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 0,00**	**R$ 407.567,99**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 0,00	R$ 407.567,99
TOTAL GERAL	**R$ 869.772,63**	**R$ 7.785.955,01**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 09:47:48

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8012a840-a980-4218-a464-9b923c128ad3

SANEAR
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO III – Item 04
(Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO DA EXTINTA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE – SANEAR E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as despesas ocorridas no exercício financeiro de 2017, da Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR entidade da Administração Indireta da Prefeitura do Recife, extinta pela Lei Municipal n°. 18.291/2016 Capítulo II, Seção I, Artigo 3°, Inciso III, publicada no Diário Oficial do Recife em 31/12/2016.

As despesas demonstradas no balanço tratam-se de notas de empenhos escritos em restos a pagar de 2016, e impostos retidos na fonte.

De acordo com a Lei municipal n°. 18.291/2016 Capítulo II, Seção I, Artigo 4°, Inciso III a Secretaria de Saneamento do Recife – SESAN, absorverá integralmente as atribuições institucionais, os programas, os projetos e as atividades que vinham sendo desenvolvidas pela autarquia municipal ora extinta.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90392c17-3036-4804-aeaa-125ae02adc2b

PREFEITURA DO RECIFE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO III – Item 05
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**17.613.498,03**	**20.050.771,75**
Caixa e Equivalente de Caixa	15.793.897,88	20.024.138,61
Créditos a Curto Prazo	2.548,77	1.200,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.817.051,38	25.432,24
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**130.368.753,14**	**102.290.370,90**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	130.368.753,14	102.290.370,90
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**147.982.251,17**	**122.341.142,65**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:23:48

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://creare.pe.gov.br/app/validDocument Código de documento: 90822c07-3f36-480e-aea-125aeadc2b

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**164.450,60**	**3.866.941,79**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.350,00	3.866.941,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	158.100,60	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**147.817.800,57**	**118.474.200,86**
Patrimônio Social e Capital Social	77.294.951,19	76.755.653,19
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	70.522.849,38	41.718.547,67
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**147.982.251,17**	**122.341.142,65**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:23:49

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 900a2c07-3866-4800-ae61-125e02a1c2c2

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90392c17-3036-4804-aeaa-125ae02adc2b

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	147.982.251,17	122.341.142,6[illegible]
Ativo Financeiro	15.793.897,88	20.024.138,6[illegible]
Ativo Permanente	132.188.353,29	102.317.004,0[illegible]
PASSIVO	164.450,60	3.866.941,7[illegible]
Passivo Financeiro	164.450,60	3.866.941,7[illegible]
Passivo Permanente	0,00	0,0[illegible]
Saldo Patrimonial	147.817.800,57	118.474.200,8[illegible]

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:48:42

PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b392c17-3036-4804-aeaa-125ae02adc2b

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	2.548,77	25.265,03
Direitos convênios e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	2.548,77	25.265,03
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:54:46

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(6.350,00)	2.549.187,02
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	15.789.273,55	13.598.385,47
103	Operações de Crédito	(145.571,24)	9.624,33
109	Operações de Crédito - CPAC	(7.905,03)	-
Total das Fontes de Recursos		**15.629.447,28**	**16.157.196,82**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90392c17-3036-4804-aeaa-125ae02adc2b

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90392c17-3036-4804-aeaa-125ae02adc2b

ÓRGÃO 23.01 – SECRETARIA DE SANEAMENTO

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Saneamento absorverá a extinta Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR

NOTA 2 – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
  Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 15.793.897,88**, corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 1.817.051,38**, corresponde 100% do almoxarifado - material de consumo da secretaria.

c) Imobilizado - Bens Móveis e Bens Imóveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90392c17-3036-4804-aeaa-125ae02adc2b

Os bens móveis e imóveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 493.156,44
- Bens Imóveis ..... R$ 130.260.204,14
- (-) Depreciação... R$ 384.607,44
- total R$ 130.368.753,14

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Passivo Circulante

O valor desse grupo, em 31/12/2017 é de **R$ 164.450,60,** correspondente a Fornecedores a Curto Prazo R$ 6.350,00 mais Demais Obrigações R$ 158.100,60 totalizando a inscrição dos Restos a Pagar Processado.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R$ 70.522.849,38** é composto pelo superávit do Exercício no valor de **R$ 28.820.975,53** e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado **R$ 41.718.547,67**, e "Superávits ou Déficits Resultantes da Incorporação **R$ (16.673,82).**

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R$ 147.817.800,57.**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d210b169-6820-4eea-862c-e136f855febc

PREFEITURA DO RECIFE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO III – Item 06
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)

PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: d230b169-8820-4eea-862c-ed36855ebcc
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**47.434.218,55**	**32.340.381,82**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**45.671.823,11**	**32.290.376,97**
Transferências Intragovernamentais	45.671.823,11	32.290.376,97
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.762.222,90**	**50.004,85**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.762.222,90	50.004,85
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**172,54**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	172,54	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23b0b169-1482-04ea-86dc-ed3655fcbbc

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.090.618,84**	**11.547.440,26**
Pessoal e Encargos	**4.675.933,09**	**2.730.202,43**
Remuneração a Pessoal	4.675.933,09	2.730.202,43
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**8.554.738,59**	**8.396.486,63**
Uso de Material de Consumo	25.502,13	7.297,63
Serviços	8.455.567,87	8.268.796,18
Depreciação, Amortização de Exaustão	73.668,59	120.392,82
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**40.888,45**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	40.888,45	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**8.430,83**	**878,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.430,83	878,07
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cd210b16-6820-4eea-862c-e136f855febc

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**4.810.627,88**	**419.873,15**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.810.627,88	419.873,15
Resultado Patrimonial do Período	**29.343.599,71**	**20.792.941,58**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 14:38:15

PREFEITURA DO RECIFE

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23b0b169-8820-4eea-862c-e1368555ebcc

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**194.968,98**	**3.406.662,41**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**126.653,36**	**3.344.883,72**
Transferências Intragovernamentais	126.653,36	3.344.883,72
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**68.315,62**	**61.778,69**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	68.315,62	61.778,69

PREFEITURA DO RECIFE

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23bb1169-8820-41ee-86cc-e3365f5ebcc

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**717.593,16**	**3.422.863,26**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**1.866.671,45**
Remuneração a Pessoal	0,00	1.568.676,15
Encargos Patronais	0,00	297.995,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**2.393,03**	**1.533.205,89**
Uso de Material de Consumo	2.393,03	63.683,93
Serviços	0,00	1.466.809,76
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	2.712,20
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**444.374,07**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	444.374,07	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**241.003,11**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	241.003,11	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**14.575,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	14.575,05
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

5301 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cd210b169-6820-4eea-862c-e136f855febc

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**29.822,95**	**8.410,82**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	29.822,95	8.410,82
Resultado Patrimonial do Período	**-522.624,18**	**-16.200,88**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 13:22:50

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d210b169-6820-4eea-862c-e136f855febc

ÓRGÃO 23.01 – SECRETARIA DE SANEAMENTO

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Saneamento absorverá a extinta Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR.

NOTA 2 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014**.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R$ 45.671.823,11 e** referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos - VPA

Totalizando neste subitem **R$ 1.762.222,90** correspondente a Ganhos com Incorporação de Ativos.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d210b169-6820-4eea-862c-e136f855febc

c) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta "Remuneração a Pessoal" no montante de **R$ 4.675.933,09.**

d) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de **R$ 8.554.738,59** neste item, 98,88% corresponde ao valor de **R$ 8.455.567,87** representam as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R$ 28.820.975,53** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas das Secretarias de Saneamento **R$ 29.343.599,71** e a extinta Autarquia de Saneamento do Recife **R$ (522.624,18)** . O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Alberto Jorge do Nascimento Feitosa
Secretário de Saneamento

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 142a7667-c866-498c-ae4d-6879fe63334f

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: SECRETARIA DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	**-**	**-**	**-**	**-**
Consignações	**-**	**-**	**-**	**-**
Outros Depósitos	**-**	**-**	**-**	**-**
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR	**3.866.941,79**	**164.450,60**	**3.866.941,79**	**164.450,60**
Processados	3.866.941,79	164.450,60	3.866.941,79	164.450,60
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	**3.866.941,79**	**164.450,60**	**3.866.941,79**	**164.450,60**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35f70988-5520-4c84-aaa9-1be411a6217d

PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC nº. 25/2017 – ANEXO III – Item 08

(Anexo 11 da Lei nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Secretaria de Saneamento do Recife – SESAN (UG: 23.01)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

TÍTULOS	CRÉDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
SECRETARIA DE SANEAMENTO	**254.409.262,28**	**394.459,08**	**254.803.721,36**	**41.229.516,45**	**213.574.204,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.675.933,09	-	4.675.933,09	4.675.933,09	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.372.499,12	394.459,08	2.766.958,20	2.153.817,69	613.140,51
INVESTIMENTOS	247.360.830,07	-	247.360.830,07	34.399.765,67	212.961.064,40
TOTAL GERAL:	**254.409.262,28**	**394.459,08**	**254.803.721,36**	**41.229.516,45**	**213.574.204,91**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Mat. 106.820-2
Contador – CRC/PE nº. 022965/O-0
CPF: 029.428.424-90

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 606ac225-36c2-466c-a7f4-7a3c6784221a

PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC n°. 25/2017 - ANEXO III - Item 09

(Anexo 17 da Lei n°. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN (UG: 23.01)

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Subfunção e Programa conforme vínculo com os respectivos recursos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	REALIZADA
23.00	SECRETARIA DE SANEAMENTO	
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.070.950,92
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
102	CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA DO RECIFE)	-
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
103	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.355.993,96
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
106	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	4.598.348,45
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
107	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO - CP CONVÊNIO	105.640,75
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
109	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	851.277,37
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
133	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	922.649,38
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 606ac225-36c2-466c-a7f4-7a3c6784221a

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
303	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
306	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	6.153.476,85
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
307	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO - CP CONVÊNIO	334.666,19
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
309	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	-
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO	
4103	CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIVERSAS (CEF)	74.999,99
TOTAL: 1220	**RECIFE SAUDÁVEL - GESTÃO DE SANEAMENTO**	**35.236.627,59**
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	4.675.933,09
TOTAL: 2160	**GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS**	**4.675.933,09**
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2161	GESTÃO ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.316.955,77
TOTAL: 2161	**GESTÃO ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS**	**1.316.955,77**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**41.229.516,45**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE n°. 022965/O-0
CPF: 029.428.424-90

PREFEITURA DO
RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Ofício nº163/2017 – GAB/CGM/GGAUD

Recife, 31 de março de 2017.

Ao Sr. Alberto Feitosa
Secretário de Saneamento
Secretaria de Saneamento do Recife

Senhor Secretário,

Encaminho anexa Nota Técnica nº 001/2017 GGAUD-CGM referente aos montantes financeiros relativos ao contrato nº 197/2008, pactuado entre o Município do Recife e o Consórcio ENGECONSULT/COLMÉIA/SYNERGIA, como parte integrante da Auditoria que vem sendo realizada no referido contrato.

Sem mais para o momento, renovamos os préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município

Recebido em 31/03/17

Av. Cais do Apolo, 925 · 14º Andar CEP: 50030-903 · Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

NOTA TÉCNICA nº 001/2017 GGAUD-CGM

Recife, 30 de março de 2017.

Assunto: **MONTANTES FINANCEIROS RELATIVOS AO CONTRATO 197/2008, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E O CONSÓRCIO ENGECONSULT/COLMÉIA/SYNERGIA**

1. Objetivos

Constituem-se objetivos desta Nota Técnica:

1.1. Apresentar, antes do término da auditoria ora em andamento, os montantes financeiros que envolveram a execução do Contrato;

1.2. Subsidiar a tomada de decisão da Prefeitura com relação à quitação de possíveis débitos existentes com o Consórcio;

1.3. Agilizar o distrato exigido pela Caixa Econômica Federal - CEF, no sentido de possibilitar novas liberações de recursos por parte do Governo Federal para o mesmo objeto contratado.

2. Roteiro da análise

Em primeiro lugar, é importante destacar que a Secretaria de Saneamento não conseguiu localizar todos os processos de pagamentos realizados no âmbito do referido Contrato, o que levou a equipe de auditoria a apresentar os respectivos montantes sem a precisão e confiabilidade necessárias.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Foram feitas diversas comparações entre a documentação apresentada pela SESAN com dados extraídos do SOFIN e com informações anexadas ao Processo de Distrato.

3. Resultado do levantamento

Considerando as informações disponibilizadas e as conclusões tiradas dos comparativos realizados, apresenta-se a seguir uma tabela com os números identificados, devidamente estratificados pela situação encontrada.

Tab 1 – Valores Pagos (2008 a 2016)

Situação do Pagamento	Valor Pago	Reajuste	Total	Observações
Regular	1.613.413,39	93.812,64	1.707.226,03	Consta documentação comprobatória completa.
	1.136.899,41	331.632,28	1.468.531,69	Pago dentro do processo de distrato. Consta documentação comprobatória completa e pareceres da SESAN atestando os valores.
Sem constar BM's	1.289.602,20	16.708,61	1.306.310,81	Não foram apresentados os Boletins de Medição, porém constam Notas Fiscais atestadas.
Sem documentação	2.226.927,34	83.305,62	2.310.232,96	Não foi apresentada a documentação comprobatória.
Serviços excedentes	775.952,02	80.022,05	855.974,07	Só foram apresentados os Boletins de Medição, faltam os demais documentos comprobatórios. Pagamentos realizados sem cobertura contratual.
Total	**7.042.794,35**	**605.481,20**	**7.648.275,55**	Total pago admitido pelo Consórcio.

Por fim, entende-se que dos valores pleiteados pelo Consórcio, R$2.285.867,69, referentes a serviços excedentes, com os respectivos reajustes, e serviços extras, ambos sem cobertura contratual, é possível a negociação de pagamento de valores devidos, limitando-se ao máximo de R$1.944.093,14, já deduzidos R$341.774,55 (R$69.389,31 + R$272.385,24) correspondentes a glosas sugeridas pela equipe de auditoria por conta de períodos de paralisação da obra propriamente dita, como abaixo discriminado.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Tab. 2 – Valores Passíveis de Pagamento

Descrição do Montante	Valor
Valor pleiteado	2.285.867,69
Glosa de serviços executados entre março e abril de 2015 (pagos na primeira parcela do distrato)	(69.389,31)
Glosa de serviços executados entre março e abril de 2015 (não pagos)	(272.385,24)
Valor possível de pagamento	**1.944.093,14**

É importante ressaltar que inexistem Boletins de Medição para os serviços relacionados à solicitação do Consórcio, sendo tais montantes objeto de Pareceres e Notas Técnicas emitidas por representantes da Secretaria de Saneamento que instruem o Processo de Distrato.

4. Conclusão

Diante da situação encontrada, e por conta da exigência da CEF, conclui-se ser aceitável a negociação com o Consórcio pleiteante baseada nas informações acima, advertindo-se, porém, que o resultado final da auditoria poderá conduzir a resultados diferentes dos aqui apontados, posto que ainda não foram concluídas as análises de outros aspectos que compõem todo o processo de execução do Contrato.

Antonio Sergio Carneiro Leão
Auditor do Tesouro Municipal
Mat. 37.259-7

Kim Veras e Vanderlei
Analista de Controle Interno
Mat. 103.401-4

De Acordo,

Camila Carvalho Pinto de **Melo**
Gerente Geral de Auditoria Governamental - GGAUD
Matrícula 103.352-2

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município

Cáp

Controle de tramitação de documento

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Data do recebimento: 29/06/2017 CONTROLADORIA Nº Processo:8058031617

Assunto do documento: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017 REF. À ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO Nº197/2008

Nome do principal interessado: CONTROLADORIA GERAL DO

Tipo do documento: OFÍCIO INTERNO

SESAN - 1 - Gabinete

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

PREFEITURA DO
RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Ofício nº299/2017 – GAB/CGM/GGAUD

Recife, 28 de junho de 2017.

Ao Sr. Alberto Feitosa
Secretário de Saneamento
Secretaria de Saneamento do Recife

Senhor Secretário,

Encaminho anexo Relatório de Auditoria nº 03/2017, referente à análise da execução do Contrato de Gerenciamento nº 197/2008, com especial atenção aos montantes financeiros pagos e a pagar, no intuito de auxiliar a Secretaria de Saneamento na tomada de decisão no Processo de Distrato com o Consórcio contratado, para a adoção das diligências necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos os préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

RELATÓRIO DE

AUDITORIA ESPECIAL Nº. 03/2017

SECRETARIA DE SANEAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

APRESENTAÇÃO

Tipo de Auditoria:	**ESPECIAL**
Equipe de auditoria:	**Antonio Sérgio** – Mat. 37.259-7 **Kim Veras e Vanderlei** - Mat. 103.401-4
Entidade Auditada:	**Secretaria de Saneamento**
Período de Referência:	**2008 a 2016**
Período do Trabalho:	**Dezembro/2016 a Maio/2017**
Objetivo do Trabalho:	Verificar a execução do Contrato de Gerenciamento nº 197/2008, com especial atenção aos montantes financeiros pagos e a pagar, no intuito de auxiliar a Secretaria de Saneamento na tomada de decisão no Processo de Distrato com o Consórcio contratado.
Metodologia do Trabalho:	Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, sendo utilizados testes seletivos e outros procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias.
Resumo das Conclusões:	Diante das ocorrências mencionadas neste Relatório, conclui-se que há falhas de controle na área de execução de contratos e infringência de dispositivos legais. Sugere-se adotar as providências necessárias à correção das distorções verificadas nos termos das recomendações aqui elencadas.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS 5

3. RESULTADO DOS EXAMES 5

3.1. Contratação através de Consórcio 5

3.1.1. Recomendações 7

3.2. Documentação apresentada 8

3.2.1. Recomendações 9

3.3. Prazo Contratual 9

3.3.1. Recomendações 10

3.4. Segundo Termo Aditivo 10

3.4.1. Recomendações 11

3.5. Serviços excedentes e extras 11

3.5.1. Recomendações 14

3.6. O cálculo dos reajustes 15

3.6.1. Recomendações 16

3.7. Possíveis débitos da PCR com o Consórcio 16

3.7.1. Recomendações 18

4. CONCLUSÃO 19

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho foi realizado com o propósito de avaliar o Contrato de Gerenciamento nº 197/2008 firmado pela Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Saneamento, com o Consórcio Engeconsult/Colméia/Synergia, que teve por objeto *a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva e de trabalho técnico-social, para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de trabalho técnico social para implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SÉS, Cordeiro, nesta cidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III do edital) e da proposta do CONTRATADO.* (sic)

As atenções foram voltadas, especialmente, para a verificação da regularidade dos pagamentos efetuados, bem como para o estabelecimento de possíveis valores a serem quitados dentro do Processo de Distrato em andamento.

O resultado do trabalho, todavia, restou bastante prejudicado, pois a Secretaria de Saneamento - SESAN, por não haver localizado a documentação solicitada, deixou de fornecer tempestivamente boa parte do material necessário à realização dos exames rotineiros, o que veio a comprometer o levantamento, a análise almejada e, em decorrência, as conclusões desta auditoria.

Importante destacar que, por conta da necessidade da SESAN de agilizar o distrato do Contrato por exigência da Caixa Econômica Federal, no sentido de possibilitar novas liberações de recursos por parte do Governo Federal para o mesmo objeto, foi emitida por esta Controladoria a **Nota Técnica nº 001/2017 GGAUD-CGM** que prematuramente apresentou valores para embasar uma possível negociação com o Consórcio contratado, cujo montante foi devidamente revisado neste trabalho.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Diante das dificuldades provocadas pela ausência de parte do material indispensável ao bom andamento dos trabalhos, foram feitas análises dos documentos disponibilizados, bem como a realização de procedimentos essenciais a este tipo de avaliação, testes, cruzamentos, comparações, além de entrevistas com atuais servidores e um ex-diretor da Secretaria, e também com um representante do Consórcio.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Dentre os vários achados de auditoria apurados durante o processo de análise do Contrato em comento, foram destacados os diretamente relacionados com o objetivo deste trabalho, além daqueles considerados relevantes de acordo com as normas que regem as contratações públicas.

3.1. Contratação através de Consórcio

Como relatado acima, o Contrato nº 197/2008 foi firmado entre esta Prefeitura e o Consórcio Engeconsult/Colméia/Synergia, resultado do Processo Licitatório nº 02/2008, cujo Edital admitiu a participação de empresas associadas em regime de Consórcio, estabelecendo as condições para tanto.

Atendendo a exigências editalícias, o Consórcio elegeu a Engeconsult - Consultores Técnicos Ltda. como sendo a empresa líder da aliança, que deveria ser a responsável pelo Consórcio representando-o perante a Administração Pública.

Na prática, o que se percebeu foi que a SESAN manteve relacionamentos diretos com cada uma das consorciadas, independentemente da sua

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

posição quanto à liderança, principalmente no que concerne aos pagamentos, que foram realizados através de notas de empenhos individualizadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais de cada uma das empresas constituintes do Consórcio.

No que pese os referidos pagamentos estarem de acordo com decisão exarada pelo Egrégio Conselho de Recursos Fiscais desta Prefeitura, que no Acórdão Nº 097/2014 entendeu que as notas fiscais de serviços "devem ser emitidas por cada uma das empresas consorciadas e não pelo Consórcio", foram encontrados diversos processos de pagamentos sem que estivessem anexadas as comprovações das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária de cada uma das empresas beneficiárias do pagamento.

Em regra, a PCR pagava as faturas exigindo apenas a documentação da regularidade da empresa líder, Engeconsult, sem exigir a mesma comprovação das demais.

Além disso, algumas das notas fiscais emitidas pela Engeconsult trazem a inscrição no corpo da nota de retenções de tributos não previstas na legislação e nem efetivamente abatidas do valor bruto do empenho (vide anexo).

Ainda com relação às retenções tributárias, a empresa Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda., apesar de ter seu domicílio fiscal fora do Município do Recife, deveria ter parte do Imposto Sobre Serviços - ISS retido pela PCR, pois alguns dos serviços prestados pelo Consórcio devem ser tributados no local da prestação, consoante o art. 111, inciso I, alínea b da Lei Municipal nº 15.653 de 27 de dezembro de 1991, serviços estes insculpidos no subitem 7.17 da lista constante do art. 102 da mesma Lei.

A Tabela 1 traz a identificação desses serviços, o valor a eles atribuídos e, de acordo com o rateio estabelecido pelo Consórcio, a parcela de 24%

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

correspondente à consorciada Synergia, na qual há a incidência do ISS devido ao Município do Recife.

Tabela 1. Parcela do ISS da Synergia devido no Município do Recife.

DESCRIÇÃO	VALOR	SYNERGIA (24%)	ISS (5%)
Relatórios Mensais e Semestrais de Acompanhamento e Avaliação do Empreendimento	1.360.102,86	326.424,69	16.321,23
Relatórios Mensais de Fiscalização de Obras da UE 41B (inc. boletins de medições de obras)	2.321.306,39	557.113,53	27.855,68
Reajuste dos itens acima	349.244,33	83.818,64	4.190,93
TOTAIS	**4.030.653,58**	**967.356,86**	**48.367,84**

3.1.1. Recomendações

- Exigir de todas as empresas que recebam pagamentos da Secretaria de Saneamento a comprovação das exigências contidas nos instrumentos convocatórios e termos de contratos, principalmente aquelas relacionadas às regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista, por terem implicação direta na responsabilidade solidária do ente contratante;

- Observar os elementos constantes no corpo das notas fiscais emitidas pelos contratados, determinando que sejam inseridas apenas as informações estritamente exigidas pelos órgãos competentes, evitando causar possíveis embaraços para esta Prefeitura, sobretudo indicações que estejam em desacordo com a legislação vigente;

- Manter a sistemática de exigir a emissão individualizada das notas fiscais de serviços das empresas participantes de consórcios, respeitando a decisão do Conselho de Recursos

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Fiscais da Prefeitura do Recife, e reter correta e integralmente o ISS devido a este Município;

- Deduzir dos possíveis pagamentos a serem feitos ao Consórcio o valor de **R$ 48.367,84** referente à parcela do ISS da **Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.** devida no local da prestação e não retida por esta Prefeitura.

3.2. Documentação apresentada

Foram disponibilizados pela Secretaria de Saneamento documentos referentes à execução do Contrato, incluindo Boletins de Medição - BM's, acompanhados das notas de empenhos e das respectivas notas fiscais de serviços, além de planilhas eletrônicas que discriminam todos os pagamentos realizados, associando-os a cada período de execução, seus respectivos reajustes, bem como o acompanhamento físico-financeiro do Contrato.

Foram apresentados, ainda, quatro volumes de material que instruem o Processo de Distrato em andamento, onde constam Pareceres Jurídicos da antiga Secretaria de Assuntos Jurídicos, e Pareceres e Notas Técnicas da própria Secretaria de Saneamento.

Verificou-se que a documentação física apresentada não cobre a totalidade dos pagamentos elencados na planilha eletrônica. A unidade gestora do Contrato apresentou considerável dificuldade em localizar os documentos solicitados, valendo-se de justificativas pautadas no longo intervalo de tempo decorrido desde o início da execução do Contrato até a presente data, e ainda por conta dos sucessivos deslocamentos aos quais seus arquivos teriam sido submetidos, devido a mudanças de endereços sofridas por sua sede.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

3.2.1. Recomendações

- Manter arquivo de todo o acervo de títulos referentes à execução contratual, mormente aqueles relativos aos processos de pagamento;

- Diligenciar no sentido de localizar e arquivar adequadamente toda a documentação ora faltante;

- Fazer a devida autuação de possíveis extravios de documentos públicos, cujo arquivamento é exigido por lei.

3.3. Prazo Contratual

A Lei 8.666/93 determina em seu art. 57 que a duração dos contratos por ela regidos fique limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvando a possibilidade de prorrogação dos prazos para situações específicas e devidamente elencadas no mesmo diploma legal.

Tais prorrogações, todavia, estão limitadas a um máximo de sessenta meses para os contratos de serviços prestados de forma continuada, que não é o caso do Contrato em epígrafe, podendo atingir, excepcionalmente, os setenta e dois meses, desde que perfeitamente justificado e mediante autorização superior.

O Contrato nº 197/2008, que originalmente previa um prazo de vigência de vinte e quatro meses, a começar em 03/07/2008, foi prorrogado sucessivas vezes até 31/01/2016, atingindo um total de NOVENTA meses, o que escapa a qualquer hipótese prevista em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

3.3.1. Recomendações

- Limitar, como regra geral, os prazos contratuais à vigência dos créditos orçamentários;

- Pactuar prazos mais longos, se necessário, para projetos cujos produtos componham o Plano Plurianual, permitida ainda sua prorrogação desde que haja expressa previsão no Edital.

3.4. Segundo Termo Aditivo

Em 20/03/2009, a SESAN editou o 2º Termo Aditivo ao Contrato, inserindo em sua Cláusula Primeira a informação de que teria havido acréscimos no valor de R$ 8.110.676,25, bem como supressões exatamente no mesmo montante, acrescentando ainda, no Parágrafo Único, que o valor global do Contrato permaneceria em R$11.595.863,62.

Ora, tal procedimento infere a uma desnaturação do objeto inicialmente contratado, posto que teria havido a derrogação de cerca de 70% dos serviços previstos em edital e, paralelamente, o incremento da mesma ordem de itens não contratados originalmente, o que afrontaria sobremaneira a legislação em vigor.

Acontece que, na realidade, o que houve foi a supressão e o acréscimo dos mesmos produtos e nos mesmos valores inicialmente previstos, com acanhadas exceções, sem que fosse apresentada qualquer justificativa para a medida.

A real alteração que produziu o 2º Termo Aditivo foi de cerca de 1%, **R$116.608,89**, contabilizando uma metade para subtrações e a outra para as adições, sem que tenha ocorrido modificação do valor primitivamente contratado.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

3.4.1. Recomendações

- Quando necessário, elaborar termos aditivos ao contrato original de acordo com a legislação vigente;
- Sempre que imprescindível a alteração, zelar para que seja operacionalizada de forma clara, indubitável e devidamente autuada e justificada;
- Evitar promover alterações contratuais desnecessárias e inócuas, principalmente aquelas que só venham burocratizar e suscitar dúvidas no procedimento.

3.5. Serviços excedentes e extras

Não obstante o 2º Termo Aditivo atribuir alterações inexistentes ao Contrato, o Consórcio executou, sem cobertura contratual, serviços extras e excedentes ao longo do cumprimento da avença, e que foram atestados pelos antigos e atuais gestores do Contrato mesmo sem a devida formalização de Termo Aditivo

Aqui, é importante destacar que, apesar de o prazo de execução ser inicialmente de vinte e dois meses, no nono mês já havia registros de serviços excedentes, ou seja, passados apenas 40% do prazo preestabelecido, o orçamento inicial de determinados itens da planilha originalmente proposta já estava comprometido.

As justificativas apresentadas informalmente por gestores da época conduzem para dificuldades da aprovação de repasses da Cai[illegible]. Econômica Federal- CEF, que foi a maior patrocinadora do referido gerenciamento, pactuando cinco distintos contratos de financiamento com a Prefeitura da

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Cidade do Recife, de acordo com a Unidade de Esgotamento - UE contemplada.

A argumentação apresenta-se como razoável, uma vez que é fato que os montantes ultrapassados nos Boletins de Medição de algumas Unidades de Esgotamento, foram compensados em outras, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 2 – Compensação dos montantes excedentes das cinco Unidades de Esgotamento - BM 01 ao 05.

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO					
MÓDULO	PRODUTO	UE	ACUMULADO - BM 01 A 05		Diferenças apuradas
			PREVISTO	EXECUTADO	
I	1	41 AC	7.002,09	6.178,92	823,17
		41 ANC	33.913,29	18.523,16	15.390,13
		41B	81.007,90	49.377,04	31.630,86
		42	6.938,58	37.032,76	- 30.094,18
		43	6.938,58	24.688,52	- 17.749,94
TOTAL			**135.800,44**	**135.800,40**	**0,04**
II	2	41 AC	7.658,24	7.611,75	46,49
		41 ANC	49.981,73	22.835,20	27.146,53
		41B	94.501,85	60.893,95	33.607,90
		42	7.658,24	45.670,45	- 38.012,21
		43	7.658,24	30.446,95	- 22.788,71
TOTAL			**167.458,30**	**167.458,30**	**0,00**

Como se pode apurar, os valores pagos a maior nas UE's 42 e 43, foram exatamente contrapesados com os pagos a menor nas UE's 41AC, 41 ANC, e 41B.

Apesar da compensação realizada, a Lei não autoriza aos gestores tal procedimento sem que se providencie tempestivamente o necessário termo aditivo dentro dos limites legalmente impostos, pois, dessa maneira, a substituição de serviços (tratados como *produtos* nesse Contrato) por outros sem a devida autuação outorgaria ao gestor do contrato discricionariedade não prevista na Lei.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Além dos excessos verificados inicialmente no cronograma financeiro de algumas UE's, também é fato que mais adiante a emissão de BM's de serviços excedentes passou a ocorrer sistematicamente, conforme pode se observar na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Resumo dos BM's de serviços excedentes executados sem cobertura contratual.

U.E.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR
41 AC	mai/10 a dez/10	24.725,71
41 ANC	out/09 a dez/10	158.756,89
41B	jul/09 a dez/10	370.168,80
42	abr/09 a dez/10	103.093,81
43	jun/09 a dez/10	119.206,81
TOTAL		**775.952,02**

É bem verdade que uma parcela desses excessos se deve às compensações realizadas no início das atividades, conforme demonstrado anteriormente. E tudo isso, porém, como já mencionado acima, sem as coberturas contratuais exigidas em Lei.

Não se pôde detectar também as possíveis compensações financeiras entre as UE's contempladas nas respectivas medições, como se promoveu no início dos trabalhos, pelos motivos previamente expostos.

Ademais, além da realização de serviços excedentes, o Consórcio executou ainda **serviços extras** no montante de **R$353.843,66** (glosados os meses mar-abr/2015, pleiteados pelo Consórcio), que também, obviamente, não constavam no rol de produtos contratados e por isso precisaram ter seus

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

valores precificados de acordo com tabelas públicas de órgãos que se utilizam de tais serviços.

Mais uma vez, os gestores da Secretaria de Saneamento, apesar de concordarem com a execução desses serviços, deixaram de providenciar a sua regularização, não realizando a requerida e prévia alteração contratual, deixando os respectivos valores totalmente a descoberto.

Conquanto o descumprimento da legislação que trata do tema, encontram-se nos autos justificativas técnicas para a execução de tais serviços, e que, por conseguinte, revela a necessidade de indenizar o particular que executou os serviços, não o eximindo, porém, da responsabilidade de tê-los realizado sem a devida proteção contratual.

Por fim, entre supressões de produtos inicialmente previstos e acréscimos de serviços extras e excedentes, o valor contratado (que, diga-se, não foi ultrapassado) atingiu uma alteração de cerca de 22% do seu valor inaugural, ficando, pois, tal elevação adstrita aos limites impostos pela Lei de Licitações e Contratos.

3.5.1. Recomendações

- Sempre que necessário, aditar tempestivamente o contrato original de acordo com a legislação vigente;

- Elaborar os termos de referência com o adequado esmero, estabelecendo mais precisamente os quantitativos necessários à perfeita execução da avença, a fim de evitar possíveis termos aditivos aos contratos;

- Evitar autorizar acréscimos físico-financeiros aos contratos em geral sem o regular respaldo legal;

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

- Apurar as responsabilidades dos servidores que deram causa às irregularidades acima apontadas.

3.6. O cálculo dos reajustes

A Cláusula terceira do Contrato, no seu parágrafo oitavo, e o item 20.6 do Edital asseguravam que os serviços sofreriam reajuste de acordo com os dispositivos legais pertinentes, possibilitando assim ao contratado pleitear a concessão desse benefício.

Provocada, a Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ se pronunciou sobre a matéria em vários Pareceres e Encaminhamentos, concluindo pelo cabimento do reajuste em dois períodos, conforme se pode depreender dos termos do Parecer nº 376/2010 combinado com os do Encaminhamento nº 61/2011, segundo os quais se aplica a correção dos preços a partir de 3/4/2009, num primeiro momento (Encaminhamento nº 61) e outra a partir de 23/07/2010 (Parecer nº 376), tudo pela variação do INCC de acordo com o Decreto nº 23.127/2007, tendo como termo inicial a data da proposta, 02/04/2008.

Tal mecanismo de correção, no entanto, foi de encontro aos calculados pela Secretaria de Saneamento, que atribuiu quatro etapas de reajustes ao saldo contratual, aplicados sempre no mês de julho dos exercícios de 2009, 2010, 2013 e 2014, contrariando as conclusões da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Assim, admitindo-se que as informações apresentadas pela SESAN são fidedignas (embora não tenha disponibilizado toda a documentação necessária para sua comprovação), e adotando-se a orientação da SAJ, os valores dos reajustes dos serviços prestados pelo Consórcio seriam os discriminados a seguir.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Tabela 4 - Cálculo dos Reajustes autorizados pela SAJ

ETAPA	PERÍODO	REAJUSTE POR TIPO DE SERVIÇO		TOTAL POR PERÍODO
		NORMAL	EXCEDENTE	
1ª	ABR/09 a JUL/10	136.401,52	23.380,90	159.782,42
2ª	A PARTIR AGO/10	216.295,31	221.885,68	438.180,99
TOTAL GERAL				**597.963,41**

Neste ponto, é importante destacar que, por conta da documentação que não foi apresentada, conforme discorrido alhures, parte dos valores calculados teve como base a planilha de acompanhamento físico-financeiro do Contrato, fornecida pela SESAN, e a planilha anexada aos autos do Processo de Distrato que atribui a execução de serviços excedentes no período compreendido entre dezembro de 2013 e abril de 2015.

3.6.1. Recomendações

- Respeitar sempre a sistemática de pagamento de reajustes autorizada pela Procuradoria Geral do Município (antiga Secretaria de Assuntos Jurídicos);

- Adotar os valores máximos de reajuste calculados neste trabalho inscritos na Tabela 4.

3.7. Possíveis débitos da PCR com o Consórcio

O Consórcio contratado, em correspondência endereçada à Secretaria de Saneamento, pleiteou a quitação de pagamentos pendentes de serviços normais, excedentes e seus reajustes, além de serviços extras, que atingiriam um valor total de **R$4.018.553,99**.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Aquela Secretaria, baseada em informações prestadas pelos atuais gerentes da sua área de engenharia, reconheceu uma dívida de **R$3.901.295,41** e autorizou a liberação de **R$1.615.427,72**, correspondentes a parcelas de serviços normais e excedentes e seus respectivos reajustes, contabilizando valores da forma discriminada na Tabela 5 abaixo.

Tabela 5 – Parcela da dívida pleiteada pelo Consórcio paga antes da auditoria da CGM.

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Serviços Excedentes executados entre abr/2009 e dez/2010[1]	775.952,09
Reajuste sobre os serviços excedentes - abr/2009 e dez/2010	80.022,05
Medições de out/2014 a abr/2015[1]	234.006,50
Reajuste sobre os serviços executados entre jul/2009 e abr/2015[1]	525.447,08
TOTAL GERAL	**1.615.427,72**

Nota 1: Estes valores diferem dos levantados por esta auditoria num total de R$12,01 pagos a menor, por conta de arredondamentos e erros de digitação no processo de pagamento dessa parcela.

Realizado o pagamento dos valores acima discriminados, restaria o montante de **R$ 2.285.867,69** a pagar, que corresponderia a serviços excedentes realizados entre dezembro de 2013 e abril de 2015, com respectivos reajustes, bem como a serviços extras executados entre janeiro de 2014 e abril de 2015.

Comparando-se, porém, a vigência do Contrato nº 197/2008, objeto da presente auditoria, com o período de execução da obra de implantação do sistema de saneamento integrado (Contrato nº 86/2008, pactuado com o Consórcio Cordeiro), verifica-se que houve meses em que, no que pese os trabalhos relativos à obra estarem suspensos pela Ordem de Paralisação datada de 28/02/2015, continuou havendo lançamentos no Contrato de gerenciamento por mais dois meses, março e abril do mesmo ano.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Por essa razão, recomendou-se na Nota Técnica 001/2017 GGAUD-CGM a glosa dos valores que se referem aos meses de março e abril de 2015, que adicionados ao desconto do ISS não retido apresentado na Tabela 1, bem como à subtração da parcela de reajuste paga a maior no primeiro pagamento do Processo de Distrato, resultaria numa possível dívida de **R$1.575.461,52** a ser quitada com o Consórcio, conforme valores a seguir discriminados.

Tabela 6 – Possíveis créditos do Consórcio.

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços Excedentes dez/13 a fev/15	1.277.503,50
Reajuste dos Excedentes dez/13 a fev/15	175.273,48
Serviços Extras jan/14 a fev/15	353.843,66
Valor do ISS da Synergia não retido	(48.367,84)
Reajustes pagos a maior na 1ª parcela do distrato	(182.791,28)
VALOR POSSÍVEL DE PAGAMENTO	**1.575.461,52**

Nota: Os valores entre parênteses são negativos e foram descontados dos demais.

3.7.1. Recomendações

- Proceder à negociação do pagamento junto ao Consórcio Engeconsult/Colméia/Synergia, atentando para o valor máximo possível de pagamento após as deduções sugeridas pela Controladoria;

- Socorrer-se da orientação da Procuradoria Geral do Município quanto à forma de pagamento, de caráter indenizatório, haja vista a não formalização da alteração contratual em relação aos serviços extras e excedentes com seus reajustes.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que, por esta auditoria ter tido acesso a apenas parte da documentação comprobatória dos pagamentos realizados ao longo da execução contratual, os resultados aqui apresentados, bem como aqueles que compuseram a Nota Técnica 001/2017 GGAUD-CGM, emitida em 30 de março do corrente, restaram prejudicados, posto que não se pôde verificar na totalidade a regularidade dos Boletins de Medição, das Notas Ficais e de Empenhos emitidos para pagamento dos serviços possivelmente executados.

De outra feita, é importante destacar que os valores indicados na Tabela 6 são frutos da análise de diversos documentos produzidos e apresentados pelos gestores da SESAN, CI's, Ofícios, Pareceres e Notas Técnicas apensados ao Processo de Distrato e servem como referência para embasar uma negociação de pagamento com o Consórcio Engeconsult/Colméia/Synergia.

Recife, 14 de junho de 2017.

Antonio Sérgio Carneiro Leão
Auditor do Tesouro Municipal
Mat. 37.259-7

Kim Veras e Vanderlei
Analista de Controle Interno
Mat. 103.401-4

De acordo,

Camila Carvalho Pinto de **Melo**
Gerente Geral de Auditoria Governamental
Mat. 103.352-2

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

ANEXOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000462**
Data e Hora de Emissão: **03/06/2011 10:48:28**
Código de Verificação: **PMTC-MDLN**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.380.698/0001-34** Inscrição Municipal: **063.502-2**
Nome/Razão Social: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**
Endereço: **RUA XAVIER MARQUES 94 - GRACAS - CEP: 52050-230**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **nfe@engeconsult.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DO RECIFE**
CPF/CNPJ: **10.565.000/0001-92** Inscrição Municipal: **328.426-3**
Endereço: **CAIS DO APOLO 925 - RECIFE - CEP: 50030-230**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: ——

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FONTE 100.
SERVIÇO DE CONSULTOTIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NA UE 41 AREA NÃO CRITICA - VIETNA. PERIODO DE 01/10/2010 A 31/12/2010. BOLETIM DE MEDIÇÃO 27, 28 E 29.

UE 41-A áreas não críticas
Contrato de financiamento
0191.489-12/2006

Atesto que os serviços foram prestados e que o valor a pagar foi conferido conforme NEOP nº 2011.00123-03
Conv. nº
Entrada:
Em, 14 / 06 / 2011
Ass. do Fiscal Mat. nº
Edmilson José de Sousa
Secretaria de Saneamento
Diretor de Projetos e Obras
Mat. 78.364-8

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS
R$ 100,17	R$ 33,39	R$ 0,00	R$ 50,09	R$ 21,70

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.339,04

Código da Atividade Prestada
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.339,04	5,00%	166,95	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.**
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

de Saneamento
inistração e Finanças
Mat. 73.622-8

es Eduardo de Andrada Jurubeba
Assessor Executivo
etaria de Saneamento - SESAN
Prefeitura do Recife

José Marcos de Lima
Secretário de Saneamento
Prefeitura do Recife

DO ABA

CONTA CORRENTE

DATA

AUTORIZO O LANÇAMENTO

DATA

ASSINATURA

ASSINATURA

DESCONTOS

ENDA R$

RE SERVIÇOS R$

OS R$

3

4

R$

R$

VALOR LÍQUIDO

NÚMERO DO CH

RECIBO

RECEBI DA PREFEITURA DO RECIFE A IMPORTÂNCIA DE R$

EXTENSO

ALOR LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGAMENTO ACIMA DISCRIMINADA.

DE 20

ASSINATURA DO CREDOR

IDENTIDADE:
NÚMERO:
ÓRGÃO EMISSOR:

SR. CAIXA - FAVOR USAR CARIMBO E AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

2. SUBEMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO

Pág. 141 Nro. Docto. [illegible]

[illegible]	NOME DO CREDOR: ENGECONSULT - CONSULTORES TECNICOS LTDA
[illegible]	[illegible]
NUMERO	94
ATTO	
BAIRRO	[illegible]
[illegible]	PE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	[illegible]
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ/CPF	[illegible]
[illegible]	SECRETARIA DE SANEAMENTO
[illegible]	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
[illegible]	PROJETO / ATIVIDADE: SANEAMENTO INTEGRADO
[illegible]	NATUREZA DA DESPESA: DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
[illegible]	TIPO DO EMPENHO: 2 - GLOBAL
CONTRATO	[illegible]
PARCELA	
ANEXO	
AÇÃO	[illegible]
SOLICITAÇÃO	[illegible]
[illegible] DE LICITAÇÃO	[illegible]-CONCORRENCIA
LEI	[illegible]
ARTIGO	[illegible]
INCISO	[illegible]
Nº DA LICITAÇÃO	
DATA DA LICITAÇÃO	[illegible]
PRAZO DE PAGAMENTO	

PRECIPICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
[illegible] SERVIÇOS DE CONSULTORIA - [illegible]SPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES [illegible]FERENTE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E [illegible]OJETOS COMPLEMENTARES. [illegible]RENCIAMENTO (FISCALIZAÇÃO DE [illegible]RAS) E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL [illegible] DE 41-A AREAS NAO CRICAS-VIETNA. [illegible]LETINS 04/05/06/2011 DA 27, 28, E [illegible]. MEDIAGEM. PERIODO 01/10/2010 A [illegible]/12/2010. [illegible]31700 CONSULTORIA DE 41 AREA NAO [illegible]RITICA	UN	1,0000	3.339,3400	[illegible]
			TOTAL	[illegible]

SALDO ORÇAMENTARIO		SALDO FINANCEIRO	
ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

AUTORIZAÇÃO	DATA	VISTO	DATA	LIQUIDAÇÃO	DATA
	[illegible]		[illegible]		
		DIRETOR DO CERTO. DE CONTABILIDADE		ASSINATURA E MATRICULA	

ORDENAÇÃO	CONTA CORRENTE	CONTA GRÁFICA
Isly van der Linden Malheiro Secretaria de Saneamento Diretora de Administração e Finanças Mat. 79.632-6		[illegible]

[illegible] DE VALOR LIQUIDO ABAIXO	DATA	AUTORIZO O LANÇAMENTO	DATA
Charles Eduardo de Andrada Jurubeba Assessor Executivo Secretaria de Saneamento - SESAN Prefeitura do Recife		José Marcos de Lima Secretário de Saneamento Prefeitura do Recife	
		ASSINATURA	

1 IMPOSTO DE RENDA R$ [illegible]	3 DESCONTOS [illegible] CRFIM R$ [illegible]
2 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS R$ [illegible]	4 [illegible] R$ [illegible]
TOTAL DE DESCONTOS R$ [illegible]	VALOR LIQUIDO R$ [illegible] NUMERO DE CHEQUE

RECIBO

RECEBI DA PREFEITURA DO RECIFE A IMPORTANCIA DE R$

VALOR LIQUIDO POR EXTENSO

[illegible]

REFERENTE AO VALOR LIQUIDO DA ORDEM DE PAGAMENTO ACIMA DISCRIMINADA

RECIFE [illegible] DE [illegible] DE 20[illegible]

ASSINATURA DO CREDOR

IDENTIDADE
NUMERO
ORGÃO EMISSOR

[illegible]

SFCO - 01
DEZ-2010

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbab344b-9a55-4a97-9906-ecf04e8c4959

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebaaa2d5-3781-4ad1-a3da-000a4872eb24

DECLARAÇÃO INFORMANDO AS MEDIDAS TOMADAS PARA SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES, ACASO ENCONTRADAS, EM RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADA PELO CONTROLE INTERNO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III – Item 11

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para todos os fins e efeitos que a Secretaria de Saneamento observou e, pois em praticas todas as recomendações oriundas do relatório de Auditoria Especial n°. 03/2017, inclusive o encaminhando o ofício n°. 95/2018 para a Controladoria Geral do Município - CGM, visando à abertura de processo administrativo para apurar irregularidades apontadas na referida Auditoria.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao passo que apresento os meus protestos de estima e consideração.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 968d128c-29d6-48a7-98c2-5badb111155b

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO III – Item 12

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos pelo presente Termo de Conferência que o saldo em caixa no dia 31 de dezembro de 2017, é de R$ 0,00 (Zero Reais) e que todos os recursos financeiros recebidos por esta **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN** foram movimentados através de contas correntes bancárias, não existindo, portanto, numerários em espécie no caixa.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO RECIFE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMSAN - EXERCÍCIO 2017

EXTRATOS, MOVIMENTAÇÕES E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SESAN

Conforme Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III - Item 13

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 7458-6

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		33,92
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		33,92

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Sa
Agência: 3234-4		Conta: 7.458-6	Titular: PCR PROMETROPOLE 2004				
30/11/2017		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					33,9 0,0

60 A.

23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.02 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 11368-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.547,59
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
RENDIMENTO APLIC. 05 a 16/08/17	28,64	
SET 17	4,93	
OUT. 17	4,28	
NOV. 17	3,82	
DEZ. 17	3,42	
Total		44,59
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.502,00

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
CONVENIO831902/2016				10.565.000/0001-92	Dezembro / 2017	05.02.2018
Agência (prefixo/dv)	DE	Conta nº / dv	Data da abertura			
3234-4	01	11.369-9	26.09.2016			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
03.05.2017		Saldo anterior						0,00

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

27 Conv.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

---------- Resumo Mês Setembro ----------

Cliente CONVENIO831902/2016

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 11368 9

Saldo Anterior	1.530,64	
Aplicações	0,00	« Set / 2017 »
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	4,93	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 29/09/2017	1.535,57	
Rendimento Líquido	4,93	

---------- Resumo Mês Outubro ----------

Cliente CONVENIO831902/2016

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 11368 9

Saldo Anterior	1.535,57	
Aplicações	0,00	« Out / 2017 »
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	4,78	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/10/2017	1.540,35	
Rendimento Líquido	4,78	

---------- Resumo Mês Novembro ----------

Cliente CONVENIO831902/2016

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 11368 9

Saldo Anterior	1.540,35	
Aplicações	0,00	« Nov / 2017 »
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	3,82	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 30/11/2017	1.544,17	
Rendimento Líquido	3,82	

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente CONVENIO831902/2016

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 11368 9

Saldo Anterior	1.544,17	
Aplicações	0,00	« Dez / 2017 »
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	3,42	A rentabilidade abaixo e o

IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.
Saldo em 29/12/2017	1.547,59	
Rendimento Líquido	3,42	

---------- Resumo Mês Janeiro ----------

Cliente CONVENIO831902/2016 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE Conta 11368 9

« Jan / 2018 »

Saldo Anterior	1.547,59	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00 (-)	
Rendimento Bruto	3,56	A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.
Saldo em 31/01/2018	1.551,15	
Rendimento Líquido	3,56	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 2301 Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 10623-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.479,92
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
6 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
8 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.479,92

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	S
Agência: 3234-4		Conta: 10.623-2	Titular: PCR CONV SESAN SANEAR				
30/11/2017		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					0, 0

COPIA

23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

A3360216458341988044
02/01/2018 17:13:29

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10623-2 PCR CONV SESAN SANEAR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

$ PUBLICO SUPREMO - CNPJ$ PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	1.476,65			417,751672		
29/12/2017	SALDO ATUAL	1.479,92			417,751672		417,751672

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.476,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,27
SALDO ATUAL =	1.479,92

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,5405726839

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

23 Cotas

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107834-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Getaldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.834-8**	**Titular: PCR SESAN**				
30/11/2017		**Saldo anterior**					**8.285,54**
04/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086319	13138	139.808,17		
04/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712040069035	14138		139.808,17	
04/12/2017		**Movimento do dia**			**139.808,17**	**139.808,17**	
		Saldo					**8.285,54**
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086350	13138	7.157,48		
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015436	14138		7.157,48	
05/12/2017		**Movimento do dia**			**7.157,48**	**7.157,48**	
		Saldo					**8.285,54**
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086396	13138	16.261,66		
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015519	14138		16.261,66	
06/12/2017		**Movimento do dia**			**16.261,66**	**16.261,66**	
		Saldo					**8.285,54**
07/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086464	13138	59.786,94		
07/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712070014122	14138		59.786,94	
07/12/2017		**Movimento do dia**			**59.786,94**	**59.786,94**	
		Saldo					**8.285,54**
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086537	13138	57.117,43		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018139	14138		57.117,43	
12/12/2017		**Movimento do dia**			**57.117,43**	**57.117,43**	
		Saldo					**8.285,54**
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086617	13138	58.071,40		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016649	14138		58.071,40	
13/12/2017		**Movimento do dia**			**58.071,40**	**58.071,40**	
		Saldo					**8.285,54 C**
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086677	13138	24.553,26		
14/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140016136	14138		60,00	
14/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140016134	14138		24.553,26	
14/12/2017		**Movimento do dia**			**24.553,26**	**24.613,26**	
		Saldo					**8.345,54 C**
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086772	13138	1.476.766,61		
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057922	14138		1.476.766,61	
18/12/2017		**Movimento do dia**			**1.476.766,61**	**1.476.766,61**	
		Saldo					**8.345,54 C**
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086836	13138	24.781,74		
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086868	13138	10.643,52		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025370	14138		24.781,74	
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025374	14138		10.643,52	
19/12/2017		**Movimento do dia**			**35.425,26**	**35.425,26**	
		Saldo					**8.345,54 C**
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086891	13138	9.370,00		
20/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200048504	14138		9.370,00	
20/12/2017		**Movimento do dia**			**9.370,00**	**9.370,00**	
		Saldo					**8.345,54 C**
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086982	13138	93.595,09		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086978	13138	10.065,13		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086938	13138	8.149,48		

23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066935	14138		93.595,09	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066880	14138		10.065,13	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066874	14138		8.149,48	
21/12/2017		**Movimento do dia**			**111.809,70**	**111.809,70**	
		Saldo					**8.345,**
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087090	13138	20.713,78		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024543	14138		20.713,78	
26/12/2017		**Movimento do dia**			**20.713,78**	**20.713,78**	
		Saldo					**8.345,**
27/12/2017		0024 - PAGTO EMPENHO	00000007100004610	15809	431,36		
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087125	13138	21.969,37		
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712270037801	14138		431,36	
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712270037779	14138		21.969,37	
27/12/2017		**Movimento do dia**			**22.400,73**	**22.400,73**	
		Saldo					**8.345,**
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087229	13138	5.188,00		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087255	13138	134.088,65		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087264	13138	8.757,09		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087240	13138	6.478,73		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087261	13138	1.677.376,90		
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420300100	14349		5.188,00	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420320100	14349		2.613,17	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420330100	14349		134.088,65	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420350100	14349		8.757,09	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420310100	14349		3.865,56	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136962060100	14349		852.250,36	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420340100	14349		1.677.376,90	
28/12/2017		**Movimento do dia**			**1.831.889,37**	**2.684.139,73**	
		Saldo					**860.595,90**
29/12/2017	28/12/2017	0110 - ESTORNO	00017136962060100	13349	852.250,36		
29/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017137634010100	13349	8.345,54		
29/12/2017		**Movimento do dia**			**860.595,90**	**0,00**	
		Saldo					**0,00 C**
29/12/2017		**Saldo**					**0,00 C**

el 107 824-8

23.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 2301 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107836-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		4.842,80
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		4.842,80

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/20

Data	DL Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	S
Agência: 3234-4		Conta: 107.836-4	Titular: PCR SESAN PROMETROPOLE				
30/11/2017		**Saldo anterior** Saldo anterior Conta Investimento					4.842, 0
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		**Saldo**					4.842,

23

Saldo Conta Investimento 0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107837-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	S
Agência: 3234-4		Conta: 107.837-2	Titular: P S P CONTRAPARTIDA				
30/11/2017		Saldo anterior					0,0
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		Saldo					0,0

23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO 07

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 34-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.134,32
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.134,32

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/006/000000
Nome: P RECIFE SANEAM UE
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Sa (R
29/12/2017	-	Saldo Atualizado	1.134,	

23.01 COAN

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 40-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		18.563,07
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		18.563,07

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/006/000000-
Nome: P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PI
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (
04/12/2017	647061	CRED.AUTOR	659.978,53C	659.978,
13/12/2017	057569	DEB.AUTOR.	69.297,74D	590.680,
14/12/2017	001321	DEB.AUTOR.	193.515,88D	397.164,
14/12/2017	001321	DEB.AUTOR.	211.002,89D	186.162,
14/12/2017	001321	DEB.AUTOR.	186.162,02D	
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		

29/12/17

23 Cons.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	0055	02/01/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,1406	4,6493	4,6493	5,834730	5,842934

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PROM	10.565.000/0001-92	006.00000040-1	12/2017	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo de Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.537,00C	3.177,011580
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	26,07C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	18.563,07C	3.177,011580
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 114-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		4.545,70
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
08.12.17 CREDITO AUTORIZADO	10.573,82	
Total		10.573,82
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
30.08.17 TR VLR EX	1.862,15	
03.10.17 DEBITO AUTORIZADO	01,05	
09.11.17 DEBITO AUTORIZADO	677.124,67	
Total		678.986,87
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		582.258,75

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA C
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/006/000001
Nome: P RECIFE PCA 2
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (
01/12/2017	000001	CRED TED	5.919,02C	5.919
01/12/2017	001315	DEB.AUTOR.	14.514,50D	8.595
01/12/2017	727220	RESG AUTOM	8.595,48C	
04/12/2017	000154	CRED.AUTOR	135.617,19C	135.617
04/12/2017	990001	APL AUTOM	135.617,19D	
05/12/2017	001318	DEB.AUTOR.	205.022,41D	205.022
05/12/2017	727220	RESG AUTOM	205.022,41C	
13/12/2017	000001	CRED.AUTOR	2.576.726,61C	2.576.726
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	12.200,00D	2.564.526
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	1.632,04D	2.562.894
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	2.064,79D	2.560.829
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	1.660,00D	2.559.169
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	120,00D	2.559.049
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	575,00D	2.558.474
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	387,47D	2.558.087
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	25,50D	2.558.061
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	1.768,71D	2.556.293
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	2.513,35D	2.553.779
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	3.180,00D	2.550.599
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	1.250,00D	2.549.349
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	343,48D	2.549.006
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	1.878,64D	2.547.127
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	620,00D	2.546.507
13/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	180,00D	2.546.327
13/12/2017	057569	DEB.AUTOR.	8.668,16D	2.537.659,47
13/12/2017	104442	ENVIO TED	71.748,00D	2.465.911,47C
13/12/2017	104543	ENVIO TED	2.137,66D	2.463.773,81C
13/12/2017	106733	ENVIO TED	11.039,93D	2.452.733,88C
13/12/2017	108091	ENVIO TED	11.125,27D	2.441.608,61C
13/12/2017	108753	ENVIO TED	1.151,25D	2.440.457,36C
13/12/2017	108963	ENVIO TED	1.650,00D	2.438.807,36C
13/12/2017	109097	ENVIO TED	4.830,55D	2.433.976,81C
13/12/2017	109604	ENVIO TED	1.830,00D	2.432.146,81C
13/12/2017	990001	APL AUTOM	2.432.146,81D	0,00
14/12/2017	000001	CRED TED	1.270,50C	1.270,50C
14/12/2017	990001	APL AUTOM	1.270,50D	0,00
15/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	3.420,00D	3.420,00D
15/12/2017	001329	DEB.AUTOR.	42,44D	3.462,44D
15/12/2017	727220	RESG AUTOM	3.462,44C	0,00
19/12/2017	001331	DEB.AUTOR.	211.379,97D	211.379,97D
19/12/2017	001331	DEB.AUTOR.	209.758,72D	421.138,69D
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	35.694,23D	456.832,92D
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	6.526,07D	463.358,99D
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	23.750,00D	487.108,99D
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	60.420,00D	547.528,99D
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	47.753,62D	595.282,61D
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	33.605,40D	628.888,01D

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d076bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	484,56D	62	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	7.362,01D	63	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	10.925,00D	64	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	2.280,00D	649.939	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	39.231,04D	689.170	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	23.151,74D	712.322	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	31.008,82D	743.331	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	31.540,00D	774.871	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	11.780,00D	786.651	
19/12/2017	001333	DEB.AUTOR.	806,43D	787.457	
19/12/2017	057569	DEB.AUTOR.	195.512,78D	982.970	
19/12/2017	108945	ENVIO TED	40.615,84D	1.023.586	
19/12/2017	109983	ENVIO TED	21.873,81D	1.045.460	
19/12/2017	110638	ENVIO TED	34.770,00D	1.080.230	
19/12/2017	110966	ENVIO TED	31.350,00D	1.111.580	
19/12/2017	111210	ENVIO TED	91.780,45D	1.203.360	
19/12/2017	144780	ENVIO TED	1.363.211,92D	2.566.572	
19/12/2017	727220	RESG AUTOM	2.566.572,41C		
20/12/2017	000000	DEB.AUTOR.	5.200,00D	5.200	
20/12/2017	001331	DEB.AUTOR.	7.110,64D	12.310	
20/12/2017	727220	RESG AUTOM	12.310,64C		
22/12/2017	001325	DEB.AUTOR.	1.218,51D	1.218	
22/12/2017	727220	RESG AUTOM	1.218,51C		
29/12/2017	-	Saldo Atualizado			

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	0055	02/01/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,1406	4,6493	4,6493	5,834730	5,842934

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE PCA 2 BBII	10.565.000/0001-92	006.00000114-9	12/2017	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	232.175,33C	39.791,958411
Aplicações	2.569.034,50C	440.011,631599
Resgates	2.797.181,89D	478.974,263497
Rendimento Bruto no Mês	817,76C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.845,70C	829,326513
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	8.595,48D	1.473,033837
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	APLICACAO	135.617,19C	23.239,180685
05 / 12	RESGATE	205.022,41D	35.129,404820
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	APLICACAO	2.432.146,81C	416.554,865887
14 / 12	APLICACAO	1.270,50C	217,584827
15 / 12	RESGATE	3.462,44D	592,935932
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	2.566.572,41D	439.462,533143
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	12.310,64D	2.107,756924
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	1.218,51D	208,598938
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23 01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 647061-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		799.448,39
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		799.448,39

Recife, 02 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 50600001
Conta Referência: 0050/006/00647061-2
Nome: P RECIFE PAC BACIA BEBERIBE PROM
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
04/12/2017	006965	CRED.AUTOR	659.978,53C	659.978,53C
04/12/2017	000040	DEB.AUTOR.	659.978,53D	0,00
28/12/2017	000001	CRED TED	613.301,82C	613.301,82C
28/12/2017	000001	CRED TED	186.146,57C	799.448,39C
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		799.448,39C

27 e

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 230 Mês DEZEMBRO/17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 20-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		6.000,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
29/12/17	5.000,00	
Total		5.000,00
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.000,00

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Getaldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/006/000000
Nome: P RECIFE MANGUEIRA DA TO
Periodo: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	S (R$)
29/12/2017	-	Saldo Atualizado	6.000	

23.a op. cabível

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23 01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 33-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,01
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,01

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/006/0000003
Nome: P RECIFE SANEAM RODA DE FO
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Sa (R
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 6965-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		11.318.049,61
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		11.318.049,61

Recife, 02 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 506000
Conta Referência: 0050/013/0000696
Nome: P RECIFE PAC BACIA B PR
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/20

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R
01/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.927.063,7
01/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	22.627,11C	11.949.690,9
04/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.949.690,9
04/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	1.263,43C	11.950.954,3
04/12/2017	647061	DEB.AUTOR.	0,00000000	659.978,53D	11.290.975,8
06/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.290.975,8
06/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	470,89C	11.291.446,6
22/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.291.446,6
22/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	7.172,94C	11.298.619,6
27/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.298.619,6
27/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	1.454,29C	11.300.073,9
28/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.300.073,9
28/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	17.975,69C	11.318.049,6
01/01/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.318.049,6
01/01/2018	000000	CRED JUROS	0,00427300	21.172,53C	11.339.222,1
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		11.339.222,14C	

50.964,35

2.300

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6b3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.0 Mês DEZEMBRO 07

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 22906-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		787.952,66
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		787.952,66

Recife, 02 de 02 de 08.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6b3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 506000
Conta Referência: 0050/013/0002290
Nome: P RECIFE SANEAM
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R
13/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	784.600,0
13/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	923,23C	785.523,2
24/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	785.523,2
24/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	2.429,37C	787.952,6
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		787.952,66C	

3.352,60

23.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23 ª Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 22907-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		94 904,57
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		94 904,57

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 506000
Conta Referência: 0050/013/0002290
Nome: P RECIFE SANEAM
Periodo: de: 01/12/2017 até: 31/12/20

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R
13/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	94.500,7
13/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	344,89C	94.845,6
16/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	94.845,6
16/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	58,91C	94.904,5
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		94.904,57C	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 23100-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		621.009,17
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		621.009,17

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6b53-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 506008
Conta Referência: 0050/013/0002310
Nome: P RECIFE SANEAM
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/20

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R
24/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	618.366,8
24/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	2.642,28C	621.009,1
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		621.009,17C	

2.642,28

23.0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 23135-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.308.050,63
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.308.050,63

Recife, 02 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 506000
Conta Referência: 0050/013/0002313
Nome: P RECIFE VIE
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R
01/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.302.485,
01/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	5.565,52C	1.308.050,
01/01/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.308.050,
01/01/2018	000000	CRED JUROS	0,00427300	5.589,30C	1.313.639,
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		1.313.639,93C	

5.565,52

2/3.00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 24338-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		253.668,06
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		253.668,06

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAI
GovConta CAIXA:	50600
Conta Referência:	0050/013/0002433
Nome:	P RECIFE MANGUEIRA TOR
Período:	de: 01/12/2017 até: 31/12/20

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R
18/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	252.588,7
18/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	1.079,31C	253.668,0
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		253.668,06C	

1.079,31

23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d07f6bb3-63c5-44cb-a91c-e82325a9e680

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
7/2017	Tomada de Preços - 1/2017	3288/2017	Menor Preço	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DO RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	159.973,54
6/2017	Concorrência - 2/2017	3288/2017	Menor Preço	Sistema de Esgotamento Sanitário	Execução da conclusão das obras e serviços de pavimentação, recuperação e complementação de esgotamento sanitário, drenagem e melhorias hidrosanitárias nas localidades de Ilha de Joaneiro e Chié (bairro de Campo Grande), Santa Terezinha, Vila dos Casados e Santo Amaro (bairro de Santo Amaro).	Não	Julgamento Concluído / Em Andamento		
5/2017	Concorrência - 5/2017	3539/2017	Técnica e Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada para executar as ações previstas nos Projetos de Trabalho Técnico Social do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS ? SES CORDEIRO, nas Unidades de Esgotamento Sanitário 41-B, 42 e 43.	Não	Habilitação Concluída / Em Andamento		
5/2017	Pregão Eletrônico - 3/2017	3288/2017		Material de Expediente	empresa para fornecimento de materiais de expediente e artesanato, para atender às necessidades da Secretaria de Saneamento do Município do Recife, para execução do Projeto de Fortalecimento das Ações de Educação Sanitária e Ambiental	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME	51.450,00
5/2017	Pregão Presencial - 4/2017	5/2017	Menor Preço	Demolição	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de demolição por demanda de imóveis localizados em áreas à margem direita do Rio Beberibe, Recife-PE, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este instrumento, através de solicitação por Ofício nº 031/2017-GAB/SESAN.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KAENA COSNTRUÇÕES	238.999,48

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25d9e1cb-aebe-4851-a70d-1a2b48f0bd66

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
4/2017	Concorrência - 4/2017	3539/2017	Menor Preço	Serviço	Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL DOS LOTES 1,2,3,4 E 5 LOCALIZADOS NOS BAIRROS DE PASSARINHO, PORTO DA MADEIRA, LINHA DO TIRO, ARRUDA, ÁGUA FRIA, CAJUEIRO, FUNDÃO, BEBERIBE, CAMPINA DO BARRETO E PEIXINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	3.580.556,27
4/2017	Pregão Eletrônico - 2/2017	3288/2017		Material de Expediente	contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e artesanato	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Fracassado		
3/2017	Concorrência - 3/2017	3539/2017	Menor Preço	Serviço	Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de engenharia consultiva, com vistas a complementação de projetos complementares executivos, além do gerenciamento, do assessoramento e da fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento ? UE?s 03, 04, 08, 17 e 19, localizadas nos bairros do Arruda, Água Fria, Peixinhos, Campina do Barreto, Fundão, Cajueiro, Porto da Madeira, Beberibe, Linha do Tiro, Nova Descoberta, Brejo do Beberibe, Dois Unidos e Passarinho na cidade do Recife ? Pernambuco, incluindo as ações para construção dos habitacionais R4, R6, R12, R13, R14, R16, R17, H7, H8, H11, H12 E H13, na cidade do Recife ? PE.	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
3/2017	Pregão Eletrônico - 1/2017	3288/2017	Menor Preço	Serviços Gráficos e Editoriais	serviços de diagramação, formatação, criação de arte/execução, e impressão de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AJ S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	321.000,00
2/2017	Concorrência - 2/2017	3539/2017	Técnica e Preço	Serviço	Contratação de empresas especializada em eventos, atividades e campanhas educativas na área socioambiental para a execução do Projeto de Capacitação; Desenvolver ações de Educação Sanitária e Ambiental objetivando a sustentabilidade dos serviços de saneamento implantados e/ou recuperados, através de um processo criativo, contínuo e permanente que promova a reflexão e revisão de valores e práticas da população usuária desses serviços.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	800.768,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25d9e1cb-aebe-4851-a70d-1a2b48f0bd66

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
2/2017	Concorrência - 1/2017	3288/2017	Menor Preço	Sistema de Esgotamento Sanitário	Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras e serviços de pavimentação, recuperação e complementação de esgotamento sanitário, drenagem e melhorias hidrossanitárias nas localidades de Ilha de Joaneiro Chié (Bairro de Campo Grande), Santa Terezinha, Vila dos Casados e Santo Amaro, neste município do Recife	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
1/2017	Concorrência - 1/2017	3539/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa(s) de engenharia para dar continuidade às obras de saneamento, pavimentação, drenagem e construção civil nas Unidades de Esgotamento UE's 41 B, 42 e 43 e ETE(s) localizadas nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Prado, Zumbi, Madalena, Torre e Engenho do Meio, todos na Cidade do Recife/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KMG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	51.565.850,89
1/2017	Concorrência - 1/2017	3539/2017		Obras		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
1/2017	Dispensa - 1/2017	3288/2017		Locação de Veículos	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MINIMO 1. 0 SEM CONDUTOR	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOCSERV- LOCADORA DE VEÍCULOS	8.000,00
1/2017	Dispensa - 1/2017	1772/2016		Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Contratação direta da empresa SOMAR ENGENHARIA, visando à elaboração do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para Conjunto Habitacional Governador Eduardo Campos localizado na rua professor josé amarino dos reis nº1355, linha do tiro - recife-pe.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOMAR ENGENHARIA	5.300,00
3/2016	Concorrência - 3/2016	2164/2015	Menor Preço	Serviço	Constitui obejto desta licitação a contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras complementares nos Conjuntos Habitacionais R04, R06, R12, R14, H07, H08, H11, H12 e H13 e seus entornos, localizados nos bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Porto da Madeira, Arruda e Campo grande, todos da cidade do Recife-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA CELI LTDA	7.628.958,59

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25d9e1cb-aebe-4851-a70d-1a2b48f0bd66

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
230116/2017	LIC	2/2017	3539/2017	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	18/12/2017 a 17/12/2018	2.099/Serviço	R$ 800.768,00	Em Execução/Regular
230115/2017	LIC	5/2017	3288/2017	10.448.802/0001-12	PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME	01/12/2017 a 30/11/2018	1.019/Material de Expediente	R$ 51.450,00	Em Execução/Regular
230114/2017	LIC	1/2017	3539/2017	08.250.097/0001-00	KMG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	13/12/2017 a 12/02/2020	3.099/Obras	R$ 51.565.850,89	Em Execução/Regular
230113/2017	ADM	006/2017		12.776.852/0001-54	Walvick Ltda. - EPP	07/11/2017 a 06/11/2018	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 15.999,58	Em Execução/Regular
230112/2017	ADM	12/2017		12.801.601/0001-82	PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	20/11/2017 a 19/11/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 19.200,00	Em Execução/Regular
230111/2017	LIC	3/2017	3288/2017	02.871.166/0001-09	AJ S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01/12/2017 a 30/11/2018	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	321.000,00	Em Execução/Regular
230110/2017	LIC	5/2017	5/2017	02.297.922/0001-38	KAENA COSNTRUÇÕES	02/10/2017 a 02/05/2018	3.118/Demolição	238.999,48	Em Execução/Regular
230109/2017	ADM	007/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ldta-EPP	22/08/2017 a 21/08/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 11.800,00	Em Execução/Regular
230108/2017	ADM	014/2016		06.997.469/0001-23	LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - EPP	01/08/2017 a 31/07/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 31.128,00	Em Execução/Regular
230107/2017	ADM	014/2016		06.997.469/0001-23	LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - EPP	01/06/2017 a 31/05/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 31.128,00	Em Execução/Regular
230106/2017	LIC	1/2015	2164/2015	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	29/08/2017 a 28/10/2020	3.117/Consultoria	R$ 12.836.023,57	Em Execução/Regular
230105/2017	ADM	010/2016		69.958.015/0001-63	V. C. R. Ramos Eireli EPP	02/05/2017 a 01/05/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 55.590,00	Em Execução/Regular
230104/2017	LIC	3/2016	2164/2015	13.031.257/0001-52	CONSTRUTORA CELI LTDA	12/05/2017 a 11/04/2018	2.099/Serviço	R$ 7.913.671,32	Em Execução/Regular
230103/2017	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/04/2017 a 19/11/2018	3.099/Obras	R$ 21.401.947,82	Em Execução/Regular
230102/2017	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/04/2017 a 19/11/2018	3.099/Obras	R$ 31.575.102,89	Em Execução/Regular
230101/2017	ADM	029/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/04/2017 a 31/03/2018	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 60.000,02	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: rac0b81f-6ac9-4a44-9509-15d92001e253

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
180/2016	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/10/2016 a 19/10/2018	3.099/Obras	R$ 35.373.473,47	Em Execução/Regular
166/2016	LIC	10/2016	7/2016	13.343.833/0001-05	ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	01/09/2016 a 31/08/2018	2.099/Serviço	R$ 128.807,57	Em Execução/Regular
148/2016	ADM	013/2016		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	03/08/2016 a 02/08/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 22.742,64	Em Execução/Regular
071/2016	ADM	008/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	01/06/2016 a 31/05/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 30.765,60	Em Execução/Regular
019/2016	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	29/03/2016 a 28/03/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.382,80	Em Execução/Regular
008/2016	LIC	3/2016	426/2016	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	25/11/2016 a 24/02/2018	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R$ 410.411,84	Em Execução/Regular
007/2016	LIC	1/2016	426/2016	12.776.852/0001-54	WALVICK LTDA - ME	03/06/2016 a 02/06/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 7.650,20	Em Execução/Regular
005/2016	LIC	2/2015	11/2015	12.285.441/0001-66	PROJETEC PROJETOS TECNICOS LTDA	19/02/2016 a 16/03/2017	3.117/Consultoria	R$ 678.642,24	Em Execução/Regular
004/2016	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	Locadora de Veiculos Caxangá Ltda.	03/05/2016 a 02/05/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 14.835,60	Em Execução/Regular
003/2016	ADM	010/2015		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	30/12/2015 a 31/03/2017	2.099/Serviço	R$ 53.884,74	Em Execução/Regular
002/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	08/01/2016 a 07/01/2018	2.099/Serviço	R$ 145.519,92	Em Execução/Regular
001/2016	ADM	011/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	02/01/2016 a 01/01/2018	2.099/Serviço	R$ 140.656,68	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
016/2015	LIC	5/2014	10/2014	04.130.817/0001-35	M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP	19/11/2015 a 18/11/2017	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	R$ 2.106.800,00	Em Execução/Regular
014/2015	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	19/11/2015 a 18/11/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.382,68	Em Execução/Regular
010/2015	LIC	5/2015	11/2015	02.919.415/0001-99	TORQUE CONSTRUÇÕES LTDA	01/07/2015 a 30/06/2020	2.001/Locação de Imóveis	R$ 2.797.520,13	Em Execução/Regular
009/2015	ADM	001/2014		03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	01/07/2015 a 30/06/2018	9.999/Serviços de Informática	R$ 26.800,00	Em Execução/Regular
005/2015	ADM	001/2014		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	14/05/2015 a 13/05/2017	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	R$ 7.440,00	Em Execução/Regular
004/2015	ADM	001/2014		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A	14/05/2015 a 13/05/2017	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	R$ 7.440,00	Em Execução/Regular
003/2015	ADM	001/2014		02.535.040/0001-63	DP- PAR PARTICIPAÇÃO, INVEST. E SERVIÇOS S/A	14/05/2015 a 13/05/2017	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	R$ 7.440,00	Em Execução/Regular
001/2015	ADM	024/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	02/01/2015 a 01/01/2018	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R$ 35.153,26	Em Execução/Regular
160/2014	LIC	1/2014	486/2014	01.115.194/0013-77	DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	20/05/2014 a 19/05/2017	3.135/Contrato de Gestão em Assistência Social	R$ 11.173.375,99	Em Execução/Regular
036/2014	ADM	036/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA	01/02/2014 a	2.070/Fornecimento de Ticket's,	R$ 25.009,90	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pb.gov.br/app/validaDocsam Código do documento: 6c0881f-a69-4a4-950f-15d92001e353

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					DE CREDITO LTDA	31/01/2017	Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis		
017/2014	ADM	001/2014		11.841.434/0001-30	LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	01/09/2014 a 31/12/2017	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R$ 123.737,08	Em Execução/Regular
015/2014	LIC	3/2014	10/2014	02.662.464/0001-99	LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	15/09/2014 a 14/12/2018	2.060/Serviços Tecnicos Especializados - Perícia e Avaliação	R$ 1.583.615,45	Em Execução/Regular
014/2014	ADM	001/2014		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA-EPP	10/09/2014 a 09/09/2017	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 24.999,96	Em Execução/Regular
013/2014	ADM	59200061/2013		02.699.847/0001-31	LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	18/08/2014 a 17/01/2017	1.062/Equipamentos de Informática	R$ 23.980,00	Em Execução/Regular
012/2014	ADM	2309605/2013		40.938.508/0001-50	MAQ ? LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	15/07/2014 a 14/07/2017	1.063/Máquinas e Equipamentos de Escritório	R$ 8.064,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
001/2014	LIC	8/2013	640/2013	07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP	31/01/2014 a 30/01/2018	3.094/Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 1.625.883,23	Em Execução/Regular
0002/2014	ADM	003/2013		84.817.733/0001-03	SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A	18/03/2014 a 17/03/2017	1.062/Equipamentos de Informática	R$ 21.760,00	Em Execução/Regular
007/2012	ADM	013/2011		01.354.321/0001-57	INTER LOCACOES LTDA	01/07/2012 a 30/06/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 31.003,80	Em Execução/Regular
004/2012	LIC	2/2012	9/2011	296.223.284-15	Valdemar Francisco da Silva	01/02/2012 a 28/02/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 12.886,68	Em Execução/Regular
23010157/2009	ADM	23010157/2009		11.386.434/0001-98	CONSÓRCIO SANEAMENTO BEBERIBE	10/11/2009 a 30/09/2018	3.099/Obras	R$ 116.931.358,77	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pb.gov.br/pbvalidaDoc.seam Código do documento: cac0b81f-6a69-4a44-9500-15d92001e253

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2014-CELCC, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** (LOTE 1), estabelecida na Rua Doutor José Maria, 247 – São Pedro – Bezerros/PE, CEP: 55.660-000, Tel: (81) 2138-8488, email: comercial@liberonline.com.br, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 11.841.434/0001-30**, representada por Lucas de Albuquerque Lima, CPF nº 093.948.784-59, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização de Serviços Gerais, Jardinagem e Copeiragem – 03 (três) Lotes, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do objeto a ser contratado será de competência de servidor a ser designado pelo respectivo dirigente do órgão / entidade contratante, mediante Termo específico, para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto no Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Parágrafo segundo - O servidor designado deverá, ademais, tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Secretaria Executiva de Administração SAGGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de agosto de 2014.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212e2de74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2014, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2014.

EMPRESA: LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	
CNPJ: 11.841.434/0001-30	**FONE/FAX:** (81) 2138-8488 / 2138-8451
ENDEREÇO: Rua Dr. José Maria, 247 – São Pedro – Bezerros/PE, CEP: 55.660-000.	**EMAIL:** comercial@liberonline.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL: Lucas de Albuquerque Lima **CPF nº** 093.948.784-59

LOTE: 1

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZ.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária.	79	349	2.073,68	723.714,32	8.684.571,84
2	Supervisão e Fiscalização de Serviços Gerais – diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária.	78	13	1.929,36	25.081,68	300.980,16
TOTAL ITENS 1 e 2						**8.985.552,00**

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Lucas Albuquerque
Lucas Albuquerque
Bus. Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

02/Set/2014 :: Edição 99 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização de Serviços Gerais, Jardinagem e Copeiragem, distribuído em 03 (três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 8.985.552,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). FORNECEDOR: LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (LOTE 1). Recife, 05 de agosto de 2014. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Lucas de Albuquerque Lima - representante da contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização de Serviços Gerais, Jardinagem e Copeiragem, distribuído em 03 (três) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 865.217,16 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e dezessels centavos). FORNECEDOR: TROPICAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP (LOTES: 2 e 3). Recife, 05 de agosto de 2014. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Romero Henrique Mota Moreira - representante da contratada.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2014 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e nº 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, estabelecido na Avenida Lins Petit, 100 – 18º e 19º andar – Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-230, Tel: (81) 3334-7000, email: andreia@ielpe.org.br, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 11.000.361/0001-54** , representado por Gilane de Lima e Silva , CPF nº 594.641.194-20, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em intermediação de Estágio (curricular e extra-curricular) atuando como agente de integração e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI 049/2014-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife;

b) Assinar os contratos de estágio, após verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
c) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade;
d) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife;
e) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio curriculares enviados pelos órgãos contratantes.
f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas pelos órgãos participantes através dos relatórios encaminhados ao Setor de Estágio da Secretaria de Administração, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
h) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, inclusive quanto às instalações para que proporcionem ao educando oportunidades de aprendizagem social, profissional e cultural.
i) Efetuar as retenções tributárias a que esteja obrigada a fazê-lo.
j) Designar servidor para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais emitidas em razão d serviço realizado.
k) Fazer publicar em Diário Oficial, os extratos das atas e respectivo contrato e seus eventuais aditivos.
l) A CONTRATANTE deverá efetuar o repasse devido diretamente ao agente de integração, no mês subsequente ao de referencia das atividades de estágios realizados, no prazo de até 05(cinco) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
m) A CONTRATANTE indicará funcionário por unidade de lotação de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de orientação e supervisão do Estágio Curricular Obrigatório, no máximo, até 10(dez) estagiários simultaneamente.
n) Contratar serviço de seguro de vida para os estagiários contratados.
o) A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
p) Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
q) Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
r) Cada Secretaria, através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pro atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das relacionadas no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

e) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.

g) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

h) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

i) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
l) discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas hesta Ata.

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo dessa data, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Habilitação de Firmas, na Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se,

ASSESSORIA JURÍDICA

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária indicada por ocasião da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 10 de julho de 2014.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2014, celebrada entre o Município do Recife e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2014.

EMPRESA:		**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**								
CNPJ:		**11.000.361/0001-54**							**FONE/FAX:** (81) 3334-7020/3334-7000	
ENDEREÇO		**Av. Lins Petit, 100, 18º e 19º andar – Boa Vista – Recife/PE** CEP.: 50.070-230							**E-MAIL:** andreia@ielpe.org.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		**GILANE DE LIMA E SILVA** CPF.: 594.641.194-20								
LOTE	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**CADUS**	**QTDE**	**VALOR DA BOLSA (R$)**	**TX ADM. MÉDIA (%)**	**VALOR DA TAXA (R$)**	**VALOR AUXILIO TRANSPORTE (R$)**	**VALOR TOTAL UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
								(Valor da bolsa x Tx. Adm. Média) – Auxílio Transporte	Quantidade x (Valor bolsa + TxAdm + Aux. Transporte)	Vl. Mensal x 12
1	Agenciamento e intermediação de estágios – **Nível Médio**	365	3.220	300,00	3,46	10,38	77,00	387,38	1.247.363,60	14.968.363,20
2	Agenciamento e intermediação de estágios – **Nível Superior**	365	1.905	350,00	2,97	10,39	77,00	437,39	833.227,95	9.998.735,40
									VALOR TOTAL ANUAL (R$)	**24.967.098,60**

IEL ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura do Recife
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa Financeira / CEAFI
Recebido em: 12/08/14
Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

SECRETARIAS	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
GABINETE DO PREFEITO	20	6
SECRETARIA DA MULHER	0	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7	0
SECRETARIA DE IMPRENSA	0	15
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	5
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	20	80
SECRETARIA DE FINANÇAS	60	5
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	15	14
SECRETARIA DE SAÚDE	118	143
SECRETARIA DE CULTURA	8	50
FUNDAÇÃO DE CULTURA	10	30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	93	28
SECRETARIA DE SANEAMENTO	28	12
AUTARQUIA DE SANEAMANETO	2	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	10	5
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	20	70
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	20	35
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0	3
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	7	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	40	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	6	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.700	1.300
SECRETARIA DE ESPORTE E COPA DO MUNDO	5	10
GERALDO MAGALHÃES – AUTARQUIA	20	50
TOTAL	3.220	1.905

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

02/Ago/2014 :: Edição 86 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Portaria

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014-CPLS / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **OBJETO**: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada em Intermediação de Estágio (curricular e extra-curricular) atuando como agente de Integração e Operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional. distribuídos em 02 (DOIS) LOTES VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 24.967.098,60 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos). FORNECEDOR: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO, nos Lotes 1 e 2. Recife, 01 de agosto de 2014. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e GILANE DE LIMA E SILVA - representante da contratada.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

EMPREL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2014

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Aos 27 dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, com sede à Rua Paissandú, nº 567, sala 601, bairro de Paissandú, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.423.730.0001-93, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.288.274-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.707.375-SSP/PE, residente do domiciliado à Rua Antônio Vicente, nº 431, apto 101, Boa Viagem, Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de dados/voz/imagem, de forma continua à Empresa Municipal de Informática – EMPREL, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no **Anexo II – Termo de Referência do Edital**, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços:

LOTE 1

CAPACIDADE	5 Mbps	10 Mbps	20 Mbps	30 Mbps	40 Mbps	50 Mbps
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR E OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.750,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00
QUANTIDADE	5	10	5	10	5	15
A- VALOR TOTAL (ANUAL)	R$ 120.000,00	R$ 240.000,00	R$ 150.000,00	R$ 330.000,00	R$ 180.000,00	R$ 720.000,00
CAPACIDADE	5 Mbps	10 Mbps	20 Mbps	30 Mbps	40 Mbps	50 Mbps
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

EMPREL
Assessoria Jurídica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

E OUTDOOR)						
QUANTIDADE	20	5	5	5	5	20
B-VALOR TOTAL (ANUAL)	R$ 240.000,00	R$ 72.000,00	R$ 78.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 480.000,00
C-VALOR TOTAL (A+B)	R$ 360.000,00	R$ 312.000,00	R$ 228.000,00	R$ 420.000,00	R$ 270.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPACIDADE	5Mbps	6Mbps	8Mbps	10Mbps	12Mbps	15Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
QUANTIDADE	1	1	0	0	0	0
D - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	**R$ 2.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,,00**
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R$ 1.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
QUANTIDADE	4	9	5	10	5	15
E - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	**R$ 7.200,00**	**R$ 25.200,00**	**R$ 14.000,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 14.000,00**	**R$ 42.000,00**
CAPACIDADE	10Mbps	12Mbps	14Mbps	16Mbps	18Mbps	20Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
QUANTIDADE	2	1	1	1	1	2
F – VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	**R$ 4.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 6.000,00**
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
QUANTIDADE	18	4	4	4	4	18
G – VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOR)	R$ 50.400,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 50.400,00
H - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (D+E+F+G)	R$ 63.600,00	R$ 42.400,00	R$ 27.200,00	R$ 41.200,00	R$ 27.200,00	R$ 98.400,00

Valor Total (Global) da Proposta: R$ 3.090.000,00 (Três milhões e noventa mil reais)

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife - PE
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até **12 (doze) meses**, de comum acordo entre as partes, contados da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da **Empresa Registrada** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Ricardo Leite Bezerra
Representante Legal

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

29/Mai/2014 :: Edição 59 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Finanças
Roberto Chaves Pandolfi

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Extrato de Ata de Registro de Preços.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2014 - disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Lote 1 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.
Fornecedor: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - Processo Licitatório nº 001/2014.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Extrato de Ata de Registro de Preços.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2014 - disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Lote 2 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.
Fornecedor: B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - Processo Licitatório nº 001/2014.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

SANEAR
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - SANEAR

A **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE – SANEAR**, com sede na rua Luiz Guimarães, nº 207, bairro Poço da Panela, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, criada pela Lei Municipal nº 17.104, de 13 de julho de **MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS CARMO** 2005, inscrita no CNPJ/MF nº 07.757.799/0001-04, neste ato respresentada pela sua Diretora Presidente, Sra., nomeada mediante a Portaria nº 1.277, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Recife, de 01 de maio de 2014, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade de n.º 5.419.653 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.349.924-39, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, aplicando subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 27.070/13, do Decreto Municipal nº 28.005/14, do Decreto Municipal nº 23.127/07, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 12.546/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obedecidas as disposições, contidas no instrumento convocatório, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 005/2014-Pregão Eletrônico nº 001/2014 – Equipe de Pregão da SANEAR, resolve registrar o preço ofertado pelas empresas: M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.130.817/0001-35, com sede na Rua Alcina Coelho de Carvalho, nº 260-F, bairro de Casa Caiada, Olinda, Estado de Pernambuco, CEP.: 53.130-400, cujo objeto do Lote 1 foi adjudicado à mesma, neste ato representada na forma da Procuração lavrada no Segundo Cartório de Notas da Comarca de Olinda – Pernambuco (Translado 1º - livro nº 221 – folhas: 030) em consonância com a Alteração Contratual com Consolidação "M.A.B. Junior Construtora Ltda. EPP", registada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2014813956 sob o protocolo 14/8131956, por **GEORGE DE SOUZA ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.546.624 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 031.736.654-81, residente e domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco; e, a empresa **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.639.645/0001-18, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 205, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 51.190-505, cujo objeto do Lote 2 foi à mesma adjudicado, neste ato representada pela sócia **MAYARA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, solteira, administradora, portador da cédula de identidade nº 6.369.415 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 054.084.464-09, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tudo de acordo com Contrato Social da Sociedade Simples Limitada "Capibaribe Viagens Turismo e Locadora LTDA-EPP", certificado pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 02/01/2006, sob o protocolo 05/123715-6 e suas alterações posteriores, empresas que se fazem presentes para futuras contratações, declarando desde já que ratificam e se comprometem a manter os preços registrados, durante a vigência da presente Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o Regime de **EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no "ANEXO I - Termo de Referência" ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 – SANEAR, vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2014, compreendidos em 02 (dois) lotes, conforme detalhado a seguir:

1.1.1 – Registro do preço ofertado pela empresa **M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP**, referente ao lote 1, abaixo descrito:

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

LOTE I – SERVIÇOS DE MUDANÇA: Compreende o transporte, carga e descarga de bens/mobílias pertencentes aos ocupantes/moradores reassentados, transferindo das áreas de risco para as novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de veículos do tipo caminhão "BAÚ", por pagamentos auferidos em m³(metros cúbicos).

1.1.2 - Registro do preço ofertado pela empresa **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME**, referente ao lote 2, a seguir identificado:

LOTE II – DESLOCAMENTO DE PESSOAS: Compreende o deslocamento das famílias para suas novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de locação de veículos do tipo "VAN", por pagamento em diária de veículo.

1.2. Considerando que os serviços serão executados na cidade do Recife, podendo abranger também sua região metropolitana, bem como a necessidade do cumprimento dos prazos e peculiaridades da contratação, tais como a disponibilidade de equipe qualificada e quantidade específica de veículos para o transporte das mudanças e transporte das famílias, a licitante vencedora, tanto do LOTE I, quanto do LOTE II, deverá possuir, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto constante deste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública, participantes e não participantes do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 28.005, de 06 de junho de 2014.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, a ser indicada por ocasião da contratação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundacional, participantes ou não do Pregão Eletrônico, que recebam ou não recursos do Município para pagamento da folha de pessoal, no âmbito do Poder Executivo.

3.1.1 Em se tratando de adesão, essa somente será concedida se houver quantitativos residuais da ata, desde que previamente atendidos os requisitos preceituados no Decreto Municipal nº 27.070/2013 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total registrado para a contratação corresponde a **R$ 4.631.992,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**, assim distribuídos:

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SANEAR
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

4.1.1 LOTE I – **SERVIÇOS DE MUDANÇA** – QUANTITATIVOS DOS CAMINHÕES TIPO "BAÚ": **R$ 2.680.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil).**

4.1.1.1 O valor unitário por item dar-se, conforme tabela abaixo:

4.1.1.1.1 – Itens 01 à 03, **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**;

4.1.1.1.2 – Itens 04 à 07, **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

ITEM	CAIXA LOTE I	FAIXA DE DISTÂNCIA (Km)	QDE. A SEREM REGISTRADAS (m^3)	VALOR UNIT. DO m^3 (R$)	VALOR TOTAL (= Valor Unit. do m^3 * Qde. m^3) (R$)
01		DE 0 a 05 Km	8.000 m^3	R$ 65,00	520.000,00
02		DE 0 a 05 Km	16.000 m^3	R$ 65,00	1.040.000,00
03		DE 0 a 10 Km	8.000 m^3	R$ 65,00	520.000,00
04	26	DE 0 a 15 Km	3.200 m^3	R$ 75,00	240.000,00
05		De 0 a 20 Km	2.400 m^3	R$ 75,00	180.000,00
06		De 0 a 25 Km	1.600 m^3	R$ 75,00	120.000,00
07		DE 0 a 30 Km	800 m^3	R$ 75,00	60.000,00
TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS			40.000 m^3		2.680.000,00

4.1.2 – **DESLOCAMENTO DE PESSOAS** – QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS TIPO "VAN: **R$ [illegible] (um milhão novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais)**, conforme o

CAIXA LOTE I	QDE. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. DA DIÁRIA POR VEÍCULO (R$)	VALOR TOTAL PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS PARA 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIÁRIAS ESTIMADAS (R$)	VALOR TOTAL PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS PARA 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIÁRIAS ESTIMADAS (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ 362.666,66	R$ 1.951.992,00
[illegible] (um milhão novecentos e noventa e dois reais)				

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

4.1.2.1 – O valor unitário por mudança é R$ 361,48 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal estimado em R$ 162.666,67 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.1.2.2 Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS NA ATA

5.1. Constituem obrigações das empresas registradas, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014, vinculado ao Processo nº 005/2014 – SANEAR:

5.1.1 O fornecedor de menor preço registrado deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014, vinculado ao Processo nº 005/2014 – SANEAR.

5.1.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item "5.1.1." acima, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.1.3 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações da entidade Gerenciadora da Ata:

6.1.1 Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

6.1.2 Registrar os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

6.1.3 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata;

6.1.4 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.5 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

6.1.6 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

6.1.7 Gerenciar a ata de registro de preços;

6.1.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

6.1.10 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.11 O registro a que se refere o item "6.1.2." acima citado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Recife;

7.2. Os contratos originados da ata de registro de preços, conforme modelo em anexo, terão prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de acordo com o "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SANEAR, observando-se os preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. DOS PAGAMENTOS QUANTO AOS SERVIÇOS DE MUDANÇA – LOTE I – CAMINHÕES TIPO "BAÚ":

9.1.1 Para os **caminhões tipo "Baú"**, a aferição será **mediante a medição dos metros cúbicos** no caminhão carregado, pelo gestor e/ou fiscal do contrato em conjunto com o profissional da empresa CONTRATADA, devendo ser expedido um **Termo de Aferição**, para cada mudança carregada, que no ato do carregamento deverá ser preenchido em duas vias, datado e assinado, sendo uma via entregue no ato para o Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

9.2. DOS PAGAMENTOS QUANTO AOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS – LOTE II – VEÍCULOS TIPO "VAN":

9.2.1 Para os veículos **tipo "VAN"**, haverá a coordenação também do Gestor do Contrato, cuja medição se dará por diárias utilizadas, devendo para tanto, ser entregue diariamente, ao término de cada expediente estabelecido para os trabalhos, um Termo de Condução das famílias transportadas.

9.2.1.1 Após aferição dos serviços, a CONTRATANTE, pagará às CONTRATADAS os valores resultantes da quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico,

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

conforme o preço registrado, no caso dos **Caminhões tipo "Baú"** e, mediante o número de diárias utilizadas, multiplicado pelo valor unitário da diária, vezes o número de veículos utilizados, no caso dos **veículos tipo "VAN"**.

9.2.1.2 A CONTRATANTE verificará os serviços executados, atestará os **Termos de Aferição**, no caso dos **caminhões tipo "Baú"** e, os **Termos de Condução,** no caso dos veículos **tipo "VAN"**, solicitará a emissão das Notas de Empenho ao Setor Financeiro e logo em seguida, as Notas Fiscais e respectivos documentos, compreendendo: as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços e respectivos comprovantes de quitação daqueles que assim couber ficando assegurada à Contratante, na hipótese de recusa ou falta de exibição desses comprovantes, o direito de sustar o pagamento de qualquer documento de cobrança até o cumprimento da obrigação;

9.2.1.3 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e respectivos documentos, exigidos no Edital e Contrato, os quais deverão ser conferidos e atestadas pelo(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.2. Uma vez formalizado contrato, o reajuste dos preços poderá ocorrer na forma do item "21. DO REAJUSTE" do Edital anexo ao Processo Licitatório nº 005/2014 – SANEAR, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014-Equipe de Apoio da SANEAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

11.1.1 Por iniciativa da Administração:

11.1.1.1 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

11.1.2 Por iniciativa do fornecedor:

11.1.2.2 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.3 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado;

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR é a entidade gerenciadora da ata de registro de preços e deverá:

13.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

13.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

13.1.3 Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

13.1.4 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

13.1.5 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para Adesão.

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta Ata, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

15.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 28 de novembro de 2014.

Maria Cândida dos Santos Carmo
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR
GERENCIADORA DA ATA

George de Souza Araújo Júnior
M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP
PREÇO REGISTRADO DO LOTE 1

Mayara Rodrigues de Melo
CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME
PREÇO REGISTRADO DO LOTE 2

TESTEMUNHAS

1.
CPF/MF nº

2.
CPF/MF nº

Samya Desirre Torreão
Gerente de Assessoria Jurídica
OAB/PE 24.162-D
Mat. 116-0
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

06/Dez/2014 :: Edição 139 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Saneamento**
Maria Cândida dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E AS EMPRESAS M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP E CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA - ME.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 002/2014;
Modalidade: Processo de Licitação nº 005/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SANEAR;
Prazo de vigência: 12 (doze meses);
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o Regime de EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no "ANEXO I – Termo de Referência" ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SANEAR, vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2014, compreendidos em 02 (dois) lotes, conforme detalhado a seguir: 1.1.1 - Registro do preço ofertado pela empresa M.A.B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP, referente ao lote 1, abaixo descrito: LOTE I - SERVIÇOS DE MUDANÇA: Compreende o transporte, carga e descarga de bens/mobílias pertencentes aos ocupantes/moradores reassentados, transferindo das áreas de risco para as novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de veículos do tipo caminhão "BAÚ", por pagamentos auferidos em m3(metros cúbicos). 1.1.2 – Registro do preço ofertado pela empresa CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME, referente ao lote 2, a seguir identificado: LOTE II - DESLOCAMENTO DE PESSOAS: Compreende o deslocamento das famílias para suas novas residências construídas no projeto de saneamento integrado da cidade do Recife, através de locação de veículos do tipo "VAN", por pagamento em diária de veículo.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** com sede à Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160, Tel: (81) 3226-8080, CNPJ **00.329.696/0001-02** neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

b) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;

c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Secretaria Executiva de Administração
SAD/GP
PREFEITURA DA CIDADE
RECIFE

GGLI - Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no **site:**https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatarias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SAD/GP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SAD/GP

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, à CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SAD/GP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.....

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei n° 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87°, IV da Lei n° 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de MAIO de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAPGP / Prefeitura do Recife
Mat. 03.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
FORNECEDOR

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	
CNPJ: 00.329.696/0001-02	**FONE/FAX:** (81) 3226-8080 3226-8073
END.: Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160	**E-MAIL:** locadoradeveiculoscaxanga@hotmail.com loquipe@loquipe.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico de Almeida	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 260 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO UNO VIVACE	DIÁRIA	370	129.575	R$ 38,6728	R$ 5.011.028,0600
6	Veículo misto-utilitário com no mín. 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, capacidade mín. para 12 pessoas, equipado com rastreador e kit-gás com capacidade mínima de 15 m³, rádio AM-FM, motor a partir de 2.0, diesel ou bi-combustível (gasolina/GNV), airbag e freios ABS, ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT DUCATO	DIÁRIA	490	67.525	R$ 128,2191	R$ 8.657.994,7275
12	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 250 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	GM CELTA	DIÁRIA	486	116.900	R$ 38,4263	R$ 4.488.191,8400
					Total Geral	**R$ 18.157.214,6275**	

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE RODRIGUES NASCIMENTO PEIXOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

21/Mai/2015 :: Edição 56 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Pâlva Filho

Extrato

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 1; 6 e 12) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 18.157.214,6275 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais, seis, dois, sete, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Carlos Frederico de Almeida – Representante da contratada.

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 2; 7 e 11) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 1.829.274,515 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais, cinco, um, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Madson Gomes Frazão – Representante da contratada.

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 8) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 317.871,20 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). FORNECEDOR: TRANSIL TRANSPORTE SILANO LTDA - EPP. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Silano José de Barros Correia – Representante da contratada.

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 10) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 232.970,01 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e um centavo). FORNECEDOR: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Erasmo José de Almeida Neto – Representante da contratada.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-7921-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015-CELCC

Ata de Registro de Preços nº 020/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu órgão da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº009/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, 104 Aflitos – Recife/PE - CEP 52.050-030, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo seu sócio Administrador, Sr. VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.742.246 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.610.824-54, residente na Rua Antônio Miranda Souza, nº 557, Janga, Paulista/PE, visando à eventual contratação desta, na prestação de serviços contínuos de motoristas habilitados a conduzir veículos automotores, para atender as demandas do Município do Recife, pelo período de 12 meses, solicitado na CI nº 124/2015 – GEAFI /SADGP, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital e conforme aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, solicitado através da CI Nº 124/2015 - SADGP, para os seguintes postos de serviços: Motorista de Motocicleta - Motociclistas – categoria A – 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio – categorias B, C e D – 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio – categorias B, C e D – 44hs, com hora extra; Motorista de Ônibus – categoria D – 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Caminhão – categoria C – 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Carro Passeio – categoria B – 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus – categoria D – 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto).

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
   a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 63

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de05 (cinco)) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês dos serviços prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
RECIFE

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 64

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública,

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

x)w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

z) x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefe...
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SAGEP Secretaria

GC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Além da nota fiscal, apresentar também, mensalmente, cópias dos documentos solicitados no Termo de Referência até o 5º dia útil do mês subsequente:

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; +comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

GGLI...
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SAD/SP

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 16 de setembro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAD&P / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Victor Manuel Ribeiro Cação Ficho

TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
FORNECEDOR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2015, Processo Licitatório nº 011/2015.

EMPRESA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 09.281.162/0001-10 **FONE/FAX:** (81)3428-2835

END: Rua Carneiro Vilela, 104 Aflitos – Recife/PE - CEP 52.050-030

REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
CPF: 095.610.824-54

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Condução de Motocicleta – Motociclista "Categoria A" 44h Diurno	414	39	2.791,20	108.856,80	1.306.281,60
2	2.1	Condução de Carro Passeio – Motorista "Categoria B,C,D" 44h Diurno	23	203	3.812,01	773.838,03	9.286.056,36
4	4.1	Condução de ônibus – Motorista "Categoria D" 12 x36h Diurno (2 profissionais por posto)	403	277	7.621,19	2.111.069,63	25.332.835,56
	4.2	Condução de Caminhão – Motorista "Categoria C" 12 x36h Noturno (2 profissionais por posto)	404	6	9.111,86	54.671,16	656.053,92
5	5.1	Condução de Carro passeio – Motorista "Categoria B" 12 x36h Diurno (2 profissionais por posto)	403	13	7.621,19	99.075,47	1.188.905,64
	5.2	Condução de Carro Passeio – Motorista "Categoria B" 12 x36h Noturno (2 profissionais por posto)	404	8	9.111,86	72.894,88	874.738,56
	5.3	Condução de ônibus – Motorista "Categoria D" 12 x36h Noturno (2 profissionais por posto)	404	57	9.111,86	519.376,02	6.232.512,24
						VALOR TOTAL ANUAL (R$)	44.877.383,88

Secretaria Executiva de Administração – Prefeitura do Recife

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 26 DE SETEMBRO DE 2015 — ANO XLIV Nº 186 — PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551586d8-792f-415b-9938-0f2f12e2de74

Prefeito discute parceria de aquecimento do comércio com a CDL Recife

O prefeito Geraldo Julio se reuniu na quinta-feira (24), com os representantes da Câmara de Dirigentes Lojista (CDL) do Recife. O encontro, que ocorreu na sede da CDL, teve como objetivo discutir parcerias, a exemplo do Liquida Recife, para aquecer a economia da cidade nesse segundo semestre, como forma de enfrentar a crise econômica nacional. O Liquida Recife, que aconteceu de 28 de agosto a 5 de setembro, se mostrou um grande movimentador do comércio na capital, mesmo com o crescimento da economia brasileira estacionado. E a ideia agora é realizar algo semelhante no fim do ano.

"Em um ano como esse, que o Brasil está passando por uma grande dificuldade e os impactos dessa crise estão fortes e sendo sentidos com grande força aqui no Nordeste e, naturalmente, no Recife também, queremos nos juntar, prefeitura e sociedade para termos um final de ano melhor. Discutimos essa situação e vamos começar a planejar o que pode ser feito para mediar essa crise e termos um resultado melhor do que estamos vendo o Brasil ter", afirmou o prefeito Geraldo Julio.

A parceria da Prefeitura do Recife com a CDL Recife nesta última edição da campanha Liquida Recife movimentou cerca de 4 mil lojas, teve um saldo de R$ 270 milhões em vendas e garantiu um aumento de 15% na vendagem do período. Os micro e pequenos empresários tiveram uma participação expressiva, além de uma capacitação, oferecida pelo SEBRAE, que junto com a prefeitura, orientou 1500 funcionários do varejo, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento, ajudando também a fomentar negócios de forma permanente, mesmo no período depois do evento.

O presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife, Eduardo Catão, comentou a relação da CDL com a Prefeitura do Recife: "É muito importante nossa aproximação com a prefeitura, que além de tratar dos assuntos de varejo também nos dá espaço para colocar várias questões da cidade. Agora, chegando ao final do ano, estamos recebendo total apoio do prefeito para pensarmos ações que entusiasme nossa categoria, além de nos fortalecermos para chegar em dezembro e superar as expectativas de crescimento do comércio na cidade, apesar da crise que o Brasil está sofrendo", declarou.

André Hugo Bolres

Prefeito Geraldo Julio se reuniu, como forma de parceria, com a CDL Recife, que mostrou um grande movimentador do comércio na capital, mesmo com o crescimento da economia brasileira estacionado

Recife Participa reúne mais de 500 pessoas na retomada de Fórum Microrregional

O Recife Participa, programa de participação social da Prefeitura do Recife, realizou na quinta-feira (24) três plenárias temáticas em diferentes áreas da cidade com o intuito de discutir junto com a população as ações do governo municipal. Ao todo 572 pessoas participaram das três plenárias do Fórum Microrregional que voltou a percorrer a cidade, agora em um novo formato, permanente, com encontros todas as quintas-feiras à noite, em todas as regiões da cidade. Aconteceram três em regiões diferentes da cidade: uma no bairro do Totó; sobre Infraestrutura para Microrregião 5.3 e outra na Mangabeira, sobre saúde para a Microrregião 3.2, e em Santo Amaro sobre Esportes e Lazer para a Microrregião 1.1.

Em Santo Amaro, uma proposta de intervenção com equipamentos voltados para a prática esportiva e o lazer às margens da Agamenon Magalhães foi discutida com a população. Mais de 200 pessoas puderam conhecer a proposta da PCR para área e apresentar sugestões, críticas e opinar para que a obra seja construída de forma democrática.

O secretário de Esportes do Recife, George Braga, apresentou a proposta que conta com uma pista de caminhada, academia, quadra, espaço de lazer, campo de areia com tela e iluminação e parque infantil. "Esse é um momento especial para mim. É importante registrar como estamos conduzindo essa obra, com muita participação", destacou George.

"Viemos discutir este importante projeto com a população para que as pessoas que vão usar o equipamento possam nos mostrar exatamente o que fazer. Essa obra é uma conquista da comunidade que veio depois de muita luta. A população de Santo Amaro está de parabéns", disse o secretário executivo de Governo, Gabriel Leitão.

MANGABEIRA - O Fórum na microrregião 3.2, que abrange nove bairros da Zona Norte do Recife - Alto José Bonifácio, Alto José do Pinho, Casa Amarela, Mangabeira, Vasco da Gama, Nova Descoberta, Tamarineira, Guabiraba e Morro da Conceição - reuniu um total de 162 comunitários, no Mangabeira Esporte Clube, para discutir o tema saúde. Na abertura da reunião, o secretário de Saúde, Jailson Correia, destacou que ao ouvir os anseios da população, a gestão prioriza necessidades e acerta mais. "Esta é a orientação do prefeito Geraldo Julio: ir até a população para ouvi-la", disse.

O presidente do Conselho de Moradores do Alto José do Pinho, Marcos Antônio, avaliou o Recife Participa como um programa que permite a comunidade ter espaço para falar o que está bom e o que não está. "Estou saindo com uma agenda marcada na minha comunidade para mostrar o que estamos precisando", salientou Marços.

TOTÓ - Mais de 200 pessoas compareceram à plenária de infraestrutura, no Clube 10 de Novembro, no bairro de Totó. Os bairros que integram a Microrregião 5.2 são Totó, Areias, Tejipió, Jardim São Paulo, Barro, Coqueiral, Sancho e Pacheco.

No primeiro momento da plenária, o presidente da Emlurb, Antônio Barbosa, fez uma apresentação mostrando um balanço do que foi feito na região e o que tem para ser realizado ainda neste semestre. Pautas como Operação Tapa Buraco, limpeza de canais e rios, programa Reluz, praças recuperadas, coleta domiciliar, capinação de vias pavimentadas, Ecopontos, Ecoestações implantadas foram pontuadas na apresentação. De acordo com o relatório, o órgão executou 15 unidades de abatimentos, recuperou 73 unidades de prémoldados, além da limpeza. Com o investimento de mais de R$ 1 milhão, a Prefeitura, através da Emlurb, conseguiu recuperar 15 praças da região. Barbosa, em todo momento, ressaltou a importância de se manter os espaços públicos conservados.

O segundo momento da plenária foi voltado a ouvir os munícipes da região. A moradora de Tejipió, Cristina Soares, destacou a problemática da rua onde mora, disse que há muito lixo, entulhos e mau cheiro, próximo ao Hospital de Tejipió, além da iluminação que precisa ser reforçada. A Emlurb enviará uma equipe ao local para vistoriar o problema. Todos os pleitos levantados foram anotados pelos setores responsáveis para providências posteriores.

Paulo Bilcaço

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 8949796073296518468
Hora Legal Brasileira: 25/09/2015 23:10 Autoridade do Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
"O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º- Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

assinado digitalmente por: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO:14082122000107
25/09/2015 23:10:02
AGT - COMPROVA.COM

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretário **ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM**

PORTARIA GDE Nº 69, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de assistir a vigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
RESOLVE:
I - Designar o servidor Ivaldy Lopes Pereira, Gerente Administrativo Financeiro, CPF nº 099.040.774-87, Matrícula 193.439-9, para representar a unidade gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de setembro de 2015.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2015

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria desta Órgão, os seguintes processos:

Data 30/09/2015 - 10:00 HORAS

PROCESSO:07.12012.0.12 - NOTIFICAÇÃO (Retirado de Pauta)
CONTRIBUINTE:HCE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCEDENCIA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONIDA
ADVOGADOS: NIRELLA C. ALBUQUERQUE DE LUCENA E OUTROS
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

PROCESSO:15.54760.2.15 - CONSULTA
CONTRIBUINTE:COMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADOS: FERNANDO DE OLIVEIRA ALIMA E OUTROS
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

PROCESSO:15.54764.4.15 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: MD JE CONDOMINIO EMPRESARIAL LTDA
RELATORA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONIDA

PROCESSO:15.75466.2.14 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE:INSTITUTO QUALIDADE DE ENSINO
ADVOGADOS: MARCOS CABRAL DA SILVA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR - LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.12244.2.15 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:RINALDI DE SOUZA LIMA
ADVOGADOS: FELIPE LIMA SILVA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAUJO DONIDA

PROCESSO:15.42758.2.12 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:ABELARDO DE MEDEIROS RUIO JUNIOR
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR - LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.33886.9.14 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:FREDERICO BARRETO TENÓRIO ADUN
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR - LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.26028.8.14 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:JOSE OLIMPIO DE MELO FILHO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR - LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.92581.6.14 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO (Retirado de Pauta)
CONTRIBUINTE:NYESON GOMES DE LIRA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR - LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:07.56784.6.15 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:JAG EMPREENDIMENTOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:07.76035.4.15 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:PERFORMA CIA DE MONTAGEM LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

Obs. A decisão será realizada na sala
Reunião - Ordinária - 13º - andar - C.A.F., SALA 20
Recife, em 25 de setembro de 2015.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário **RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 157 DE 25 DE SETEMBRO 2015
O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 157/2010 – SAJ (Recife) se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 035/2015 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 120-135, ficou constatada a inexistência de provas que comprovassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta.
RESOLVE:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2023/2010, referente à servidora DORLENE SOARES DA SILVA MÉDICA, matrícula nº 69.016-4.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

PORTARIA Nº 203 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Ata de Comunicação Interna nº 136/2015-SADGP, de Gerente de Folha de Pagamento e Custo do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP,

RESOLVE
Remover para Secretaria de Educação do Recife, a servidora TEREZA GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA, Professor II, Matrícula nº 94.918-8, CPF nº 490.600.654-49, que se encontrava cedida à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife/GEFOP, a contar de 01 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 201 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1628/2015-GAB/SE da Secretaria de Educação do Recife, Ata do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Ata do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP,

RESOLVE
Remover para Secretaria de Educação do Recife, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA, Professor II, Matrícula nº 91.054-1, CPF 040.395.154-49, que se encontrava lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, com efeito retroativo a 08 de Setembro de 2015.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO.
Secretário

PORTARIA CONJUNTA SADGP/SDSDH Nº 202 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 1º, IV, da Lei nº 15.612, de 20 de março de 1992;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 28.653, de 16 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do dia 17 do março de 2015, prorrogou pelo período de 12 (doze) meses o processo seletivo e a contratação temporária de 40 (quarenta) profissionais, sendo 20 (vinte) Assistentes Sociais e 20 (vinte) Psicólogos, respeitados os prazos individuais dos contratos;

CONSIDERANDO que a lista de profissionais para compor as equipes técnicas de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, para o acompanhamento pedagógico e psicossocial dos adolescentes e suas famílias, com vistas a impedir a reincidência do ato infracional, ameaça de morte e outras situações de violência;

CONSIDERANDO a possibilidade excepcional de realização unilateral por parte da administração quando da realização de concurso público para provimentos de cargos da Assistência Social;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a prorrogação contratual, pelo período de 03 (três) meses, da Assistente Social Maria Patrícia Cavalcanti Lins Ferreira, RG nº 3.414.174 SSP/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2015.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife

DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo nº 005/2015.
Ref.: Processo Licitatório nº 030/2014 - Pregão Eletrônico 036/2014 - CPLE (GGLIC/SADGP)
Empresa: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o SICREF, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Fundamento: Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 28 do Decreto Municipal 22.562/2007.
Recurso: Deste decisão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 10º andar, Geórgia Jurídica, no prédio-sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

DECISÃO TERMINATIVA
Assunto: Processo Administrativo nº 002/2014
Ref.: Processo Licitatório nº 002/2014 - Pregão Eletrônico 002/2014 - CELRI (GGLIC/SADGP)
Empresa: GPS BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e descredenciada perante o SICRSF pelo prazo de 6 (seis) meses.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, disponível em: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldigo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.208/2002, 20.573/2004 e 22.562/2007. OBJETO: Substituição do veículo registrado para o Lote 12, em virtude da impossibilidade apresentação pela mesma dos veículos para formalizamento do referido veículo, objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme OI emitida nº 11/2015-GGLIC/SEFORM, que segue em anexo, com o fito de melhor atender ao interesse público. Participará presente: O veículo registrado para o Lote 12 passará a ser: veículo tipo Hatch, GM CELTA, alimentação de portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motor 1.0, com no mínimo 70 CV, ano/modelo 2011/2011 para veículo tipo Hatch, FIAT UNO VIVACE, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, com no mínimo 70 CV, ano/modelo 2014/2015 para veículo tipo Hatch, GM CELTA, alimentação de portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, com no mínimo 70 CV, ano/modelo 2014/2015 para veículo tipo Hatch, FIAT UNO VIVACE, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, com no mínimo 70 CV, ano/modelo 2014/2015 para veículo tipo Hatch, GM CELTA, alimentação de portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, com no mínimo 70 CV, ano/modelo 2014/2015 para veículo tipo Hatch, FIAT UNO VIVACE, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, com no mínimo 70 CV, ano/modelo 2014/2015. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. VALOR GLOBAL: R$ 4.439,40 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. - Recife, 25 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Carlos Frederico de Almeida de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldigo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.208/2002, 20.573/2004 e 22.562/2007. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos para os seguintes postos de serviços: Motorista de Motociclista - Motociclistas - categoria A - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, com nível para: Motorista de Ônibus - categorias E, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, com nível para: Motorista de Ônibus - categorias E, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Caminhão, categoria C - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Caminhão, categoria C - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Carro Passeio - categoria B - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Carro Passeio - categoria B - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Lubrificador 3 (1). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado, havendo interesse e anuência das partes. VALOR GLOBAL: R$ 44.877.383,68 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). FORNECEDOR: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Recife, 25 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Victor Manuel Ribeiro Coleção Filho - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldigo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.208/2002, 20.573/2004 e 22.562/2007. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos para os seguintes postos de serviços: Motorista de Motociclista - Motociclistas - categoria A - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, com nível para: Motorista de Ônibus - categorias E, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Caminhão, categoria C - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Caminhão, categoria C - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Carro Passeio - categoria B - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Carro Passeio - categoria B - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Lubrificador 3 (1). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado, havendo interesse e anuência das partes. VALOR GLOBAL: R$ 6.727.510,56 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). FORNECEDOR: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Recife, 25 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Miguel Portela Lima - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, disponível em: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldigo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.208/2002, 20.573/2004 e 22.562/2007. OBJETO: A alteração dos valores registrados para o Lote 5, conforme tratativa realizada entre a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a empresa PARVI LOCADORA LTDA, referente ao Lote 05, obedecendo aos Princípios de Economicidade e da Eficiência. Parágrafo Único: O preço registrado para o Lote 05 passa de R$ 60,62 (sessenta reais e sessenta e dois centavos) para R$ 75,94 (setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Parágrafo Único: Os efeitos deste aditivo a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R$ 201.691,70 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). FORNECEDOR: PARVI LOCADORA LTDA. - Recife, 25 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e André de Castro Silva Agra - Representante da Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado e Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia/MG CEP: 38-400-112- inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, email licitações@valecard.com.br - fones: (34) 3239-0500, neste ato representado por **GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 15284629 - SSP/MG e CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 904, - Bairro – Centro Uberlândia/MG 0 CEP 38.400-112M/G, doravante denominada **DETENTORA DA ATA – LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada/ e ou da própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativos ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexo I, solicitado através da CI nº 155/2016 – GEAFI/SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 0155/2016 – SADGP/GEAFI.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i)dDevolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

m) fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de exoneração, demissão, férias ou mudança de lotação;

o) como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de

Prefeit
do Rec
Fls. nº 03

Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial à toda a frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e senha para cada usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;

e) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

f) pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

h) fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

j) disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

k) manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

do Re
Fl. Nº

l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;

m) responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

o) disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

p) guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

q) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE;

r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

s) caberá à Contratada discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;

t) atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Prefeit
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é** decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de outubro de 2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período. Os comprovantes de transação na rede de postos credenciados deverão ser entregues aos motoristas no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

Secretaria de Administração e SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

GGL
Prefeit
do Recife
Fls. 08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de novembro de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 44.207-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Gilberto Antonio Rocha Junior

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF nº. _____

2. Aline Liquindo
CPF/MF nº. 056.606.626-25

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DONA SCIMENTO FREITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 029/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a **empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **nº 012/2016**.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
CNPJ: 00.604.122/0001-20	**FONE/FAX: (34) 3239-0520 / 3239-0515**
END:RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 904 CENTRO UBERLÂNDIA - MG	**EMAIL–** licitacoes@valecard.com.br
REPRESENTANTE LEGA: GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR	

LOTE ÚNICO

ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDA ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	190	ETANOL	LITRO	267.720	2,989	R$ 800.215,0800	-0,27"%	R$ 798.054,4993
2	190	GASOLINA COMUM	LITRO	1.760,158	3,774	R$ 6.642.836,292	-0,27%	R$ 6.624.900,6340
3	190	DIESEL	LITRO	420.700	3,075	R$ 1.293.652,500	-0,27%	R$ 1.290.159,6382
4	190	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	M3	92.720	2,069	R$ 191.837,680	-0,27%	R$ 191.319,7182
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO -0,27%.								R$ 8.904.434,4898

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

691	16697277537	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	78,00
692	16697309702	SUSANNA DAFNA CARNEIRO LIMA MARLETTI	78,00
693	16697282008	ALEXSANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	78,00
694	16697953202	RODRIGO CRISTOVAO BEZERRA MENDES	78,00
695	16697587235	EDSON FRANCISCO GOMES JUNIOR	78,00

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016, disponível em: **www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2016 - CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.209/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007.** OBJETO: Registro de Preços para a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota, com a aquisição de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia RFID, para os veículos automotores da frota locada e/ou própria dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, pelo prazo de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 8.904.434,48 (oito milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). LOTE UNICO. FORNECEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Recife, 06 de dezembro de 2016. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Gilberto Antonio Rocha Junior - Representante da Contratada.

Atenciosamente,

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.827 de 28 de abril de 1992, que dispõe sobre o apoio financeiro as Agremiações Carnavalescas e da outras providências e de acordo com a portaria nº 026 /2016 - GAB/SECULT.

Vem apresentar a relação das Agremiações HABILITADAS e receberem o apoio financeiro e das NÃO HABILITADAS, que terão prazo de 03(três) dias úteis estabelecido para apresentar documentação faltante, na Av. Cais do Apolo nº 925, sobreloja do Edf. Sede da Prefeitura do Recife(Central do Carnaval), Bairro do Recife
PE, no horário de 08h às 17h. No caso de não ser sanada a pendência ficará a Agremiação impossibilitada de receber o apoio financeiro para o Carnaval de 2017.

AGREMIAÇÕES HABILITADAS

MARACATU DE BAQUE SOLTO BEIJA FLOR DE FERREIROS	INDEPENDENTE
BLOCO LÍRICO BOÊMIOS DA BOA VISTA	INDEPENDENTE
MBS LEÃO AFRICANO	INDEPENDENTE
BOI ARCOVERDE	INDEPENDENTE
BOI FANTÁSTICO	INDEPENDENTE
BALE CULTURAL NEGRA DO RECIFE (MARACATU NAÇÃO BOI NASCENTE)	INDEPENDENTE
BOI DOURADO DE LIMOEIRO	INDEPENDENTE
TRIBO INDÍGENA TAPIRAPÉ	INDEPENDENTE
URSO CANGAÇA DE AGUA FRIA	INDEPENDENTE
BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS	INDEPENDENTE
BLOCO CULTURAL ACADEMIA DO SAMBA	INDEPENDENTE
TRIBO INDIGENA ONÇA NEGRA	INDEPENDENTE
GREMIO RECREATIVO E ARTE GIGANTE DO SAMBA	INDEPENDENTE
BLOCO DE SAMBA ANARQUISTAS DO SOLE SOLE	INDEPENDENTE
AFOXE ELEGBARA	INDEPENDENTE
URSO PRETO DA MACAXEIRA	INDEPENDENTE
ASSOCIAÇÃO CABOCLINHOS UNIÃO SETE FLECHAS (GOIANA)	INDEPENDENTE
TROÇA CARNAVALESCA MISTA ESTRELA DA MADRUGADA	INDEPENDENTE
MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA	INDEPENDENTE
CLUBE CARNAVALESCO MISTO MARACANGALHA	INDEPENDENTE
CLUBE CARNAVALESCO MISTO TADEU NO FREVO	INDEPENDENTE
CLUBE CARNAVALESCO MISTO O MENINO DO PATIO DE SÃO PEDRO	INDEPENDENTE
BLOCO CARNAVALESCO MISTO COMPOSITORES E FOLIÕES	INDEPENDENTE
MARACATU LEÃO FORMOSO DE OLINDA	INDEPENDENTE
MARACATU RURAL AGUIA FORMOSA	INDEPENDENTE
CABOCLINHOS CAHETES DE GOIANA	INDEPENDENTE
O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO	INDEPENDENTE
CABOCLINHO TUPYNAMBA (GOIANA)	ACCIPE
CLUBE CARNAVALESCO MISTO TRIBO INDIGENA KAPINAWA	ACCIPE
CLUBE INDIGENA CANINDÉ RECIFE	ACCIPE
TRIBO INDIGENA CANINDÉ BRASILEIRO	ACCIPE
TRIBO INDIGENA JBIRAJARA	ACCIPE
CLUBE CARNAVALESCO MISTO GIRASSOL DA BOA VISTA	ACCIPE
TRIBO DE INDIOS TUPI NAMBA	ACCIPE
CABOCLINHO OXOSSI PENA BRANCA	ACCIPE
TRIBO DE INDIOS TUPI ORIENTAL	ACCIPE
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDIGENA CABOCLINHO TAINA	ACCIPE
TRIBO DE CABOCLINHOS TUPI	ACCIPE
TRIBO DE INDIOS TUPI GUARANI	ACCIPE
TRIBO TABAJARAS CAMARAS	ACCIPE
TABAJARAS DE CAMARAGIBE	ACCIPE
TRIBO GUAIANAS	ACCIPE
TRIBO INDIGENA ORUBA	ACCIPE
CABOCLINHOS 7 FLECHAS	ACCIPE
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA URAPURU	ACCIPE
CABOCLINHO INDIO TUPI GUARANI (BUENOS AIRES)	ACCIPE
CABOCLINHOS TABAJARES	ACCIPE
TRIBO TAQUARARI	ACCIPE
TRIBO CABOCLINHO CANINDE DE CAVALEIRO	ACCIPE
CABOCLINHO INDIO BRASILEIRO DE BUENOS AIRES	ACCIPE
ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA	ACCIPE
REI TUPINAMBA	ACCIPE
CABOCLINHO TRIBO INDIGENA TUPÃ	ACCIPE
GREMIO RECREATIVO BOI TEIMOSO	FECBOIS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU	FECBOIS
GREMIO RECREATIVO E CULTURAL BOI MANHOSO	FECBOIS
URSO BRANCO DE CANGAÇA	FECBOIS
BOI TRELOSO DO RECIFE	FECBOIS
URSO PRETO DO AZULÃO	FECBOIS
ASSOCIAÇÃO URSO PE DE LÃ ARCOVERDE	FECBOIS
BOI DE MANHA	FECBOIS
URSO BRANCO DO ZÉ	FECBOIS
GRUPO FOLCLÓRICO CAMARAS (BOI CAMARAS)	FECBOIS
ASSOCIAÇÃO BRINCANTES CENICOS BOI ESTRELINHA ABCSE	FECBOIS
BOI TATATÁ	FECBOIS
BOI FACEIRO	FECBOIS
BOI OLOUCOS	FECBOIS
GREMIO RECREATIVO BOI PAVÃO DE LIMOEIRO	FECBOIS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MISTERIOSO DE ARCOVERDE	FECBOIS
URSO MUNDROZO DA JOANA BEZERRA	FECBOIS
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	FECBOIS
URSO DA TUA MÃE	FECBOIS
ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BOI GLORIOSO	FECBOIS
GREMIO RECREATIVO BOI MISTERIOSO DE LIMOEIRO	FECBOIS
BOI MALHADA	FECBOIS
BOI SORRISO	FECBOIS
TROÇA CARNAVALESCA URSO MIMOSO DE CAMARAGIBE	FECBOIS
BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROTS DE SÃO JOSE	FECBOIS
CLUBE DE BONECO MECA NO FREVO	FECBOIS
TROÇA CARNAVALESCA MISTA VERDUREIRAS DE SÃO JOSE	FECBOIS
GRUPO CULTURAL URSO MIMOSO DE AFOGADOS	FECBOIS
URSO CULTURAL PANDA	FECBOIS
URSO POLO SUL	FECBOIS
URSO BRILHANTE DO COQUE	FECBOIS
GRUPO CULTURAL BOI MIMOSO	FECBOIS
CLUBE ALEGORIAS E CRITICAS PITU NO FREVO	ABSSA
CLUBE DE ALEGORIA O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE	ABSSA
BLOCO DE SAMBA A TURMA DO SABERE	ABSSA
ASSOCIAÇÃO BLOCO DE SAMBA PEQUENOS CARNAVALESCOS	ABSSA
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA SOCIEDADE PEROLA DO SAMBA	ABSSA
ESCOLA DE SAMBA FORMIGUINHAS DE SANTO AMARO	ABSSA
ESCOLA DE SAMBA LIMONIL	ABSSA
BLOCO DE SAMBA MISTO VALORES DO PASSADO- EDGAR MORAES	ABSSA
ESCOLA DE SAMBA ESTUDANTE DE SÃO JOSE	ABSSA
LEÃO VENCEDOR DE CHÃ DE ALEGRIA	ABSSA
MARACATU ESTRELA DE TRACUNHAEM	ABSSA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CARNAVALESCA GAVIÃO NA FOLIA	ABSSA
GRES GALERIA DO RITMO	ABSSA
TRIBO CABOCLINHOS CANINDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA	ACCIPE
URSO DO VIZINHO	ACCGI
URSO POPULAR DA SAPIRANGA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA URSO POLAR DO PINA	ACCGI
URSO BRANCO DO JORDÃO	ACCGI
CLUBE CARNAVALESCO MISTO LAVADEIRAS DE AREIAS	ACCGI
URSO PRETO DO MARANGUAPE	ACCGI
URSO MANHOSO DO ENGENHO DO MEIO	ACCGI
TRIBO TUPI GUARANI DE CAMARAGIBE	ACCGI
ASSOCIAÇÃO DOS CABOCLINHOS FLECHA NEGRA DE TRUKÁ	ACCGI
CLUBE DE BONECO O FILHO DO BOCHECHUDO	ACCGI
URSO PRETO DA PITANGUEIRA	ACCGI
TRIBO TRIBOGÊ	ACCGI
TRIBO DE INDIOS TUPINIQUINS	ACCGI
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ÁGUIA DE OURO	ACCGI
TRIBO DE INDIO PAPO AMARELO	ACCGI
ESCOLA DE SAMBA INTIMIDADE	ACCGI
ESCOLA DE SAMBA NAVEGANTES DE BOA VIAGEM	ACCGI
CLUBE DE BONECOS BOCHECHUDOS DE AREIAS	ACCGI
CLUBE CARNAVALESCO MISTO PAVÃO MISTERIOSO	ACCGI
BLOCO CARNAVALESCO MISTO FLOR DA LIRA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA DONZELOS EM FOLIA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA AZULÃO EM FOLIÃO	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA BEIJA-FLOREM FOLIA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA BOLACHÃO DE BEBERIBE	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA O BAGAÇO É MEU	ACCGI
CLUBE DE BONECO O HOMEM DE AMARAJI	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA A JAPA DO COQUE	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTO GUAIAMUM NA VARA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA ADOMADORES DA MANGABEIRA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA FLORES DO MEU BAIRRO	ACCGI
URSO POLAR DE AREIAS	ACCGI
URSO VELHO DE ANGOLA	ACCGI
URSO PINTADO DO PINA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA CAVEIRINHA DE SANTO AMARO	ACCGI
BOI TIRA TEIMA	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA ESTRELA DA TARDE	ACCGI
CLUBE DE BONECO O HOMEM DO BURITY	ACCGI
URSO MINERVA	ACCGI
CLUBE DE BONECO RAYSSA NO FREVO	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA FORMIGA SABE ROÇA COME	ACCGI
CLUBE CARNAVALESCO MISTO COQUEIRINHO DE BEBERIBE	ACCGI
TRIBO ARARANCOS	ACCGI
CLUBE DE BONECO O MENINO DA FEDERAÇÃO	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA DESTEMIDO DE CAMPO GRANDE	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA O MENINO DA GRAFICA	ACCGI
CLUBE CARNAVALESCO ANARQUICO MISTO TO AFIM	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA CACHORRO DO HOMEM DO MIUDO	ACCGI
BLOCO CARNAVALESCO MISTO PRINCIPE DOS PRINCIPES	ACCGI
TROÇA CARNAVALESCA MISTA SABADO EM FOLIA	ACCGI
TUPINAMBA DE RECIFE	ACCGI
CLUBE CARNAVALESCO MISTO CABOCLINHOS TAPARAGUAZES	ACCGI
ASSOCIAÇÃO DOS CABOCLINHOS TAPUYA CANYDE	ACCGI
TRIBO INDIGENA FLECHA NEGRA	ACCGI
CLUBE CARNAVALESCO MISTO AFRASTA TUDO	ACCGI
TRIBO CABOCLINHO TUPINAMBA JABEBATÃO	ACCGI
CLUBE DE BONECO O GAROTO DA ILHA DO MARLIM	ACCGI
CLUBE DE BONECO A GAROTA DA ILHA DO MARLIM	ACCGI
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TROKA	ACCGI
TRIBO CABOCLINHO CAETES	ACCGI
COM O HOMEM DA MADRUGADA	ACCGI
URSO BRANCO DA MUSTARDINHA	ACCGI
MBV NAÇÃO TUPINAMBA	AMANPE
MBV GATO PRETO	AMANPE
MBV NAÇÃO EVCANTO DA ALEGRIA	AMANPE
MBV OXUM MIRIM	AMANPE
MBV ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE	AMANPE
MBV ESTRELA DALVA	AMANPE
MARACATU ENCANTO DO PINA	AMANPE
MARACATU AURORA AFRICANA	AMANPE
MBV NAÇÃO DE LUANDA	AMANPE
MARACATU ALMIRANE DO FORTE	AMANPE
MARACATU NAÇÃO TIGRE	AMANPE
MARACATU CAMBINDA AFRICANO	AMANPE
TRIBO INDIGENA CARIJÓS	AMANPE
DARUE MALUNGO	AMANPE
MARACATU NAÇÃO XANGÔ ALAFIN	AMANPE
GRES REBELDES DO SAMBA	FESAPE
GREMIO CULTURAL ESPORTIVO IMPERIAIS DO RITMO	FESAPE
CENTRO CULTURAL JOÃO FELIPE AGUIAR - AFOXE OSSON OBA	JAPE
AFOXE OMIN SABA	JAPE
AFOXE POVO DE OGUNTE	JAPE
AFOXE OMO OBA DE	JAPE
MBS AGUIA DE OURO	AMBS
MBS AGUIA MISTERIOSA DE NAZARE	AMBS
MBS GAVIÃO DA MATA	AMBS
SOCIEDADE MARACATU LEÃO MISTERIOSO DE NAZARE	AMBS
MBS LEÃO BRILHANTE DE CARPINA	AMBS
MBS ESTRELA BRILHANTE	AMBS
MBS LEÃO VENCEDOR DE CARPINA	AMBS
MBS AGUIA DE OURO DE CASA AMARELA	AMBS
MBS ESTRELA FORMOSA DE VICÊNCIA	AMBS
MBS LEÃO MISTERIOSO DE TRACUNHAEM	AMBS
MARACATU LEÃO DA FLORESTA DE LAGOA DE ITAENGA	AMBS
MARACATU LEÃO MIMOSO IPATININGA	AMBS
MBS LEÃO DAS CORDILHEIRAS DE LAGOA DE ITAENGA	AMBS
MARACATU ESTRELA DOURADA	AMBS
MARACATU CAMBINDA BRASILEIRA	AMBS
MARACATU PAVÃO MISTERIOSO DE IPATININGA	AMBS
MBS LEÃO CORDADO DE PAUDALHO	AMBS
MBS LEÃO FORMOSO DE NAZARE	AMBS
MBS GAVIÃO MISTERIOSO DO RECIFE	AMBS
MBS LEÃO VENCEDOR DAS FLORES	AMBS
MBS ONÇA DOURADA	AMBS
CAMBINDA DOURADA DE CAMARAGIBE	AMBS
MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	AMBS
LEÃO CORDADO DE ARACOIABA	AMBS
MARACATU LEÃO DE OURO	AMBS
MBS CAMBINDA NOVA DE NAZARE	AMBS
MARACATU LEÃO DA FLORESTA DE VICÊNCIA	AMBS
MARACATU CARNEIRO MANSO	AMBS
MARACATU AGUIA DOURADA DE GLORIA DO GOITA	AMBS
MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS	AMBS
MARACATU LEÃO DA SERRA	AMBS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU PANTERA NOVA	AMBS
MARACATU LEÃO TEIMOSO DE PAUDALHO	AMBS
MBS LEÃO FORMOSO DE TRACUNHAEM	AMBS
MARACATU LEÃO DA MATA NORTE	AMBS
MBS ESTRELA DE OURO	AMBS
MBS PAVÃO DOURADO DE TRACUNHAEM	AMBS
MARACATU LEÃO TEIMOSO DE LAGOA DE ITAENGA	AMBS
MARACATU AGUIA DOURADA DE NAZARE	AMBS
ASSOCIAÇÃO MARACATU LEÃO DOURADO	AMBS
MARACATU LEÃO DO NORTE DA VARZEA	AMBS
MBS GAVIÃO DE OURO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	AMBS
MBS CAMBINDA ESTRELA DE ITAQUITINGA	AMBS
MBS LEÃO VENCEDOR DE BUENOS AIRES	AMBS
MARACATU LEÃO FORMOSO DE FEIRA NOVA	AMBS
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MARACATU PAVÃO DOURADO	AMBS
MARACATU CAMBINDINHA DA LAGOA	AMBS

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2016.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **AKY SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10, com sede na Rua Rio Oceânico, nº 422, Sala 01, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.200-050, aqui representada por ALINE MIRANDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 6.813.767 SDS/PE, CPF nº 049.874.444-29. **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA, brasileiro, casado, RG nº 13.190.117 SSP/SP, CPF nº 073.900.288-07. **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativas tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VR-2 e VR-3, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

[redacted]

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

		(A)	(B)	(C) = (B)x 12	(D) = (A) x (C)
315692-3	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, entre-eixos mínimo de 2.600 mm, potência mínima de 130 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	30	R$2.166,00	R$25.992,00	R$779.760,00

e-Fisco	Descrição	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total Anual (D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R$1.304,93	R$15.659,16	R$845.594,64

e-Fisco	Descrição	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total Anual (D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R$1.297,00	R$15.564,00	R$840.456,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 139.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Via Conferida em PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o **índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Via Conferida
Emagen
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Via Conferida
Empresa
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, obsevados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. O veículo deverá ser na cor **preta**;

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

Via Conferida

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13.1.8 deste documento;

12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

Via Conferida em PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contatos da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra do Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

13.1.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644

Via Conferida PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Não mantiver a proposta;
15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.1.8. Cometer fraude fiscal;
15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Via Conferida Em Mesa PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

15.15. Decorrrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 139.2016.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 17 de NOVEMBRO de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

AK4 SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10
CONTRATADA

1.º TAB.

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
10.965.693/0001-00
CONTRATADA
Adriano Thiele
Diretor Executivo
CPF: 585.295.350-49
Fabio Veloso
Diretor Executivo
RG: 30.349.503

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria Geral do Estado, em seus aspectos jurídico-formais, conforme Parecer nº AD 414/16 (SAJ 2016.02.47-82).

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2016. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016. COMISSÃO: CPL-II Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº0012/2016, possível aquisição de Estufas/Telados, itens 1 e 2 ESTUFAS AGRÍCOLA – EM AÇO GALVANIZADO; e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1 ANDREIA KARLA DE SOUZA JUSTINO EIRELI – **ME. CNPJ Nº** 18.029.145/0001-43, **pelo valor global de** R$ 172.000,00. Outras informações, (81) 3184-7261 ou cal@pa.br. Recife, 17 de fevereiro de 2017. **Gabriel Alves Maciel – Diretor-Presidente.**(*)(**)(***)

(F)

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO

Fica adiada a sessão de abertura do **Processo Licitatório nº 100/2016 – Tomada de Preços nº 002/2016**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Gestão Patrimonial. A nova data para disponibilização do edital será posteriormente divulgada. Informações pelo telefone (81) 3183-1104/1160 ou e-mail lafepe@lafepe.pe.gov.br.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Por motivo de inabilitação de todas as empresas participantes do **Processo Licitatório nº 002/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção corretiva para as unidades de fármacos do LAFEPE. A CPL convoca as participantes para no prazo legal de 05(cinco) dias úteis, ou seja dia **07/03/2017** as **14h30min**, na sala da CPL, do LAFEPE, a apresentarem novas documentações escoimadas dos vícios motivadores de inabilitações, conforme disciplina o artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, de acordo com a ata de julgamento de Habilitação.Recife, 17/02/2017. **Ana Carolina Carneiro Bastos**. Presidente da CPL.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A PERPART

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 0051/2016.CPL-PE.0008.PERPART – Pregão Eletrônico Nº 0008.2016. **OBJETO.** aquisição de água mineral sem gás, em garrafões de 20 litros, quantidade anual estimada de 4.200 garrafões, marca Valle. Tudo de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Confirme a Adjudicação do objeto acima referenciado e licitante **INFINITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.960/0001-09, por ter apresentado o menor preço no valor global de R$ 11.550,00, conforme ata de 22.09.2016, Recife, 17/02/2017. Luiz Marcho Alves. Pregoeiro.

(F)

PORTO DO RECIFE S.A.

CONTRATO

Processo Nº 016/2016 – LICON. Modificação/Nº: Despesas de Adesão Nº 005/2016. Objeto Nº: Aquisição de material. Objeto Descr.: **Aquisição de materiais para a recuperação dos cobertos das Armazéns 05 e 06 (Telhas de alumínio Trapezoidal) do Porto do Recife.** Contrato Nº: 2016.001.00. Contratada: ALCOA ALUMÍNIO S.A. CNPJ: 23.437.857/0001-38. Prazo 25 dias, valor R$ 77.783,80 (Setenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Recife, 13 de Março de 2016. Tarcisio Jr. R. Barros Carvalho - Coordenador de Licitações e Contratos.(*)(**)(***)

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

1ºTA-CT-04/16-RG-05/17- ORACLE- prorrog. prazo 01/01/17 a 31/12/17 e reajuste IPCA out/15 a out/16 de 7,6730% 17NE0055.RS$6.065,06.PL.0242.2015.CCD.CD.0145-PGE-IN-1515.CPL-**RG-06/17-Termo de acordo Cooperação Técnica** celebrado entre PGE de CEARÁ e PGE-PE **Objeto:** cooperação técnica e o intercâmbio e integração de bases de informações e os soluções de tecnologia informação entre as partidas para utilização exclusiva no desenvolvimento de suas respectivas funções de representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas. **Vigência:** a partir de publicação na Imprensa Oficial. **1ºTA-CT-42/16-Rg-07/17- R.Souza Dedetizações-**compl. pz. 01/01/17a21/07/17 17NE0055.R$1.251,00.PL.0008.2016.CCD.CD.005-PGE-PE. PL-0516-CPL. **1ºTA-CT.063/16-RG-08/17-R Souza Dedetizações-** compl.pz. 01/01/17 a 14/08/17. 17NE054..R$4.050,00 PL0015.2016.CCD.CD.016-PGE/PE. PL-1402/2016-CPL. **1ºTA-CT-77-16-RG-09/17- André A. Santos Chaves, e Impressos -** compl. pz. 01/01/17 a 01/12/17. 17NE31 e 17NE32 total R$8.149,90. PL.0022.2016-CPL. P.E. 0008-2016-PGE.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 014.2016.SAD – 2ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 201.2016.LPE.139.SAD e Pregão Eletrônico nº 139.2016.SAD resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos, classificação VR-2 e VR-3, com vistas a atender as necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo.

EMPRESA: **AKY SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10, LOTE: 01.

EMPRESA: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.965.593/0001-06**, LOTES: **02**

EMPRESA: **LOCARALPI ALUGUEL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.997.469/0001-23**, LOTES: **03**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R$2.465.810,64** (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de **17 de novembro de 2016 a 16 de novembro de 2017.**

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 196.2014.INFE.069.SES

ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.436.837/0001-45, por ter ofertado o menor preço, para o Lote 1, no valor de R$ 18.786.589,20 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Recife, 17 de fevereiro de 2017. Berta Gomes Teixeira, Pregoeira da COPLE IV.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GGLICICCPLE VIII
REPUBLICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos o reagendamento da sessão de abertura do processo licitatório Nº 014.2017.VIII.PE.007 DEFL, tendo em vista alteração no prazo de entrega, de 30 (dez) para 60 (sessenta) dias cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo 4x4, novo de acordo com deliberação Nº 647/2008 do CONTRAN para atender as necessidades da USF – DOIS IRMÃOS da Autarquia Territorial Distrito Estadual Fernando de Noronha, publicado no DOE, do dia 10/02/2017 página 17. Entrega das Propostas até 08/03/2017, às 09:30h. Início da Disputa em 08/03/2017 às 10:30h. Horário de Brasília, Recife. 17 de fevereiro de 2017. Dalton Messias – Pregoeiro em exercício de CGPLE VIII.

(F)

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão n.º 120/2016: Aderente Escola de Contas Publica Professor Barreto Guimarães-ECPBG. Objeto: disponibilização de sistema de Pregão Eletrônico do Estado de Pernambuco, disponíveis Rede compras para utilização por parte da Escola de Contas Publica Professor Barreto Guimarães-ECPBG para efeito de aquisições de bens e Serviços Comuns por meio de proposta e lances em sessão pública virtual, por meio da internet. Vigência: 16/12/2016 a 06/07/2017. Recife, 16 de dezembro de 2016

(F)

CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Defesa Civil da Casa Militar-SEDEC-CAMIL **INTERVENIENTE**: Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Processo Licitatório CELICAMIL nº 010/2015; Inexigibilidade nº 007/2015 – CELICAMIL. Objeto:** Prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carro-pipa para atender a demanda dos municípios, no Estado de Pernambuco, afetados pela estiagem. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

CT nº 242/2015. Credenciado: **ERNANDO LEITÃO ALVES**. NE nº 000557 no valor de R$ 5.717,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 243/2015. Credenciado: **EVERALDO QUINTINO DA SILVA**. NE nº 000546 no valor de R$ 1.743,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 244/2015. Credenciado: **FABIO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA**. NE nº 000863 no valor de R$ 14.000,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 245/2015. Credenciado: **FABIO RONNIELY DE OLIVEIRA**. NE nº 000580 no valor de R$ 12.600,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 246/2015. Credenciado: **FERNANDO LEITÃO ALVES**. NE nº 000539 no valor de R$ 5.920,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 247/2015. Credenciado: **FLÁVIO MARCONE MIRANDA**. NE nº 000723 no valor de R$ 5.671,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 248/2015. Credenciado: **FRANCINALDO NUNES DE SOUZA**. NE nº 001001 no valor de R$ 5.300,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 249/2015: Credenciado: **GEAN FERREIRA DA SILVA**. NE nº 001157 no valor de R$ 7.350,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 250/2015: Credenciado: **GENARO FERREIRA DOS SANTOS**. NE nº 000692 no valor de R$ 2.496,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 251/2015. Credenciado **GENECI BEZERRA DA SILVA**. NE nº 000525 no valor de R$ 7.608,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 252/2015. Credenciado **GENIVALDO BARBOSA DA SILVA**. NE nº 000543 no valor de R$ 5.925,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 253/2015. Credenciado: **GERALDO SANTIAGO FERREIRA JÚNIOR**. NE nº 000882 no valor de R$ 5.420,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 254/2015: Credenciado **GILSON SIQUEIRA DE MIRANDA**. NE nº 000855 no valor de R$ 12.417,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 255/2015. Credenciado **GIOVANI BATISTA MORAES FILHO**. NE nº 000114 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 256/2015. Credenciado: **GM TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**. NE nº 000540 no valor de R$ 6.891,92. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 257/2015: Credenciado: **HELENO NOGUEIRA DA SILVA**. NE nº 000754 no valor de R$ 6.307,21. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 258/2015: Credenciado, **I G SERVIÇOS LTDA EPP** NE nº 000641 no valor de R$ 15.063,21. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 259/2015 Credenciado **INÁCIO LIMA DE OLIVEIRA**. NE nº 000932 no valor de R$ 1.728,61. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 260/2015: Credenciado. **IVAN CARLOS DA SILVA**. NE nº 000725 no valor de R$ 8.999,73. Assinatura: 01/11 2015.

CT nº 261/2015: Credenciado **JAILSON JOSE DA SILVA**. NE nº 000860 no valor de R$ 10.944,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 262/2015: Credenciado: **JAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA**. NE nº 000110 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 263/2015 Credenciado: **JAIRO CÉSAR VIDAL CAVALCANTI ME**. NE nº 000842 no valor de R$ 7.700,29. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 264/2015: Credenciado: **JEFFERSON RAFAEL CAVALCANTI DUARTE**. NE nº 000555 no valor de R$ 7.000,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 265/2015. Credenciado: **JOAO CAVALCANTI**. NE nº 000505 no valor de R$ 15.160,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 266/2015: Credenciado: **JOÃO EDSON DOS SANTOS SOUZA**. NE nº 000981 no valor de R$ 8.720,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 267/2015. Credenciado. **JOÃO MÁXIMO XAVIER DA CRUZ**. NE nº 000727 no valor de R$ 3.184,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 268/2015: Credenciado: **JOAO PAULO DE MOURA**. NE nº 000154 no valor de R$ 2.563,24. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 269/2015 Credenciado: **JOÃO RENOVATO DO NASCIMENTO FILHO**. NE nº 000106 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 270/2015. Credenciado: **JOÃO SOUZA DE MACEDO FILHO**. NE nº 001301 no valor de R$ 7.000,01 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 271/2015: Credenciado: **JOEL DE FREITAS MELRO** NE nº 000800 no valor de R$ 972,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 272/2015 Credenciado: **JOEL LIMA DE SOUZA JÚNIOR**. NE nº 000537 no valor de R$ 3.900,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 273/2015 Credenciado **JEOVÁ FRANCISCO DA SILVA**. NE nº 000753 no valor de R$ 1.140,01. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 274/2015: Credenciado: **JEOVÁ JACINTO DE ALMEIDA**. NE nº 000517 no valor de R$ 5.670,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 275/2015: Credenciado: **JOSAFÁ BEZERRA DOS SANTOS**. NE nº 000529 no valor de R$ 10.500,00 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 276/2015 Credenciado **JOSÉ AGUINALDO DE LIMA**. NE nº 000858 no valor de R$ 10.875,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 277/2015: Credenciado: **JOSÉ AMORIM DE ALMEIDA**. NE nº 000969 no valor de R$ 2.670,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 278/2015 Credenciado: **CARLOS ROBERTO DA SILVA**. NE nº 000589 no valor de R$ 6.234,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 279/2015 Credenciado **CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA**. NE nº 000538 no valor de R$ 4.146,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 280/2015. Credenciado. **CLAUDIANO RODRIGUES PATRIOTA**. NE nº 000913 no valor de R$ 4.640,01 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 281/2015 Credenciado: **CLAUDIVAN VIERA MORAIS**. NE nº 000847 no valor de R$ 13.800,01. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 282/2015: Credenciado **CLAUDIVÂNIA RODRIGUES PATRIOTA**. NE nº 0001195 no valor de R$ 5.480,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 283/2015. Credenciado. **CLAUDIANO RODRIGUES PATRIOTA**. NE nº 000893 no valor de R$ 13.800,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 284/2015: Credenciado: **CLEBSON VALERIO GALINDO-ME**. NE nº 000801 no valor de R$ 7.704,41. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 285/2015 Credenciado: **DALYSSON CLEITON DE LIMA COSTA**. NE nº 000912 no valor de R$ 5.925,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 286/2015 Credenciado. **DANILO DA SILVA CARVALHO**. NE nº 000854 no valor de R$ 12.900,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 287/2015 Credenciado: **DERCILIO DE BRITO JUNIOR**. NE nº 000646 no valor de R$ 12.470,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 288/2015 Credenciado. **EDMILSON ALEXANDRE SIQUEIRA GONÇALVES**. NE nº 000919 no valor de R$ 13.900,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 289/2015 Credenciado. **ELIAS LEITÃO ALVES**. NE nº 000127 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 290/2015 Credenciado. **ELISANDRO GALINDO CORDEIRO**. NE nº 000873 no valor de R$ 11.016,01 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 291/2015: Credenciado. **ELIVAN CORREIA DE LIMA**. NE nº 000862 no valor de R$ 6.075,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 292/2015 Credenciado **EMERSON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**. NE nº 001114 no valor de R$ 12.249,52. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 293/2015 Credenciado: **ADAILTON DE SOUZA**. NE nº 000847 no valor de R$ 6.264,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 294/2015. Credenciado. **ADEILZA VIEIRA DE SANTANA**. NE nº 000921 no valor de R$ 3.900,01 Assinatura: 01/11/2015

CT nº 295/2015 Credenciado: **AFONSO ALVES DE OLIVEIRA FREIRE**. NE nº 000099 no valor de R$ 23.100,00 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 296/2015 Credenciado: **ADEMAR SEVERINO DO NASCIMENTO**. NE nº 000715 no valor de R$ 8.787,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 297/2015. Credenciado: **ADSON SILVA MONTEIRO DE LIMA**. NE nº 000737 no valor de R$ 6.532,42. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 298/2015. Credenciado: **AGUINALDO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO**. NE nº 000718 no valor de R$ 6.660,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 299/2015. Credenciado: **ALAN GLEBER DA SILVA**. NE nº 000719 no valor de R$ 5.775,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 300/2015. Credenciado: **ALEXANDRE ALVES DA SILVA**. NE nº 000545 no valor de R$ 6.871,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 301/2015. Credenciado: **ALEXANDRE REZENDE BEZERRA**. NE nº 000516 no valor de R$ 6.900,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 302/2015 Credenciado: **ALEXSANDRO QUIXABEIRA DA SILVA**. NE nº 000803 no valor de R$ 3.612,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 303/2015: Credenciado: **ALUIDSON SIQUEIRA BATISTA**. NE nº 000863 no valor de R$ 10.152,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 304/2015. Credenciado: **ANACLETO NUNES CORREIA JÚNIOR**. NE nº 000684 no valor de R$ 5.300,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 305/2015: Credenciado **ANDERSON GOMES LIBERAL**. NE nº 0001207 no valor de R$ 9.324,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 306/2015: Credenciado: **ANDERSON LEMOS DA SILVA**. NE nº 000872 no valor de R$ 10.551,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 307/2015 Credenciado **ANDRÉ AIRTON DA SILVA**. NE nº 000720 no valor de R$ 6.600,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 308/2015 Credenciado **ANTONIO PEREIRA FILHO**. NE nº 000857 no valor de R$ 4.320,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 309/2015: Credenciado: **ARTUR FLOR DE SOUSA JUNIOR**. NE nº 000721 no valor de R$ 6.225,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 310/2015: Credenciado: **BENEDITO JOAQUIM DE LIMA**. NE nº 000870 no valor de R$ 7.230,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 311/2015. Credenciado **BENYWERTON JOAQUIM FREITAS LIMA**. NE nº 000849 no valor de R$ 8.466,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 312/2015. Credenciado: **CARLOS ANTÔNIO DE MIRANDA**. NE nº 000906 no valor de R$ 13.624,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 313/2016. Credenciado: **JOSÉ COLINO FILHO**. NE nº 000662 no valor de R$ 6.270,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 314/2015 Credenciado: **JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**. NE nº 001116 no valor de R$ 23.100,00 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 315/2015 Credenciado **JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA JÚNIOR**. NE nº 000914 no valor de R$ 6.766,01 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 316/2015: Credenciado: **JOSÉ EDUARDO SILVA DOS SANTOS**. NE nº 000506 de 01/05/2016 no valor de R$ 14.000,01 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 317/2015. Credenciado: **JOSÉ ERNESTO DE SOUZA LEÃO COSTA**. NE nº 000845 no valor de R$ 13.850,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 318/2015: Credenciado: **JOSÉ ERONIDES DE LUCENA**. NE nº 000120 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 319/2015: Credenciado: **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS SILVA**. NE nº 000893 no valor de R$ 6.264,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 320/2015. Credenciado **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**. NE nº 000530 no valor de R$ 6.999,72. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 321/2015. Credenciado. **JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS**. NE nº 000894 no valor de R$ 6.000,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 322/2015: Credenciado **JOSÉ HENRIQUE IRMÃO**. NE nº 000917 no valor de R$ 6.300,01. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 323/2015 Credenciado **JOSÉ HUGO DA SILVA**. NE nº 000865 no valor de R$ 12.500,00 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 324/2015. Credenciado: **JOSÉ JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**. NE nº 000974 no valor de R$ 9.240,00 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 325/2015 Credenciado: **JOSÉ JUSCILEITON DOS SANTOS FRAGOSO** NE nº 000979 no valor de R$ 8.200,00 Assinatura: 01/11/2015

CT nº 326/2015. Credenciado **JOSÉ PEDRO DA SILVA**. NE nº 000829 no valor de R$ 6.300,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 327/2015: Credenciado: **JOSÉ PEDRO DE LIMA**. NE nº 000542 no valor de R$ 4.680,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 328/2015 Credenciado: **JOSÉ RIVALDO NUNES** NE nº 000977 no valor de R$ 12.528,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 329/2015 Credenciado: **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO** NE nº 000978 no valor de R$ 10.800,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 330/2015 Credenciado: **JOSÉ ROBERTO TAVARES NASCIMENTO**. NE nº 000534 no valor de R$ 6.844,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 331/2015 Credenciado **JOSENILDO DA SILVA LIMA**. NE nº 000520 no valor de R$ 6.156,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 332/2015: Credenciado **JOSIVALDO PEREIRA SANTOS** NE nº 000734 no valor de R$ 6.666,41. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 333/2015 Credenciado. **JUAREZ MELO ALVES** NE nº 000736 no valor de R$ 7.000,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 334/2015 Credenciado. **JURANDIR SEVERINO DE LIMA** NE nº 000796 no valor de R$ 5.775,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 335/2015: Credenciado: **LAELSON ALVES DE OLIVEIRA** NE nº 000907 no valor de R$ 11.520,00. Assinatura: 01/11/2015

CT nº 336/2015. Credenciado: **LOURENÇO JOÃO DA SILVA TRANSPORTE ME**. NE nº 000643 no valor de R$ 20.900,87 Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 337/2015. Credenciado: **LOURIVALDO DE SOUSA DUTRA** NE nº 000916 no valor de R$ 6.520,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 338/2015 Credenciado: **LUCIANO DA SILVA MENEZES** NE nº 000736 no valor de R$ 6.999,73. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 339/2015. Credenciado: **LUCIANO LAURENDO SIQUEIRA DOS SANTOS** NE nº 000834 no valor de R$ 12.320,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 340/2015: Credenciado: **LUIS HENRIQUE JULIANO DE CARVALHO**. NE nº 000854 no valor de R$ 5.832,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 341/2015 Credenciado: **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA LEITE**. NE nº 000902 no valor de R$ 13.944,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 342/2015 Credenciado: **M&L TRANSPORTE LTDA ME**. NE nº 000879 no valor de R$ 27.720,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 343/2015 Credenciado: **M S LEAL TRANSPORTADORA ME** NE nº 000947 no valor de R$ 41.305,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 344/2015 Credenciado: **MACIEL DA COSTA BEZERRA**. NE nº 000868 no valor de R$ 14.000,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 345/2015 Credenciado: **MANOEL BONIFACIO DA SILVA**. NE nº 000909 no valor de R$ 10.125,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 346/2015 Credenciado: **MANOEL LUCIO DE SALES**. NE nº 000094 no valor de R$ 15.622,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 347/2015 Credenciado: **MANOEL REINO DA SILVA JÚNIOR**. NE nº 000962 no valor de R$ 8.736,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 348/2015: Credenciado: **MARCELO INÁCIO DA SILVA TRANSPORTE ME**. NE nº 000757 no valor de R$ 43.940,55. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 349/2015 Credenciado: **MARCIO JOSÉ ESPINDOLA ARAÚJO** NE nº 000122 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 350/2015. Credenciado: **MARCOS ALEXANDRE CARNAÚBA SILVA**. NE nº 000132 no valor de R$ 23.100,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 351/2015. Credenciado: **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME**. NE nº 001144 no valor de R$ 15.400,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 352/2015 Credenciado **MENDRO CORDEIRO NETO**. NE nº 000768 no valor de R$ 5.600,01. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 353/2015 Credenciado **NERIVAL AURINO FERREIRA** NE nº 000971 no valor de R$ 12.436,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 354/2015 Credenciado: **ONOFRE JUSTINO BARBOZA**. NE nº 000980 no valor de R$ 13.844,00. Assinatura: 01/11/2015.

CT nº 355/2015: Credenciado: **OTACÍLIO SIQUEIRA FONTES** NE nº 000871 no valor de R$ 8.800,00. Assinatura: 01/11/2015.

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 007.2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2016, BB nº 659971**, cujo objeto é o Registro de Preços com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço continuo de locação de veículos diversos – sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte; operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2017.

EMPRESA: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.801.601/0001-82
END: AV. ENGº ROBERTO FREIRE, Nº 2284, CAPIM MACIO, NATAL/RN - CEP: 59.078-600
REPRESENTANTE LEGAL: ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA
FONE/FAX: (84) 4008-2829 **E-MAIL**: licitacao@protour.com.br

LOTE 6	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	CADUS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM 01	**Veículo tipo Hatch**, branco autopasseio 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 a 1.4, com no mínimo 70 CV, rádio MFM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, Airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2016 ou superior.	VW NOVO GOL (ou equivalente)	10	374	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

EMPRESA

PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, firmado em 03 de outubro de 2014;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência;
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/01/2017 a 31/12/2018;

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, firmado em 08 de março de 2016;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Trivale Administração Ltda;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência;
Prazo de Vigência: 09 (nove) meses, de 08/12/2016 a 07/09/2017.
Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
Nº da Licitação: 001/2015;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2015 - ARP nº 001/2015 - CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 578.386,76 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);
Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 64 - Gerenciamento de Frota de Veículos - Combustíveis e Lubrificantes; Fonte de Recurso - 120 - Recursos de Multas de Trânsito.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, firmado em 01 de março de 2016;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Acesse Serviços de Mão de Obra e Informática Ltda;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 01/03/2017 a 28/02/2018.
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº da Licitação: 009/2015;
Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor Global: R$ 529.828,80 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);
Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.15.453.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público, Elemento de Despesas. 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, Subelemento. 001 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Fonte. 0100 - Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Decimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2012, firmado em 03 de setembro de 2012;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Sertel Ltda;
Objeto: Acrescimo no valor inicial atualizado do contrato, referente a manutenção da rede semafórica;
Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
Nº da Licitação: 001/2012;
Modalidade: Pregão Presencial - CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 5.950.381,07 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos);
Dotação Orçamentária: Atividade 6406.15.453.1.304.2.510 Elemento de Despesa. 3.3.90.39. Subelemento. 95 - Serviços de Transpo. Aéreo. 100 - Recursos do Tesouro - 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Licitatório nº 007/2016. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 19/05/13. Objeto: Registro de Preços, com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte, operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, referente aos Lotes 01 (R$ 788.600,00) e 02 (R$ 1.640.988,00) para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Fornecedor: TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP, CNPJ 14.311.143/0001-29. Data de assinatura: 15 de março de 2017 - Signatários: Tacyana e Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Leonardo Costa Houat - Representante Legal da empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Licitatório nº 007/2016. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 19/05/13. Objeto: Registro de Preços, com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte, operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, referente ao Lote 06 R$ 406.986,50; para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Fornecedor: LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.512.107/0001-49. Data de assinatura: 15 de março de 2017 - Signatários: Tacyana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Carlos Frederico de Arruda Filho - Representante Legal da empresa LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Licitatório nº 007/2016. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 19/05/13. Objeto: Registro de Preços, com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte, operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, referente ao Lote 05 (R$ 845.790,00 para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Fornecedor: S&B - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ 01.838.925/0001-60. Data de assinatura: 15 de março de 2017 - Signatários: Tacyana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Sergio Ferreira Correia de Araújo - Representante Legal da empresa S & B - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Licitatório nº 007/2016. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 19/05/13. Objeto: Registro de Preços, com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte, operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, referente ao Lote 03 (R$ 355.849,80); para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Fornecedor: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 21.756.495/0001-83. Data de assinatura: 15 de março de 2017 - Signatários: Tacyana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Jacira Ferreira Alves - Representante Legal da empresa SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Licitatório nº 007/2016. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 19/05/13. Objeto: Registro de Preços, com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte, operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, referente ao Lote 04 R$ 192.200,00; para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Fornecedor: PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ 12.801.603/0001-62. Data de assinatura: 15 de março de 2017 - Signatários: Tacyana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU, e Isidro José Protasio de Lima - Representante Legal da empresa PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretaria **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 - CPL - Referente PL Nº 088/2016 - PP Nº 068/2016
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC
CONTRATADO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo
PRAZO: 12 (doze) meses, 11/11/2016 a 10/11/2017
VALOR GLOBAL: R$ 197.266,00 (Cento e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 19.206/2002 e Nº 20.573/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5902.06.244.1.204.2.115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PORTARIA Nº 049 DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 255/2017 - Procuradoria Geral do Município datado de 23 de Março de 2017 com indicação dos representantes Titular e Suplente para assumir neste Conselho
R E S O L V E:
Designar, Sra. **FABIOLA MARIA SANTIAGO DE FARIAS, CPF: 900.797.914-20, matrícula nº 100861-7**, como Conselheira Titular e como Conselheira Suplente Sra. **PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA, CPF: 390.588.564-04, matrícula nº 85.713-9**, ambas representantes da Procuradoria Geral do Município para compor o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretário **BRUNO SCHWAMBACH**

Resolução nº002 de 2017

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6°, § 3° do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças,

RESOLVE:
Art. 1° INDEFERIR a participação da empresa: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; CIM: 555.320-2, no programa de incentivo ao Porto Digital; por não atendimento dos requisitos previstos no Art. 6°, II, da Lei nº 7.244/2006 com as alterações introduzidas pela e lei: 17.762/2013 E 17.942/13, 18.166/15, 18.204/15 do Art 5° da Constituição Federal.

Art. 2° esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2017

BRUNO SCHWAMBACH
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, obedecendo às especificações e normas constantes no Edital nº 001/2016, considerando a previsão dos subitens 2.2 e 6.5, torna público a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES localizados na Região Metropolitana do Recife interessados em prestar serviços de fornecimento de refeições restrito a atividades exclusivamente de interesse público. O presente credenciamento é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Edital nº 001/2016, que pode ser adquirido no endereço abaixo informado. Os restaurantes interessados poderão apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO juntamente com a documentação necessária a qualquer tempo na Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, 07º andar, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, localizado na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00. Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem as condições estabelecidas no Edital. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos nos telefones 3355.8647. Recife, 22 de março de 2017. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA VILAÇA LEAL** Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

Secretaria da Mulher

Secretaria **CIDA PEDROSA**

PORTARIA Nº 098/2017-Secretaria da Mulher
A Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciadora de Sistema" da unidade jurisdicionada Secretaria da Mulher do Recife, na operação do seguinte sistema: Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE) **EVA CRISTINA MACIEL**, inscrita no CPF/MF nº 428.747.934-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 099/2017-Secretaria da Mulher
A Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciadora de Sistema" da unidade jurisdicionada Secretaria da Mulher do Recife, na operação do seguinte sistema: Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE):
Samya Desiree Jacques Magalhães Torreão
Cargo: Gerente de Planejamento e Gestão
CPF nº: 022.792.464-86
E-mail: samya.simtec@recife.pe.gov.br e samyadesiree@gmail.com
Tipo de vínculo: servidora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de março de 2017

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretaria da Mulher

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 121 DE 22 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001, RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 376 datada de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 086 de 30 de junho de 2016 e retificada através da Portaria nº 004 em 12 de janeiro de 2017 no Diário Oficial do Município Edição nº 006 de 12 de janeiro de 2017, de aposentadoria da servidora **NOEMI MARTINS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 32.272-9, Processo nº 07.207.257.0-16, conforme Decisão Monocrática TC. Nº 167/2017 de 15/03/2017 - Processo TC Nº 1656779-4, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 122 DE 22 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,
RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à **NOEMI MARTINS BARBOSA DA SILVA**, que ocupou o cargo de **Professor I**, Classe "B" Código nº 32.272-9, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 7º da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Parecer nº 0600/2017 da Procuradoria Consultiva desta Município, contido no Processo nº 07.207.257.0-16, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 124 DE 23 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001, RESOLVE:
Retificar a portaria nº 282 de 27 de abril de 2016, publicada no DOM Edição nº 086 de 10 de junho de 2016
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à **EVANILDO MAIA DE SANT'ANNA**, Músico da Banda Sinfônica do Recife, **MUS-9, Matrícula nº 32.576-1**, cedido na Banda Sinfônica do Recife, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 177/2016 e Esclarecimentos Final nº 0234/2016 da Procuradoria Consultiva desta Município, contido no Processo nº 01.657.183.7-15, com proventos mensais integrais, obedecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 125 DE 23 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,
RESOLVE:
Retificando a portaria nº 054 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM Edição nº 013 de 31 de janeiro de 2017
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à **ZUILA MARIA CORRÊA DUTRA**, que ocupou o **cargo de Técnico de Relações Públicas, NU-9, Matrícula nº 19.233-7**, cedida na Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 171/2016 da Procuradoria Consultiva desta Município, contido no Processo nº 01.257.132.15 com proventos mensais integrais.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CPLESSA

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017 - CPLESSA. LICITAÇÃO SB Nº 662/65 - COMPRAS - OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Testes para a cobertura de diagnósticos do Sífilis do Programa Municipal de DST e AIDS - (12 itens/lotes) para atender as necessidades Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado de R$ 30.600,45. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 07 (sete) de abril de 2017, as 10:00h, sendo a disputa do Pregão para o dia 07 (sete) de abril de 2017, as 14:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras Informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8471 Recife, 23 de março de 2017. **Veronica Ferreira de Brito - Pregoeira.**
SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

FLS Nº 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Pelo presente instrumento de um lado o Estado de Pernambuco, através da **CASA MILITAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.327/0001-69, instituição com sede no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-040, neste ato representada pelo seu titular Sr. Cel PM **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, militar, RG nº 39.878/PMPE, CPF nº 783.693.714-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MAQ-LAREM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, com sede a Av. Epitácio Pessoa, 2580, loja 01 – Tambauzinho, Joao Pessoa-PB, representada por **SEVERINO MEDEIROS DOS NASCIMENTO,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.007.139 SSP/PB, CPF nº 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, 2566, - Bairro de Cabo Branco – Cep: 58.045-010 - João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **Processo nº 006/2016 – Pregão Eletrônico nº 001/2016-CPL/CAMIL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Casa Militar de Pernambuco.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1- O Fornecedor se compromete por este, a fazer a entrega dos produtos, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência;
2.2- Os fornecimentos serão formalizados mediante a confecção de instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, a depender do valor da demanda e da Nota de Empenho emitida pelo participante;
2.3- Todo serviço deverá ser fornecido por uma única empresa, devendo todos os itens que compõem a solução serem contratados em lote único.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço tem por objetivo atender a necessidade de impressão, digitalização e cópia da Casa Militar de Pernambuco.
3.2 Consiste na cessão do direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais), cujos requisitos mínimos são definidos no Anexo A – Requisitos dos Equipamentos, deste termo de referência, e na prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da mesma, definidos no Anexo B – Especificação, deste termo de referência.
3.3 É composto por itens que correspondem à locação dos equipamentos (impressoras e multifuncionais) fornecidos no serviço e por itens que correspondem às impressões efetuadas utilizando-se estes equipamentos.
3.4 Será contabilizado mensalmente através do valor total da locação dos equipamentos fornecidos, somado ao valor total das impressões contabilizadas, efetuadas utilizando-se estes equipamentos, no período de referência.
3.5 O Nível de Serviço está composto por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços prestados, que deverá ser cumprido pela contratada.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

3.6 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

No Quadro - Descrição dos Itens do objeto:

Quadro - Descrição dos Itens do Objeto						
Itens Referentes à Locação dos Equipamentos						
Item	Descrição	QTD	Marca e Modelo do Equipamento Proposto	Valor Unitário Mensal	Valor Parcial Mensal	Valor Anual
1	Locação de Multifuncional Laser Monocromática	05	Samsung/ M4070FR	R$ 110,00	R$ 550,00	R$ 6.600.00
2	Locação de Impressora Laser Monocromática	08	Samsung/ M4020ND	R$ 68,00	R$ 544,00	R$ 6.528,00
3	Locação de Impressora Laser Color	03	Samsung/ CLP775ND	R$ 162,722	R$ 488,17	R$ 5.857.99
Item	Descrição			Quantidade estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
4	Impressão em Multifuncional Laser Monocromática			360.000	0,05	18.000,00
5	Impressão em Impressora Laser Monocromática			288.000	0,048	13.824.00
6	Impressão em Impressora Laser Color			66.000	0,405	26.730.00
VALOR TOTAL ANUAL						R$ 77.539,99

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Composição do Valor Mensal

4.1.1. O valor mensal da solução deverá ser calculado através da soma dos dois valores indicados abaixo:

a. O valor total da locação dos equipamentos fornecidos na solução, no período de referência.

b. O valor total das impressões contabilizadas, efetuadas pelos equipamentos fornecidos na solução, no período de referência.

4.1.2. O valor mensal da solução poderá sofrer deduções referentes a aplicações de multas e/ou descontos pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, essas deduções devem ser indicadas nas Notas Fiscais/Faturas.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de depósito bancário efetuado na conta corrente indicada pela CONTRATADA, condicionado à apresentação de Nota Fiscal/Fatura certificada e atestada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com os relatórios de prestação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. Para fins de certificação e atesto a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa.

4.4. Constituindo condição indispensável à realização da certificação e atesto dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato:

a. A continuidade da regularidade fiscal da CONTRATADA nos mesmos termos exigidos para a contratação.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b. A regularidade fiscal deverá ser comprovada através da apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.

c. A apresentação dos relatórios (definidos no anexo referente a especificação da solução) pertinentes ao período de referência da nota fiscal/fatura.

4.5. O Fiscal do Contrato, após análise dos relatórios emitidos pela CONTRATADA, e apreciação da prestação dos serviços e do atendimento das condições contratuais, atestará a Nota Fiscal/Fatura e certificará os serviços.

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, sendo:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

$$I = \frac{(6\%/100)}{365} = 0{,}0001644$$

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo **IBGE,** de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005;

5.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.2 Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CAMIL convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Casa Militar.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

7.4 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Casa Militar que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.5 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Casa Militar e Órgãos Participantes;

7.6 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

7.7 **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.**

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Casa Militar independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.1.1 Se a ata estiver em vigor e houver requerimento do Fornecedor com a efetiva demonstração de incremento dos custos, decorrente de homologação de Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, deve ser promovido o reajuste dos valores registrados na ata, de modo que as contratações subsequentes possam realizar-se com a manutenção da equação financeira, necessariamente precedidas de análise dos preços então vigentes no mercado.

8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.3 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.4 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, a Casa Militar pode:

I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Casa Militar deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3 O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do Fornecedor da ata.

8.4.1 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do *caput*, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.4.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 Os recursos para atender ao período de vigência de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 110401 – Casa Militar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

9.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta ATA, correrão por conta das Dotações Orçamentárias ou das disponibilidades financeiras da **CASA MILITAR** , cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no edital da licitação.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

c) O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do Processamento da Licitação que deu origem ao presente Instrumento Contratual, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

10.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte CAMIL.

10.3. A CONTRATADA deverá obedecer e cumprir os prazos determinados no Acordo de Nível de Serviço definido neste termo de referência

10.4. Comprovação do Programa de Destinação Ambiental

10.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correto a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

10.4.2. Esta comprovação deverá ser entregue junto à documentação exigida à formalização do contrato.

10.5. Empregados e Afins

10.5.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante o prazo de vigência contratual, os serviços contratados através de sua própria equipe de profissionais.

10.5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a excelência na execução dos trabalhos durante todo o contrato.

10.5.3. A CONTRATADA deverá responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus profissionais e pela consequência dos atos praticados por estes, na execução do serviço contratado.

10.5.4. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos que seus empregados, prepostos e contratados, por ações ou omissões, causarem a pessoas ou bens da CAMIL ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não implicando corresponsabilidade.

10.5.5. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CAMIL.

10.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CAMIL, para o pessoal designado para execução dos serviços pertinentes ao fornecimento da solução.

10.5.8. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CAMIL ou ao interesse do Serviço Público.

10.5.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

10.6. Comunicação e Troca de Informações

10.6.1. A CONTRATADA deverá atender com presteza às comunicações, solicitações e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando imediatamente a sua correção, sem ônus para a CAMIL.

10.6.2. A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do Fiscal do Contrato, fornecendo informação ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, e exigências apresentada pela CONTRATANTE.

10.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar, formal (por escrito) e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, acerca de quaisquer dificuldades e/ou ocorrências que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas providências cabíveis, com vistas a sanar os problemas.

10.6.4. A CONTRATADA deverá justificar eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização dos serviços.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

10.6.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAMIL referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades pertinentes à solução.

10.7. Despesas, Obrigações e Compromissos Assumidos com Terceiros.
10.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
10.7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com frete e transporte necessárias à execução dos serviços contratados.
10.7.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos com terceiros, isentando a CAMIL de qualquer responsabilidade.
10.8. Requisitos, Atividades, Procedimentos e Serviços
10.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a apresentação formal do seu interlocutor.
10.8.2. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento e participar da Reunião de Alinhamento das Expectativas da contratação.
10.8.3. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Distribuição dos Equipamentos a serem fornecidos.
10.8.4. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Implantação.
10.8.5. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo de Layout de Etiqueta ou Placa de Identificação a ser utilizado na identificação dos equipamentos fornecidos.
10.8.6. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo de Ordem de Serviço e de um Modelo de Ordem de Serviço de Atendimento a serem utilizados pelas partes.
10.8.7. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização de uma Central de Atendimento.
10.8.8. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização de Material de Apoio à Operacionalização através de um website.
10.8.9. A CONTRATADA deverá realizar o provimento de instrução e treinamento aos técnicos e usuários da CAMIL.
10.8.10.A CONTRATADA deverá realizar a Implantação, que consiste basicamente na instalação e configuração, no ambiente da CAMIL, dos equipamentos fornecidos.
10.8.11.A CONTRATADA deverá realizar a Realocação de Equipamentos, quando demandada pela CAMIL, sem custos adicionais.
10.8.12.A CONTRATADA deverá realizar a Realocação Temporária de Equipamentos para Eventos, quando demandada pela CAMIL, sem custos adicionais.
10.8.13.A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de Peças de Reposição e Suprimentos, contemplando toda a logística envolvida na manutenção de seus estoques, na realização de reposições, coletas e descartes dessas peças e suprimentos.
10.8.14.A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Preventiva nos equipamentos fornecidos na solução.
10.8.15.A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo do Registro da Manutenção Preventiva, que será utilizado para formalização e atesto das manutenções preventivas.
10.8.16.A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Corretiva nos equipamentos fornecidos e fornecer Suporte Técnico aos usuários, no prazo de até 24 horas após a abertura do chamado.
10.8.17.A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos quando necessárias a continuidade da disponibilidade da solução.
10.8.18.A CONTRATADA deverá realizar a Reimplantação de Equipamentos que estiveram fora do ambiente da CAMIL por motivo de manutenção corretiva.
10.8.19.A CONTRATADA deverá realizar a Contabilização Mensal das Locações dos Equipamentos.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

10.8.20.A CONTRATADA deverá realizar a Contabilização Mensal das Impressões efetuadas nos equipamentos fornecidos na solução.
10.8.21.A CONTRATADA deverá realizar a Retirada dos Equipamentos ao Término do Contrato;
10.8.22.A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Retirada dos Equipamentos, que será utilizado para orientar a realização da retirada dos equipamentos ao término do contrato.
10.8.23.A CONTRATADA deverá realizar a emissão de relatórios necessários à gestão do serviço.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Através da Casa Militar - CAMIL:

11.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
11.1.2. Impedir que outra empresa ou instituição realize os serviços de obrigação da contratada.
11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos técnicos e interlocutores da contratada.
11.1.4. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais, instalações e equipamentos, para a regular prestação dos serviços e atividades pertinentes à solução.
11.1.5. Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede adequadas.
11.1.6. Fornecer, dentro de suas dependências, aos técnicos da contratada as condições operacionais indispensáveis ao fornecimento e à operacionalização da solução, salvo as condições de responsabilidade da contratada.
11.1.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos serviços.
11.1.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.
11.1.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela contratada.
11.1.10. Responder perante a contratada por dano ou prejuízo aos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela contratada e não seguida.
11.1.11. Solicitar à contratada, quanto lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados.
11.1.12. Designar um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
11.1.13. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso.
11.1.14. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja ocorrendo.
11.1.15. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos fornecidos na solução.
11.1.16. Atestar as notas fiscais e faturas relativas aos serviços prestados.
11.1.17. Efetuar os pagamentos à contratada referentes à execução dos serviços, de acordo com o pactuado no instrumento contratual.
11.1.18. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
11.1.19. Comunicar e/ou notificar formalmente à contratada as ocorrências, falhas, defeitos, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas.
11.1.20. Aplicar à contratada, quando necessário, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

11.1.21. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.
11.1.22. Devolver à contratada, ao final do contrato, os equipamentos utilizados na solução.
11.1.23. Fornecer todo o papel necessário à solução ficando facultado o uso de papel convencional ou papel reciclado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

12.3. Em caso de não cumprimento das disposições e serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4. A Casa Militar poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

12.5. Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, a Casa Militar poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à contratada ou ainda cobrá-lo judicialmente.

12.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Casa Militar poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.7. Segue abaixo o Modelo de Aplicação das Multas:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;

c. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

d. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;

e. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;

f. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento.

g. Para as metas cujo indicador seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo acima do estipulado, desconto de 0,5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal do contrato.

h. No caso de indisponibilidade do funcionamento de qualquer equipamento que exceder os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não houve a substituição devida por equipamento sobressalente, o período excedente de indisponibilidade deverá ser descontado da fatura, sem prejuízo a aplicação das multas devidas.

12.8. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sansões previstas no edital e/ou contrato.

12.10. O Fiscal do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte do fornecedor.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A responsabilidade direta pela fiscalização e da execução da ATA será do Sr. **DALASIEL** LIMA DOS SANTOS – CAP PM, Mat. Nº 940777-4, da Gerência Telemática, para tanto, após sua assinatura deverá ser fornecido aquele titular todo o elemento necessário ao cumprimento de suas obrigações, e quando o mesmo tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá de imediato comunicar, por escrito, à Gerência de Contratos, que tomará providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CONFERIDO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 28 de abril de 2016

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CEL PM
CONTRATANTE

SEVERINO MEDEIROS DOS NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº 100 752 644-04

.....

CPF/MF Nº

CONFERIDO SETOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etc.fazenda.gov.br/autenticar Código do documento: 9b9938-0f2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC - CCPLE VIII
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA/ PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 036.2016.VIII.PE.025.SETUREL

OBJETO: Registro de Preços para locação, instalação, confecção, montagem, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre em Municípios do Estado de Pernambuco, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital. R$ 17.478.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais). A entrega das propostas anteriormente limitada até 14/04/2016, às 08:30h fica prorrogada para o dia 05/05/2016 às 08:30 por ausência de propostas. Início da Disputa em 05/05/2016, às 10:00h. Horário de Brasília. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada e processado o "download", no site www.compras.pe.gov.br e também no endereço eletrônico: www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: Secretaria de Administração pelo fone: (81) 3183-7754, das 09h às 12h. Recife, 26 de abril de 2016. Bruno Cintra. Pregoeiro da CCPLE VIII

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 065.2016.IV.PE.043.CONDEPEFIDEM. ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante ALVES CORREIA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.497.113/0001-96, por ser ofertado o menor preço global no valor de R$ 186.854,40 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Recife, 26 de abril 016. Cristiane Cordeiro dos Santos. Pregoeira da CCPLE IV

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC - CCPLE VIII
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 111.2016.VIII.PE.079.SARA

OBJETO: Aquisição de tratores agrícolas e grades aradoras conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Aviso I do edital. R$ 1.669.064,04 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil sessenta e quatro reais e quatro centavos). Entrega das Propostas até 11/05/2016, às 08:30h; Início da Disputa em 11/05/2016, às 10:00h. Horário de Brasília. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada e processado o "download", no site www.compras.pe.gov.br e também no endereço eletrônico: www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: Secretaria de Administração pelo fone: (81) 3183-7754, das 09h às 12h. Recife, 26 de abril de 2016. Bruno Cintra. Pregoeiro da CCPLE VIII.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE V
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 262.2015.V.PE.152.SETRA

Comunicamos que a sessão de abertura do processo acima mencionado, marcada para a data de 26/04/2016, está adiada "sine die" para ajustes no processo. Tarciano Ferraz Coelho, Pregoeiro CCPLE V.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE IX
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº.123.2016.IX.IN.006.SEE

Ratifico e reafiro, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, à vista da justificativa do órgão de origem, a inexigibilidade de Licitação, do Processo Nº 123.2016.IX.IN.006. SEE, fundamentada no art. 25, I da lei supra, cujo objeto é a Contratação da empresa EXTORA JORNAL DO COMMERCIO S.A. para o fornecimento de 868 (oitocentos sessenta e oito) assinaturas anuais diárias, por um período de 12 (doze) meses, ao JORNAL DO COMMERCIO para as publicações das ações da Rede Pública do Estado da Secretaria de Educação - SEE, no valor global de R$ 438.530,88 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos). Recife, 26/04/2016. Kleine Figueiras Goulart, Gerente Geral de Licitações em exercício.

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2016-CEL/CAMIL. Tomada de Preços Nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Projeto Básico e Estudos Complementares referentes à captação, adutora para alimentação dos reservatórios dos loteamentos; estação de tratamento de água e de tratamento de lodo da ETA e emissário de lançamento final do sistema de esgoto sanitário da ETE das localidades abrangidas pela ocorrência reconstrução. A análise dos documentos de habilitação, referente ao processo em questão concluiu pela HABILITAÇÃO das empresas: SOLO MOVETERRAS Construções e Serviços Ltda-EPP, ACQUATOOL Consultoria SRS Ltda-EPP, GEO-SISTEMAS Engenharia e Planejamento Ltda, PERAULO Projetos Consultoria e Obras Ltda e NE-CONSULT Consultores Associados Ltda, por atenderem as exigências do Edital de licitação. Diante da renúncia ao direito de recurso, fica marcada para o dia 29/04/2016, às 10h, no mesmo local, a abertura dos envelopes de proposta técnica. Leonardo Rodrigues dos Santos – Ten Cel BM Presidente da CEL/CAMIL.

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CASA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 009/2016. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO: 001/2016-CPL/CAMIL - OBJETO: Fornecimento de solução de impressão, compreendendo cessão de direito de uso de equipamento. Comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Empresa Vencedora: MAQ-LAREM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.938.506/0001-50. Valor R$ 77.538,99 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av Cruz Cabugá, 1211, Palácio Frei Caneca, Santo Amaro, Recife/PE, no prédio da CODECIPE, fone: (81) 3181-2482, no horário das 8.00h às 17.00h, de segunda a Sexta-feira, a partir desta publicação

Recife/PE, 26 de abril de 2016.
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA - TC BM
Presidente da CPL/CAMIL

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/12-GAB/SDS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater por 12 (doze) meses, pelo período de 29 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017. Valor Anual R$ 414.288,00;. CONTRATADA: INTER LOCAÇÕES S/A; EMPENHO: 2016NE000211, no valor de R$ 345.240,00, referente ao período de março a dezembro de 2016 datado de 04/JAN/2016. ORIGEM: Adesão à ARP Nº 002/2011-SAD; PL Nº 044.2011 VI.PE.020 SAD, Recife/PE. 19/ABR/2016 ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social (*)

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2014-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato "mater" por 12 (doze) meses, pelo período de 27/MAR/2016 a 26/MAR/2017. CONTRATADA: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EMPENHO: 2016NE000023, no valor de R$ 180.840,00 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais), datado de 04/JAN/2016. ORIGEM: PL Nº 073/2013, PP Nº 002/2013-CEL/SDS. Recife-PE, 25/ABR/2016. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social. (*)

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL 11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016. Objeto: Confecção de camisas com impressão, para as Ações e Campanhas, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de Maio, em 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, seus 184 municípios e o distrito estadual de Fernando de Noronha. Exclusivo Para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MI de acordo com as especificações constantes no Edital de referência. Data: 10/05/2016, às 08:00h. Valor máximo estimado R$ 92.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). A cópia do Edital será disponibilizada aos interessados, mediante a apresentação de pen-drive, na Comissão Permanente de Licitação II, situada na Av Cruz Cabugá, Nº 665, sala 55, Santo Amaro – Recife – PE. Recife 26 de abril de 2016. Gisaleia Maria de Lima Pereira – Pregoeira

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE
ARP Nº 099/2016 - 1ª Publicação – PL nº 229/2015. VIII. PE. Nº 130 resolve publicar o preço registrado visando à aquisição do gênero alimentício – Macarrão tipo parafuso. Empresa vencedora: COMERCIAL RAMSAY EIRELI EPP, CNPJ 05.932.705/0001-71. Valor total da ARP R$ 308.308,24 Vigência 20/04/2016 a 19/04/2017 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE
ARP Nº 10/2016 - 2ª Publicação – PL nº 021 2015. PE Nº012.2015 resolve publicar o preço registrado visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação. Empresa vencedora. EMPÓRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ. 15.457.408/0001-76. Valor total da ARP R$ 75.171,00 Vigência 25/01/2016 a 24/01/2017 - EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE
ARP Nº 61/2016 - 1ª Publicação – PL nº 029/2015-I PE. Nº 007/2015-I resolve publicar o preço registrado visando à aquisição de materiais de manutenção predial. Empresa vencedora: BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 04.246.291/0001-83. Valor total da ARP R$ 14.152,55. Vigência: 20/04/2016 a 19/04/2017 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo da Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE
ARP Nº 008/2016 - 2ª Publicação – PL nº 166.2015. III. PE Nº091 resolve publicar o preço registrado visando a eventual aquisição de fardamento, para todos os alunos da educação básica das escolas da rede estadual, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Empresa vencedora: R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ 08.827.399/0001-65. Valor total da ARP R$ 6.789.984,76. Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017 - EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE
ARP Nº 051/2016 - 1ª Publicação – PL nº 263/2015.IX. PE. Nº153.SEE resolve publicar o preço registrado visando à aquisição de Mídias à Livros Didáticos, Empresa vencedora EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33. Valor total da ARP R$ 274.995,00 Vigência: 25/04/2016 a 25/04/2017 EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE
ARP Nº 043/2015 - 3ª Publicação – PL nº 028/2015-II. PE. Nº 007/2015-II resolve publicar o preço registrado visando à eventual aquisição de quadro se branco para as Escolas Técnicas Estaduais, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Empresa vencedora OZIR DE ALMEIDA PEREIRA-ME, CNPJ 00.349.427/0001-08 Valor total da ARP R$ 7.778,00 Vigência 22/10/2015 a 21/10/2016. - EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CT. Nº 012/2016. CONTRATADA: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF: 08.346.849/0001-07 Objeto: Fornecimento de polacha salgada tipo Cream Cracker. Empenhos: 2015NE000279, 2016NE000280. Valor Global: R$ 939.500,00 Vigência: 04/04/2016 a 03/10/2016

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 100/2015 - 2ª PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços originada do Processo Nº 160.2015. IX.PE.087.SEFAZ, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para SEFAZ. Vigência da Ata: 26/01/2016 a 25/01/2017. Empresa: ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ Nº 03.783.290/0001-13, Lote 01 OBS: Permanecem inalteradas os preços registrados. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponível no Painel de Licitações da SAD no endereço: http://www.licitacoes.pe.gov.br e o extrato completo teve a sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 26.01.2016.

Recife, 26 de abril 2016.
JANAINA CARDOSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 11/2015 - 2ª PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços originada do Processo Nº 160.2015. IX.PE.087.SEFAZ, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para SEFAZ. Vigência da Ata: 26/01/2016 a 25/01/2017. Empresa: MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA – ME, CNPJ Nº 02.151.940/0001-07, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 05. OBS: Permanecem inalteradas os preços registrados. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponível no Painel de Licitações da SAD no endereço: http://www.licitacoes.pe.gov.br e o extrato completo teve a sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 26.01.2016.

Recife, 26 de abril 2016.
JANAINA CARDOSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 12/2015 - 2ª PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços originada do Processo Nº 160.2015. IX.PE.087.SEFAZ, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para SEFAZ. Vigência da Ata: 26/01/2016 a 25/01/2017. Empresa: MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 10.026.902/0001-09, Lote 06 e Lote 07. OBS: Permanecem inalteradas os preços registrados. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponível no Painel de Licitações da SAD no endereço: http://www.licitacoes.pe.gov.br e o extrato completo teve a sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 26.01.2016

Recife, 26 de abril 2016.
JANAINA CARDOSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL.001.CC.01.2016.CEL. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia com a finalidade de executar Serviços Complementares à Obra de Construção da Penitenciária de Tacaimbó. VENCEDOR: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 3.024.296,09 (três milhões, vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos). Recife, 26 de abril de 2016. Francisco Gonçalves, Presidente da CEL/SJDH.

(F)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PE
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ADITIVOS /SEMAS/PE

Contrato Nº 009/2016 CONTRATADA: MSCJ Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Ltda-EPP, CNPJ Nº 08.733.534/0001-39. Objeto Aquisição de equipamentos apícolas para suprir três casas de mel localizadas nos municípios de Carnaíba, Parnamirim e Serrita do Programa Estadual de Combate à Desertificação e mitigação aos efeitos da seca – PAE-PE. Vigência 30 (trinta) dias.
Contrato Nº 008/2016 CONTRATADA: Francisco Aleksandro Lima Pinheiro - ME, CNPJ Nº 72.164.137/0001-05. Objeto Aquisição de equipamentos apícolas para suprir três casas de mel localizadas nos municípios de Carnaíba, Parnamirim e Serrita do Programa Estadual de Combate à Desertificação e mitigação aos efeitos da seca – PAE-PE. Vigência 30 (trinta) dias
Quinto Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2014 – CONTRATADA: Architectus S/S – OBJETO: Alteração da clausula quinta do contrato para possibilitar a prorrogação do prazo de execução previsto no seu Parágrafo Segundo, por mais 120 (cento e vinte) dias no período de 10/04/2016 a 07/08/2016 estendendo em igual medida o prazo de vigência.
Contrato Nº 005/2016 CONTRATADA: Topservice Terceirização EIRELI. CNPJ Nº 09.281.182/0001-10 Objeto Prestação de Serviços de 4 (quatro) Motoristas habilitados nas categorias D e D para atender as demandas da SEMAS. Vigência 12 (doze) meses no período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - CEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de Banner e Suportes de Banner

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor das empresas: AGN GRUPO SUPRIMENTOS EIRILI – EPP e LUIZ CLAUDIO VALENÇA LAPA, itens 01 e 02, respectivamente. Recife, 26/04/2016 - Paulo César Lopes Prado Pregoeiro/CEL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo em epígrafe, por não haver nenhuma irregularidade, em favor das empresas, AGN GRUPO SUPRIMENTOS EIRILI – EPP, CNPJ 10.823.380/0001-18 com valor unitário de R$ 175,80; e LUIZ CLAUDIO ANDERSON SOARES DA SILVA – ME, CNPJ 11.979.008/0001-68 com valor de unitário de R$ 46,00. Recife, 26/04/2016 - Ângella Mochel e Souza Neto. Secretária Executiva de Gestão Estratégica

SECRETARIA DA MULHER
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 – CPL/SecMulher – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades da Casa Abrigo da SecMulher, no município do Cabo de Santo Agostinho – PE. Adjudico o objeto a Empresa, Maná Recife Eireli - EPP, CNPJ Nº 21.288.270/0001-10, para o Lote Único, no valor total de R$ 65.845,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Recife, 26.04.2016. Núbia Ribeiro, Pregoeira Pública – CPL/ SECMULHER.

HOMOLOGAÇÃO

Reconheço, Ratifico e Homologo o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 – CPL/SecMulher – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para a Casa Abrigo da SecMulher, no município do Cabo de Santo Agostinho – PE, a empresa adjudicada e vencedora Maná Recife Eireli - EPP, CNPJ Nº 21.288.270/0001-10, no valor global de R$ 65.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Recife, 26.04.2016. Silvia Cordeiro – Secretária da Mulher.

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 – CPL/SecMulher – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Pães, para atender a Casa Abrigo da SecMulher de PE no município de Petrolina Entrega das Propostas até 09/05/2016 às 13:50 horas. Início da Disputa 09/05/2016 às 14:00 horas (horário de Brasília). Todas as etapas supracitadas serão operacionalizadas no site da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.compras.pe.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retirado no mesmo endereço eletrônico. Recife, 26.04.2016. Núbia Ribeiro, Pregoeira Pública – CPL/ SECMULHER.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS – CPLS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO

PROCESSO Nº 063/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E MONITORAMENTO DE RECALQUES, AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DE FISSURAS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DESCRITIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL E POLICLÍNICA JABOATÃO PRAZERES. Valor estimado dos serviços: R$ 85.797,55 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Abertura dos envelopes de Habilitação e Recebimento dos envelopes da Proposta de Preços: 18/05/2016 às 10h00. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à CPLS/NÍVEL CENTRAL situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, Nº 516, Bongi, Recife/PE mediante apresentação de um pen-drive e do carimbo da empresa ou através do site www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 26 de abril de 2016. RODRIGO MANCILHA DE FRANÇA – Presidente CPLS/ SES – Nível Central.

(F)

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 551586d9-7921-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 URB RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 URB RECIFE

A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE** – URB Recife, sita na Avenida Oliveira Lima, 867, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF N.º 097.945.742/0001-64, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **João Alberto Costa Faria**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, portador da cédula de identidade nº 9.295.960 expedida pela SDS PE – Instituto Tavares Buril, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais: nº. 22.592/2007; nº 27.070/2013; nº 27.300/2013; e, nº 29.549/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes aplicáveis à espécie, e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB Recife, procedem ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017 – CPL/URB**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 004/2017**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **WALVICK LTDA. - EPP**, com Sede na Av. Conselheiro Aguiar Nº 4200, Edifício Vitrine, Loja 18, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.021-020, CNPJ/MF nº 12.776.852/0001-54 neste ato representada legalmente pelo **Sr. Mauricio Mendes Cavalcanti**, portador do documento de identificação nº 2.282.789 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.940.604-78, que se faz presente para futuras contratações, declarando desde já que ratifica e se compromete a mantê-lo durante a vigência da Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Regime de **EXECUÇÃO INDIRETO COM FORNECIMENTO PARCELADO COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB Recife, vinculado ao Processo Licitatório nº 004/2017, e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie – **Lote: 1.**

LOTE 1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação parcelada dos **serviços de reprografia e correlatos**, visando atendimento de demanda na Autarquia de Urbanização do Recife, conforme condições, especificações e quantidades, constantes no Termo de Referência e condições previstas no Edital e seus anexos.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife - VISTO

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

GAJ/URB
Fls 04

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os órgãos e entidades, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade, fornecendo ou não a anuência para a referida adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe também à EMPRESA DENTENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive as negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não da adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR para os fornecimentos dos materiais, decorrentes da referida Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos e Entidades não participantes, ao solicitarem a anuência para adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

PARÁGRAFO QUINTO: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública, participantes e não participantes, do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal n.º 27.070 de 10 de maio de 2013 e respectivas alterações pelos Decretos nº 28.005/2014 e 29.249/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária nº 5011.04.122.2.161.2.723, 3.3.90.39 Fonte 100.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total registrado para a contratação corresponde a R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), assim distribuídos nos itens abaixo:

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f2f2c2dc74d

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

GAJ/URB
Fls. 05

LOTE	ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	427	REDUÇÃO DE CÓPIA de A3 para Tamanho A4	UN	4000	0,20	800,00
	2	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE 75g PRETO E BRANCO	M²	1000	5,99	5.990,00
	3	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE COLORIDO	M²	1000	6,99	6.990,00
	4	103	PLOTAGEM PAPEL COLORIDO CHAPADO	M²	1000	9,90	9.900,00
	5	427	CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE PLANTAS Papel Sulfite 75g	M²	100	7,10	7.100,00
	6	427	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE PLANTAS	M²	400	7,00	2.800,00
	7	163	DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS	M²	1200	6,80	8.160,00
	8	440	ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS, com acetato e espiral preto e/ou transparente em pvc de 51 a 100 folhas	UN	300	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS LOTE 1 (R$)							**36.700,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA NA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da empresa registrada, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 – URB RECIFE:

a) O fornecedor de menor preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 – URB Recife;

b) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5515e649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Prefeitura do Recife
FL Nº 34
URB Fls. 06

c) A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na alínea "a" acima, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata;

e) Comunicar, imediatamente e por escrito, ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade verificada nos materiais, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

g) Serão por conta da Contratada todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como toda mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos técnicos e de segurança, seguros contra acidentes de trabalho específicos ao fornecimento dos materiais, e tudo o que for necessário à boa e eficaz execução;

h) Responder por danos causados direta ou indiretamente à URB RECIFE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

i) Competirá única e exclusividade à Contratada o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

j) Entregar os materiais com pontualidade e de acordo com as condições e especificações determinadas no Termo de Referência;

k) Toda documentação produzida pela Contratada relativa ao fornecimento, deverá ser entregue ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Gerenciadora da Ata:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

f) Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

i) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para as possíveis adesões à referida Ata;

j) Acompanhar a execução dos fornecimentos, por meio da Unidade Administrativa, da URB Recife;

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05
GAJ/URB
Fls 07

k) Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;

l) Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente a execução do contrato, para promover a devida regularização;

m) Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas e demais documentos necessários, para que os pagamentos possam ser efetuados, nos prazos estabelecidos;

n) Emitir as Ordens de Compras após a formalização do contrato, autorizando assim, o início do fornecimento;

o) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

p) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa vencedora, não assinar o contrato, é facultada a URB RECIFE convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Instrumento Convocatório e também nesta Ata de Registro de Preços. E no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados de acordo com o "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 CPL/URB, observando-se os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FISCALIZAÇÃO e a assinatura do protocolo de recebimento dos materiais, bem como a orientação sobre a dinâmica a ser desenvolvida durante os fornecimentos visando à obtenção de melhores resultados, dentro dos prazos estabelecidos, serão feitas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará um servidor para ser Gestor do Contrato e este terá como atribuições e responsabilidades o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá solicitar ao preposto da empresa a substituição de empregados que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar o fornecimento.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FREITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento dos materiais será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento por servidor designado pela Unidade Administrativa da URB Recife, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no inciso II e parágrafo único do art. 74 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade de Almoxarifado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto à CONTRATANTE esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela URB Recife, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguinte fórmula.

EM = N x VP x i

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

i = (TX / 100) / 30

TX = Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez formalizado contrato, o reajuste dos preços poderá ocorrer na forma do item " DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE" anexo ao Processo Licitatório nº 004/2017 – URB Recife, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07
GAJ/URB
Fls. 07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

a) Por iniciativa da Administração:

I. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

I. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV, e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As demais penalidades estarão estabelecidas no Contrato, a ser assinado, conforme minuta anexa ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB RECIFE.

Gerência de Assuntos Jurídicos
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FREITAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FREITAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551586d9-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GULIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

GAJ/URB
Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do material registrado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca do recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 31 de maio de 2017.

João Alberto Costa Faria
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

Maurício Mendes Cavalcanti
WALVICK LTDA - EPP

Gerência de Assuntos Jurídicos - Recife - PE
VISTO

Prefeitura do Recife
FL. Nº 09
GAJ/URB
GAJ/URB Fls.

ANEXO "A" da ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 006/2017 – URB Recife

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre a Autarquia de Urbanização do Recife e a empresa WALVICK LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, para o lote 1, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2017.

EMPRESA: WALVICK LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº: 12.776.852/0001-54

FONE/FAX: 81.3326.8500

END.: Av. Conselheiro Aguiar Nº 4200, Edifício Vitrine, Loja 18, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.021-020.

E-MAIL: *walvickvendas@hotmail.com*

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Maurício Mendes Cavalcanti

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM DO LOTE 1: Contratação parcelada dos serviços de reprografia e correlatos, CONFORME TABELA ABAIXO

LOTE	ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	427	REDUÇÃO DE CÓPIA de A3 para Tamanho A4	UN	4000	0,20	800,00
	02	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE 75g PRETO E BRANCO	M²	1000	5,99	5.990,00
	03	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE COLORIDO	M²	1000	6,99	6.990,00
	04	103	PLOTAGEM PAPEL COLORIDO CHAPADO	M²	1000	9,90	9.900,00
	05	427	CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE PLANTAS Papel Sulfite 75g	M²	100	7,10	7.100,00
	06	427	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE PLANTAS	M²	400	7,00	2.800,00
	07	163	DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS	M²	1200	6,80	8.160,00
	08	440	ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS, com acetato e espiral preto e/ou transparente em pvc de 51 a 100 folhas	UN	300	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (R$)							**36.700,00**

Assuntos Jurídicos da URB Recife - Gerência de
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FREITAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocsexam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f2f2d2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 004/2016, CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93; Decreto Municipal nº 23.127/07.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2015, Processo Licitatório nº 005/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015-CELCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ.
Objeto: I)A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
II)A sub-rogação da Administração contratual da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR, para o Município do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Saneamento, Sr. ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.544.114-04, portador de cedula de identidade nº 2175835-SDS/PE, a contar de 01.01.2017, em razão da adequação da estrutura da administração direta e indireta do Município do Recife, as novas diretrizes administrativas, conforme Lei Municipal nº 18.291 de 31.12.2016.
Valor Global: R$ 19.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).
Prazo: De 03.05.2017 a 02.05.2018;
Dotação Orçamentária: nº 2001.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho nº 2017.00020.
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Cultura
Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
Extrato do Contrato nº 2458/2017. Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas desta Fundação de Cultura da Cidade do Recife, em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Ata de Registro de Preços nº 016/2016, da Fundação Joaquim Nabuco - **FUNDAJ, a qual adere a CONTRATANTE na condição de "Não Participante" ou "Carona", conforme C I nº 64/2017 SAMSU/FCCR e Ofício 326/2017 GAB/FCCR. Contratada:** MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.758.606/0001-90. Valor: R$ 42.880,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 25/04/2017. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação
Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PORTARIA Nº 1302 DE 26 DE JUNHO DE 2017
Altera o art. 3º da Portaria nº 895, de 8 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, em articular os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar a composição do Fórum Municipal de Educação, ampliando a participação de instituições, integradas por órgãos públicos, autárquicos, entidades privadas e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e de setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

CONSIDERANDO o poder de autotutela que a Administração Pública detem de anular, revisar ou revogar seus próprios atos.

RESOLVE
Art. 1º O art. 3º da Portaria Nº 895 de 08 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 09 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por membros representantes dos seguintes órgãos e das seguintes entidades:

I - 6 seis) representantes da Secretaria de Educação do Recife - SEDUC;
II - 1 (um) representante da Associação de Pais;
III - 1 (um) representante da Associação Pernambucana das Mães Solteiras - APEMAS;
IV - 1 (um) representante da Associação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ASSADIP;
V - 1 (um) representante da Associação Recifense dos Estudantes Secundaristas - ARES;
VI - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;
VII - 1 (um) representante da Campanha Nacional pelo Direito de Educação;
VIII - 1 (um) representante da Central dos Trabalhadores do Brasil - Corrente;
IX - 1 (um) representante da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB;
X - 1 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;
XI - 1 (um) representante do Clube de Mães dos Moradores do Alto do Refúgio;
XII - 1 (um) representante da Confederação das Mulheres do Brasil;
XIII - 1 (um) representante do Congresso Nacional Afro-Brasileiro - CNAB;
XIV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;
XV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
XVI - 1 (um) representante da Associação de Educadores das Escolas Comunitárias de Pernambuco;
XVII - 1 (um) representante da Federação de Entidades Comunitárias do Ibura Jordão - FU;
XVIII - 1 (um) representante do Fórum em Defesa da Educação Infantil de Pernambuco;
XIX - 1 (um) representante do Fórum Pernambucano de EJA;
XX - 1 (um) representante do Grupo Pessoas com Deficiência do Recife;
XXI - 1 (um) representante do Instituto Cultural Renascer do Coque;
XXII - 1 (um) representante do Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM;
XXIII - 1 (um) representante da Nova Associação de Travesti e Transexuais de Pernambuco - NATRAPE;
XXIV - 1 (um) representante do Núcleo de Educação Integral e Ações Afirmativas - NEAA;
XXV - 1 (um) representante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB;
XXVI - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política Sobre as Drogas e Direitos Humanos;
XXVII - 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Participação Social;
XXVIII - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;
XXIX - 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Articulação Intergovernamental;
XXX - 1 (um) representante do Ser Cidadão;
XXXI - 1 (um) representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco - SINEPE;
XXXII - 1 (um) representante do Sindicato dos Professores da Rede Privada - SINPRO;
XXXIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta do Recife-SINDSERPE;
XXXIV - 1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE;
XXXV - 2 (dois) representantes do Sistema S;
XXXVI - 1 (um) representante da Uniã Muka; Sociedade das Mulheres Negras de Pernambuco;
XXXVII - 1 (um) representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;
XXXVIII - 1 (um) representante da União dos Estudantes de Pernambuco - UEP;
XXXIX - 1 (um) representante da União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco - UESP;
XL - 3 (três) representantes de Universidade Privada;
XLI - 3 (três) representantes de Universidade Pública"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 895, de 8 de junho de 2015 não atendidas expressamente por esta Portaria.

Art. 3º Fica sem efeito a publicação da Portaria nº 2021, de 2º de novembro de 2015, ocorrida no dia 22 de junho de 2017 no Diário Oficial do Município nº 071.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA N.º 015/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 42, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,
R E S O L V E :

1 Designar os servidores, **Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula 29.002-1, Paulo Fernando Mendes de Oliveira, Matrícula nº 29.073-4 e Jana Maria de Souza, Matrícula nº 107 746-5,** membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006, na modalidade de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de que se proceda a apuração sobre o contido nos anexos da Carta nº 100/2017 - GGCF da CTTU, datado de 20 de junho de 2017, enviado a esta Corregedoria, sobre possível desvio de conduta funcional do agente de segurança municipal, **Agaeu Cruz Ribeiro da Paz , Matrícula 95 937-9**

LIVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 URB RECIFE
Disponível no site: www.recife.pe.gov.br/portaldgco.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017. Processo Licitatório nº 004/2017
Fundamentação Legal: Decreto Municipal: nº 27.070/2013.
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação pensalada dos serviços de topografia e correlatos (lote 1).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
FORNECEDOR: WALVICK LTDA. - EPP, CNPJ/MF Nº 12.778.362/0001-64
Valor Global do Lote 1: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais
Data de assinatura: 31/05/2017
Signatários: João Alberto Costa Faria - Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE e Maurício Menses Cavalcanti - Representante Legal da WALVICK LTDA. - EPP.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR NO DOR DE 15/06/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 URB RECIFE
Disponível no site: www.recife.pe.gov.br/portaldgco.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017. Processo Licitatório nº 004/2017.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal: nº 27.070/2013
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para eventual aquisição de canteiros de vista (lote 2)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
FORNECEDOR: MM RAMOS DA SILVA ME - CNPJ/MF Nº. 27.064.076/0001-07
Valor Global do Lote 2: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 31/05/2017
Signatários: João Alberto Costa Faria - Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE e Fernando dos Santos Mafra - Representante Legal da MM RAMOS DA SILVA ME
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR NO DOR DE 15/06/2017

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECP URB RECIFE
AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 005/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 - URB RECIFE
OBJETO: Seleção de empresa ou ramo da construção civil, interessada em apresentar propostas para a implantação do Conjunto Habitacional Ariano Maia com no mínimo 272 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, operado pela Caixa Econômica Federal, em terreno doado pelo Município do Recife/PE ao FAR, localizado na Rua Comte Aymard Funcki, no bairro do Cordeiro - Município do Recife - PE. Data, hora e local de abertura de envelopes: 03/08/2017 as 09h horas, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL/URB RECIFE, sita a Av. Oliveira Lima, nº 987, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050 - 390. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/pmcmv/pages/editalDoChamamentoPesquisadorPublico.jsf ou na sala de CPL/URB, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 as 12:00 horas, mediante a entrega de 01 um CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações: 81 3355.8081. Recife, 27 de junho de 2017. Glauco Mendonça Brasileiro - Presidente da CECP da URB Recife.

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 006/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 - URB RECIFE
OBJETO: Seleção de empresa ou ramo da construção civil, interessada em apresentar propostas para a implantação do Conjunto Habitacional Rio Quente 45 com no mínimo 48 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, operado pela Caixa Econômica Federal, em terreno doado pelo Município do Recife/PE ao FAR, localizado na Praça Padre Machado, denominado Lote 4, no bairro do Recife - Município do Recife - PE. Data, hora e local de abertura de envelopes: 04/08/2017 as 09h horas, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL/URB RECIFE, sita a Av. Oliveira Lima, nº 987, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050 - 390. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/pmcmv/pages/editalDoChamamentoPesquisadorPublico.jsf ou na sala de CPL/URB, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 as 12:00 horas, mediante a entrega de 01 um CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações: 81 3355.8081. Recife, 27 de junho de 2017. Glauco Mendonça Brasileiro - Presidente da CECP da URB Recife.

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 007/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 - URB RECIFE
OBJETO: Seleção de empresa ou ramo da construção civil, interessada em apresentar propostas para a implantação do Conjunto Habitacional Rio Quente 60 com no mínimo 124 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, operado pela Caixa Econômica Federal, em terreno doado pelo Município do Recife/PE ao FAR, localizado em 02 terrenos denominados de Lote 05 e Terreno do Prisco 328 a Rua do Brum, no bairro do Recife - Município do Recife - PE. Data, hora e local de abertura de envelopes: 07/08/2017 as 10:00 horas, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL/URB RECIFE, sita a Av. Oliveira Lima, nº 987, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050 - 390. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/pmcmv/pages/editalDoChamamentoPesquisadorPublico.jsf ou na sala de CPL/URB, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 as 12:00 horas, mediante a entrega de 01 um CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações: 81 3355.8081. Recife, 27de junho de 2017. Glauco Mendonça Brasileiro - Presidente da CECP da URB Recife.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2017:
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por 06(vinte e oito) dias, tendo como termo inicial em 31/05/2017 e termo final em 01/06/2017
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação: 50.11.2.723.3.3.90.39 Fonte: 100.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014, CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2017;
Partes. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E WANDERLEY, MONTEIRO, ROCHA E UCHOA CAVALCANTI - ADVOGADOS E CONSULTORES.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93
Preço Global: R$ 425.549,15 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária: 50.06.15.122.2.161.2.723-3.3.90.35-FT 0100
Prazo: 12 (doze meses,, com termo inicial em 19/05/2017 e termo final em 21 de maio de 2018.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016, CELEBRADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CINZEL ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de execução, por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 07/02/2017 e termo final em 06/06/2017 e o prazo de vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial o dia 08/04/17 e termo final em 06/08/17

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP**, com sede à Rua Epaminondas Gracindo, nº 257, Pajuçara –Maceió - AL - CEP: 57.030-103 - inscrita no CNPJ sob o nº 35.636.034/0001-51, neste ato representado por **ENALDO FONSECA SARMENTO**, portador da cédula de identidade nº 108.528 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 002.819.054-87, residente e domiciliado em na Rua Cláudio Ramos, nº 89 Edf. Lansanne – Apto. 402 – Ponta Verde – Maceió AL - CEP 57.035-020, doravante denominada **DETENTORA DA ATA, LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando o serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete manual ou eletrônico, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 120/2016- GEAFI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de trabalhos pelos demais servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender ao solicitado através **da(s) CI(s) nº(s) 120*/2016-GEAFI-SADGP.***

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Contratante**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) bem como as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) bem como as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

Parágrafo segundo – O preço registrado por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Parágrafo terceiro - O Valor unitário, referente a taxa de agenciamento, é fixo e irreajustável conforme proposta da contratada.

Parágrafo quarto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota-Fiscal ou em campo apropriado deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

GGLAC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do **Processo Licitatório nº 7/2016**, **Pregão Eletrônico nº 7/2016**, homologado pela

Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 03 de agosto de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 24 de agosto de 2016.

Rodrigo Chagas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ORGÃO GERENCIADOR

DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 007/ 2016 – CELCC**

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Valor estimado em passagens aéreas (R$)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (R$)
1.1	Prestação de serviço Agenciamento de viagens NACIONAIS	95	1.735.995,80	-12,00
1.2	Prestação de serviço Agenciamento de viagens INTERNACIONAIS	96	614.599,60	-12,00
TOTAL			2.350.595,40	

Valor da transação = (valor unitário do bilhete + taxa de embarque) - valor do serviço de agenciamento de viagem (R$ 12,00).

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

R E S O L V E
Convalidar a cessão no período 4 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2016, para Prefeitura Municipal de Paulista, do servidor **CLEVER LIMA DOS SANTOS, Assistente Técnico de Controle Urbano, matrícula nº 86910-2, CPF nº 036.049.644-07**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira em regime de ressarcimento.

PORTARIA Nº 2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.04811.615,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, a contar de 13 de outubro de 2015, o servidor **Tiago da Lima Barros Gomes, do cargo efetivo de Farmacêutico matrícula nº 97.587-8, CPF nº 052.125.244-07.**

PORTARIA Nº 2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.05738.5.51.
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido a contar de 23 de outubro de 2015, o servidor **Ednaldo Lopes de Freitas Junior, do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate as Endemias, matrícula nº 79.553-6, CPF nº 054.259.034-48.**

PORTARIA Nº 2026 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.05536.3.51.
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido a contar de 28 de outubro de 2015, o servidor **Leandro Gomes da Silva, do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate as Endemias, matrícula nº 79.562-7, CPF nº 047.178.954-28.**

RETIFICAÇÃO
PORTARIA nº 1249 de 30 de maio de 2016, publicada no DOM nº 0060 de 31 de maio de 2016, referente a servidora KARINA ALBERTINA AREIAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Cuidador de Residências Terapeuticas, matrícula nº 86281-0, CPF nº 026.020.644-37, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde

Onde se lê: "referente ao período de 01 de junho ate 31 de dezembro de 2015 e o exercício de 2016." ..
Leia-se: "referente ao período de 13 de março até 31 de dezembro de 2015 e o exercício de 2016."

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 1814 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diario Oficial do Municipio nº 092 de 13 de agosto de 2016, tendo em vista o contido no Ofício nº 9262016 - DPR/EMLURB, referente ao servidor JOSÉ AUGUSTO MARTINS G CAVALCANTI, CPF nº 79961401468.

Onde se lê: "CPF nº 79961401468"

Leia-se: "CPF nº 79961401468"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 1664 DE 20 DE JULHO DE 2016
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício no 443/2016 - DPR/URB RECIFE,
R E S O L V E:
Exonerar **ANDREY FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 05854421498, matrícula nº 90.350-7,** cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Engenharia, símbolo "CDA-3", da Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar da data da publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 68 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 17 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015,

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 17 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R$ 72.350,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), em favor do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL conforme especificação(ões) a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - Secretaria de Governo e Participação Social - Administração Direta	
2501.04.122.2.160.2.026 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal	
3.4.90.52-FT0109 - Equipamentos e Material Permanente	72.350,00
TOTAL	72.350,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - Secretaria de Governo e Participação Social - Administração Direta	
2501.04.122.2.160.2.026 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal	
3.3.90.36-FT0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.350,00
TOTAL	72.350,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças
Secretário **RICARDO DANTAS**

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os Servidores da Secretaria de Finanças nomeados a partir de 4 de junho de 1996 e que, nesta data, tenham completado três anos de efetivo exercício para fins de aquisição de estabilidade,

R E S O L V E:

Seção I
Da Comissão Especial de Avaliação

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para fins de aquisição de estabilidade, conforme disposto no artigo 41, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação para aquisição de estabilidade será composta pelos seguintes membros:

I - **JORGE DE ARAÚJO LIMA FILHO, matrícula 36.885-6,** titular, coordenador e representante da Secretaria de Finanças;

II - **WALDEMIR ALMEIDA MOREIRA, matrícula 37.246-7,** suplente e representante da Secretaria de Finanças;

III - **CÉLIA REGINA DE MELO PEREIRA, matrícula 26967-2,** titular e representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - **MARIA INÊZ PERRUCI OLIVEIRA, matrícula 97960-5,** suplente e representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

V - **JOSÉ DE ANCHIETA TAVARES BELÉM, Matrícula 23.864-0,** titular e representante do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife; e

VI - **JAMY GEZERRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Matrícula 37 260-1,** suplente e representante do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria de Finanças (SEFIN) nomeados a partir de 4 de junho de 1996 que, nesta data, tenham completado três anos de efetivo exercício, serão avaliados, para fins de aquisição de estabilidade, observando-se os seguintes aspectos:

I - idoneidade moral;

II - disciplina;

III - pontualidade;

IV - assiduidade, e

V - eficiência.

Seção II
Das Avaliações

Art. 4º O superior imediato do servidor avaliado responderá a formulário eletrônico, constante do Anexo desta Portaria

§ 1º Os aspectos avaliados deverão ser analisados e pelo menos com os seguintes conceitos:

I - insatisfatório;

II - regular;

III - bom;

IV - ótimo; e

V - excelente

§ 2º Considerar-se-á apto para aquisição de estabilidade o servidor que obtiver conceitos regular, bom, ótimo ou excelente em todos os aspectos avaliados

§ 3º Os formulários serão respondidos pelo atual superior imediato do servidor avaliado, quando o superior imediato do período avaliado não estiver exercendo cargo ou função no Município do Recife

§ 4º Após análise das informações, a Comissão Especial de Avaliação para aquisição de estabilidade emitirá parecer conclusivo, que será encaminhado ao Secretario de Finanças ou ao Controlador Geral do Município, conforme o caso.

§ 5º Na hipótese do servidor avaliado ser considerado inapto para aquisição de estabilidade, este será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do resultado da avaliação, apresentar defesa, por escrito, antes do envio dos autos ao Secretario de Finanças ou ao Controlador Geral do Município

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 5º Sem prejuízo da remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, os servidores municipais que integrem a Comissão Especial de Avaliação não perceberão nenhum acréscimo remuneratório, sendo atribuída a produtividade aos Auditores do Tesouro Municipal nos dias de reunião do Comitê ou da Comissão

Art. 6º Fica estipulado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação, prorrogável por iguais períodos

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Anexo
Comissão Especial
Avaliação para Aquisição de Estabilidade

1. Idoneidade moral: conduta moral pautada pelo respeito aos demais servidores e usuários com integridade e impessoalidade, valorizando a cidadania e o bem público
Escala de avaliação
Insatisfatório ( )
Regular ( )
Bom ( )
Ótimo ( )
Excelente ( )
Justificativa:

2. Disciplina: cumprimento de regulamentos e normas do setor e das atribuições do cargo, de acordo com as metas estabelecidas
Escala de avaliação
Insatisfatório ( )
Regular ( )
Bom ( )
Ótimo ( )
Excelente ( )
Justificativa:

3. Pontualidade: cumprimento do horário de trabalho estipulado.
Escala de avaliação
Insatisfatório ( )
Regular ( )
Bom ( )
Ótimo ( )
Excelente ( )
Justificativa:

4. Assiduidade, presente de forma regular em compromissos profissionais.
Escala de avaliação
Insatisfatório ( )
Regular ( )
Bom ( )
Ótimo ( )
Excelente ( )
Justificativa:

5. Eficiência: capacidade de desenvolver as atividades de acordo com o seu cargo
Escala de avaliação
Insatisfatório ( )
Regular ( )
Bom ( )
Ótimo ( )
Excelente ( )
Justificativa:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldigco **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 - CELCC/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.305/2002; 20.573/2004 e 22.552/2007.** OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reaproveitamento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de tarefas pelos demais servidores, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e seus anexos. VALOR GERAL: R$ R$ 2.350.595,40 (dois milhões, trezen-

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

tos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). LOTE ÚNICO. FORNECEDOR. DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP. Recife, 06 de setembro 2016. Rodrigo Chagas de Sa - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Enaldo Fonseca Sarmento - Representante da Contratada.

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 061 /SS. DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
O Secretario de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 1º, 14º e 15º, todos da Lei nº 17.772 de 16 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1. Publicar o Resultado Final da Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, no Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife (anexo I).

Art. 2. A relação de servidores considerados APTOS para Progressão por Mérito, no Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV está contida no anexo I desta portaria

Art. 3. Para consultar o resultado final, o servidor também deve acessar, a partir de 13/09/2016, o link do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - pelo endereço eletrônico: pcodvsaude.recife.pe.gov.br

Art. 4. O resultado final também está disponível no blog SUSRECIFE pelo endereço eletrônico: http://www.susrecife.com.br/, a partir de 13/09/2016

Art. 5. O servidor considerado APTO deve requerer a sua progressão segundo o cronograma no anexo II desta portaria

Art. 6. O servidor considerado APTO pelo sistema PGDES deve realizar o requerimento através do próprio sistema

Art. 7. Os servidores considerados APTOS após julgamento de recurso em 1ª e 2ª instâncias, servidores cedidos à outros órgãos com mandatos de dirigente sindical e os que irão progredir com a nota de avaliação de desempenho no estágio probatório devem realizar o requerimento através de formulário específico (anexo III) na sede da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jailson de Barros Correia
Secretario de Saude

Anexo I

MATRICULA	NOME
643064	ABIA SILVA DO NASCIMENTO LIRA
748722	ABIA SILVA DO NASCIMENTO LIRA
916261	ABIEL LIMA DOS SANTOS
875620	ABIGAIL ADELINO DA SILVA
752557	ABIGAIL BORGES DA COSTA
215320	ABILIO JANUARIO DA SILVA
797763	ABIMAEL PINHEIRO DOS SANTOS
863620	ADA ROBERTA MARTINS DE MELO
250056	ADAMIRA MARQUES PEREIRA
752567	ADAILZA MARIA DA SILVA
799622	ADALGISA VALERIA S SIMOES
799624	ADALGIZA CARNEIRO F DOS SANTOS
752576	ADEILDA JOSE DE LUCENA LIRA
320187	ADEILDA MARIA DIAS
760686	ADEILDO TAVARES DA SILVA
760096	ADEILDO TAVARES DA SILVA
916252	ADEILTON MENDES DA SILVA
752595	ADELIZA PAIVA DOS SANTOS SOUZA
799512	ADELIANO SIQUEIRA DE MELO
752600	ADELIA MARIA SILVA DE SANTANA
962585	ADELMA ALVES MONTEIRO
752614	ADELMA MARIA DA SILVA
308120	ADELSON CARLOS DA SILVA
797706	ADEMIR MARTINS SAMPAIO
769070	ADENAIDE DEBORA LEITE
752629	ADENILCE LACERDA DOS SANTOS
962145	ADERITO VIEIRA DE MELO
769085	ADGILSON DA SILVA BARROS
875040	ADILMA PIMENTEL DOS S COSTA
143959	ADILSON CASTRO DELGADO
716154	ADILSON DE FREITAS SILVA
799090	ADILSON F DE CARVALHO
769104	ADILSON FRANCISCO DA SILVA
769113	ADJANE FIRMINO DA SILVA
215604	ADJ A ASFORA EL DEIR
555247	ADJA ASFORA EL DEIR
554170	ADNA BELAPAVINC DE SOUSA
916549	ADRIANA A AGUIAR
769123	ADRIANA ANDREA DE LIMA BENTO
756136	ADRIANA APARECIDA LIBERATO
153867	ADRIANA BARROS CAMPELO
987209	ADRIANA BATISTA DO NASCIMENTO
745180	ADRIANA C. DO MONTE VIEIRA
5043039	ADRIANA CARLA DE LUNA RIBEIRO
956349	ADRIANA CARLA MARINHO
104351	ADRIANA CAVALCANTI DA CRUZ MAR
748718	ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA
917736	ADRIANA CHAVES DA SILVA
752671	ADRIANA CORREIA DE LIMA
752686	ADRIANA DA SILVA ALVES
907310	ADRIANA DARLENE A DE BRITO
876615	ADRIANA DE A REIS DA SILVA
868117	ADRIANA DO N COELHO PEREIRA
764370	ADRIANA DOS SANTOS DINIZ
674043	ADRIANA FELICIANA F DA SILVA
798217	ADRIANA FERREIRA DA S LOPES
752705	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
388854	ADRIANA FREITAS UNS PIMENTEL
760042	ADRIANA GABRIEL DE O VILAR
752710	ADRIANA GOMES DA SILVA
746411	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
2159048	ADRIANA GOMES DO MONTE
566403	ADRIANA GOMES SOARES DA SILVA
752724	ADRIANA HONORIO DO NASCIMENTO
641502	ADRIANA KARLA C. FIGUEIREDO
414943	ADRIANA LEMOS R DE BARROS
990130	ADRIANA LEMOS R DE BARROS
752739	ADRIANA LIMA DA SILVA
778675	ADRIANA LINS DE ANDRADE
956006	ADRIANA LOBO JUCA
828185	ADRIANA MACHADO ZARZAR
924349	ADRIANA MAIA DE ARAUJO
784748	ADRIANA MARIA A DA C DE MELO
752743	ADRIANA MARIA CIRILO
338615	ADRIANA MARIA CORREA ALVES
769142	ADRIANA MARIA DA SILVA
744529	ADRIANA MARIA DE MELO
752756	ADRIANA MARIA DO C O DA SILVA
748304	ADRIANA MARIA S C Y MECKSMER
914887	ADRIANA MARQUES DA SILVA
708626	ADRIANA MARQUES RIOS
890126	ADRIANA MARTINS CINTRA
655672	ADRIANA MARTINS TINOCO
907459	ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA
752777	ADRIANA PEREIRA DA S SANTOS
752648	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
752751	ADRIANA RAMOS V. DA SILVA
881398	ADRIANA SABINO V DO NASCIMENTO
952520	ADRIANA SANTOS DA SILVA
744973	ADRIANA SANTOS GOMES DA SILVA
799015	ADRIANA SANTOS LOPES
686685	ADRIANA SILVA DA COSTA
769161	ADRIANA VANESSA S DE OLIVEIRA
983045	ADRIANA VASCONCELOS OLIVEIRA
746938	ADRIANA VIRGINIA DA SILVA
654561	ADRIANE FARIAS PATRIOTA
743784	ADRIANNE MARIA DO R B SANTOS
674575	ADRIANO DA SILVA DIAS
752796	ADRIANO FELIX DE CASTRO
752800	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
769176	ADRIANO GOMES M DOS ANJOS
744859	ADRIANO LOURENÇO MARQUES
769180	ADRIANO MARTINS DANTAS
769200	ADRYANNI NORBERTO SALES
752815	AGUEDA MARIA CHAVES
752820	AILSA MARINO
780980	AILSON JOSE DE ALCANTARA
745043	AILTON MARIANO DA SILVA
881546	AILTON MARIANO DA SILVA
752834	AJOCEIR BARBOSA DA SILVA
641589	ALAN FELIX DE LIMA
953564	ALANY DE MESQUITA MARINS
748521	ALBA PONTES SANTOS
752849	ALBA VALERIA MOREIRA COUTINHO
744749	ALBA VERONICA DA SILVA
752853	ALBANITA RODRIGUES DA SILVA
752868	ALBERTO BARBOSA
752874	ALBERTO CARLOS F DA FONSECA
351630	ALBERTO ENILDO DE O MOTA SILVA
646724	ALBERTO LUIZ A. DE LIMA
961300	ALBERTO THEOPHILO B BUHL
745381	ALBIRLEY NEVES DE LIMA
664707	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752872	ALCIDENIA MARIA DO N ARAUJO
881770	ALCIDESIA DE SANTANA AMORIM
952902	ALCILENE DE LIMA AIRES
752887	ALCILENE S RIBEIRO CAVALCANTI
659060	ALCINDA DE QUEIROZ MEDEIROS
752891	ALCINEIDE MONICA C DE BARROS
752906	ALCINEIDE PEREIRA DA SILVA
752910	ALCIONE DOS SANTOS SOUZA
768233	ALCIONE GAMA DA SILVA
752925	ALCIONE INACIO DE S. AMORIM
433004	ALCIONE MOES DE SOUZA
329600	ALDA FRANCISCA DA NASCIMENTO
752930	ALDA LUCIA DE LIMA SILVA
329544	ALDA MARIA BRITO DA SILVA
752944	ALDA TRAJANO DE PAULA
351500	ALDECIRA CABRAL FERNANDES
376950	ALDEMIR JOSE DANTAS
752959	ALDENICE CARVALHO DA SILVA
331424	ALDENICE DE ASSIS SILVA
752963	ALDENICE FELIX PATRICIO
643486	ALDENICE FERREIRA DE LIMA
655524	ALDENICE SALES FERREIRA
752976	ALDENICE TENORIO S DA SILVA
752982	ALDENIRA JACINTO DA SILVA
752987	ALDENIZE FRANCISCA MACIEL
753000	ALDERITA MENDES DOS SANTOS
399095	ALDO JOSE FERNANDES COSTA
961552	ALDO LEITE DE SA JUNIOR
778613	ALEVE DOLORES A DE FREITAS
769252	ALEXEFANDRA MARIA DA SILVA
753018	ALESSANDRA ALVES DE LIMA
742980	ALESSANDRA B E SOUZA AZEVEDO
644478	ALESSANDRA BASTOS DA CRUZ
961361	ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA
753062	ALESSANDRA FABIANA C ALVES
769287	ALESSANDRA GOMES ALBUQUERQUE
961023	ALESSANDRA GOMES DE MIRANDA
960318	ALESSANDRA KARLA DOS S BARROS
779140	ALESSANDRA MARTINS BARBOSA
788019	ALESSANDRA MOURA BATISTA
882281	ALESSANDRA REJANE X FERREIRA
769271	ALESSANDRA TRINDADE DA C SILVA
796539	ALESSANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
643649	ALESSIANA MARIA BARBOSA DOS SA
787908	ALEX DE PAULA FELIX BARBOSA
643709	ALEX SANDRO ROLANO DE SOUZA
769286	ALEX WILLIANS V DA SILVA
753145	ALEXANDRA DONTINHO CAVALCANT
962608	ALEXANDRA JUNQUEIRAS BARRETO
791423	ALEXANDRE ALVES GUILHERME
646595	ALEXANDRE BARBOSA BEUTRAO
768090	ALEXANDRE BARBOSA BUREL
960033	ALEXANDRE BORGES DA SILVA
750670	ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA
324427	ALEXANDRE DE BARROS CAVALCANT
788305	ALEXANDRE DO NASCIMENTO VELOSO
769310	ALEXANDRE HENRIQUE P DA SILVA
33251	ALEXANDRE JOSE BARBOSA DE LIMA
768324	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA
768343	ALEXANDRE JOYCE DE B E SILVA
289033	ALEXANDRE MAGNO CARDOSO
753057	ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA
880956	ALEXANDRE PAES MALTA DA C PINTO
769350	ALEXANDRO GUIMARAES BRAGA
641590	ALEXSANDRA AUGUSTO PIMENTA
953090	ALEXSANDRA B DE M LIMA
675237	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BONFIM
952568	ALEXSANDRA F H DA SILVA
753061	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA
952659	ALEXSANDRA MICHELLE F GOMES
878794	ALEXSANDRA RODRIGUES DA SILVA
914424	ALEXSANDRA RODRIGUES DA SILVA
663256	ALEXSANDRA SILVA BASTOS MOURA
324575	ALEXSANDRA VITOR P DE OLIVEIRA
891486	ALEXSANDRO C RODRIGUES
769362	ALEXSANDRO LOPES DA SILVA
769377	ALFREDO ANDERSON M DA R PESSOA
275299	ALGENY MARIA CARNEIRO NUNES
753066	ALIANE PATRICIA E SILVA
276190	ALIETE MARIA LOPES DE OLIVEIRA
747714	ALINE ARAUJO DE PAULA LEITE
753050	ALINE BARBARA A AMANCIO
753075	ALINE CAMELO DA SILVA
559963	ALINE CRISTINA GOMES DA SILVA
753080	ALINE DORADY PESSOA DE SOUZA
965575	ALINE DUARTE MARANHAO
748058	ALINE GOMES SALVINO LEITE
864081	ALINETE NUNES DE ALENCAR
769396	ALINE ALBUQUERQUE FERREIRA
274003	ALOI LELIS SILVA DE OLIVEIRA
644095	ALOISIA PIMENTEL BARROS
769400	ALTAIR LEAL FERREIRA
658169	ALTEMIRA RODRIGUES L. BARROS
205589	ALZENIR DIAS DA SILVA
753084	ALZENITA M D SANTOS ALVES
769415	AMALIA CRISTINA C DOS SANTOS
895549	AMANDA BEZERRA DE ARAUJO
876532	AMANDA COSTA DE SOUZA

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SANEAR
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014 – SANEAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - SANEAR

A **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE – SANEAR**, com sede na rua Luiz Guimarães, n.º 207, bairro Poço da Panela, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, criada pela Lei Municipal n.º 17.104, de 13 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF. N.º 07.757.799/0001-04, neste ato respresentada pela sua Diretora Presidente, Sra. **MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS CARMO**, nomeada mediante a Portaria n.º 1.277, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, de 01 de maio de 2014, portadora da cédula de identidade n.º 5.419.653 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.349.924-39, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e aplicando subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 27.070/13, do Decreto Municipal n.º 28.005/14, do Decreto Municipal n.º 23.127/07, bem como as disposições da Lei complementar n.º 123/06, da Lei Federal n.º 12.546/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º 002/2014 – SANEAR, vinculado ao Processo Licitatório n.º 003/2014, resolve registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede estabelecida na av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 3995, sala 27, caixa postal 44, galeria Luize Center, bairro Casa Caiada, na cidade de Olinda, estado de Pernambuco, CEP n.º 53.040-000, CNPJ/MF n.º 02.662.464/0001-99, neste ato representada na forma da Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 20127900268, pelo Sr. **ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação n.º 26.806-D, CREA/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.159.584-04, que se faz presente para futuras contratações, declarando desde já que ratifica e se compromete a mantê-lo durante a vigência da Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a eventual contratação da pessoa jurídica, acima indicada, especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do Recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis nas áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupação com o título de domínio nas áreas de intervenção, em conformidade com as especificações e condições constantes no "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014, vinculado ao Processo n.º 003/2014 - SANEAR.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

administração pública, participantes e não participantes do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 28.005 de 06 de junho de 2014.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, para exercício de 2014, a ser indicada por ocasião da contratação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundacional, participantes ou não do Pregão Presencial, que recebam ou não recursos do Município para pagamento da folha de pessoal, no âmbito do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de adesão, essa somente será concedida se houver quantitativos residuais da ata, desde que previamente atendidos os requisitos preceituados no Decreto Municipal nº 27.070/2013 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total registrado para a contratação corresponde a R$ 1.500.728,50 (um milhão quinhentos mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), assim distribuídos nos itens abaixo:

ETAPA DE NATUREZA DECLARATÓRIA		Unidade	Quantidade	Preços (R$)	
				Unitário	Total
1.	**Assessoria para análise da titularidade.**				
1.1.	Pesquisa e análise dos limites constantes no título de domínio, confrontando-os com os projetos aprovados junto à Prefeitura do Recife.	unidade	50	R$ 3.187,49	R$ 159.374,50
2.	**Serviço de Levantamento dos imóveis na área de intervenção**				
2.1.	Execução de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis e pontos notáveis.	ha	100	R$ 4.232,00	R$ 423.200,00
2.2.	**Elaboração das Peças Técnicas Topográficas.**				
2.2.1.	Planta da Situação Geral.	unidade	200	R$ 610,70	R$ 122.140,00
2.2.2.	Planta de locação por imóvel.	unidade	1400	R$ 447,83	R$ 626.962,00
2.2.3.	Memorial descritivo.	unidade	400	R$ 422,63	R$ 169.052,00
Valor Total: R$ 1.500.728,50					

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado, em conformidade com o "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014, vinculado ao Processo n.º 003/2014 – SANEAR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014, vinculado ao Processo n.º 003/2014 – SANEAR:

5.1.1. Integrar todos os dados dos serviços prestados, bem como os produtos deles decorrentes, com o sistema eletrônico de gestão de regularização fundiária da CONTRATANTE, conforme previsto em plano de trabalho, pactuado após assinatura de contrato;

5.1.2. Manter relação de parceria com a CONTRATANTE, que realizará os serviços de cadastramento social para:

I. Fornecer, em mídia digital, o número do selamento dos lotes dos imóveis;
II. Receber dados sociais para o memorial descritivo dos lotes dos imóveis.

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços constantes no Termo de Referência;

5.1.5. Executar o serviço objeto desta contratação dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

5.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos advindos de inobservância das disposições constantes no "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014;

5.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato resultante da Ata de Registro de Preços naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo pactuado em contrato;

5.1.8. Comprovar os serviços prestados através de atestados técnicos emitidos pelo CREA ou CAU na área de consultoria em Arquitetura e Engenharia, com destaque para os serviços que possuam características similares aos produtos a serem contratados, demonstradores de conhecimento aprofundado de normas e legislação aplicáveis, que incidem sobre a natureza do trabalho em questão, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em foco;

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

5.1.9. Ter disponibilidade de instalações físicas e aparelhagem adequadas, para a elaboração simultânea dos serviços de escritório e de campo;

5.1.10. Dispor de equipe técnica composta por profissionais especificados no item "8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO" do "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014;

5.1.11. Com exceção do Desenhista Cadista, a comprovação da experiência da equipe técnica exigida acima deverá ser apresentada mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e, quando for o caso, registrado no Conselho Profissional competente;

5.1.12. Durante a execução do contrato, os profissionais indicados somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE;

5.1.13. Caberá à vencedora apresentar o visto do CREA-PE ou CAU-PE no ato da assinatura do contrato;

5.1.14. O registro do serviço no Conselho Profissional competente e demais instituições necessárias, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a SANEAR;

5.1.15. A CONTRATADA deverá guardar sigilo em relação a terceiros quanto aos dados e/ou informações referentes às demandas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo com sua prévia e expressa anuência formal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADERENTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1. Elaborar e pactuar com a CONTRATADA, plano de trabalho para a realização do levantamento topográfico, projetos e regularização fundiária;

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

6.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada na execução do objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014;

6.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA às obrigações pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

7.2. Os contratos originados da ata de registro de preços terão prazo de vigência máxima de 27 (vinte e sete) meses e prazo de execução máximo de 24 meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de acordo com o item "13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" constante no "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014 – SANEAR, observando-se os preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser conferida e atestada pelo responsável e pela fiscalização da execução dos serviços, conforme detalhamento constante no item "15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014 – SANEAR;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado, não acarretando para a CONTRATANTE alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida nos subitens "11.7.3., 11.7.4 e 11.7.5." do item "DO REAJUSTE" constante no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014 – SANEAR.

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

a) Por iniciativa da Administração:

I. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

I. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado;

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

11.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n.° 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

12.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, resultantes dos serviços executados, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento dos produtos, resultantes dos serviços executados, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir os produtos, resultantes dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir os produtos, resultantes dos serviços executados, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13° salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

12.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a receber o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido em dinheiro;

12.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a CONTRATANTE exigirá o recolhimento da multa, em conformidade com os procedimentos internos de cada órgão CONTRATANTE, para este fim, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município;

12.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

13.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

13.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

13.1.3. Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

13.1.4. Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

13.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta Ata, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR

SANEAR
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife/PE, 19 de agosto de 2014.

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE – SANEAR
Maria Cândida dos Santos Carmo
Diretora Presidente da SANEAR

LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Adriano Antonio de Lucena
Sócio Administrador

VISTO
Assessoria Jurídica
SANEAR
Samya Desirée J. M. Torreão
OAB/PE 24.162-D
Mat. 116-0
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR

GC
Prel...
do Recife
Fl. Nº 01

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

19/Ago/2014 :: Edição 93 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Saneamento
Maria Cândida dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2014, ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 001/2014;
Modalidade: Processo de Licitação n.º 003/2014, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2014 - SANEAR;
Prazo de vigência: 12 (doze meses);
Objeto: A eventual contratação da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do Recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis nas áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupação com o título de domínio nas áreas de intervenção, em conformidade com as especificações e condições constantes no "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014, vinculado ao Processo n.º 003/2014 - SANEAR. A Ata de Registro de Preços poderá ser consultada no site do Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou na sede da Autarquia de Saneamento do Recife, situada à Rua Luiz Guimarães, n.º 207, Poço da Panela, Recife/PE, no horário das 09h às 12h.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2013 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor, **PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.**, estabelecido na Rua Senador José Henrique, nº 224 23º andar, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-460, Tel: (81) 3414.7700/7716, email rosario.nascimento@dislub.com.br, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 08.201.104/0001-76**, representado por Evaldo Mendes Barros de Carvalho, CPF 231.555.904-91, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis,

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP Prefeitura do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551586d9-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), de acordo com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência em anexo ao edital, solicitado através da CI 054/2013-GAF-SADGP.

Parágrafo Único – Os serviços a serem contratados mediante este Pregão visam suprir as necessidades dos seguintes órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (Gestora da Ata), Governadoria Municipal, Secretaria de Segurança Urbana, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, Secretaria de Esporte e Copa do Mundo, Secretaria de Governo e Participação Social, Secretaria de Habitação, Secretaria de Imprensa, Secretaria de Saúde, Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional, Secretaria da Mulher, Fundação de Cultura, EMLURB, CSURB, IASC, Sanear, Emprel, URB, CTTU, Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, Guarda Municipal do Recife, Ginásio de Esportes Geraldão e, por solicitação através do ofício circular nº 003/2013-SEADM/SADGP, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos

Secretaria Executiva de Administração | SADGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

m) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) Identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

o) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
RECIFE

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

efetivamente utilizados;

r) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e usuários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os

Secretaria Executiva de Administração / SAD&P
RECIFE

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 06

motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

e) Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

f) Pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

h) Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

j) Disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

k) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

l) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.

m) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

n) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

o) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

p) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

r) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

s) discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado.

t) Atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
RECIFE

GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo, acompanhada dos

Secretaria Executiva de Administração / SADGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

comprovantes de transação na rede de postos credenciados e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da

obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP RECIFE

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
RECIFE

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da

presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a contratação do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e dos possíveis caronas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DO RECIFE

8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de outubro de 2013.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

ÓRGÃO GERENCIADOR

Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

Petrocard Administradora de Crédito Ltda.

FORNECEDOR

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2013, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.**, CNPJ nº: 08.201.104/0001-76 cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2013.

EMPRESA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.	
CNPJ: 08.201.104/0001-76	**FONE/FAX:** (81) 3414.7700/7716
ENDEREÇO: Rua Senador José Henrique, nº 224, 23º andar, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-460	**EMAIL:** rosario.nascimento@dislub.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Evaldo Mendes Barros de Carvalho – CPF: 231.555.904-91	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÁDUS	QTDE.	VALOR TOTAL (R$)
1	Etanol	Litro	190	329.680	758.264,00
2	Gasolina Comum	Litro	190	3.293.858	8.893.416,60
3	Diesel	Litro	190	508.749	1.200.647,64
4	Gás Natural Veicular (GNV)	M³	190	595.539	994.550,13
TOTAL-					11.846.878,37
TAXA DE ADMINITRAÇÃO DE 0,00% (Zero por cento)					

* O preço do combustível a ser pago pelos Órgãos e Entidades da PCR será o preço à vista da bomba, divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 18

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	GOV. MUNICIPAL	SADGP	SESEG	SAJ	SEFIN	SEDUC	STL	SMAS	SDSDH	SEMOC
	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.
Etanol	24.101	76.301								52.200
Gasolina	79.200	1.093.234	22.000	39.034	65.000	250.000	24.000	40.000	150.000	264.000
Diesel		69.980				3.600		10.000	23.500	32.880
Gás natural		595.539								

	SEDPU	SECOPA	SEGOV	SEHAB	SIMP	SS	SJQP	SM	EMLURB	CSURB.
	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.
Etanol	5.760		7.000		4.200	21.600	8.400			10.284
Gasolina	42.120	31.680	31.000	25.000	25.200	480.000	16.800	85.800	129.000	24.000
Diesel	1.200	3.960	4.500			192.000	7.680		104.600	
Gás natural										

	IASC	FCCR	SANEAR	EMPREL	URB	CTTU	RECI-PREV	GMR	GERALDÃO	
	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	TOTAL GERAL
Etanol		75.000	5.400	10.800	28.364		270			**329.580**
Gasolina	3.836	20.000	30.000	10.800	28.364	154.000	390	111.600	17.800	**3.293.858**
Diesel	199	20.000		24.000		3.900		6.750		**508.749**
Gás natural										**595.539**

Secretaria Executiva de Administração / SADGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

GC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

24/Out/2013 :: Edição 125 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 021/13, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato) FORNECEDOR: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de acordo com o previsto no edital.
Pregão Eletrônico nº 005/2013. Processo Licitatório: 010/2013.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DO
RECIFE

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SADGP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011 – CPLS

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Aos 10 dias do mês de maio do ano dois mil e doze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, DÁCIO RIJOROSSITER FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.865.124-72, portador da cédula de identidade nº 2.420.346 SSP/PE e as Empresas: **INTER LOCAÇÕES LTDA.** (lote 1) com sede à .Avenida Pan Nordestina, nº 3265, Vila Popular, Olinda/PE, CNPJ nº 01.354.321/0001-57, neste ato representada pela senhora Maria Lúcia Almeida Buarque de Gusmão; **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.** (lote 2) com sede à .à Estrada da Batalha, nº 2130, Jardim Jordão, Jaboatão do Guararapes/PE, CNPJ n.º 06.997.469/0001-23, neste ato representada pela senhora Lúcia Dourado Martins Pimentel, CPF nº 624.376.904-68; **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** (lote 3) com sede à Travessa Ribeiro Roma , nº 100, fundos, Zumbi, Recife/PE , CNPJ nº 00.329.646/0001/02 neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34; **J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES** (lote 4) com sede à a Rua Conde de Irajá, nº 257, Torre, Recife/PE, CNPJ nº 07.791.217/0001-06 neste ato representada pelo senhor José Pedro da Silva Filho, CPF nº 529.560.834-49 e a **EV LOCADORA LTDA EPP** com sede à Rua Uruguai nº 285, Alto Santo Antônio, Moreno/PE, CNPJ nº 03.574.135/0001-59, neste ato representada pelo senhor Marcos Davi Freitas Coutinho, CPF nº 387.293.184-91; para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007 sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2011, o Registro de Preço para locação de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de serviços de locação de veículos, **sem motorista e sem combustível**, para suprir as necessidades dos seguintes órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife: Secretaria de Educação Esporte e Lazer - SEEL, Secretaria de Saúde – SS, Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, Secretaria de Serviços Públicos – SSP, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano –CTTU, Secretaria de Cultura – SECULT, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP (Gestora da Ata), Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC, Secretaria de Assistência Social - SAS , Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, Instituto de Assistência Social e Cidadania –

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

IASC, Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife, Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPREV/Saúde Recife e Empresa de Manutenção Limpeza Urbana - EMLURB, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

f) responsabilizar-se pela eventuais multas sofridas em conseqüência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais, desde que a Contratada envie à Contratante a notificação da multa no prazo previsto no item 4.20 do termo de referência em anexo ao edital;

g) Autorizar que apenas motoristas de seu quadro de funcionários, empregados e quaisquer outras pessoas a serviço da Contratante, devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, dentro de cada categoria exigida, possam conduzir os veículos.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DG
Prefeitura do Recife
FLS: 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA;**

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes;

Parágrafo Terceiro - Esta ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do termo de referência em anexo ao edital com os preços registrados;

d) arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da Contratante;

e) responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

f) manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo de 5%, visto que qualquer problema que venha a ocorrer o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de 5% da quantidade locada;

g) arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas indicadas pela **CONTRATADA;**

h) arcar com todas as despesas referentes às manutenções de garantia, manutenções preventivas e manutenções corretivas que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo;

Cais do Apoio, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DG
Prefeitura
do Recife
Fls. 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

i) permitir que os veículos entrem nas oficinas indicadas pela Locadora para serviços de manutenção com Comunicação Externa (CE) emitida pelo Gestor responsável pela operação da frota e formulário padrão estabelecido pela Contratada. Em caso de acidentes e em horários fora do funcionamento da unidade administrativa, o veículo deverá ser imediatamente conduzido para a Locadora, que informará o ocorrido, sendo então emitida a CE num prazo máximo de quarenta e oito horas;

j) cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

k) responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

l) não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

m) trocar, a cada dois anos ou aos 50.000 quilômetros, os veículos descritos no termo de referência, por veículos com as mesmas características;

n) entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

o) os veículos objeto desta locação deverão ter emplacamento na cidade do Recife, conforme determina a Lei 17.531/2007, publicada no Diário Oficial do Recife em 04 de outubro de 2007;

p) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

q) Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a **CONTRATADA** a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

r) indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer
ocorrência em relação ao contrato;

s) trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

t) entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

t.1) com quilometragem livre;
t.2) sem combustível;
t.3) devidamente licenciados;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

t.4) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
t.5) adesivados, nas portas com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife;
t.6) adesivados, na traseira com a frase "COMO ESTOU DIRIGINDO?"
t.7) seguro com cobertura contra DANOS CORPORAIS para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
t.8) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
t.9) serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque;

u) substituir, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro do mesmo nível contratado.

v) as multas decorrentes de infrações de trânsito referentes aos veículos locados deverão ser enviadas à Contratante com prazo máximo de 10 dias de antecedência do prazo limite para defesa, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. O não atendimento deste prazo acarretará com que a Contratada assuma o débito.

x) o ressarcimento da multa à Contratada será feito mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa emitido pelos órgão fiscalizadores de trânsito juntamente com o pagamento da fatura relativa a prestação de serviços.

z) disponibilizar rastreamento dos veículos via satélite, através de sistema GPS, buscando melhorar e otimizar o serviço prestado para a Administração Pública, através de acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos das viaturas em mapas digitais, acompanhando a circulação dos veículos. A operação será monitorada através de central de monitoramento que será instalada em unidade definida pela Contratante. O serviço de monitoramento deverá estar funcionando num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sendo que a instalação dos equipamentos móveis deverá obedecer a cronograma, não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Além disso, a Contratada disponibilizará sistema de monitoramento via internet, através de navegadores padronizados (Browsers) compatíveis com sistema operacional Windows.

Parágrafo Primeiro - na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de
cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78,
incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá à
conferência de .sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subseqüente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O preço poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, tomando-se como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, obedecendo a periodicidade prevista no Decreto Municipal n.º 23.127/2007

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 09

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 horas após o recebimento, para apresentar sua defesa;

Parágrafo Quinto: O não atendimento do item 5.2 do termo de referência em anexo ao edital acarretará multa de 1% do valor mensal da locação do veículo por dia de atraso, bem como o não pagamento da diária;

Parágrafo Sexto: A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV,
licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência à sua exigência àunidade responsável pela frota, da Contratante, acarretará em multa de 5% do valor da locação mensal do veículo, como também as despesas com multa e apreensão do veículo junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito;

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento dos itens 4.9 e 4.18, letras (f, g, h) do termo de referência em anexo ao edital acarretará em multa de 20% do valor da locação mensal do veículo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 10

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL	1401.12.361.2.167.2.036	3.3.90.39
	1401.12.361.1.206.2.178	3.3.90.39
Secretaria se Saúde - SS	4801.10.302.1.232.2.884	3.3.90.39
	4801.10.122.2.165.2.617	3.3.90.39
	4801.10.305.1.217.2.612	3.3.90.39
	4801.10.304.1.302.2.885	3.3.90.39
	4801.10.122.2.174.2.892	3.3.90.39
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR	5301.17.512.1.220.1.252	3.3.90.39
	5301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Serviços Públicos – SSP	2001.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU	6001.15.453.1.304.2.510	3.3.90.39
Secretaria de Cultura – SECULT	3201.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP	3101.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	3301.04.334.1.320.2.992	3.3.90.39
Secretaria de Meio Ambiente - SMA	6901.18. 541.1.302.2.032	3.3.90.39
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº:

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Assistência Social - SAS	2901.08.243.1.225.2.869	3.3.90.39
	2901.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	5901.08.244.1.204.2.518.	3.3.90.39
Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB	5003.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC	5902.08.244.1.204.2.112	3.3.90.39
	5902.08.244.1.204.2.116	3.3.90.39
	5902.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife	6401.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPREV/Saúde Recife.	6101.10.122.3.104.2.075	3.3.90.39
	6101.09.272.2.170.2.094	3.3.90.39
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	5002.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, de maio de 2012

Dácio Rio Rossiter Filho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

do Recife
Fl. Nº: 12

Maria Lúcia Almeida Buarque de Gusmão
INTER LOCAÇÕES LTDA. (lote 1)

Lúcia Dourado Martins Pimentel
LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. (lote 2)

Carlos Frederico de Almeida
LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA (lote 3)

José Pedro da Silva Filho
J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES (lote 4)

Marcos Davi Freitas Coutinho
EV LOCADORA LTDA EPP (lote 5)

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-7921-415b-9938-0f212c2dc74d

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sanear	Reciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emlurb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 1																					
1.1	Veículo tipo popular, motor 1.000CC, com no mínimo 65 CV, passeio, 4 portas, capacidade para cinco pessoas, 5 marchas à frente e uma à ré, bi-combustível equipado com sistema de rastreamento.	General Motors Celta 1.0	28	67	4	2	3	3	1	2	3	9	7	11	2	19	48	207	67	36,00	2.682.720,00
LOTE 2																					
2.1	Veículo com motor a partir de 1.600 CC, quatro portas, transmissão mecânica de cinco marchas com posição longitudinal, acionamento elétrico dos vidros, direção hidráulica, quatro auto-falantes, CD player, rádio AM-FM, antena, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, ar condicionado, break-light, freio hidráulico, buzina dupla, cinto de segurança central traseiro sub abdominal, cintos de segurança laterais dianteiros e traseiros automático de três pontos, luz para o porta malas, travamento central das portas, bancos de serie e demais itens de segurança obrigatórios, equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Gol 1.8	1		1	1	1	1	1	2			1	2		1	1	13	67	39,88	186.638,40

Ana Maria Monteiro dos Santos
Diretoria de Modernização Administrativa
Mat. 73.481-3 - SADGP
Prefeitura do Recife

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-7921-415b-9938-0f212c2dc74d

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sanear	Recitprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emlurb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
2.2	Veículo com motor até 1.600 CC, quatro portas transmissão mecânica de cinco marchas com posição longitudinal, acionamento elétrico dos vidros, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, ar condicionado, break-light, freio hidráulico, buzina dupla, cinto de segurança central traseiro sub abdominal, cintos de segurança laterais dianteiros e traseiros, automático de três pontos, luz para o porta malas, travamento central das portas, bancos de série e demais itens de segurança obrigatórios equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Gol 1.0	1				1		1		1	1				1	1	7	3	32,50	81.900,00
LOTE 3																					
3.1	Veículo utilitário, motor 1.400 CC, com 4 portas, 2 dianteiras, 1 lateral e 1 traseira, capacidade para 9 pessoas, bi-combustível, equipado com sistema de rastreamento	Volkswagen Kombi 1.4	25	120							15					10	10	180	55	57,00	3.593.600,00
3.2	Veículo utilitário, motor 1.400 CC, com 4 portas, 2 dianteiras, 1 lateral e 1 traseira, capacidade para 12 pessoas, bi-combustível, equipado com sistema de rastreamento.	Volkswagen Kombi 1.4		6	2							1	3	1				13	5	62,00	290.160,00

Ana Maria Romeiro dos Santos
Técnica de Monitoramento Administrativo
MAT. 73.481-3 - SADGP
Prefeitura do Recife

Prefeitura do Recife
FLS. 17

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158645-7921-415b-9938-0f212f2dc74d

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sanesr	Reciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emturb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 4																					
4.1	Veículo tipo camionete 4x4, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor c/potência mínima de 140 CV, à diesel, c/sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, protetor de cárter e câmbio encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cobertos com capa de curvim náutico, equipado com sistema de rastreamento	Nissan Frontier 4x4 (XE)		12														12	6	126,33	545.745,60
4.2	Veículo tipo camionete 4x2, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor com potência mínima de 140 CV, à diesel, com sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, protetor de cárter e câmbio, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cobertos com capa de curvim náutico, equipado com sistema de rastreamento	Nissan Frontier 4x2 (XE)															2	2	72	115,48	83.145,60

Ana Maria Ferreira dos Santos
Diretora de Administração Administrativa
Mat. 73.481-3 – SADGP
Prefeitura do Recife

Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 12
DGLC

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-7924415b-9938-0f212c2dc74d

ANEXO I - Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - SADGP

Quantitativo por Órgão – Processo Licitatório n.º 013/2011 – Pregão Eletrônico n.º 003/2011

Registro de preços visando a contratação dos serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	SEEL	SS	Sanear	Reciprev	SSP	SECULT	SADGP	SDHSC	IASC	URB	CSURB	SCTDE	SMA	SAS	Emturb	Total	CADUS	Valor Diária	Valor Total
LOTE 5																					
5.1	Veículo tipo Van, com cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corrediça, rádio AM-FM, janelas corrediças no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, capacidade de um motorista e doze passageiros, motor com um mínimo de 1.600 CC, à diesel, equipado com sistema de rastreamento.	Fiat Ducato 2012 16 lugares		6														6	73	140,00	302.400,00
5.2	Veículo tipo Van, com cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corrediça, rádio AM-FM, janelas corrediças no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, capacidade de um motorista e quinze passageiros, motor com um mínimo de 3.500 CC, à diesel, equipado com sistema de rastreamento.	Fiat Ducato 2012 16 lugares						1										1	74	140,00	50.400,00
TOTAL			63	211	7	3	5	6	3	4	19	11	11	14	3	31	61	441			7.916.709,60

Ana Maria Romeiro dos Santos
Diretora de Modernização Administrativa
Mat. 73.461-3 - SADGP
Prefeitura do Recife

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 160

DG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 17

PREFEITURA DO
RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 – SADGP

GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

FORNECEDORES: INTER LOCAÇÕES LTDA. (lote 1); LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. (lote 2); LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA (lote 3); J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES (lote 4); EV LOCADORA LTDA EPP (lote 5).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 008/2011 – CPLS;

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 / 93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL	1401.12.361.2.167.2.036	3.3.90.39
	1401.12.361.1.206.2.178	3.3.90.39
Secretaria se Saúde - SS	4801.10.302.1.232.2.884	3.3.90.39
	4801.10.122.2.165.2.617	3.3.90.39
	4801.10.305.1.217.2.612	3.3.90.39
	4801.10.304.1.302.2.885	3.3.90.39
	4801.10.122.2.174.2.892	3.3.90.39
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR	5301.17.512.1.220.1.252	3.3.90.39
	5301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Serviços Públicos – SSP	2001.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano -CTTU	5001.15.453.1.304.2.510	3.3.90.39
Secretaria de Cultura – SECULT	3201.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP	3101.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	3301.04.334.1.320.2.992	3.3.90.39
Secretaria de Meio Ambiente - SMA	6901.18. 541.1.302.2.032	3.3.90.39
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Secretaria de Assistência Social - SAS	2901.08.243.1.225.2.869	3.3.90.39
	2901.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
	5901.08.244.1.204.2.518.	3.3.90.39
Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB	5003.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC	5902.08.244.1.204.2.112	3.3.90.39
	5902.08.244.1.204.2.116	3.3.90.39
	5902.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife	6401.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPREV/Saúde Recife.	6101.10.122.3.104.2.075	3.3.90.39
	6101.09.272.2.170.2.094	3.3.90.39
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	5002.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

02/Jun/2012 :: Edição 65 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Secretário: Dácio Rijo Rossiter Filho

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 - SADGP
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
VENCEDORES: INTER LOCAÇÕES LTDA., CNPJ: 01.354.321/0001-57 (lote 1);
LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.997.469/0001-23 (lote 2);
LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA., CNPJ: 00.329.696/0001-02 (lote 3);
J.P. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES, CNPJ: 07.791.217/0001-06 (lote 4);
EV LOCADORA LTDA EPP, CNPJ: 03.574.135/0001-59 (lote 5).
OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para suprir as necessidades dos seguintes órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEEL,
Secretaria de Saúde - SS, Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR,
Secretaria de Serviços Públicos - SSP, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, Secretaria de Cultura - SECULT, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP (Gestora da Ata), Secretaria de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - SCTDE, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC, Secretaria de Assistência Social - SAS, Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV/Saúde Recife e Empresa de Manutenção Limpeza Urbana - EMLURB,
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2011 - CPLS;
PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24.05.2012

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº: 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

182 fls

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ATA Nº002/2014 Ata da Sessão de Divulgação das Empresas Habilitadas e Credenciadas referente ao Credenciamento nº 001/2014

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS, visando à contratação do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de trabalhos pelos demais servidores, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por solicitação através da CI nº 039/2014 - SADGP/GEAFI.

Às 10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de maio de 2014, na sede da PREFEITURA DO RECIFE, situada no Cais do Apolo, 925, 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, reuniram-se os representantes da Prefeitura do Recife, Vanessa Eufrásio Bezerra (Presidente), Dennys Simões e Silva (membro) e Sandra Maria Luz Brito (membro) para divulgação das empresas habilitadas e credenciadas no **Credenciamento nº 001/2014**, conforme objeto acima.

Compareceu à sessão a representante da empresa BRASLUSO TURISMO LTDA, conforme quadro abaixo. Dando início à sessão, a Presidente informou que os documentos de habilitação foram analisados conforme procedimento descrito no edital do Credenciamento. Em seguida, declarou o julgamento da habilitação da forma seguinte: **EMPRESA HABILITADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA. **EMPRESA INABILITADA**: LUZI PASSAGENS, TURISMO, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA por ter descumprido o item 5.3.5.4 (não apresentou declaração emitida pelas companhias aéreas e 5.4.5.4.1 (não apresentou cópia do contrato com a consolidadora) do edital.

Não será realizado o sorteio, conforme previsto no item 6.4.1 do edital, uma vez que apenas a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA foi habilitada, sendo assim credenciada para os LOTES 01 a 08.

Para os devidos fins, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos representantes da PREFEITURA DO RECIFE e pela representante presente a seguir identificada.

Vanessa Eufrásio Bezerra (Presidente) Vanessa Bezerra

Dennys Simões e Silva (membro)

Sandra Maria Luz Brito (membro) Sandra Maria Luz Brito

EMPRESA	REPRESENTANTE / CREDENCIADA
BRASLUSO TURISMO LTDA.	LENICE GUIMARÃES DE ARAÚJO/RG. 1.328.959 SSP PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

08/Mai/2014 :: Edição 50 ::

Cadernos do Poder Executivo

Licitações

Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2014-CPLM - Objeto: Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional e internacional para a Administração Direta e Indireta do Município. Empresa habilitada e Credenciada nos LOTES 1 a 8: BRASLUSO TURISMO LTDA com TAXA DE AGENCIAMENTO no valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). Recife, 07 de maio de 2014. Vanessa Eufrásio Bezerra. Presidente.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2013
PROCESSO Nº 23096.051873/13-87

Aos 08 dias do mês de abril de 2014, na sala da Diretoria Administrativa da Universidade Federal de C. Grande/UFCG,CNPJ Nº. 05.055.128/0001-76, situado na Avenida Aprígio Veloso, 882 no bairro de Bodocongó em Campina Grande/PB, foi lavrada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 4.342/2002 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 120/2013, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2014, homologado às fls. 1763 a 1766, do processo n.º 23096.051873/13-87, que vai assinada pelo que vai assinada pelo Ordenador de Despesa – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I – No Pregão Eletrônico n.º 120/2013
II – Nos termos do Decreto n.º 3.391/2001 , 4.342/2002, 7.892/2013.
III – No inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93
IV – No Decreto 3.931/2001
V – e, subseqüentemente, nas demais normas da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a selecionar propostas para registro de preços visando a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da UFCG pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preço do Governo Federal, cujas especificações encontram-se detalhadas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão n.º 120/2013, e descrito nas quantidades ali contidas.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Artigo 57, §4° da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Diretoria Administrativa do Universidade Federal de C. Grande o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto n.°

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compras, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para o arquivo do órgão/entidade participante;
II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou não comparecimento do detentor do registro de preço, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço para assinatura do Contrato.
III. Elaborar o contrato a ser firmado, conforme o Anexo "MINUTA DO CONTRATO" do Edital do Pregão n.° 120/2013.
IV. Todo órgão , antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, de acordo com o que prescreve o inciso XI do art 9°, do decreto 7.892/2013.

A ata de registro de preços , durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administracão pública que não participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei 8.666, de 1993 e no decreto 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes
As adesões á ata de registro de preços são limitadas, na totalidade , ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
O órgão não participante que aderir a ata competem aos atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação as suas próprias contratações , informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a contratação solicitada em ate noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como dos decretos também já citados, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
   a) Advertência.
   b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
   c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
   d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 do decreto 7.892/2013;
VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;
VII.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual além das atribuições previstas no art.67 da Lei 8.666, de 27 de junho de 1993 compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contração, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração da UFCG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;
c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VII do art.1º deste Decreto antes de efetivar contrações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso V do Art.6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
b) O comprovante de realização de Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180(cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de serviço.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

VI. Elaborar o contrato conforme a Minuta do Contrato do Edital do Pregão Eletrônico n.º 120/2013, se for o caso.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a;

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
b) Fornecer os EQUIPAMENTOS ofertados, em regime de empreitada por preço – unitário ou global -, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de compra ou Serviço, emitido em seu favor pelo Órgão o Entidade participante do SRP.

Subcláusula Quarta – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas na Minuta do Contrato do Edital do Pregão Eletrônico n.º120/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços ofertados em cada item do Pregão n.º 120/2013 pelas empresas signatárias desta Ata, observado o disposto no Decreto n.º 27.624, de 22 de novembro de 2004, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no mapa de preços Anexo I a este documento, e servirão de base para as futuras contratações, conforme descrito nas especificações e condições do Edital de Registro de Preços nº 120/2013 e seus anexos – Termo de referência, processo 23096.051873/13-87, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão n.º120/2013 e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS , decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela UFCG.
VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito conforme art. 20 parágrafo único do Decreto 7.892/2013, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão n.º120/2013 e em Lei:

I. No caso de o fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Diretoria Administrativa da UFCG, sem justificativa aceitável;
II. Na hipótese de o detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
IV. Na hipótese de o detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
V. Nos casos em que o detentor do Registro de Preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a UFCG.
VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento de registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – NO caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União e pelos principais jornais escritos da região de Campina Grande/PB, por 02 (duas) vezes

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Os contratos de fornecimento de Bens ou de Serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo (Minuta do Contrato), do Edital do Pregão N.º 120/2013, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ordem de compra ou serviço, emitida conforme o modelo definido no Anexo V, do Edital nº 120/2013 obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira – O prazo para comparecimento do fornecedor à Sede do Participante para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Segunda – Caso o fornecedor não compareça no prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão n.º120/2013.

Subcláusula Terceira – Neste Caso, o Participante poderá, com prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Quarta – No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

Subcláusula Quinta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de execução e os locais de entrega serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e detentores de registro de preços, obedecidos os qualitativos, as demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência -, os termos da propostas do licitante e as regras do Edital do Pregão n.º 120/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

Redigir esta cláusula com a cláusula correspondente à Minuta de Contrato padronizado para o tipo de objeto licitado, bens ou serviço.

Subcláusula Primeira – Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada participantes.
O pagamento será efetuado pela UFCG, em até: 30(trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente.

A UFCG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que os serviços prestados não corresponderem às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.
A UFCG pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, atendido os subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da União, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão n.º 120/2013 e das demais cominações legais, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do certame:
II. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
    a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato:
    b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
    c) Não mantiver a proposta;
III. Apresentar documentação falsa;
IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
V. Cometer fraude;
VI. Falhar na execução do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

VII. Comportar-se de modo inidôneo;
VIII. Fizer declaração falsa; ou
IX. Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – O licitante classificado que convocado para assinar a Ata do Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.
Subcláusula Segunda – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da Lei.
Subcláusula Terceira – As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Minuta do Contrato, do Edital do Pregão n.º 120/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro Federal da Cidade de Campina Grande/Pb, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições:

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

SIGNATÁRIOS:

ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Titular	**José Edilson de Amorim**
CPF:	**132.142.684-49**
RG:	**234304 – SSP-PB**
Assinatura:	

PREGOEIRO

Nome do Pregoeiro	**Francinaldo dos Santos Nascimento**
CPF:	038.145.974-86
RG:	2313457
Assinatura:	Francinaldo dos Santos Nascimento

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**40.938.508/0001-50**
Dados do Representante:	**Severino Medeiros do Nascimento**
CPF	**427.948.624-72**
RG:	**1.007.139/SSP-PB**
Assinatura:	

Campina Grande, 08 de Abril de 2014.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014

ANEXO I - MAPA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).

1. EQUIPAMENTOS /SOTWARES E QUANTITATIVOS

Item	Categoria de Equipamentos/Softwares
1	Multifuncional a laser monocromática (tipo 1), A4 – 37 ppm
2	Multifuncional a laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm
3	Multifuncional a laser monocromática (tipo 3), A4 – 110 ppm
4	Multifuncional laser colorida (tipo 4), A4 – 20 ppm
5	Impressora Laser Monocromática (tipo 5) A4- 37 ppm
6	Impressora Térmica (tipo 6)
7	Plotter Colorido A0/A1 (Tipo 7)
8	Softwares de Gerenciamento e Bilhetagem. (Tipo 8)

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Item	Equipamento	Quant.	Franquia p/ Equipamento mês(mínima)	Quantidade estimada de cópias ano	P.U (R$)
1	Multifuncional a laser monocromática (tipo 1), A4 – 37 ppm	550	3.000 (páginas)	38.000.000 (páginas)	0,048
2	Multifuncional a laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	50	4.000 (páginas)	5.000.000 (páginas)	0,048
3	Multifuncional a laser monocromática (tipo 3), A4 – 110 ppm	03	80.000 (páginas)	1.500.000 (páginas)	0,048
4	Multifuncional laser colorida (tipo 4), A4 – 20 ppm	100	1.500 (páginas)	6.500.000 (páginas)	0,35
5	Impressora Laser Monocromática (tipo 5), A4 – 37 ppm.	300	2.500 (páginas)	25.000.000 (páginas)	0,048
6	Impressora Térmica (tipo 6)	5	200 (etiquetas)	20.000 (etiquetas)	0,17
7	PLOTTER (TIPO 7)	5	150 (metros)	15.000 (metros)	6,00
	Softwares de Gerenciamento e Bilhetagem.	1	Livre	Livre	-

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.704.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO
01	550 (quinhentos e cinquenta) equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção, multifuncionais a4 (impressora/copiadora/scanner e fax) laser monocromáticas, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais dos fabricantes da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: Velocidade mínima de 37 cópias/impressões por minuto; Resolução mínima 1.200x1.200 dpi na impressão; Tempo da primeira impressão/cópia, menor ou igual a 7 segundos; Permitir Impressão a partir de Unidade de Memória USB (PEN DRIVE) no próprio Equipamento. Alimentador Automático de Originais frente e verso automático para no mínimo 50 folhas: Frente e verso automático para cópia e impressão (DUPLEX); Scanner colorido com digitalização de documentos via rede em PDF e JPEG; Função para digitalizar para arquivo via E-mail; Resolução da digitalização mínima 600 dpi; USB e rede ethernet 10/100Base TX; Memória mínima de 512MB e Processador de 600MHz; Linguagem / Emulação: PCL6, Pcl5e)(PS3). Compatibilidade S.O Mac, Windows e UnixTipos de mídias suportadas: reciclado e comum; Espessura do papel: 60 – 220g/m² via bandejas principais ou manual; Ciclo mensal de funcionamento mínimo de 40.000 mil pagina mês; Painel e teclado frontal em português com funções e diagnósticos de fácil entendimento; Cópias em papel mínimo A4, carta e Ofício; Vidro de originais fixo em tamanho mínimo Ofício; Redução e ampliação variáveis de 25% a 400% com zoom ponto a ponto e incremento de 1% Bandejas de alimentações ajustável com capacidade mínima para 550 folhas; Bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas; modo combinado, desligamento e início automático, uma leitura múltiplas cópias; Cópias continuas de 1 – 99; Voltagem 110 ou 220 v – 60 Hz, se 110 v acompanhar transformador de voltagem. **Franquia/mês: 3.000 por maquina.**
02	50 (cinquenta) equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção, multifuncionais a4 (impressora/copiadora/scanner e fax) laser monocromáticas, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais dos fabricantes da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser; velocidade de impressão de 50 ppm ou superior; resolução da impressão 600 x 600 dpi ou superior; painel de controle frontal para exibição de status operacional; tamanhos de originais: a4, carta, ofício e executivo; compatível com, pelo menos, windows 2000, xp, vista e vista x64, windows 7 acompanhada dos respectivos drivers de instalação ; compatível com pcl5e ,pcl6 e postscript nível 3;tipo de mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências; tamanhos: a4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 65

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

	a 90 g/m2, no mínimo; alimentação do papel: bandeja de entrada com capacidade minima de 500 folhas multifuncional com 50 folhas; impressão e cópia automática frente e verso (duplex); processador de no mínimo 400 mhz;memória ram minima de 128 mb;interfaces: usb 2.0 e ethernet 10/100 mbps (rj-45) internas e do próprio fabricante ou wireless; tensão de alimentação 110-240, 50/60 hz nativa do equipamento ou eventualmente provida por transformador externo; manuais técnicos em português acompanhando o equipamento; interface com usuário e paineis em portugues; permitir o armazenamento de trabalhos na impressora para a impressão de várias cópias de um mesmo trabalho; alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas; resolução de digitalização: 600x600; scanner duplex colorido; destinos da digitalização: digitalização para e-mail, ftp, área de trabalho, pasta (smb), usb, i-fax (opcional); pré-visualização da primeira página; redução e ampliação: 25% a 400%; velocidade do fax: 33,6 kbps; possuir modo de economia de energia; e porta usb frontal para impressão e digitalização direta. **Franquia/mês: 4.000 por maquina**
03	03 (três) multifuncionais a laser monocromático a4 – resolução mínima: 600 dpi x 600 dpi; Tons de cinza com no mínimo, 256 níveis; velocidade de impressão de no mínimo 110 Paginas por minuto, em formato a4; impressão de frente e verso sem empilhamento; grampeador e insersor de capa – papel a4;módulo de alta capacidade de alimentação de no mínimo 3.000 folhas de 75 g/m^2, que admita formato a4; gramatura mínima e máxima do papel para impressora: 60 à 120 g/m^2 ; módulo de acabamento com alceamento, e grampeamento em formato retrato, paisagem, duplo e simples com capacidade para até 250 folhas e inserção de folha pós máquina; alimentador automático de originais, frente e verso; interface a rede;. Alimentação, de papel: com capacidade para 4.000 folhas e alimentador manual para no mínimo 100folhas; originais e cópias: a4, oficio; a laser; linguagem de impressão: pcl 6 e post script 3; conectividade: usb 2.0 e ethernet 10/100;. Visor: em português; processador: 800mhz12. Senhas usuários; hd: 80 gb **Franquia/mês:80.000 por maquina**
04	100 (cem) multifuncionais de primeiro uso e em linha de produção, laser coloridas a4, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais do fabricante da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: velocidade de impressão: 20 ppm em cor ou preto e branco; suportar gramatura de 200 gramas; memória padrão de 256 mb; entrada de papel: bandeja principal com 250 folhas e bandeja multifuncional com 100 folhas; software de contabilização e controle de impressão e cópia; software de gerenciamento com controle de impressão para cor; capacidade mínima de entrada para 250 folhas; processador de no mimino 533 mhz; resolução de impressão: 600 x 600 dpi; impressão duplex; protocolos de rede: tcp/ip; possuir modo de economia de energia; e compatível com, pelo menos, windows 2000, xp, vista e vista x64, windows 7 acompanhada dos respectivos drivers de instalação. **Franquia/mês: 1.500 por maquina**
05	300 (trezentos) equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção, impressora a4 laser monocromáticas, pelo período de 1 ano, com fornecimento de suprimentos originais dos fabricantes da impressora (exceto papel), com manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser; velocidade de impressão de 37 ppm ou superior; resolução da impressão 600 x 600 dpi ou superior; painel de controle frontal para exibição de status operacional; tamanhos de originais: a4, Porta paralela , USB e rede ethernet 10/100/1000Base TX; Memória de, no mínimo 768 MB e processador no mínimo de 600 MHz; Unidade Duplex (padrão) frente e verso automático; Mínimo de 100 códigos departamentais Impressão direta de PDF e XPS, Velocidade da 1ª impressão, menor ou igual a 10 segundos; Linguagem / Emulação: PCL6, PCL5e), Compatibilidade S.O Mac, Windows e Unix: Tipos de mídias suportadas: , reciclado e comum; Leitura mínima de 45 códigos de barras , Ciclo mensal de funcionamento mínimo de 80.000 mil pagina mês; Painel frontal LCD em português com funções e diagnósticos de fácil entendimento; Impressão em papel mínimo A4, carta e Oficio;Mínimo 01 (uma) Bandeja de alimentação ajustável com capacidade mínima para 500 folhas; Bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas; Voltagem 110 ou 220 v – 60 Hz, se 110 v acompanhar transformador de voltagem **Franquia/mês: 2.500 por maquina**
06	**05(cinco) impressora térmica** (impressora térmica direta ou de transferência térmica com todo o insum para impressão (de etiqueta)

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

	1. Resolução: 203 dpi,2. Velocidade de impressão: 203 dpi: 10pol/seg – 3. Memória: 8mb flash - 16m dram,4. Impressão: térmica ou termo-transferência 5. Larg. Máxima de impressão: 104 mm 6. Com Máximo de impressão em 203dpi: 3988 mm 7. Fontes : 7 bitmaps, 1 escalonável. Suporta fontes "true typ 8. Códigos de barras: codebar, code 11, code 128 com subsets a/b/c e 9. Ucc case codes, code 39, coc 93, ean-13, ean-8, industrial 2 de 5, 10. Intercalado 2 de 5, logmars, msi, planet code, plessey, postnet, r 11. (reduced space symbology), standard 2 de 5, upc e ean 2 ou 5 12. Digitos, upc-a, upc-e. Bidimensiona aztec, codablock, code 49,13. Data matrix, maxicode, qr code, pdf417, micropdf417e rss 14. Suportar fonte e gráficos definidos pelo usuário 15. Comunicação : serial rs232c - paralela - usb 2.0 ethernet 10 base 1 16. Firmware: zpl ii 17. Largura máxima:114 mm 18. Comp. Máximo da etiqueta: 991 mm 19. Diâmetro má Do rolo: 203 mm 20. Tipos de mídia: padrão de mercado 21. Espessura da mídia: de 0,058mm a 0,25m 22. Ribbon - diâmetro externo: 81,3 mm 23. Ribbon - diâmetro interno: 25,4 mm 24. Ribbon – compriment 300 ou 450 m 25. Ribbon – largura: de 51 mm a 110 mm 26. Características. Físicas 27. Dimensões (mm máxima 278 larg x 338 alt x 475 prof 28. Peso máximo: 15 kg 29. Temperatura de operação entre 0°c a 40 (térmica direta) / de -5°c a 40°c (termo transfer) 30. Temperatura de armazenagem entre de - 40°c a 60 31. Umidade: 20% a 85% sem condensação 32. Alimentação: 90 - 265 vac 48-62hz **Franquia/mês:200 etiquetas por maquina**
07	**05(cinco)** equipamentos tipo plotter com tecnologia de jato de tinta policromática; possibilidade de impressão de linhas e imagens; resolução mínima de 1200 x 600 dpi (pontos por polegadas) em preto e a cores; espessura máxima da linha mais fina de 0,08 mm com precisão de +/- 0,2%; quatro cartuchos de tinta instalados simultaneamente, sendo um para cada cor componente (cymk); velocidade mínima de impressão em modo rápido de 17 m²/h para linhas e 7.9 m²/h para imagens; memória ram mínima de 256 mb; largura de impressão com suporte a até 44 polegadas; alimentação por folha soita e rolo de papel com cortador automático; interface usb e interface ethernet 10 base/100 base-tx; compatível com microsoft® windows 7; windows vista®; windows® xp home; windows® xp professional; windows® server 2008; windows® server 2003; mac os x v 10,4; mac os x v 10,5; mas os x v 10,6; drivers para software autocad, versão 2000 em diante; voltagem de entrada (seleção automática) 100 a 240 vca (+/- 10%), 50/60 hz, 3 a. **Franquia/mês: 150 metros.**
08	**01 (um) Software de gerenciamento e bilhetagem** (gerenciamento, monitoramento, bilhetagem das atividades e gestão on line do ambiente) 1. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de impressões, sem a obrigatoriedade do uso de servidor de impressão ou qualquer equipamento que assuma esta característica; 2. Deve permitir a contabilização de impressões através da captura de dados contabilizados diretamente nas impressoras, sendo aceita a contabilização através do *spool* de impressão das estações de trabalho, somente quando a impressora não possuir esta funcionalidade; 3. Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de equipamentos que permitam o uso de recursos multifuncionais (digitalizações, faxes e reprodução de cópias digitais);4. Devera permitir que os usuários enviem seus trabalhos pela rede e as retirem em qualquer impressora ou multifuncional na rede, através de sua senha pessoal. 5. Deve permitir a captura das seguintes informações: identificação do usuário (chave funcional), endereço ip do equipamento, número de série do equipamento de forma automática, aplicativo de origem, nome do documento, número de páginas impressas, tamanho do papel, tipo de papel (a4 normal, oficio, etc.), duplex ou simplex, data da impressão, hora da impressão, minuto da impressão, cor (mono ou em cores), separar cor e mono no mesmo trabalho de impressão independente do equipamento, no mínimo; 6. Deve permitir a inclusão de grupos de custo por impressora de acordo com a composição de custo que deverão estar baseados em: tipo do equipamento utilizado, preço do toner, preço do papel, tamanho de papel, tipo de papel, modo de impressão, cor, no mínimo;7. Deve permitir liberar ou bloquear um determinado usuário ou grupo de usuário vinculados às dependências, localidades, somente pelo administrador da solução vinculado a cota de cada usuário de forma centralizada; 8. Deve permitir informar, de acordo com o modelo do equipamento, o ciclo de trabalho (dutycycle) e a produção realizada no período de impressão mensal e por equipamento; 9. Deve permitir o controle de acesso por segregação de usuário, através do uso de uma identificação (senha e/ou cartão de aproximação), que será comparada com o sistema. 10. Deve permitir acesso ao sistema pelos usuários e estes somente podem visualizar suas impressões e/ou de seus subordinados por um único login nos equipamentos que disponibilizam tela touch screen para que o usuário possa digitar sua senha e escolher os trabalhos a

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

serem impressos. 11. Deve permitir entrada de outros sistemas erp's como: sap, proprietários ou mainframe permitindo a integração para identificar o usuário que realmente imprimiu dessas plataformas;12. Deve permitir a definição de cotas por usuários e por grupos de usuários, informando ao usuário quando a cota chegar a um determinado percentual estipulado da cota total pelo administrador do sistema avisando seu superior, quando este percentual for atingido; 13. Deve permitir que o controle de cotas possua no mínimo 3 (três) níveis de controle de avisos para os usuários, sendo que cada nível atingido deverá avisar o seu responsável legal; 14. Deve possibilitar a recusa de impressões quando excedida a quota do usuário; 15. Deve possibilitar a contabilização das impressões, cópias, faxes e *scaners*; 16. Deve preservar o histórico de contabilizações. Quando funcionários ou equipamentos forem remanejados, estas mudanças não deverão afetar os conteúdos originalmente registrados;17. Deve manter a atualização de centro de custo de forma automatizada, onde o cliente informará em um diretório as mudanças que ocorreram diariamente e o sistema deverá importar mantendo sempre Atualizado e de forma automática; 18. Deve permitir que o sistema de centro de custo seja hierárquico, permitindo que os gerentes possam ver suas impressões e as impressões de seus subordinados e assim sucessivamente; 19. Deve permitir que o sistema compare automaticamente os contadores físicos e a contabilização lógica automaticamente, demonstrando a aferição do sistema; 20. Deve permitir o controle de suprimentos novos e remanufaturados de todo o ambiente, controlando número de série do consumível para os modelos que possuírem *status* de uso, informar para toner sem número de série o mesmo nível de controle, percentual de cobertura por página, *status* de eficiência do consumível, data inicial e final de uso, número de série e ip da impressora que foi utilizada, modelo da impressora, modelo do toner, quantidade de cartuchos utilizados no período, quantidade de páginas produzidas em cada toner, no mínimo; 21. Deve permitir o controle dos toners trocados das impressoras e multifuncionais, sendo dado troca de forma automática sem que necessite imputar dados; 22. Deve permitir o controle dos toners ainda em uso das máquinas, dando informações como: número de série do toner, número de série do consumível para os modelos que possuírem *status* de uso, informar para toner sem número de série o mesmo nível de controle, *status* de eficiência do consumível, impressora que está sendo utilizada, ip e número de série do equipamento, data da última leitura, quantidade de páginas produzidas até o momento da leitura em cada toner, para as impressoras que tenham estes recursos, no mínimo;23. Deve informar na soma de todos os toners, em interface web e de forma centralizada o percentual médio de cobertura por página; 24. Deve permitir informar, para cada tipo de cartucho de toner, os quais deverão estar associados a equipamentos, o rendimento informado pelo fabricante. Esta informação dará subsídios para que saibamos quantos cartuchos de toner foram utilizados nas impressões de cada equipamento; 25. Deve permitir um *cookpit* de visualização da impressão, permitindo que em uma única interface, seja possível a visualização de todas as dependências informando a volumetria acumulada do mês e a realizada no dia, além de gráficos que permitam a visualização da quantidade de páginas em cores e mono; 26. Deve permitir informar uma meta de impressão e o sistema deverá ter a capacidade de acompanhar diariamente como está a evolução, já comparando entre os contadores físicos das impressoras ou multifuncionais e os contadores lógicos que são resultados da monitoração lógica;27. Deverá permitir que o *cookpit* centralize de forma automática todos os toners que estão sendo finalizados das impressoras, onde quando o mesmo chegar a 20% de sua capacidade. 28. Deve permitir, de forma descentralizada, através de uma aplicação residente instalada em todas as estações windows de trabalho, a captura dos dados provenientes da contabilização das impressões. 29. Deve permitir a captura dos recursos multifuncionais da rede através de aplicação residente em estação windows; 30. Deve permitir a consolidação dos dados provenientes da captura descentralizada da contabilização de impressões e de recursos multifuncionais de forma centralizada e num único ponto, a solução não pode gerar impacto na rede, sendo um volume para cada 1000 vezes que uma impressora ou multifuncional seja usada, não trafegar mais de 15 kbytes pela rede; 31. Deve permitir que a instalação da aplicação, nas estações de trabalho, seja realizada de forma remota e não assistida utilizando msi ou aplicação da própria ferramenta utilizando login script; 32. Deve permitir a atualização da aplicação, remota e não assistida; 33. Deve impedir a desinstalação da aplicação por usuário não autorizado (levando-se em consideração os direitos da rede e o sistema operacional instalado); 34. Deve permitir que a aplicação solicite a cada impressão, a impostação da identificação do usuário (senha e/ou cartão de aproximação) e senha válidos para o ambiente coorporativo. 35. Deve possibilitar a monitoração da impressão para os usuários em trânsito e locais. Sendo que a contabilização deve ser registrada para o solicitante da impressão; 36. Deve permitir que a aplicação transmita em tempo real ou quando a rede

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

	permitir, questões de horário ou disponibilidade, os dados contabilizados para um servidor central; 37. Deve permitir que a aplicação armazene, sem a necessidade de uso de banco de dados, os dados contabilizados em uma estação de trabalho, quando: o tempo de resposta por time-out for superior a 5 segundos ou a comunicação com o servidor central estiver indisponível; 38. Deve permitir que a aplicação transmita randomicamente, os dados contabilizados a partir de uma estação de trabalho para um servidor central, depois de restabelecida a comunicação com este; 39. Deve permitir a programação da transmissão dos dados contabilizados a partir de uma estação de trabalho para um servidor central, depois de restabelecida a comunicação com este; 40. Deve disponibilizar via web, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais: 41. Relatório detalhado da contabilização das impressões, por usuários, grupos de usuários, equipamentos e aplicações, no mínimo; 42. Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, faxes e digitalizações), identificado por usuário e grupos de usuários no mínimo; 43. Relatório dos maiores consumidores, por usuários, grupos de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e por serviço prestado; 44. Relatório detalhado sobre cotas, por usuários e grupos de usuários; 45. Relatório detalhado sobre a tarifação dos usuários; 46. Relatório detalhado de equipamentos; 47. Relatório detalhado sobre o inventário de todas as impressoras e multifuncionais;48. Relatório de cubo dinâmico na mesma ferramenta para filtrar informações desejadas pelo administrador, gerente ou usuário em interface web arrastando e soltando campos para geração do relatório;49. Relatórios com o histórico dos últimos 06 meses de impressão que deve permitir ser retirado *on-line*, separando as impressões em cores e mono para acompanhamento gerencial; 50. Relatórios analíticos e sintéticos com gráficos demostrando volumetrias produzidas, identificando os usuários que mais imprimiram impressoras mais usadas, centros de custos mais utilizados e aplicações mais usadas, no mínimo; 51. Relatórios ecológicos com indicadores de árvores consumidas, água e energia elétrica do período desejado; 52. Todos os relatórios devem permitir sumarização (por aplicativo, totais e percentual) contendo informações como: tamanho de papel, qualidade (resolução), aplicativo, sites, estações e servidores de impressão, no mínimo; 53. Relatório com campos de: usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso; 54. Permite a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética; 55. Relatórios com filtros por cor (color ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex), origem, tipo (scan, fax, cópia ou impressão), centro de custo e site; 56. Relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, cor ou mono, por tamanho de papel, em duplex ou simplex, em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial;57. Relatório com número de série da impressora; 58. Relatório exclusivo de fax recebido e scan; 59. Relatório de suprimentos em uso e trocados separadamente, permitindo visualização do *status* do toner, a porcentagem restante, eficiência do consumível conforme acesso do usuário; 60. Relatório detalhado sobre a quantidade de cartuchos de toneres utilizados nas impressões por equipamento, dependência e serviço prestado, identificando cartuchos suspeitos (não usados até o final, toner com percentual de cobertura acima de 5%, toneres trocados de outros equipamentos, etc.); 61. Permitir gerar relatórios no formato word, excel e pdf, no mínimo; 62. Permitir exportações de dados em formatos xml, csv e xls no mínimo; 63. Relatório que permite demostrar a composição da impressão, como porcentagem em duplex, porcentagem em impressoras paralelas (usb), porcentagem de impressão fora de horário, porcentagem de impressão, cópia e fax/scanner; 64. Permitir demonstrar os responsáveis pelas maiores quantidades de impressão, como usuários que mais imprimiram impressoras que mais realizaram impressão. Conforme o nível de permissão do usuário que solicita o relatório, dados de todos os usuários ou de apenas alguns serão exibidos neste relatório. 65. Permitir a geração do relatório, onde apenas os centros de custo dos quais o usuário for gerente aparecerão para pesquisa. Se o usuário for administrador, todos os centros de custo deverão ser exibidos; 66. Permitir demostrar a quantia de cotas utilizadas, comparando com a permitida. 67. Deverá listar os produtos da solução instalados em suas respectivas estações de trabalho ou servidores. 68. Listar todas as impressoras físicas, incluindo impressoras locais e de rede, mostrando seus respectivos endereços e localização. 69. Relatório de impressoras não monitoradas, nas quais somente constam contabilização lógica.70. Relatório para todos os *logs* da solução. 71. Todos os relatórios acima devem respeitar o perfil de acesso dando as permissões somente às impressões de quem acessaram e eventualmente de seus subordinados. 72. Todos os relatórios acima devem permitir *schedule* semanais, mensais ou para um período estipulado, respeitando

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

	a hierarquia de centro de custo. Caso *schedular* um relatório para um grupo de gerentes, o sistema deverá gerar um relatório para cada gerente deste grupo somente com os dados de si próprio e de seus subordinados. 73. Permitir que a impressão seja feita para a rede virtual e não mais para uma impressora específica, sendo a mesma liberada somente com autenticação que pode ser via cartão de aproximação, pin, pin secreto, usuário e senha do ad, no mínimo; 74. Antes de retirar qualquer relatório, o sistema deverá exigir autenticação por usuário e senha, registrados na base de dados da solução de software proposto, autenticação integrada com o windows: usuário e senha cadastrados no domínio, autenticação integrada com o windows pelo ad (active diretory); 75. Permitir que a impressão de uma rede virtual possa ser remanejada para outra impressora ou até mesmo em andares diferentes no conceito *follow-me* que seja compatível com os fornecedores de *hardware*. 76. Permitir que o usuário possa cancelar e/ou selecionar os trabalhos que realmente deseja imprimir no painel dos equipamentos; 77. Deverá demonstrar cada trabalho, junto ou de forma separada, a quantidade de páginas cor, mono e duplex informando o custo total da impressão; 78. Deverá monitorar as impressões que realmente foram executadas informando em relatório em conjunto nos modelos acima citados;79. A solução não poderá exigir recursos específicos das impressoras ou multifuncionais como discos,Memórias e outros. 80. Deverá permitir que a cada impressão no ambiente, abra um *pop-up* na tela, informando os dados da impressão, como por exemplo, cor e mono no mesmo trabalho, custo da impressão, qualidade da impressão e nome do documento, no mínimo; 81. Deverá controlar cotas por quantidade de folhas impressas, tipo de cor (color ou mono) e custo por dinheiro, no mínimo; permitir o agendamento de horário, sendo possível configurar faixas de horário onde é permitido imprimir bloqueando ou avisando aos usuários. 82. Deverá fazer atribuição das impressões a projetos para à identificação das paginas impressas para posterior cobrança dessas paginas atreladas a cada projeto. 83. Devera exigir a autenticação de todos os documentos impressos, por meio de senha ou cartão de aproximação.84. Deverá controlar e permitir que o usuário somente imprima em mono rascunho, duplex ou monocromático em draft no mínimo; 85. Deverá permitir o uso da melhor impressora na questão de custo por tipo de impressão, indicada a melhor impressora para imprimir aquele tipo de trabalho das impressoras disponíveis para aquele determinado usuário; 86. Deverá controlar documentos pela quantidade de páginas, tipo de impressão e aplicativo, no mínimo; 87. Não poderá alterar o ambiente para implementar esta solução como portas de impressoras ou centralizar os mesmos; 88. Deverá permitir indicar e apontar projetos em específicos para um departamento ou para todo o ambiente quando se fizer necessário.

FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1°. MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

SANTAR
Fls 93

complexo cirúrgico, em nuances laboratoriais, médico-periciais e, se necessário, em exames complementares que serão solicitados pela Junta Médica Oficial desta Universidade. 13.15.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará, com clareza e de forma, o horário e o local de exame médico-pericial admissional, bem como a relação dos exames. Esses resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico. 13.15.3 A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 14 Das Disposições Gerais e Finais 14.1 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado. 14.2 O período de validade poderá ser estendido no interesse da instituição, caso não haja candidatos para preencher as vagas(s) em número suficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do concurso, não havendo limitação quanto ao número de vagas a ser ofertada. 14.3 No processo de Admissão tratado as candidatas classificadas poderão ser aproveitadas para outras vagas da UNIFAL-MG e por outras instituições federais de ensino superior. 14.4 O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/concursos/novos, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 14.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação com notas, valor do pesquisa ou homologação do Resultado Final do Concurso, publicado no Diário Oficial da União. 14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, ou por meio eletrônico, no sítio: www.unifal-mg.edu.br/progepe. 14.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 14.8 O candidato deve citar este documento ao entregar. 14.9 Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.unifal-mg.edu.br/progepe. 14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG.

PAULO MARCIO DE FARIA E SILVA
Reitor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2014

Nº Processo: 23096.010779/2014-28.
Contratante: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ nº 23.956.030/0001-53. Contratada: Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE. CNPJ: 25.027.194/0001-70.
Objeto: Gerenciamento, Administrativo e Financeiro do Curso de Especialização em Literatura, Linguagem e Outros Saberes.
Fundamentos Legal: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso XIII.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2014 - UASG 158628

Nº Processo: 23096.009177/2014-46. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação futura de pessoa jurídica, para prestação de serviços de copeiragem e de limpeza de interior dos vidros (IN 5/E, TOTAL, tipos de vegetais e diversos de portas de forma parcelada, com fornecimento de materiais. Total de itens Licitados: 00004. Edital: 31/03/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nº 700 Centro - ALFENAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

GISELE A. DOS REIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 28/03/2014) 158197-15249-2014NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 158047

Nº Processo: 23066001182.14-50. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos - 08/2014 - para eventual aquisição de REAGENTES E INSUMOS para realização de exames de HEMODIALISOMETRIA no Laboratório Otávio de Oliveira, unidade integrante do Complexo Hospitalar - do Saúde UFBA. Informações Gerais: Sistema Licitatório destinado exclusivamente para a execução de produtos exclusivos do SIASG (CATMAT) e de Termo de Referência (Anexo II), preenchido , exclusão deste diverso, e fim de tornar mais ágil e fácil as habilitações. Total de itens Licitados: 00009. Edital: 31/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 18h59. Endereço: Rua Basílio de Jesus, s/n, Canela de Ovelha - Prédio do Piso - 1º Andar Ondina SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2014 às 15h59 site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MARIA DE FREITAS DORIA
Pregoeira

(SIDEC - 28/03/2014) 158047-15223-2014NE800046

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Objeto do Contrato nº : 32/2012
Nº Processo: 23066.043572/12-18. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 e Contratada: MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CNPJ: 13.235.342/0001-02. Objeto: Acrescimo ao contrato o valor de R$179.021,60 (cento e setenta e nove mil, vinte e um reais e sessenta centavos) referente a 8,144259% do conjunto de preço entre novembro/2012 e novembro/2013, calculado com base na variação do INCC. Fundamento Legal: §8º do Art. 65, da Lei 8666/93, e/e Acórdão nº 976/2008-TCU. Data de Assinatura: 14/03/14.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada publicada no D.O.U. de 21/03/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Pintura, Madeira e Vidros. Total de Itens Licitados: 00032. Novo Edital: 31/03/2014 das 08h00 às 12h00 e 01h00 às 17h00. Endereço: Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário CAMPINA GRANDE - PB. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO MOURA NOBREGA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/03/2014) 158195-15281-2014NE800062

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2013

A UASG através da CPL torna público que o licitante MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. foi considerado vencedor deste certame licitatório.

PAULO JORGE PEREIRA DUTRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 28/03/2014) 158195-15281-2014NE800065

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 - UASG 158197

Nº Processo: 23096.015290/14-76.
PREGÃO SRP Nº 42/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 12118566000134. Contratada: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE - LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, durante a Vigência do Ata de Registro de Preços, a serem entregues as Ata de Registro de Preços, a serem entregues as Ata de Registro de Preços, a serem entregues na forma parcelada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 25/03/2014 a 25/03/2015. Valor Total: R$13.030,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800065. Data de Assinatura: 25/03/2014.

(SICON - 28/03/2014) 158197-15281-2014NE800065

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 - UASG 158197

Nº Processo: 23096.015290/14-76.
PREGÃO SRP Nº 32/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 07803456000184. Contratado: FRIGORIFICO SAO FRANCISCO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços, a serem entregues na forma parcelada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 25/03/2014 a 25/03/2015. Valor Total: R$55.472,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800063. Data de Assinatura: 25/03/2014.

(SICON - 28/03/2014) 158197-15281-2014NE800063

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014 - UASG 158197

Nº Processo: 23096000009/14-30.
PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 07803456000137. Contratado : EVERTON DE OLIVEIRA ARAUJO - ME -Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção/conservação de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças Fundamento Legal: Lei 8.666/93,10.520 02,Decreto 5.450/05 Vigência: 28/03/2014 à 31/12/2014 Valor Total: R$ 990,00 Fonte: 112000000 - 2014NE800064. Data de Assinatura: 28/03/2014

(SICON - 28/03/2014) 158197-15281-2014NE800064

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1-2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada publicada no D.O.U. de 26/02/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Equipamentos Odontológicos da clínica Escola do CSTR. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 31/03/2014 das 08h00 às 12h00 e 01h00 às 18h30. Endereço: Rua Sala da Cp, No Bloco da Direção Nº Avenida Universitária S n Santa Cecília - PATOS - PB. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2014 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2014, as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSIVALDO DANTAS DE ARAUJO
Diretor de Ensino

(SIDEC - 28/03/2014) 158195-15281-2014NE800067

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2014 - UASG 158156

Número do Contrato: 1/2011.
Nº Processo: 23096.000772/2011-21.
PREGÃO SISPP Nº 8/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 03409260000124. Contratado : GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. -Objeto: Cláusula de vistoria referente a comparação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia fixa comutada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e outras. Vigência: 26/03/2014 a 26/03/2015. Data de Assinatura: 26/03/2014.

(SICON - 28/03/2014) 158156-15241-2014NE800057

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2014 cujo Pregão Eletrônico - SRP é a prestação de serviços que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A AR MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 01.283.427/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de pessoas, mobiliários, bens permanentes e semoventes em caminhões, vans, ônibus e automóveis de propriedade ou locados ou arrendados em favor da Universidade Federal do Ceará - UFC, nas sedes, campi e demais dependências da UFC, nas cidades de Fortaleza, Sobral, Quixadá, Crateús, Russas e Redenção. Fundamento legal: Lei 8.666/93, e suas alterações. Vigência: 14/03/2014 a 14/03/2015. Valor Total: R$ 1.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800059. Data de Assinatura: 14/03/2014. Signatários: pela CONTRATANTE: Prof. Jesualdo Pereira Farias, Reitor; pela CONTRATADA: Sr. Rafael Domingos de Oliveira, representante da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014 - UASG 153045

Nº Processo: 23673.013146/2013-66.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 01/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA. CNPJ Contratado: 07272636000131. Contratado : CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA -EPP. Objeto: O contrato tem por objeto a Execução da obra de Construção do Bloco de Engenharia de Produção/Centro de Tecnologia/Campus de Pici-UFC/UFC, visando atender as necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 24/03/2014 a 19/06/2015. Valor Total: R$1.678.103,15. Fonte: 100000000 - 2014NE800021. Data de Assinatura: 24/03/2014.

(SICON - 28/03/2014) 153045-15224-2014NE800020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 - UASG 153045

Nº Processo: 23673.013146/...
PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CNPJ Contratado: 00000000/0001-... Contratado : BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: O contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia elétrica e mecânica referentes ao fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores no Anexo IV do Bloco de Química da UFC, no Campus do Benfica em Fortaleza/CE, visando atender a necessidade da UFC, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2014 a 20/06/2014. Valor Total: R$49.500,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800057. Data de Assinatura: 20/03/2014.

(SICON - 28/03/2014) 153045-15224-2014NE800057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014 - UASG 153045

Nº Processo: 23673.013146-11.
PREGÃO SISPP Nº 203/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CNPJ Contratado: 07643440000136. Contratado : EOL INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de 6 Nobreaks Refrigerados, 5KVA com uma

Para conferência deste ato verifique os endereços eletrônicos http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00002014033100073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015-CELCC

Ata de Registro de Preços nº 021/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu órgão da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, representada, neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº009/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, situada na Rua Salvador de Sá, 467 – Ponto de Parada – Recife/PE – CEP: 52041-300, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo seu sócio Administrador, Sr. MIGUEL PÓRTELA LIMA, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 756.706 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.742.064-91, residente a Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2075/401 – Jaqueira – Recife/PE, visando à eventual contratação desta, na prestação de serviços contínuo de motoristas habilitados a conduzir veículos automotores, para atender as demandas do Município do Recife, pelo período de 12 meses, solicitado na CI nº 124/2015 – GEAFI /SADGP, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital e conforme aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, solicitado através da CI Nº 124/2015 - SADGP, para os seguintes postos de serviços: motoristas – categorias B, C e D – 44hs.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
   a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês dos serviços prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada, comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FERTOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551586d9-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a

Secretaria de Administração
RECIFE

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Além da nota fiscal apresentar também, mensalmente, cópias dos documentos solicitados no Termo de Referência até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada, +comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-8938-0f212c2dc74d

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito à reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto, na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Secretaria de Administração
RECIFE

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551586a9-792f-415b-9938-0f2122dc74d

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Secretaria Executiva de Administração e SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Secretaria de Administração
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212d2dc74d

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de outubro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAD/GP / Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

RPL Engenharia e Serviços
MIGUEL PORTELA LIMA
Administrador - CRA Nº 1390/PE
Sócio - Gerente

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5515864d-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

ANEXO 1

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2015, Processo Licitatório nº 011/2015.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.781.573/0001-62	**FONE/FAX:** (81)21017111/ 21017121
END: Rua Salvador de Sá, 467 – Ponto de Parada – Recife/PE – CEP: 52041-300	**EMAIL:** rpl@rpl.eng.br
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL PORTELA LIMA CPF:038.742.064-91	

LOTE 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
3.1	Condução de Carro Passeio - Motorista "Categoria B,C,D" 44h com Hora Extra	23	109	5.197,11	566.484,99	6.797.819,88
					VALOR TOTAL ANUAL (R$)	6.797.819,88

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP Secretaria RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretária **ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM**

PORTARIA SDE Nº 08, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender à exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
RESOLVE:
I - Designar o servidor Ivaldy Lopes Pereira, Gerente Administrativo Financeiro, CPF nº 099.040.774-87, Matrícula 103.489-8, para representar a unidade gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de setembro de 2015.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretária de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2015

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 30/09/2015 - 10:00 HORAS

PROCESSO:07.13032.0.12 - NOTIFICAÇÃO (Retirado de Pauta)
CONTRIBUINTE:PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
ADVOGADOS: MIRELLA C. ALBUQUERQUE DE LUCENA E OUTROS
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:15.86180.7.15 - CONSULTA
CONTRIBUINTE:BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADOS: FERNANDO DE OLIVEIRA ALBIA E OUTROS
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:15.84764.4.15 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: MD PE CONDOMÍNIO EMPRESARIAL LTDA
RELATORA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

PROCESSO:13.75455.2.14 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE:INSTITUTO QUALIDADE DE ENSINO
ADVOGADO: MARCOS CABRAL DA SILVA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.12244.2.15 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:IRENILDA DE SOUZA LIMA
ADVOGADOS: FELIPE LIMA SILVA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

PROCESSO:15.42750.3.15 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:ABELARDO DE MEDEIROS RIJO JÚNIOR
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.99824.0.14 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:FREDERICO BARRETO TENÓRIO AZAIN
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.86225.6.14 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE:JOSÉ OLIMPIO DE MELO FILHO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.92591.6.14 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO (Retirado de Pauta)
CONTRIBUINTE:RIVYSON GOMES DE LIMA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:07.60764.5.10 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:JAG EMPREENDIMENTOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:07.76976.0.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:FERCONHA CIA DE MONTAGEM LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

Obs. A sessão será realizada na sala "Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 25 de setembro de 2015.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário **RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 157 DE 25 DE SETEMBRO 2015
O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 197/2010 - SAJ revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 028/2015 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 120-135, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,
RESOLVE:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2023/2010, relativo à servidora DORILENE SOARES DA SILVA, MÉDICA, matrícula nº 59.010-4.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

PORTARIA Nº 200 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Comunicação Interna nº 135/2015-SADGP da Gerente de Folha de Pagamento e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.

R E S O L V E
Remover para Secretaria de Educação do Recife, a servidora **TEREZA GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA**, Professor II, Matrícula nº 54.918-0, CPF nº 490.860.654-49, que se encontrava cedida à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife/GEFOP, a contar de 01 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 201 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1422/2015-GAB/SE do Secretário de Educação do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.
R E S O L V E
Remover para Secretaria de Educação do Recife, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA**, Professor II, Matrícula nº 91.866-1, CPF 040.385.164-66, que se encontrava lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2015.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA SADGP/SDSDH Nº 202 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 1º, IV, da Lei nº 15.612, de 23 de março de 1992;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 28.653, de 16 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do dia 17 de março de 2015, prorrogou pelo período de 12 (doze) meses o processo seletivo e a contratação temporária de 40 (quarenta) profissionais, sendo 20 (vinte) Assistentes Sociais e 20 (vinte) Psicólogos, respeitados os prazos individuais dos contratos;

CONSIDERANDO que a falta de profissionais para compor as equipes técnicas de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, para o acompanhamento pedagógico e psicossocial dos adolescentes e suas famílias, com vistas a impedir a reincidência de ato infracional, ameaça de morte e outras situações de violência;

CONSIDERANDO a possibilidade contratual de rescisão unilateral por parte da administração quando da realização de concurso público para provimento de cargos da Assistência Social;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Determinar a prorrogação contratual, pelo período de 03 (três) meses, da Assistente Social Maria Patrícia Cavalcanti Lins Ferreira, RG nº 3.414.174 SSP/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2015.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife

DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo nº 005/2015
Ref.: Processo Licitatório nº 426/2014 - Pregão Eletrônico 039/2014 - CPLE (GGLIC/SADGP)
Empresa: BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o SICREF, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Fundamento: Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 22.592/2007.
Recurso: Desta decisão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 10º andar, Gerência Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

DECISÃO TERMINATIVA
Assunto: Processo Administrativo nº 02/2014
Ref.: Processo Licitatório nº 002/2014 - Pregão Eletrônico 002/2014 - CELRI (GGLIC/SADGP)
Empresa: GPS BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA
Mantenho a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo nº 002/2014, que imputou a penalidade prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 22.592/2007, todavia, com base no princípio da razoabilidade, reformo a punição quanto à dosimetria para minorá-la, ficando a empresa GPS BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA., impossibilitada de licitar e contratar com o Município do Recife e descredenciada perante o SICREF pelo prazo de 6 (seis) meses.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcompras [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Substituição do veículo registrado para o Lote 12, em virtude da impossibilidade apresentada pela montadora de veículos para fornecimento do referido veículo, objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme CI [illegible] 112/2015-GGLIC/SEADM, que segue em anexo, com o fito de melhor atender ao interesse público. Parágrafo primeiro: O veículo registrado para o Lote 12 passa ao Veículo tipo Hatch, GM CELTA, autopassageiro, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, [illegible] vidros e travas elétricas, equipado com [illegible], motorização mínima 1.0, [illegible], ano de fabricação/modelo 2015/2015 [illegible] (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 250 litros, airbag e freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado. Hatch, FIAT UNO VIVACE, autopassageiro, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, [illegible], vidros e travas elétricas, equipado com [illegible], motorização mínima 1.0, [illegible], ano de fabricação/modelo 2015/2015. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. VALOR GERAL: R$ 4.436.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Recife, 24 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Carlos Frederico de Almeida [illegible] - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcompras PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos para os seguintes postos de serviços: Motorista de Motocicleta - Motociclistas - categoria A - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, com hora extra; Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Caminhão - categoria C - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus - categoria D - 12x36h [illegible]; Motorista de Carro Passeio - categoria B - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto). [illegible] VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. VALOR GLOBAL: R$ 44.577.380,35 (quarenta e quatro milhões, [illegible]). FORNECEDOR: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Recife, 25 de setembro de 2015, Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Victor Manoel Ribeiro Cação Filho - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcompras PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos para os seguintes postos de serviços: Motorista de Motocicleta - Motociclistas - categoria A - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs, com hora extra; Motorista de Ônibus - categorias B, C e D - 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio - categorias B, C e D - 44hs; Motorista de Caminhão - categoria C - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); categoria D - 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Caminhão - categoria D - [illegible]; Motorista de Ônibus - categoria D - [illegible] posto); Motorista de Carro Passeio - categoria B - 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); [illegible] Noturno (2 profissionais por posto) - (Lote 3 (item 3.1)). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 6.787.819,88 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). FORNECEDOR: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Recife, 25 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Miguel Portela Lima - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcompras, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: A alteração dos valores registrados para o Lote 5, conforme tratativa realizada entre a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a empresa PARVI LOCADORA LTDA, referente ao Lote 05, obedecendo aos Princípios da Economicidade e da Eficiência. Parágrafo Único: O preço registrado para o Lote 05 passa de R$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos) para R$ 78,94 (setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. VALOR GERAL: R$ 201.691,70 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). FORNECEDOR: PARVI LOCADORA LTDA. Recife, 25 de setembro de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e André de Castro Silva Agra - Representante da Contratada.

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551586a9-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - CELCC

Ata de Registro de Preços nº 019/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito nó CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e, do outro lado a Empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., situada à Rua Senador José Henrique 224, 23º andar, Bairro Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-460, CNPJ 08.201.104/0001-76 neste ato representada pelo senhor Daniel Bezerra Coelho, CPF 066.702.434-48, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 , mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2015-CELCC, Processo Licitatório nº 010/2015, procedem ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital solicitado através da CI nº 056/2015 – SADGP/GEAFI.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secretaria Executiva de Administração SADGP RECIFE

GGE
Prefeit...
do Recife
Fl. Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

m) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) Identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

o) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q). Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada que forem considerados insatisfatórios;

s) Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e usuários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

e) Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

f) Pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP RECIFE

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

h) Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

j) Disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

k) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.

m) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

n) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

o) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

p) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

r) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

s) discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado.

t) Atender aos itens 9.3 a 9.12 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da

SADGP Secretaria Executiva de Administração RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-4155-9988-0f212c2d6744

ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Prefeitura do Recife
FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5515b649-792f-415b-9938-0f212c2de744

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital. **Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo, acompanhada dos comprovantes de transação na rede de postos credenciados e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Secretaria Executiva de Administração SAD/SE
PREFEITURA DO RECIFE

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 03

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DA CIDADE
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9838-0f212c2dc74d

GG
Prefe
do Recife
FL. Nº 09

Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Secretaria Executiva de Administração SAGEP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 551538649-7921-4154-9938-0f212c28c74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 102

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de setembro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
Mat. 65.767-5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-7921-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2015-CELCC, Processo Licitatório 010/2015.

EMPRESA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.

CNPJ: 08.201.104/0001-76

FONE/FAX: (81) 3414.7700

END.: Rua Senador José Henrique 224, 23º andar, Bairro Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-460.

E-MAIL: daniel.coelho@dislubequador.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Bezerra Coelho

LOTE ÚNICO

ITEM	Discriminação	Und	CADUS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM TX. ADM* (R$)	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
1	Etanol	Litro	190	214.520	2,474	2,4678	44.116,038	529.392,4560
2	Gás Comum	Litro	190	2.796.266	3,445	3,4364	800.757,3735	9.608.088,4824
3	Diesel	Litro	190	541.780	2,779	2,7720	125.151,18	1.501.814,16
4	Gás Natural Veicular (GNV)	M3	190	623.379	2,108	2,1027	109.231,5852	1.310.779,0233
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)							1.079.256,17	R$ 12.951.074,12

*Taxa Administrativa: -0,25%

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

DIÁRIO OFICIAL
RECIFE, QUINTA-FEIRA 24 DE SETEMBRO DE 2015 ANO XLIV Nº 108 PREFEITURA DO RECIFE

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015-CELCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. VALOR GERAL: R$ 12.951.074,12 (doze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setenta e quatro reais e doze centavos). FORNECEDOR: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA. Recife, 21 de setembro de 2015. **Rodrigo Chagas de Sá** - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e **Daniel Bezerra Coelho** - Representante da Contratada.

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / CPLOSE

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CPLOSE - Objeto: Serviços de melhoria e segurança, prevenção e manutenção para evitar acidentes, compreendendo: aquisição de extintores de incêndio de Pó Químico de 8 Kg; placas de sinalização de extintor, placas sinalizadoras de escada, luminárias de emergência, reposição de corrimão, instalação de quatro para raios e contratação de serviços de manutenção e recarga em extintores de pó químico de 8 Kg, da Secretaria de Habitação da Prefeitura do Recife. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência designada para o dia 07 de Outubro de 2015 às 10:00 horas - Horário Local. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355.8459. Recife, 22 de setembro de 2015. - **Maria das Graças Ferreira Soares** - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 029/2015 - Pregão Eletrônico nº 024/2015 - CPLSSA, Licitação BB nº 595223 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de fardamento - 06 (seis) lotes, para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa MERCONSUMO LTDA EPP- CNPJ 05.215.437/0001-66, para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, com os valores de R$ 35.985,00, R$ 28.995,00, R$ 58.000,00, R$ 11.250,00 e R$ 12.877,50 respectivamente e o lote 06 restou fracassado. Recife, 23 de setembro de 2015. **Veronica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2015-CPLS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2015-CPLS - Registro de preços para contratação eventual de fornecimento de refeições do tipo café da manhã e ceia. Comunicamos a realização da abertura da sessão para o dia 07 (sete) de outubro de 2015, às 10:00 horas e a disputa no mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8577. Recife, 23 de setembro de 2015. **Etiene Pereira de Oliveira**-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2015 - CPLE - Licitação BB nº - 602109 - Objeto:

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** com sede à Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900, Tel: (11) 2377-7486, CNPJ **10.965.693/0001-00** neste ato representada pelos senhores Adriano Thiele, CPF 585.295.350-49 e Fabio Albuquerque e Marques Velloso, CPF nº 040.916.268-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

b) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

Secretaria Executiva de Administração – SADGP – Prefeitura do Recife

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;

c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP PREFEITURA DO RECIFE

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no **site:**https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatarias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, à CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SAD/SP

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de maio de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
FORNECEDOR

1.º TAB.

1.º TAB.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ADRIANO THIELE(132340),
FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO(127801). Dou fé.
Em test[illegible] da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 28/05/2015
[illegible] - R$14,[illegible]
Segurança: [illegible]
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2015.

EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ: 10.965.693/0001-00	**FONE/FAX:** (11) 2377-7486 (11) 2377-7195
END.: Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900	**E-MAIL:** contato@csbrasilservicos.com.br wol @csbrasilservicos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Thiele e Fabio Albuquerque e Marques Velloso	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Veiculo tipo Sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70 CV, radio AM/FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior.	FORD NOVO KA + 1.0 VW VOYAGE 1.0 TRENDLINE	DIÁRIA	373	39.785	R$ 42,7296	R$ 1.699.997,1360
						VALOR TOTAL	**R$ 1.699.997,1360**

1.º TAB.

1.º TAB.

10 Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ADRIANO THIELE(132340), FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO(127801). Dou fé.
Em test da verdade
Mogi das Cruzes - SP, 28/05/2015.
GERES ANGELES PEURACA JUNIOR - Escrevente
Documento: 5[illegible]
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE
EM 20.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.70220.2 14.	SILMARA ARAGAO DE ABREU	0000074678.0

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 20.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC
07.16490.3 15.	GENIVALDO JOSE GONCALVES	0000015332 0
07 24137.7 15.	CARLOS ALBERTO SILVA DE ACENO	0000015429.2

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1
DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 21.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC
07.24555.3.15.	GILCEA M BORBA COSTA	0000070600 6
07.25021.2.15.	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	0000056429 2

EXERCÍCIO DE PRORROGACÃO DE POSSE
EM 21.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.09794.0.15.	STEFANIE NEIVA MAIWALD	
07.09820.1 15.	GLEICY KELLY SANTOS DA SILVA	
07.09825.3.15.	RAPHAEL TADEU LEITE GOMES	
07.09840 2 15.	MARIA DE FATIMA LIMA KNAPPE	

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 21.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.75886 9.14.	REJANE MOURA GUEDES	0000058820.6
07.23342.6.15.	NADIA MARIA DE SOUZA	0000054585.9
07.24517.4.15.	ADEILDO TAVARES DA SILVA	0000079906.6
07.37719 0 15.	ERNANDES CANDEIA DO NASCIMENTO	0000015423.4

EXERCÍCIO DE PRORROGACÃO DE POSSE
EM 21.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.09784.5 15.	MARIA ANDREZZA TORRES DE ARAUJO	
07.09602.3 15.	MONIQUE MONTEIRO PINTO	

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 21.05.15

PROCESSO	NOME	MATRIC
07.19554.2 15.	SANDRA LÚCIA DE VASCONCELOS	0000077506.5

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgce. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 01). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 1.569.997,1368 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e um mil, cento e trinta e seis centavos). FORNECEDOR: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Recife, 02 de junho de 2015. Rodrigo Chagas de Sa - Secretario Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Adriano Thiele, Fabio Albuquerque e Marques Veloso - Representantes da contratada.

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA GAB/SESAU/POR nº 35/2015
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 28.515 de 7 de janeiro de 2015 e recomendações da Comissão Gestora do recadastramento anual dos servidores e empregados públicos do Município em atividade no âmbito da Secretaria de Saúde do Recife
R e s o l v e :
1 - Publicar a relação dos servidores responsáveis pela validação do recadastramento dos servidores da saúde constantes do anexo I desta Portaria:

2 - Estabelecer o período de 02 de junho a 30 de junho de 2015 para validação dos recadastramentos efetuados;

3 - Estabelecer a data de 31/07/2015 para emissão do relatório final do processo de recadastramento dos servidores da saúde.

Recife, 28 de maio de 2015

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ANEXO I

UNIDADE	DS/SE	VALIDADOR	CPF	MATRICULA
GABINETE DO SECRETARIO	GAB/SESAU	JULIANE DE ANDRADE LIMA ARRUDA	71625142491	972193
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	GAB/SESAU	JULIANE DE ANDRADE LIMA ARRUDA	71625142491	972193
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL, DE Gerentes dos Distritos e Gerencias				
Gerencia de Planejamento	SECG	JOANNA PAULA FREIRE DE LIMA SILVA	70173744	9971339
DISTRITO SANITARIO I (SEDE)	DS I/SECG	ALESSANDRA DE LIMA ARAUJO	84342154	6459
CENTRAL DE ALERGOLOGIA	DS I/SECG	CARLOS HENRIQUE REIS DA SILVA	79477747	6756668
CAPS BOA VISTA	DS I/SECG	MARIA LUCIA E PASSOS DE MEDEIROS	36153580415	7496879
CAPS ALCOOL E DROGAS PROF LUIZ CERQUEIRA	DS I/SECG	CARMEM VERUSKA FERNANDES DOS SANTOS	23494574	1015543
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INTEGRAL PROF LUIZ CERQUEIRA	DS I/SECG	CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA ANTONIO ROSEVILDE DE AMORIM	DS I/SECG	ROSEVILDE DE SALES GOMES	21389047415	375199
USF CABANGA	DS I/SECG	ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS	34736864414	751379
USF COELHOS I	DS I/SECG			
USF COELHOS II	DS I/SECG			
USF DR SERGIO PERNAMBUCANO COQUE	DS I/SECG	USF SÃO JOSE DO COQUE		
DS I/SECG	PAOS BOA VISTA			
DS I/SECG	PAOS JOÃO DE BARROS			
DS I/SECG	USF UNIÃO DAS VILAS			
DS I/SECG	USF LINHA DE SANTA TEREZINHA I E II			
DS I/SECG	USF NOSSA SENHORA DO PILAR			
DS I/SECG	USF SANTO AMARO I - SITIO DO CEU			
DS I/SECG	USF SANTO AMARO II			
DS I/SECG	POLICLINICA PROF WALDEMAR DE OLIVEIRA			
DS I/SECG	JOSE ANTONIO GOMES	52989219434	861389	
UNIDADE DE SAUDE PROF CESAR MONTEZUMA				
DS I/SECG	ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS	34736864414	751379	
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM DST E AIDS				
DS I/SECG	REJANE MARQUIM LEITE DE SA	45599747400	329625	
PROJETO ATENDIMENTO MEDICO - PAM CENTRO				

DS I/SECG	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ARRUDA	51933225491	1022830	
POLICLINICA GOLVEIA DE BARROS	DS I/SECG	PAULA CAMELO FONSECA ALVES	36201340	1009381
DISTRITO SANITÁRIO II (SEDE)	DS II/SECG	ROMERO NOGUEIRA DE S MENDES	39521165480	97 5462
CAPS INFANTIL ZALDO ROCHA	DS II/SECG	ISLA MARIA SOARES DE SOUZA	70546892491	979089
CAPS ESTAÇÃO VEREDA ARAUJO	DS II/SECG	JULIANA BIANCHINI	50206899681	979093

UNIDADE	DS/SE	VALIDADOR	CPF	MATRICULA	
CAPS JOSE CARLOS SOUTO DE II/SECG	MARIA DO CARMO BUONAFINA PINHEIRO		66851358491		646887
RESIDENCIA TERAPEUTICA FEMININA CAPS JOSE CARLOS SOUTO	DS II/SECG				
RESIDENCIA TERAPEUTICA MASCULINA CAPS JOSE CARLOS SOUTO	DS II/SECG				
RESIDENCIA TERAPEUTICA MISTA - 1	DS II/SECG				
RESIDENCIA TERAPEUTICA MISTA - 2	DS II/SECG				
USF ALTO DO CAPITÃO	DS II/SECG				
USF ALTO DO DEUS - PORTO DA MADEIRA	DS II/SECG				
USF ALTO DO MARACANÃ	DS II/SECG				
USF ALTO DO PASCOAL	DS II/SECG				
USF ALTO DOS COELHOS -CORREGO DA JAQUEIRA -	UNIMED TIRO	DS II/SECG			
USF BYRON BARBOSA	DS II/SECG				
USF CAO DE ESTRELAS I E II	DS II/SECG				
USF CLUBE DOS DELEGADOS	DS II/SECG				
USF CORREGO DO CURIÓ	DS II/SECG				
USF DR. LUIZ WILSON	DS II/SECG				
USF ILHA DE JOANEIRO I E II	DS II/SECG				
USF IRMÃ TEREZINHA	DS II/SECG				
USF JOSE SEVERIANO DA SILVA - CAPILÉ- CANAL DO ARRUDA	DS II/SECG				
USF PROF. ANTÔNIO FRANCISCO AREIA - VILA DA PRAIA - PEIXINHOS - SARAMANDAIA	DS II/SECG				
USF PROF. BIANOR TEODOSIO	DS II/SECG				
USF TASSO BEZERRA - CHIE I	DS II/SECG				
USF TASSO BEZERRA - CHIE II	DS II/SECG				
USF TIA REGINA - CORREGO DO DEODATO	DS II/SECG				
ESF ALTO DOS COQUEIROS II - BEBERIBE	DS II/SECG				
USF PONTO DE PARADA	DS II/SECG				
UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAIS A SAUDE PROFESSOR GUILHERME ABATH					
DS II/SECG	MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO		25911164660	873575	
POLICLINICA PROF SALOMÃO KELNER					
DS II/SECG	MONICA MARIA CARDOSO DA SILVA		28429074 26	992918	
UNIDADE	DS/SE	VALIDADOR	CPF	MATRICULA	
CAPS ALCOOL E DROGAS JANDIRA MASUR DS II/SECG		JULIANA BIANCHINI		33209999811	979093
UNIDADE DE SAUDE PROF. MONTEIRO DE MORAIS DS II/SECG	MARCILETA SOMPLICIO C E SA		46242392453		876923
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AMAURY BARROS CAVALCANTI - CEO					
DS II/SECG	MONICA MARIA CARDOSO DA SILVA		28429074 26	992918	
UPINHA LINHA DO TIRO Dª FERNANDA WANDERLEY	DS II/SECG				
ELIANE BARBOSA DA SILVA			98942620490	799360	
DISTRITO SANITÁRIO III (SEDE)	DS III/SECG				
MARIA DE LARA HAZIN PIRES			29566834 81	973589	
CAPS ESPAÇO AZUL	DS III/SECG				
MARIA ELIANE VIEIRA DOHERTY			50899740472	879556	
CAPS ESPERANCA DS III/SECG	MARIANNA MENEZES DE LUCENA		38370554456	979470	
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA - CAPS ESPERANÇA	DS III/SECG				
USF APIPUCOS - SÃO JOÃO	DS III/SECG				
TATIANNE MARIA DE O RAMOS			48765064 89	686518	
USF CORREGO DA FORTUNA	DS III/SECG				
USF DR. ANTÔNIO DA SILVA LUCAS - SITIO DOS PINTOS	DS III/SECG				
USF POCO DA PANELA	DS III/SECG				
USF SANTANA	DS III/SECG				
USF SITIO SÃO BRAZ	DS III/SECG				
UNIDADE DE SAUDE PROF. MARIO RAMOS	DS III/SECG				
ANA VALERIA MARINHO DE OLIVEIRA			66203145404	358810	
POLICLINICA ALBERT SABIN	DS III/SECG				
CRISTINA MARIA DE ANDRADE			31259770491	784366	
CENTRO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REABILITACAO DO A_CCOLISMO - CPTRA	DS III/SECG				
MARIA IZABEL GOMES DOS SANTOS			52944760459	775822	
UNIDADE DE SAUDE FRANCISCO PIGNATARI	DS III/SECG				
LIDIA MARIA GOMES			30239460430	935745	
UNIDADE DE SAUDE DR. JOAQUIM DA COSTA CARVALHO	DS III/SECG				
MARCOS FERREIRA DE LIMA			27279568468	367830	
AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO DA MULHER	DS III/SECG				
VERA LUCIA QUEIROZ PINTO			77143634491	344784	
DISTRITO SANITÁRIO IV (SEDE)	DS IV/SECG				
POLYANNA CHRISTINA BEZERRA RIBEIRO			42922674731	1019430	
CAPS ESPAÇO VIDA	DS IV/SECG				
EDJANE BARBOSA MENDES			33259590487	879486	
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA FEMININA CAPS ESPAÇO VIDA	DS IV/SECG				
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA CAPS ESPAÇO VIDA	DS IV/SECG				

UNIDADE	DS/SE	VALIDADOR	CPF	MATRÍCULA
USF BARREIRAS	DS IV/SECG	RITA MARIA DO NASCIMENTO		
GABRIELA ANDRADE	76553497449		36914714444	345556
876168				
USF BRASILIT	DS IV/SECG			
USF CAMPO DO BANCO	DS IV/SECG			
USF CARANGUEJO	DS IV/SECG			
USF CASARAO DO CORDEIRO	DS IV/SECG			
USF COSME E DAMIAO	DS IV/SECG			
USF EMOCY KRAUSE	DS IV/SECG			
USF ENGENHO DO MEIO	DS IV/SECG			
USF JARDIM TERESOPOLIS	DS IV/SECG			
USF PROF AMAURY DE MEDEIROS - BREGA E CHIQUE	DS IV/SECG			
USF RODA DE FOGO - COSIMO	DS IV/SECG			
USF RODA DE FOGO - MACAE	DS IV/SECG			
USF RODA DE FOGO - SIMOS	DS IV/SECG			
USF ROSA SELVAGEM	DS IV/SECG			
USF SITIO DAS PALMEIRAS	DS IV/SECG			
USF SITIO DO CARDOSO	DS IV/SECG			
USF SITIO WANDERLEY	DS IV/SECG			
USF SKYLAB	DS IV/SECG			
USF VIETNÃ	DS IV/SECG	SIMONE RODRIGUES MARCELINO	02992120439	914777
USF VILA UNIÃO	DS IV/SECG	UNIDADE DE SAUDE PROF JOAQUIM CAVALCANTI	DS IV/SECG	JOMAR MARINHO DA SILVA	7852496744	914777
CAPS ALCOOL E DROGAS E ULAMIG CORDEIRO	DS IV/SECG	ANA MARIA LOPES DE VALOIS	01196597453	680668
UNIDADE DE SAUDE PROF. OLINTO DE OLIVEIRA	DS IV/SECG	TEREZINHA DA SILVA ROCHA	35880847453	695745
UNIDADE DE SAUDE DR. JOSE DUSTAN DE OLIVEIRA SOARES	DS IV/SECG	JOSIMAR GALDINO DA SILVA	78245858472	772858
DISTRITO SANITÁRIO V (SEDE)	DS V/SECG	LEONARDO ALBUQUERQUE MELLO	LIGIA FERREIRA DE LIMA	2486695467	
43347590404	717267	973367		
CAPS ALCOOL E DROGAS RENEE RIBEIRO	DS V/SECG	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIRA		
	16684804 20	986398		
NUCLEO INTEGRADO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL PARA ADOLESCENTES - NIAPSA IOLEA LACET	DS V/SECG	SIMONE		
MATIAS BEZERRA	97521093453	749664		
CENTRO MEDICO PSICOPEDAGOGICO INFANTIL - CEMPI	DS V/SECG	J O S E		
ROBERTO DE A CORREIA	10245602491	724367		

UNIDADE	DS/SE	VALIDADOR	CPF	MATRICULA
USF BONGI - BOA IDEIA	DS V/SECG	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIRA	16684804 20	986398
USF CHICO MENDES - JIMBORE	DS V/SECG			
USF IPIRANGA - RUA DO RIO	DS V/SECG			
USF JARDIM MONICA	DS V/SECG			
USF ODONTOLOGIA MARINA QUEIROS	DS V/SECG			
USF PLANETA DOS MACACOS I	DS V/SECG			
USF PLANETA DOS MACACOS II	DS V/SECG			
USF VILA TAMANDARE - BERMANA	DS V/SECG			
USF COQUEIRAL II	DS V/SECG	LEONARDO ALBUQUERQUE MELLO	24866954 87	717267
USF DR. GERALDO BARRETO CARNEIRO CAMPELO - SAN MARTIN I - POTO DE DEUS	DS V/SECG			
USF JIQUIA	DS V/SECG			
USF MANGUEIRA I	DS V/SECG			
USF MANGUEIRA II	DS V/SECG			
USF MUTIRÃO MANA	DS V/SECG			
USF VILA SÃO MIGUEL - MARROM GLACE	DS V/SECG			
USF MONTE VERDE	DS V/SECG			
UNIDADE DE SAUDE PROF. FERNANDES FIGUEIRA	DS V/SECG	EMANUELA NUNES MARTINS LIMA		
	40664074 06	734309		
CAPS PROF GALDINO LORETO	DS V/SECG	MARIA DAS GRACAS CRESPO GUEDES	76299226487	997295
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA CAPS GALDINO LORETO DS V/SECG BENVINDA COSTA MAGALHAES	53606304 15	394158
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MISTA	DS V/SECG			
PRONTO ATENDIMENTO MEDICO - PAM CEASA	DS V/SECG	DAISE EMILIA OLIVEIRA SOUZA	32673214873	49001
UNIDADE DE SAUDE BIDU KRAUSE	DS V/SECG	LUCIA DE FATIMA M DO NASCIMENTO	22358259491	95757
UNIDADE DE SAUDE ROMERO MARQUES - IPIRANGA	DS V/SECG	EDVANIA PEREIRA CUNHA	53201486415	751779
UNIDADE DE SAUDE DR. PEDRO GASPAR REGUEIRA COSTA	DS V/SECG	MARIA MARILUCIA DO NASCIMENTO	60675719468	197726
UPINHA DA NOVE JIQUIA	DS V/SECG	LEONARDO ALBUQUERQUE MELLO	24865954 57	717267
DISTRITO SANITÁRIO VI (SEDE)	DS VI/SECG	RUTH ALMEIDA DE SOUZA	VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA SILVA	
UZIEL DA SILVA CARNEIRO	17269873453	02175746464	02855539436	986474 880391	876730

UNIDADE	DS/SE	VALIDADOR	CPF	MATRÍCULA
CAPS ALCOOL E DROGAS PROF JOSE LUCENA	DS VI/SECG	MONICA MARIA DA SILVA LIMA	55849717415	977105
ALBERGUE TERAPEUTICO MASCULINO CASA DO MEIO DO CAMINHO ANTONIO NERI FILHO	DS VI/SECG			
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA	DS VI/SECG			
UZIEL BERNARDO VAN ECTER - BRASILIA TEIMOSA	DS VI/SECG		RUTH ALMEIDA DE SOUZA	
UZIEL DA SILVA CARNEIRO				
VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA	17269873453	02855539436	02175746464	986474 876730 880391
USF CAFESOPOLIS	DS VI/SECG			
USF CIDADE VERDE - IMBIRIBEIRA	DS VI/SECG			
USF JARDIM DAYS	DS VI/SECG			
USF DR. DJALMA DE HOLANDA CAVALCANTI	DS VI/SECG			
USF ILHA DE DEUS	DS VI/SECG			
USF JADER DE ANDRADE - ENTRA APULSO	DS VI/SECG			
USF JOÃO RODRIGUES - PINA	DS VI/SECG			
USF LEONIDAS CRAVO CUNHA - BOA VIAGEM - BERNARDO VIEIRA	DS VI/SECG			
USF SITIO GRANDE	DS VI/SECG			
USF VILA DO IPSEP	DS VI/SECG			
USF BORBOREMA	DS VI/SECG	SILVIA R MORATO DA C RIBEIRO	26880687415	194000
UNIDADE DE SAUDE DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	DS VI/SECG	EDILUCIA DE MIRANDA PEREIRA		
58458076415	783194			
POLICLINICA PROF NAIDE REGUEIRA TEODOSIO	DS VI/SECG	SARISCE MARIA VENTURA		
PACHECO	50922980497	219642		
CAPS - DAVID CAPISTRANO DOS VI/SECG	SELMO RICARDO MOURA FERREIRA		43599242491	966199
CAPS ESPAÇO LIVRE MENTE DS VI/SECG	GRENATA VIVIANE NEVES DA SILVA		05140842432	1022474
UNIDADE DE SAUDE VEREADOR ROMILDO JOSÉ FERREIRA GOMES	DS VI/SECG	UZIEL DA		
SILVA CARNEIRO				
VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA	02855539436	02175746464	876730	880391
UNIDADE DE SAUDE PROF JOSE CARNEIRO LEAO	DS VI/SECG	JOSE SERGIO FRANCA CAVALCANTI	13314814490	876054
UNIDADE DE SAUDE PROF. DJAIR BRINDEIRO	DS VI/SECG	SILVIA R MORATO DA C RIBEIRO	26880687415	194000
DISTRITO SANITÁRIO VII (SEDE)	DS VII/SECG	ANA SOFIA PESSOA DA COSTA CARRARINE	25234114 74	973811

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55158649-792f-415b-9938-0f212c2dc74d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 83a6371e-9b25-43b2-a30d-c39683229443

DEMONSTRATIVOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III – Item 17

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 588833c7-4794-4029-a5c5-69cf3c684da4

RELAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III – Item 18

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram firmados Termos de Parceria.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 46939699-e00d-4da9-9516-9b8543131cb1

PREFEITURA DO RECIFE

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 - Ano Base 2017
Resolução TC nº. 25/2017

ITEM 19 - ANEXO III - Secretaria de Saneamento do Recife/SESAN

Nº. CONVÊNIO	ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATADO		PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO
					REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)		
0012/2016 (*)	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Fortalecimento e Capacitação das Ações de Educação Sanitária e Ambiental, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho Aprovado, a legislação em vigor e o Edital de Chamamento Público nº. 02/2016/DESAM/FUNASA/MS, parte integrante do instrumento idependente de transcrição.	30/12/2016	31/12/2019	R$ 1.500.000,00	R$ 1.502,00	-	-

(*) OBS: Não foram efetuados pagamentos por meio desse convênio, motivo pelo qual não há relação.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63ba8f87-0a14-445f-a415-ee5b8a484f5e

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES E/OU DAS PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III – Item 20

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram realizados Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, motivo pelo qual, não há relatório consolidado.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929afa42-0689-467d-9b10-4e943686785

MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III – Item 21

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram realizados Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A MARÇO

GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Saneamento e Obras
CPF: 035.146.084-58
Ordenador de Despesa

EDRISE AIRES FRAGOSO JÚNIOR
Gerente Geral Administrativo Financeiro
CPF: 024.846.824-33
Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Gerente Geral de Projetos e Ambiente
CPF: 030.086.264-40
Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
Gerente Geral de Saneamento
CPF: 113.635.844-72
Ordenador de Despesa

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO
Gerente de Projetos Especiais
CPF: 085.629.034-34
Ordenador de Despesa

DEBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA SILVA
Gerente Desenvolvimento Social
CPF: 041.622.334-62
Ordenador de Despesa

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS
Chefe de Setor de Execução Financeira
CPF: 111.761.824-20
Responsável pelo preenchimento

FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR
Gerente de Saneamento e Obras
CPF: 427.969.464-87
Ordenador de Despesa

FRANCISCO NEVES DOS SANTOS
Gerente de Saneamento
CPF: 054.476.074-34
Ordenador de Despesa

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Cordeiro, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.800.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.739,62 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	09.547.728/0001-02	Consórcio Cordeiro	86/2008	7/3/2008	540 dias	100.722.945,03	11/29/2015	2166 Dias	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51	-	-	-	14.125.320,62	Paralisada/Em Distrato
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infra-estrutura em áreas de baixa renda da RMR - Prometrópole na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US$ 24.631.599,00	US$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Venâncio Ltda., Jepac Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	15.991.869,24	2/28/2013	1364 Dias	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51	-	-	-	17.696.418,91	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.800.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.739,62 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.863.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008	8/13/2008	22 meses	11.595.863,62	11/29/2015	2029 Dias	-	694.600,62	4.4.90.35	-	-	-	7.321.394,70	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Roda de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Dornellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	8.882.135,77	8/31/2011	852 Dias	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51	-	-	-	8.437.971,64	Inacabada/Distratada
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE03, UE04, UE08, UE17 E UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009	12/15/2009	30 Meses	75.816.893,82	6/30/2017	1840 Dias	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	2.733.964,53	5.974.981,09	5.974.981,09	73.060.468,82	Em Andamento
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento – UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-50	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Dornellas Engenharia Ltda. e Cinkel Construtora e Incorporadora Kelner Ltda - Lote 2	156/2009	12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27	6/30/2014	928 Dias	R$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51	-	-	-	38.507.588,37	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial n°. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U.E´s 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcio formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projetos e Consultoria Ltda e Projetec-Projetos Técnicos LTDA	74/2014	4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83	3/31/2016	-	-	-	4.4.90.35	-	-	-	4.345.749,86	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº. 01/2014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U E´s 03,0 4, 08, 17,19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014	6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00	1/6/2017	12 Meses	R$ 903.048,53	1.231.520,46	4.4.90.51	691.537,37	2.002.485,52	2.002.485,52	5.809.166,89	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 1, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	180/2016	10/3/2016	21 Meses	35.373.473,48	3/9/2018	-	-	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 005/2013	Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Desobstrução de Sistemas de esgotamento Sanitário em diversas localidades da cidade do Recife, inclusive nos Sistemas de Coletores Privados dos Conjuntos Habitacionais implantados pela Prefeitura do Recife.	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape Soluções Ambientais EIRELI-EPP	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/18	-	-	3.3.90.39	318.031,89	103.925,01	103.925,01	1.073.681,02	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2012	Prestação de Serviços Ténicos de Engenharia Consultiva para a elaboração de projetos Executivos e Assessoria Técnica para subsídios no Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Saneamento Básico do empreendimento denominado PROEST 1 nas Unidades de coleta (UCs) 79, 80 e 87.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	-	-	4.619.407,29	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 001/2011	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução da linha de recalque LR 1-2, que interliga a Estação Elevatória de Egosto EE 1-2, à Estação de Tratamento de Esgotos da cabanga, dentro do âmbito do Projeto de Esgotamento Sanitário da cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distrato
Pregão Presencial nº. 002/2014	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis de áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupações com o título de domínio nas áreas de intervenção.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena Topografia e Construção LTDA - EPP	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	15/09/18	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35	145.130,26	80.712,95	80.712,95	441.316,09	Em Andamento
Concorrência nº. 004/2013	Prestações de Serviços de implantação do Sistema de Esgotamento, Pavimentação e Drenagem nas Unidades de Esgotamento EU's) 79, 80 e 87, do PROEST - 1, nos bairros da Imbiribeira e Boa Viagem, Região Política Administrativa nº 06 (RPA - 6) na cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC Construções	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distrato

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL A JUNHO

GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Saneamento e Obras
CPF: 035.146.084-58
Ordenador de Despesa

FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR
Gerente de Saneamento e Obras
CPF: 427.969.464-87
Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Gerente Geral de Projetos e Ambiente
CPF: 030.086.264-40
Ordenador de Despesa

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO
Gerente de Projetos Especiais
CPF: 085.629.034-34
Ordenador de Despesa

FRANCISCO NEVES DOS SANTOS
Gerente de Saneamento
CPF: 054.476.074-34
Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
Gerente Geral de Saneamento
CPF: 113.635.844-72
Ordenador de Despesa

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS
Chefe de Setor de Execução Financeira
CPF: 111.761.824-20
Responsável pelo preenchimento

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Cordeiro, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.800.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.739,62 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	09.547.728/0001-02	Consórcio Cordeiro	86/2008	7/3/2008	540 dias	100.722.945,03	11/29/2015	2166 Dias	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51	-	-	-	14.125.320,62	Paralisada/Em Distrato
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infra-estrutura em áreas de baixa renda da RMR - Prometrópole na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US$ 24.631.599,00	US$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Venâncio Ltda., Jepac Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	15.991.869,24	2/28/2013	1364 Dias	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51	-	-	-	17.696.418,91	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.800.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.739,62 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.863.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008	8/13/2008	22 meses	11.595.863,62	11/29/2015	2029 Dias	-	694.600,62	4.4.90.35	-	-	-	7.321.394,70	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Roda de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Dornellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	8.882.135,77	8/31/2011	852 Dias	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51	-	-	-	8.437.971,64	Inacabada/Distratada
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE03, UE04, UE08, UE17 E UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009	12/15/2009	30 Meses	75.816.893,82	6/30/2017	1840 Dias	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	3.354.564,59	2.316.524,88	8.291.505,97	75.376.993,70	Em Andamento
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento – UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-50	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Dornellas Engenharia Ltda. e Cinkel Construtora e Incorporadora Kelner Ltda - Lote 2	156/2009	12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27	6/30/2014	928 Dias	R$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51	-	60.660,03	-	38.568.248,40	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U.E´s 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcio formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projetos e Consultoria Ltda e Projetec-Projetos Técnicos LTDA	74/2014	4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83	3/31/2016	-	-	-	4.4.90.35	-	-	-	4.345.749,86	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 01/2014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U E´s 03,0 4, 08, 17,19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014	6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00	1/6/2017	12 Meses	R$ 903.048,53	1.231.520,46	4.4.90.51	1.297.044,31	145.752,74	2.148.238,26	5.954.919,63	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 1, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	180/2016	10/3/2016	21 Meses	35.373.473,48	3/9/2018	-	-	-	4.4.90.51	-	1.058.772,61	1.058.772,61	1.058.772,61	Em Andamento
Concorrência nº. 005/2013	Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Desobstrução de Sistemas de esgotamento Sanitário em diversas localidades da cidade do Recife, inclusive nos Sistemas de Coletores Privados dos Conjuntos Habitacionais implantados pela Prefeitura do Recife.	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape Soluções Ambientais EIRELI-EPP	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	-	30/01/18	-	-	3.3.90.39	650.275,01	534.044,76	637.969,77	1.607.725,78	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2012	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva para a elaboração de projetos Executivos e Assessoria Técnica para subsídios no Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Saneamento Básico do empreendimento denominado PROEST 1 nas Unidades de coleta (UCs) 79, 80 e 87.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	-	-	4.619.407,29	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 001/2011	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução da linha de recalque LR 1-2, que interliga a Estação Elevatória de Egosto EE 1-2, à Estação de Tratamento de Esgotos da cabanga, dentro do âmbito do Projeto de Esgotamento Sanitário da cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distrato
Pregão Presencial nº. 002/2014	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis de áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupações com o título de domínio nas áreas de intervenção.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena Topografia e Construção LTDA - EPP	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	-	15/09/18	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35	279.135,14	110.351,48	232.777,04	593.380,18	Em Andamento
Concorrência nº. 004/2013	Prestações de Serviços de implantação do Sistema de Esgotamento, Pavimentação e Drenagem nas Unidades de Esgotamento EU's) 79, 80 e 87, do PROEST - 1, nos bairros da Imbiribeira e Boa Viagem, Região Política Administrativa nº 06 (RPA - 6) na cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC Construções	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distrato

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO REFERENCIAL: JULHO A SETEMBRO

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO
Secretário Executivo de Saneamento e Obras
CPF: 085.629.034-34
Ordenador de Despesa

FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR
Gerente de Saneamento e Obras
CPF: 427.969.464-87
Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Gerente Geral de Projetos e Ambiente
CPF: 030.086.264-40
Ordenador de Despesa

FRANCISCO NEVES DOS SANTOS
Gerente de Saneamento
CPF: 054.476.074-34
Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
Gerente Geral de Saneamento
CPF: 113.635.844-72
Ordenador de Despesa

DEBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA SILVA
Gerente Desenvolvimento Social
CPF: 041.622.334-62
Ordenador de Despesa

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS
Chefe de Divisão de Contratos
CPF: 111.761.824-20
Responsável pelo preenchimento

MODALIDADE /Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERIODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Cordeiro, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	09.547.728/0001-02	Consórcio Cordeiro	86/2008	7/3/2008	540 dias	100.722.945,03	11/29/2015	11/29/2015	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51	-	-	-	14.125.320,62	Paralisada/Em Distrato
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infra-estrutura em áreas de baixa renda da RMR - Prometrópole na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US$ 24.631.599,00	US$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Venâncio Ltda., Jepac Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	15.991.869,24	2/28/2013	2/28/2013	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51	-	-	-	17.696.418,91	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro, na cidade do Recife/PE.	0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.863.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008	8/13/2008	22 meses	11.595.863,62	11/29/2015	11/29/2015	-	694.600,62	4.4.90.35	-	-	-	7.321.394,70	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Roda de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Dornellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	8.882.135,77	8/31/2011	8/31/2011	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51	-	-	-	8.437.971,64	Inacabada/Distratada
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE03, UE04, UE08, UE17 E UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009	12/15/2009	30 Meses	75.816.893,82	9/30/2018	9/30/2018	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	4.569.530,07	2.581.585,67	10.873.091,64	83.174.865,62	Em Andamento
Concorrência nº. 003/2016 - CELSS/SESAN	Execução das obras complementares nos Conjuntos Habitacionais R-04, R-06, R-12, R-13, R-14, H-07, H-08, H-11, H-11 e H-13 e sus entornos, localizados nos bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Porto da Madeira, Arruda e Campo Grande, na cidade do Recife/PE, para atender as necessidades da Sesan e o Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1.	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	13.031.257/0001-52	Cosntrutora Celi Ltda.	004/2017	5/12/2017	11 Meses	7.628.958,59	4/11/2018	-	284.712,73	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2015 - CELLS/SESAN	Conclusão da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - EU´s 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34 e 01.115.194/0013-77	Consórcio Engeconsult/Diagonal	006/2017	8/29/2017	38 Meses	12.836.023,57	10/28/2020	-	-	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento – UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-50	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Dornellas Engenharia Ltda. e Cinkel Construtora e Incorporadora Kelner Ltda - Lote 2	156/2009	12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27	6/30/2014	6/30/2014	R$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51	-	60.660,03	-	38.568.248,40	Encerrada
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U.E´s 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcio formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projetos e Consultoria Ltda e Projetec-Projetos Técnicos LTDA	74/2014	4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83	3/31/2016	3/31/2016	-	-	4.4.90.35	-	-	-	4.345.749,86	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 01/2014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U E´s 03,0 4, 08, 17,19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014	6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00	20/05/2018	12 Meses	R$ 903.048,53	1.231.520,46	4.4.90.51	1.551.858,58	2.197.525,46	4.345.763,72	8.613.665,48	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 1, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	180/2016	10/3/2016	21 Meses	35.373.473,48	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	6.657.170,20	4.054.346,02	5.113.118,63	5.113.118,63	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 2, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	02/2017	4/3/2017	15 Meses	31.575.102,89	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 3, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	03/2017	4/3/2017	15 Meses	21.401.947,83	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 005/2013	Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Desobstrução de Sistemas de esgotamento Sanitário em diversas localidades da cidade do Recife, inclusive nos Sistemas de Coletores Privados dos Conjuntos Habitacionais implantados pela Prefeitura do Recife.	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape Soluções Ambientais EIRELI-EPP	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	1/30/2018	30/01/2018	-	-	3.3.90.39	998.862,27	-	673.456,13	1.607.725,78	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2012	Prestação de Serviços Ténicos de Engenharia Consultiva para a elaboração de projetos Executivos e Assessoria Técnica para subsídios no Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Saneamento Básico do empreendimento denominado PROEST 1 nas Unidades de coleta (UCs) 79, 80 e 87.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	715.460,09	715.460,09	5.334.867,38	Encerrado
Concorrência nº. 001/2011	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução da linha de recalque LR 1-2, que interliga a Estação Elevatória de Egosto EE 1-2, à Estação de Tratamento de Esgotos da cabanga, dentro do âmbito do Projeto de Esgotamento Sanitário da cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distrato
Pregão Presencial nº. 002/2014	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis de áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupações com o título de domínio nas áreas de intervenção.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena Topográfia e Construção LTDA - EPP	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	12/14/2018	14/12/2018	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35		170.969,19	566.695,79	933.358,65	Em Andamento
Concorrência nº. 004/2013	Prestações de Serviços de implantação do Sistema de Esgotamento, Pavimentação e Drenagem nas Unidades de Esgotamento EU's) 79, 80 e 87, do PROEST - 1, nos bairros da Imbiribeira e Boa Viagem, Região Política Administrativa nº 06 (RPA - 6) na cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC Construções	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distrato
Concorrência 003/2016 - CELSS/SESAN	Contratação de empresa para a execução de Projeto de Capacitação de Educação sanitária e ambiental na comunidade da Mustardinha, com moradores, lideranças e agentes institucionais que tenham interface com saneamento, mediante o desenvolvimento de atividades, oficinas e campanhas educativas.	-	-	-	-	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	08/2016	25/11/2016	15 Meses	410.411,84	43155	-	-	-	4.4.90.35	183.300,56	39.890,23	39.890,23	39.890,23	Em Andamento

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO
Secretário Executivo de Saneamento e Obras
CPF: 085.629.034-34
Ordenador de Despesa

FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR
Gerente de Saneamento e Obras
CPF: 427.989.464-87
Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Gerente Geral de Projetos e Ambiente
CPF: 030.080.264-40
Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
Gerente Geral de Saneamento
CPF: 113.635.844-72
Ordenador de Despesa

DEBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA SILVA
Gerente Desenvolvimento Social
CPF: 041.622.234-62
Ordenador de Despesa

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS
Chefe da Divisão de Contratos
CPF: 111.761.824-20
Responsável pelo preenchimento

MODALIDADE Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO DA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Corrêrio, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Corrêrio, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0101.489-12 0185.703-27 0185.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.600.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.729,92 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	09.547.726/0001-02	Consórcio Corrêrio	86/2008	4/24/2008	540 dias	100.722.945,03	11/29/2015	11/29/2015	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51	-	-	-	14.125.320,62	Paralisada/Em Distrato
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infra-estrutura em áreas de baixa renda da RMR – Prometrópole na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US$ 24.631.599,00	US$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Veridonio Ltda., Jepac Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	15.991.869,24	2/28/2013	2/28/2013	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51	-	-	-	17.896.418,91	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Corrêrio, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0185.703-77 0185.700-44 0185.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.600.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.729,92 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	11.390.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.883.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Sondotécnica Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008	8/13/2008	22 meses	11.595.863,62	4/16/2015	11/29/2015	-	694.600,62	4.4.90.35	-	1.575.461,52	1.575.461,52	8.896.856,22	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Rota de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Domellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	8.692.135,77	8/31/2011	8/31/2011	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51	-	-	-	8.437.971,64	Inacabada/Distratada
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE09, UE04, UE06 e UE17 E UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1)	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009	12/15/2009	30 Meses	75.616.893,82	9/30/2018	9/30/2018	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	9.105.272,04	6.127.661,33	17.000.752,97	84.902.072,04	Em Andamento
Concorrência nº. 003/2016 - CELSS/SESAN	Execução das obras complementares nos Conjuntos Habitacionais R-04, R-06, R-12, R-13, R-14, R-07, R-08, H-11, H-11 e H-13 e sua extensa, localizadas nos bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Porto da Madeira, Arruda e Campo Grande, na cidade do Recife/PE, para atender as necessidades da Gasan e o Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1.	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	13.031.257/0001-52	Construtora Ceil Ltda.	004/2017	5/12/2017	11 Meses	7.628.958,59	4/11/2018	-	284.712,73	-	4.4.90.51	1.034.189,16	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2015 - CELLS/SESAN	Concluado da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - EU's 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	11.380.698/0001-34 e 01.115.194/0013-77	Consórcio Engeconsult/Diagonal	009/2017	8/29/2017	38 Meses	12.836.023,57	10/28/2020	-	-	-	4.4.90.51	607.042,03	186.525,04	186.525,04	186.525,04	Em Andamento
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento – UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-90	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Domellas Engenharia Ltda. e Cimaf Construtora e Incorporadora Kelner Ltda - Lote 2	156/2009	12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27	6/30/2014	6/30/2014	R$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51	-	60.660,03	-	38.568.248,40	Encerrada
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U`E`s 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcios formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projeto e Consultoria Ltda e Projetec - Projetos Técnicos LTDA	74/2014	4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83	3/31/2016	3/31/2016	-	-	4.4.90.35	-	-	-	4.345.749,86	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 012014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U`E`s 03,0 4, 08, 17,19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014	6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00	20/05/2018	12 Meses	R$ 903.048,53	1.231.520,46	4.4.90.51	2.324.089,86	987.252,07	5.333.015,79	9.600.917,55	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 1, U`Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Passinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	160/2016	10/3/2016	21 Meses	35.373.473,48	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	12.241.053,14	3.893.450,75	9.006.569,38	9.006.569,38	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 2, U`Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Passinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	02/2017	4/3/2017	15 Meses	31.575.102,89	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	73.937,97	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 3, U`Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Passinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	03/2017	4/3/2017	15 Meses	21.401.947,83	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	380.836,17	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 005/2013	Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Desobstrução de Sistemas de esgotamento Sanitário em diversas localidades da cidade do Recife, inclusive nos Sistemas de Coletores Privados dos Conjuntos Habitacionais implantados pela Prefeitura do Recife.	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape Soluções Ambientais EIRELI-EPP	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	1/30/2018	30/01/2018	-	-	3.3.90.39	1.339.177,66	481.720,18	673.456,13	2.089.445,96	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2012	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva para a elaboração de projetos Executivos e Assessoria Técnica para acitedria no Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Saneamento Básico do empreendimento denominado PROEST 1 nas Unidades de coleta (UCs) 79, 80 e 87.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,28	10/08/15	31/03/16	1.380.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	715.460,09	715.460,09	5.334.867,38	Encerrado
Concorrência nº. 001/2011	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução da linha de recalque LR 1-2, que interliga a Estação Elevatória de Egoto EE 1-2, a Estação de Tratamento de Esgotos da cabanga, dentro do âmbito do Projeto de Esgotamento Sanitário da cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rochal Sanea	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,05	Paralisada/Em Distrato
Pregão Presencial nº. 002/2014	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis de áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupações com o título de domínio nas áreas de intervenção.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena Topografia e Construção LTDA - EPP	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	12/14/2018	14/12/2018	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35	642.540,83	170.969,19	566.695,79	927.198,93	Em Andamento
Concorrência nº. 004/2013	Prestações de Serviços de implantação do Sistema de Esgotamento, Pavimentação e Drenagem nas Unidades de Esgotamento (U's) 79, 80 e 87, do PROEST - 1, nos bairros de Imbiribeira e Boa Viagem, Região Política Administrativa nº 06 (RPA - 6) na cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC Construções	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distrato
Concorrência 003/2016 - CELSS/SESAN	Contratação de empresa para a execução de Projeto de Capacitação de Educação sanitária e ambiental na comunidade da Mustardinha, com moradores, lideranças e agentes institucionais que tenham interface com saneamento, mediante o desenvolvimento de atividades, oficinas e campanhas educativas.	-	-	-	-	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	08/2016	25/11/2016	15 Meses	410.411,84	4/3155	-	-	-	4.4.90.35	274.283,32	143.410,33	183.300,56	183.300,56	Em Andamento
Processo Licitatório nº 012017 - CELSS Concorrência nº 001/2017	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem e construção civil (4 estações elevatórias de esgoto e uma estação de tratamento de esgoto) na unidades de esgotamento - EU's 41, 42 e 43, localizadas nos bairros do Corrêrio, Iputinga, Prado, Zumbi, Madalena, Torre e Engenho do Meio, todos na cidade do Recife.	0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$40.790.060,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	08.250.095/0001-00	KMG Construtora Ltda.	014/2017	12/13/2017	24 Meses	51.565.850,89	2/12/2020	-	-	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO
Secretário Executivo de Saneamento e Obras
CPF: 085.629.034-34
Ordenador de Despesa

FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR
Gerente de Saneamento e Obras
CPF: 427.969.464-87
Ordenador de Despesa

ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Gerente Geral de Projetos e Ambiente
CPF: 030.086.264-40
Ordenador de Despesa

STÉLIO DE COURA CUENTRO
Gerente Geral de Saneamento
CPF: 113.635.844-72
Ordenador de Despesa

DEBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA SILVA
Gerente Desenvolvimento Social
CPF: 041.622.334-62
Ordenador de Despesa

WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS
Chefe de Divisão de Contratos
CPF: 111.761.824-20
Responsável pelo preenchimento

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE(R$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE(R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
Concorrência nº. 001/2007	Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, envolvendo as Unidades de Esgotamento UE 41, sub-bacia A, UE 41, sub-bacia B, UE 42 e UE 43, nos bairros: Cordeiro, Iputinga, Prado, Torre, Madalena, Engenho do Meio e Zumbi, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.800.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.739,62 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	09.547.728/0001-02	Consórcio Cordeiro	86/2008	4/24/2008	540 dias	100.722.945,03	11/29/2015	11/29/2015	21.646.834,62	1.441.538,64	4.4.90.51	-	-	-	14.125.320,62	Paralisada/Em Distrato
NCB Nº. 003/2007	Execução das obras de Urbanização da Unidade de Esgotamento 03 (UE-03), no Município do Recife, área de atuação do programa de infra-estrutura em áreas de baixa renda da RMR - Prometrópole na Bacia do Beberibe - Recife/PE.	008/2003	Estado de Pernambuco/CONDEPE-FIDEM	US$ 24.631.599,00	US$ 16.124.328,00	12.574.539/0001-33, 03.608.944/0001-34 e 08.073.264/0001-87	Consórcio formado pelas Empresas: Construtora Venâncio Ltda., Jepac Construções Ltda. e Construtora Andrade Guedes Ltda.	113/08	8/11/2008	300 dias	15.991.869,24	2/28/2013	2/28/2013	2.370.545,59	2.715.669,50	4.4.90.51	-	-	-	17.696.418,91	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 002/2008 - CELSS/SESAN	Prestação de serviços técnicos de Engenharia Consultiva e de Trabalho Técnico-Social para fiscalização de obras, elaboração de estudos/projetos complementares e execução de Trabalho Técnico Social para implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento - UE 41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro, na cidade do Recife/PE.	0191.489-12 0189.703-77 0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$ 7.800.000 ,00 R$ 2.520.000,00 R$ 40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 6.879.779,77 R$ 2.727.739,62 R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	11.380.698/0001-34, 41.051.046/0001-17 e 05.863.009/0001-40	Consórcio formado pelas Empresas: Engeconsult - Consultores Técnicos, Colméia Arquitetura e Engenharia Ltda. e Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.	197/2008	8/13/2008	22 meses	11.595.863,62	4/16/2015	11/29/2015	-	694.600,62	4.4.90.35	-	1.575.461,52	1.575.461,52	8.896.856,22	Paralisada/Em Distrato
Concorrência nº. 005/2008	Execução das obras de esgotamento sanitário de Roda de Fogo no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.	0189.690-27/07	Ministério das Cidades/CEF	3.790.000,00	450.000,00	35.596.014/0001-02 e 35.541.010/0001-19	Consórcio formado pelas Empresas: Dornellas Engenharia Ltda. e Flamac Incorporação e construção Ltda.	204/2008	9/12/2008	360 dias	8.882.135,77	8/31/2011	8/31/2011	3.140.971,15	1.446.588,28	4.4.90.51	-	-	-	8.437.971,64	Inacabada/Distratada
Concorrência nº. 002/2009	Execução das Obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na bacia do Rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento - UE03, UE04, UE08, UE17 E UE19, compreendendo os bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Beberibe, Porto da Madeira, Cajueiro e Fundão (Lote 1).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	11.386.434/0001-98	Consórcio Saneamento do Beberibe - Lote 1	157/2009	12/15/2009	30 Meses	75.816.893,82	9/30/2018	9/30/2018	8.031.122,79	31.788.319,04	4.4.90.51	9.105.272,04	17.000.752,97	17.000.752,97	84.902.072,04	Em Andamento
Concorrência nº. 003/2016 - CELSS/SESAN	Execução das obras complementares nos Conjuntos Habitacionais R-04, R-06, R-12, R-13, R-14, H-07, H-08, H-11, H-11 e H-13 e sus entornos, localizados nos bairros de Dois Unidos, Linha do Tiro, Porto da Madeira, Arruda e Campo Grande, na cidade do Recife/PE, para atender as necessidades da Sesan e o Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1.	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	13.031.257/0001-52	Construtora Celi Ltda.	004/2017	5/12/2017	11 Meses	7.628.958,59	4/11/2018	-	284.712,73	-	4.4.90.51	1.034.189,16	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2015 - CELLS/SESAN	Conclusão da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - EU´s 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	11.380.698/0001-34 e 01.115.194/0013-77	Consórcio Engeconsult/Diagonal	006/2017	8/29/2017	38 Meses	12.836.023,57	10/28/2020	-	-	-	4.4.90.51	607.042,03	186.525,04	186.525,04	186.525,04	Em Andamento
Concorrência nº. 002/2009	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Saneamento Integrado com acompanhamento Técnico Social na Bacia do rio Beberibe, envolvendo as Unidades de Esgotamento – UE 20 E UE 21, compreendendo os bairros de Água Fria, Arruda, Campina do Barreto e Fundão (Lote 2).	0218.769-95/07	Ministério das Cidades/CEF	R$ 134.582.545,50	R$ 24.777.968,69	35.541.010/0001-19, 35.596.014/0001-02 e 12.763.975/0001-50	Consórcio formado pelas Empresas: Flamac Incorporação e construção Ltda., Dornellas Engenharia Ltda. e Cinkel Construtora e Incorporadora Kelner Ltda - Lote 2	156/2009	12/15/2009	24 Meses	49.654.258,27	6/30/2014	6/30/2014	R$ (11.099.928,85)	4.687.048,43	4.4.90.51	-	60.660,03	60.660,03	38.568.248,40	Encerrada
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial n°. 001/2013	Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de Saneamento Integrado em áreas de baixa renda da bacia do Rio Beberibe, nas U E´s 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.376.507/0001-14, 41.075.755/0001-32 e 12.285.441/0001-66	Consórcio formado pelas Empresas: ABF - Engenharia, Serviços e Comércio Ltda. e Norconsult - Projetos e Consultoria Ltda e Projetec-Projetos Técnicos LTDA	74/2014	4/1/2014	24 Meses	7.958.660,83	3/31/2016	3/31/2016	-	4.4.90.35	-	-	-	4.345.749,86	Paralisada/Em Distrato
Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 01/2014 - CELSS/SESAN	Execução das ações previstas no projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, do Programa de Saneamento Integrado da Bacia do Rio Beberibe (Programa PAC e PAC 2) nas Unidades de Esgotamento U E´s 03,0 4, 08, 17,19, 20, 21, 22 e 24.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	01.115.194/0013-77	Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA	160/2014	6/2/2014	36 Meses	9.038.807,00	20/05/2018	12 Meses	R$ 903.048,53	1.231.520,46	4.4.90.51	2.324.086,86	5.333.015,79	5.333.015,79	9.600.917,55	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 1, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	180/2016	10/3/2016	21 Meses	35.373.473,48	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	12.241.053,14	9.006.569,38	9.006.569,38	9.006.569,38	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 2, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	02/2017	4/3/2017	15 Meses	31.575.102,89	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	73.937,97	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 3, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	R$ 113.550.603,08	R$ 5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	03/2017	4/3/2017	15 Meses	21.401.947,83	7/2/2018	-	-	-	4.4.90.51	380.836,17	-	-	-	Em Andamento
Concorrência nº. 005/2013	Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Desobstrução de Sistemas de esgotamento Sanitário em diversas localidades da cidade do Recife, inclusive nos Sistemas de Coletores Privados dos Conjuntos Habitacionais implantados pela Prefeitura do Recife.	-	-	-	-	07.147.056/0001-12	Saneape Soluções Ambientais EIRELI-EPP	01/14	01/02/14	30/1/15	1.625.883,23	1/30/2018	30/01/2018	-	-	3.3.90.39	1.339.177,66	673.456,13	673.456,13	2.089.445,96	Em Andamento
Concorrência nº. 001/2012	Prestação de Serviços Ténicos de Engenharia Consultiva para a elaboração de projetos Executivos e Assessoria Técnica para subsídios no Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Saneamento Básico do empreendimento denominado PROEST 1 nas Unidades de coleta (UCs) 79, 80 e 87.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	11.380.698/0001-34	Consórcio: Engeconsult/Concremat	14/12	17/1/13	16/1/16	5.551.202,26	10/08/15	31/03/16	1.360.398,44	209.978,97	4.4.90.35	-	715.460,09	715.460,09	5.334.867,38	Encerrado
Concorrência nº. 001/2011	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução da linha de recalque LR 1-2, que interliga a Estação Elevatória de Egosto EE 1-2, à Estação de Tratamento de Esgotos da cabanga, dentro do âmbito do Projeto de Esgotamento Sanitário da cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	13.751.311/0001-34	Consórcio: ABF/Rocha/ Sanea	03/11	25/7/12	15/01/14	13.750.845,76	05/10/15	10/10/15	696.828,47	2.704.236,99	4.4.90.51	-	-	-	13.389.864,09	Paralisada/Em Distrato
Pregão Presencial nº. 002/2014	Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para apoio à desapropriação de imóveis no Município do recife, serviços de levantamento topográfico e cadastral dos imóveis de áreas de intervenção e a análise dos limites físicos de ocupações com o título de domínio nas áreas de intervenção.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	121.225,22	-	02.662.464/0001-99	Lucena Topográfia e Construção LTDA - EPP	15/14	15/9/14	15/09/16	1.500.728,50	12/14/2018	14/12/2018	(95,32)	82.981,77	4.4.90.35	642.540,83	566.695,79	566.695,79	927.198,93	Em Andamento
Concorrência nº. 004/2013	Prestações de Serviços de implantação do Sistema de Esgotamento, Pavimentação e Drenagem nas Unidades de Esgotamento EU's) 79, 80 e 87, do PROEST - 1, nos bairros da Imbiribeira e Boa Viagem, Região Política Administrativa nº 06 (RPA - 6) na cidade do Recife.	06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	-	-	00.376.507/0001-44	Consórcio: ABF/AGC Construções	09/13	01/10/13	31/3/16	40.890.000,00	17/08/15	-	-	2.525.740,06	4.4.90.51	-	-	-	6.850.920,76	Paralisada/Em Distrato
Concorrência 003/2016 - CELSS/SESAN	Contratação de empresa para a execução de Projeto de Capacitação de Educação sanitária e ambiental na comunidade da Mustardinha, com moradores, lideranças e agentes institucionais que tenham interface com saneamento, mediante o desenvolvimento de atividades, oficinas e campanhas educativas.	-	-	-	-	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	08/2016	25/11/2016	15 Meses	410.411,84	43155	-	-	-	4.4.90.35	274.283,32	183.300,56	183.300,56	183.300,56	Em Andamento
Processo Licitatório nº 01/2017 - CELSS Concorrência nº 001/2017	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de esgotamento sanitária, pavimentação, drenagem e construção civil (4 estações elevatórias de esgoto e uma estação de tratamento de esgoto) na unidades de esgotamento - EU´s 41 B, 42 e 43 localizadas nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Prado, Zumbi, Madalena, Torre e Engenho do Meio, todos na cidade do Recife.	0189.700-44 0189.706-09 0189.694-64	Ministério das Cidades/CEF	R$40.790.000,00 R$ 28.700.000,00 R$ 21.165.000,00	R$ 4.620.000,00 R$ 3.230.000,00 R$ 2.450.000,00	08.250.095/0001-00	KMG Construtora Ltda.	014/2017	12/13/2017	24 Meses	51.565.850,89	2/12/2020	-	-	-	4.4.90.51	-	-	-	-	Em Andamento

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4024ecf0-aa6d-4474-a7e6-a0c68c7f817a

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO

RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017
ANEXO III
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa/Ações/Subação		Dotação autorizada	Despesa Liquidada	%	Produto	Meta física prevista	Meta física realizada	Comentários	Indicador do programa
1. 1220 - Recife Saúdavel/Gestão de Saneamento		**R$ 285.933.432,37**	**R$ 36.498.593,94**	**13%**					
1.1	1.252 - Saneamento Integrado	R$ 130.415.698,74	R$ 4.067.133,79	3%	Implantar Sistema de Saneamento Integrado nas U.Es 41B, 42 e 43 - Sistema do Cordeiro.	-	-	Indisponibilidade de recurso financeiro. Licitações e contratações em andamento, não havendo execução dos serviço.	-
					Fiscalizar as Obras do Sistema de Saneamento Integrado nas U.Es 41B, 42 e 43 - Sistema do Cordeiro.	-	1		-
1.2	1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	R$ 153.918.600,32	R$ 30.838.058,62	20%	Implantar Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Beberibe - U.Es 03, 04, 08, 17, 19 - PAC I (Lotes 1).	-	1	Indisponibilidade de recurso financeiro. Licitações e contratações em andamento, não havendo execução dos serviço.	-
					Implantar Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Beberibe - U.Es 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24 - PAC I (Lotes 1, 2 e 3).	-	1		-
					Promover Ações Socioambiental	-	1		-
1.3	2.044 - Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário	R$ 1.599.133,31	R$ 1.593.401,53	100%	Coordenar a Execução dos Serviços de Saneamento	-	1	-	-

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa2b1fd5-48af-4bdf-8193-092194b4fe35

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO III – Item 24

D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao item 24, Anexo III, Resolução nº 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que estipulou como conteúdo da prestação de contas da Secretaria de Saneamento o fornecimento de "Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo XVIII desta Resolução.", venho por meio desta, na condição de Secretário de Saneamento do Município do Recife, DECLARAR que no Ano de 2017 não foi emitido demonstrativo de acompanhamento pelo TCE/PE para esta unidade jurisdicionada.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao passo em que apresento os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Rua Evaristo da Veiga, 217 – Casa Amarela - Recife/PE
Fone: (081) 3355-1918 / 3355-1923
CEP: 52070-100
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e5819a3-5638-4146-bd4a-15d2c961002b

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

Resolução TC Nº. 25/2017 – ANEXO IV – Item 1

Ofício nº. 127/2018 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Recife, 22 de Março de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor
MARCOS COELHO LORETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - Recife – Pernambuco, CEP: 50050-910

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo IV, da Resolução TC nº. 25/2017 enviamos a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN, relativa ao exercício de 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento do Recife - SESAN

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 03
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**500.000,00**	**500.000,00**	**896,08**	**(499.103,92)**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	896,08	(499.103,92)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**	**0,00**	**(10.500.000,00)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00	(10.500.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**896,08**	**(10.999.103,92)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**896,08**	**(10.999.103,92)**
DÉFICIT			**1.219.357,66**	**1.219.357,66**
TOTAL	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**1.220.253,74**	**(9.779.746,26)**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**46.970,24**	**41.712,61**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	46.970,24	41.712,61	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 15:05:24

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**800.000,00**	**1.219.925,80**	**1.214.194,02**	**1.214.194,02**	**1.214.194,02**	**5.731,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	1.219.925,80	1.214.194,02	1.214.194,02	1.214.194,02	5.731,78
DESPESAS DE CAPITAL	**36.030.000,00**	**36.046.970,24**	**47.772,33**	**47.772,33**	**47.772,33**	**35.999.197,91**
INVESTIMENTOS	36.030.000,00	36.046.970,24	47.772,33	47.772,33	47.772,33	35.999.197,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**36.830.000,00**	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**1.261.966,35**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**36.830.000,00**	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**1.261.966,35**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**36.830.000,00**	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**1.261.966,35**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 15:05:34

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-c-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 15:05:39

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**353.565,80**	**353.565,80**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	353.565,80	353.565,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**353.565,80**	**353.565,80**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 21/03/2018 15:05:43

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 03
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

5302 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	1.567759,82

DESCRIÇAO	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
SUPERAVIT FINANCEIRO	41.712,61

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	896,08
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.261.966,35
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(1.261.070,27)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8717d5bb-b132-4d66-b520-32afc5f7658d

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 229f8456-1b76-45ee-bba9-b7660999b481

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 04
(Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64)

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 102,56**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 102,56**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 102,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 126.653,36**	**R$ 3.344.883,72**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 126.653,36	R$ 3.272.840,62
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 72.043,10
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 335.551,28**	**R$ 4.142.146,25**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 222.202,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 10.401,38	R$ 440.627,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 325.149,90	R$ 3.479.316,51
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 407.567,99**	**R$ 298.822,48**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 407.567,99	R$ 298.822,48
TOTAL GERAL	**R$ 869.772,63**	**R$ 7.785.955,01**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 09:47:47

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 229f8456-1b76-45ee-bba9-b7660999b481

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 3.282.892,13**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 3.282.892,13**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 284.773,21**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 284.773,21	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 584.999,42**	**R$ 4.095.494,89**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 65.729,98
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 222.202,48	R$ 99.390,99
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 87.100,34	R$ 450.228,62
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 275.696,60	R$ 3.480.145,30
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 0,00**	**R$ 407.567,99**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 0,00	R$ 407.567,99
TOTAL GERAL	**R$ 869.772,63**	**R$ 7.785.955,01**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 09:47:48

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 229f8456-1b76-45ee-bba9-b7660999b481

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 229f8456-1b76-45ee-bba9-b7660999b481

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 04
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 1.567.759,82**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 1.615.532,15**, correspondem às liquidações

fornecedores, no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R$ 1.261.966,35**, foi destinado para pagamento de serviços, no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 229f8456-1b76-45ee-bba9-b7660999b481

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9962453f-44ae-44b9-b21d-65726cbf4527

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 06
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9962453f-44ae-44b9-b21d-65726cbf4527

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.568.655,90**	**4.985.242,86**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**896,08**	**212.842,99**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	896,08	212.842,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.567.759,82**	**3.802.150,05**
Transferências Intragovernamentais	1.567.759,82	1.131.958,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	2.670.191,06
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**970.249,82**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	970.249,82

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9962453f-44ae-44b9-b21d-65726cbf4527

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.261.966,35**	**9.133.060,00**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.261.966,35**	**3.780.570,78**
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	1.261.966,35	3.780.570,78
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**5.352.489,22**
Transferências Intragovernamentais	0,00	5.352.489,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**306.689,55**	**-4.147.817,14**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 15:14:53

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9962453f-44ae-44b9-b21d-65726cbf4527

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9962453f-44ae-44b9-b21d-65726cbf4527

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 06
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05, a Prefeitura do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos;

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA:

   As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R$ 1.567.759,82 e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo:

   Omontante de R$ 1.261.966,35 representa as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R$ 306.689,55 esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8fc4a7e-9105-413b-ab25-40d5834d3f70

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 07
(Anexo 16 da Lei nº. 4.320/64)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução n°. 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN** exercício 2017, unidade gestora 53.02 que o mesmo não possui Dívida Fundada.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85f48ac7-b49c-449e-93ed-6ac8d0f0f413

RESOLUÇÃO TC nº. 25/2017 – ANEXO IV – Item 08

(Anexo 17 da Lei Federal nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Recife
Exercício Financeiro de 2017
Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN (UG: 53.02)

Demonstrativo da Dívida Flutuante

TÍTULO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO	17.596,95	10.500,00	10.500,00	17.596,95
Valores Restituíveis	17.596,95	10.500,00	10.500,00	17.596,95
Inscrição em Restos a Pagar	–	–	–	–
Restos a Pagar Processados	–	–	–	–
TOTAL GERAL:	**17.596,95**	**10.500,00**	**10.500,00**	**17.596,95**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA – Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA – Mat. 106.820-2
Contador – CRC/PE nº. 022965/O-0 – CPF: 029.428.424-90

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2bc2cb93-a497-4f6e-9ec3-9a67b4220df1

RESOLUÇÃO TC nº. 25/2017 – ANEXO IV – Item 09

(Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Recife
Exercício Financeiro de 2017
Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN (UG: 53.02)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

CÓDIGO	D E S C R I Ç Ã O	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	500.000,00	896,08	–	499.103,92
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	896,08	–	499.103,92
1320.00.00-0	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	896,08	–	499.103,92
1325.00.00-0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00	896,08	–	499.103,92
1325.00.00-103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	–	28,86	28,86	
1325.00.00-242	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00	867,22	–	499.132,78
2000.00.00-0	RECEITAS DE CAPITAL	10.500.000,00	–	–	10.500.000,00
2400.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.500.000,00	–	–	10.500.000,00
2470.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.500.000,00	–	–	10.500.000,00
2472.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.500.000,00	–	–	10.500.000,00
2472.03.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	10.500.000,00	–	–	10.500.000,00
2472.03.00-242	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	10.500.000,00	–	–	10.500.000,00
	T O T A L G E R A L :	**11.000.000,00**	**896,08**	**–**	**10.999.103,92**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Contador – CRC/PE nº. 022965/O-0 – CPF: 029.428.424-90

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bb415461-3c48-4658-9fa7-bc40810042d5

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

RESOLUÇÃO TC nº. 25/2017 - ANEXO IV - Item 10

(Anexo 11 da Lei nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Recife
Exercício Financeiro de 2017
Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN (UG: 53.02)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

TÍTULOS	CRÉDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
SECRETARIA DE SANEAMENTO	**37.266.896,04**	**-**	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.219.925,80	-	1.219.925,80	1.214.194,02	5.731,78
INVESTIMENTOS	36.046.970,24	-	36.046.970,24	47.772,33	35.999.197,91
TOTAL GERAL:	**37.266.896,04**	**-**	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0
CPF: 029.428.424-90

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 88052839-3638-4f5e-80eb-82d6d0e68f4

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

RESOLUÇÃO TC nº. 25/2017 - ANEXO IV - Item 11

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Recife
Exercício Financeiro de 2017
Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN (UG: 53.02)

Demonstrativo da Despesa por Órgão segundo a sua Natureza

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A		DIFERENÇA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.219.925,80**	**1.214.194,02**	**5.731,78**
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.219.925,80	1.214.194,02	5.731,78
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.219.925,80	1.214.194,02	5.731,78
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	648.862,52	643.130,74	5.731,78
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	571.063,28	571.063,28	-
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**36.046.970,24**	**47.772,33**	**35.999.197,91**
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	36.046.970,24	47.772,33	35.999.197,91
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.046.970,24	47.772,33	35.999.197,91
4.4.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.360.000,00	6.059,72	11.353.940,28
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.929.257,63	-	23.929.257,63
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	757.712,61	41.712,61	716.000,00
	TOTAIS:	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**
	TOTAL ÓRGÃO:	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**
	TOTAL GERAL:	**37.266.896,04**	**1.261.966,35**	**36.004.929,69**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0
CPF: 029.428.424-90

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c5dd97b6-4ef2-4bd5-94bf-d52702f24921

RESOLUÇÃO TC nº. 25/2017 – ANEXO IV – Item 12

(Anexo 17 da Lei nº. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Recife
Exercício Financeiro de 2017
Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN (UG: 53.02)

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Subfunção e Programa conforme vínculo com os respectivos recursos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	REALIZADA
53.02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – FMSAN	
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL – GESTÃO DE SANEAMENTO	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS	1.214.194,02
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL – GESTÃO DE SANEAMENTO	
103	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL – GESTÃO DE SANEAMENTO	
242	CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (ADM. SUPERV.)	6.059,72
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1220	RECIFE SAUDÁVEL – GESTÃO DE SANEAMENTO	
642	CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (ADM. SUPERV.)	41.712,61
TOTAL: 1220	**RECIFE SAUDÁVEL – GESTÃO DE SANEAMENTO**	**1.261.966,35**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**1.261.966,35**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Mat. 106.820-2
Contador – CRC/PE nº. 022965/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 448356a2-4620-4ad6-b855-06e76dc3d4f3

CÓPIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 13

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução n°. 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN** exercício 2017, unidade gestora 53.02 que não foi realizada Auditoria.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Rua Evaristo da Veiga, 217 – Casa Amarela - Recife/PE
Fone: (081) 3355-1918 / 3355-1923
CEP: 52070-100
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cb193c39-9543-41b8-8c6b-09aaaf442447

Recife, 02 de março de 2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 14 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RECIFE.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA:06262807454
Assinado de forma digital por RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05 10:47:53 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMSAN - EXERCÍCIO 2017

EXTRATOS, MOVIMENTAÇÕES E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

Conforme Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO IV - Item 16

BANCO DO BRASIL

Usuário: kardelly
Período: De 01/12/2017 a 31/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 7.280-X	Titular: PCR BNDES INFRA				
30/11/2017		Saldo anterior Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C 0,00 C

Saldo Conta Investimento 0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR BNDES INFRA

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 7.280-X**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:		**0,00**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,04**
A Diferença ocorre na conciliação bancária entre o EXTRATO BANCÁRIO x MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA devido ao saldo final do extrato bancário fornecido pelo Banco do Brasil (APLICAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO). Os valores referentes aos pagamentos de empenhos e impostos são devidamente registrados na contabilidade, porém o saldo final do extrato bancário sempre apresenta diferença em relação ao saldo final da movimentação bancária registrada na contabilidade.	0,04	
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:		**0,04**

04. GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME	
ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCOS CONTAS DE REC. DE OP. DE CRÉDITO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00007280	**SALDO ANTERIOR**			**0,04**
TOTAL: BANCOS CONTAS DE REC. DE OP. DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,04**
TOTAL GERAL:		**0,00**	**0,00**	**0,04**

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 3234 Conta: 00000008906 De: 01/12/2017 a 31/12/2017 Pag: 00001 / 00002
---------- FMSAN COMPESA VIA FMSAN ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
1010	Saldo Anterior em 10/10/2017			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL 0,00C

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente FMSAN COMPESA VIA FMSAN 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE Conta 8906 0

Saldo Anterior	29,29	
Aplicações	0,00	« Dez / 2017 »
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	0,06	A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.
Saldo em 29/12/2017	29,35	
Rendimento Líquido	0,06	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,2212

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCO DO BRASIL

Usuário: kardelly
Período: De 01/12/2017 a 31/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/201

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 8.906-0	Titular: FMSAN COMPESA VIA FMSAN				
30/11/2017		Saldo anterior Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C 0,00

Saldo Conta Investimento 0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5216b767-add4-4dde-a6d8-9013cc18c720

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: FMSAN COMPESA VIA FMSAN

01. BANCO

NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 8.906-0**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.06.01**

03. DETALHAMENTO		*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:			**29,35**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:			0,00
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:			0,00
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:			0,00
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:			460,99
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - Saldo Anterior (CONTABILIDADE)	5.837.890,64		
(-) EXTRATO BANCÁRIO - Saldo Inicial (BANCO DO BRASIL)	5.837.889,80	**Saldo Incial**	
(=) Diferença:	0,84		0,84

ATENÇÃO: O Extrato Bancário (Aplicação-Movimentação), continuou apresentando problemas no mês de Dezembro/2017, por isso a necessidade de solicitar o extrato bancário RESUMO junto ao Banco do Brasil.

EXTRATO BANCÁRIO Aplicação-Movimentação - Sld Final (Jun/2016)	3.259.785,28		
(-) EXTRATO BANCÁRIO - Saldo Anterior RESUMO (Jul/2016)	3.258.578,69		
(=) Diferença:	1.206,59	**Dezembro 2017**	1.206,59
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRA - Extrato Bancário RESUMO (Setembro/201(	14.168,97		
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - Extrato Bancário APLICAÇÃO-MOV:	13.606,84		
(=)	562,13		562,13
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:			**674,76**

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. DIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00008906		**SALDO ANTERIOR**		**50.816,74**
05/01/2017	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	0,00	2.956,55	47.860,19
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	0,00	30,04	47.830,15
	VALOR LANCADO CONF DOC * 3	0,00	84,72	47.745,43
	VALOR LANCADO CONF DOC * 4	0,00	129,78	47.615,65
31/01/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	346,73	0,00	47.962,38
	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
24/02/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	272,27	0,00	48.234,65
	Rendimento de Aplicação financeira			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	39.626,98	8.607,67
02/03/2017	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	0,00	2.085,63	6.522,04
31/03/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	42,73	0,00	6.564,77
	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
28/04/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	29,53	0,00	6.594,30
	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
31/05/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	34,01	0,00	6.628,31
	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
30/06/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	28,44	0,00	6.656,75
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
31/07/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	27,93	0,00	6.684,68
	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
31/08/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	26,18	0,00	6.710,86
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
29/09/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	19,54	0,00	6.730,40
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
05/10/2017	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	5.756,73	973,67
06/10/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	19,54	0,00	993,21
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2	0,00	19,54	973,67
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
10/10/2017	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	0,00	302,99	670,68
31/10/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	3,94	0,00	674,62
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
30/11/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	0,08	0,00	674,70
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
07/12/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	0,08	0,00	674,78
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2	0,00	0,08	674,70
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
29/12/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	0,06	0,00	674,76
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
		851,06	**50.993,04**	**674,76**

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. DIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. DIRETA		**851,06**	**50.993,04**	**674,76**
TOTAL GERAL:		**851,06**	**50.993,04**	**674,76**

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 3234 Conta: 00000008927 De: 01/12/2017 a 31/12/2017 Pag: 00001 / 00002
---------- PCR SPPODUA BNDES VMANGUE ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
0307	Saldo Anterior em 03/07/2015			0,00C
	N A O H A L A N C A M E N T O S			
	SALDO ATUAL			0,00C

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente PCR SPPODUA BNDES VMANGUE 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE Conta 8927 3

Saldo Anterior	535,94	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	1,19	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 29/12/2017	537,13	
Rendimento Líquido	1,19	
Rendimento Tributado	0,00	

« Dez / 2017 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,2212

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCO DO BRASIL

Usuário: kardelly
Período: De 01/12/2017 a 31/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 8.927-3	Titular: PCR SPPODUA BNDES VMANGUE				
30/11/2017		Saldo anterior Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C 0,00 C

Saldo Conta Investimento 0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR SPPODUA BNDES VIA MANGUE

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 8.927-3**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:		**537,13**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,70**
A Diferença ocorre na conciliação bancária entre o EXTRATO BANCÁRIO x MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA devido ao saldo final do extrato bancário fornecido pelo Banco do Brasil (APLICAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO). Os valores referentes aos pagamentos de empenhos e impostos são devidamente registrados na contabilidade, porém o saldo final do extrato bancário sempre apresenta diferença em relação ao saldo final da movimentação bancária registrada na contabilidade.	0,70	
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:		**537,83**

04. GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME	
ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCOS CONTAS DE REC. DE OP. DE CRÉDITO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00008927		**SALDO ANTERIOR**		**508,97**
31/01/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3,71	0,00	512,68
24/02/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 Rendimento de Aplicação financeira	2,94	0,00	515,62
31/03/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3,53	0,00	519,15
28/04/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 Rend. Aplicação Financeira	2,58	0,00	521,73
31/05/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2,98	0,00	524,71
30/06/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2,49	0,00	527,20
31/07/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2,45	0,00	529,65
31/08/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2,29	0,00	531,94
29/09/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,72	0,00	533,66
31/10/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,65	0,00	535,31
30/11/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,33	0,00	536,64
29/12/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 3 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,19	0,00	537,83
		28,86	**0,00**	**537,83**
TOTAL: BANCOS CONTAS DE REC. DE OP. DE CRÉDITO		**28,86**	**0,00**	**537,83**
TOTAL GERAL:		**28,86**	**0,00**	**537,83**

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 3234 Conta: 00000010635 De: 01/12/2017 a 31/12/2017 Pag: 00001 / 00002
---------- PCR FMSAN-PROEST SANEAM ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
2204	Saldo Anterior em 22/04/2015				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL 0,00C

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente PCR FMSAN-PROEST SANEAM 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE Conta 10635 6

Saldo Anterior	664,61	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	1,47	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 29/12/2017	666,08	
Rendimento Líquido	1,47	
Rendimento Tributado	0,00	

« Dez / 2017 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,2212

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCO DO BRASIL

Usuário: kardelly
Período: De 01/12/2017 a 31/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.635-6	Titular: PCR FMSAN-PROEST SANEAM				
30/11/2017		Saldo anterior Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C 0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR FMSAN - PROEST SANEAM

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 10.635-6**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:		**666,08**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,58**
A Diferença ocorre na conciliação bancária entre o EXTRATO BANCÁRIO x MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA devido ao saldo final do extrato bancário fornecido pelo Banco do Brasil (APLICAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO). Os valores referentes aos pagamentos de empenhos e impostos são devidamente registrados na contabilidade, porém o saldo final do extrato bancário sempre apresenta diferença em relação ao saldo final da movimentação bancária registrada na contabilidade.		0,58
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:		**666,66**

04. GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
NOME

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: NOVEMBRO/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: FMSAN COMPESA VIA FMSAN

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 8.906-0**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.06.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 30/11/2016:		**203.090,33**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**644,45**
Diferença acontece entre o saldo anterior da movimentação bancária (Set/2016) e o saldo final do extrato bancário (Ago/2016).	460,97	
Diferença acontece entre o saldo anterior da movimentação bancária (Nov/2016) e o saldo final do extrato bancário (Out/2016).	183,48	
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,96**
Diferença aparece na conciliação entre EXTRATO BANCÁRIO x MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA no mês de Novembro/2016. Todos os pagamentos e rendimentos foram devidamente registrados e conciliados.	0,96	
Saldo na Movimentação Bancária em 30/11/2016:		**203.735,74**

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
NOME

ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA - Mat. 290-2
Diretor Presidente

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 30-7
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0

RAZÃO: 347.648,41
Dif. 143.912,67

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR SANEAR FONTE 114
Resolução TC nº. 19/2014 - ANEXO III - Item 23

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 107.001-0**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.03.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2015:		**0,00**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2015:		**0,00**

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
NOME

ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA - Mat. 290-2
Diretor Presidente

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 30-7
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR FUNDO MUN SANEAMENTO

01. BANCO

NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 107.840-2**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.03.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:		**27.150,36**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:		**27.150,36**

04. GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: P FMSAN BNDES INFRA
Resolução TC nº. 19/2014 - ANEXO III - Item 23

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 107.841-0**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2015:		**0,00**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2015:		**0,00**

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
NOME

ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA - Mat. 290-2
Diretor Presidente

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 30-7
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR FMSAN FONTE 03
Resolução TC nº. 19/2014 - ANEXO III - Item 23

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 107.842-9**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2015:		**0,00**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2015:		**0,00**

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
NOME

ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA - Mat. 290-2
Diretor Presidente

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 30-7
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: P F MANGUEIRA MUSTARDINHA
Resolução TC nº. 19/2014 - ANEXO III - Item 23

01. BANCO

NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 107.843-7**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.06.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2015:		**0,00**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2015:		**0,00**

04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME

ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA - Mat. 290-2
Diretor Presidente

FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 30-7
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR BNDES INFRA

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 7.280-X**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:		**0,00**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,04**
A Diferença ocorre na conciliação bancária entre o EXTRATO BANCÁRIO x MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA devido ao saldo final do extrato bancário fornecido pelo Banco do Brasil (APLICAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO). Os valores referentes aos pagamentos de empenhos e impostos são devidamente registrados na contabilidade, porém o saldo final do extrato bancário sempre apresenta diferença em relação ao saldo final da movimentação bancária registrada na contabilidade.	0,04	
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:		**0,04**

04. GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME	
ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN
Titular: PCR SPPODUA BNDES VIA MANGUE

01. BANCO
NOME: BANCO DO BRASIL S/A — AGÊNCIA: 3234-4 — **CONTA: 8.927-3**

02. CÓDIGO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
BANCOS: BANCO DO BRASIL S/A — **CONTA: 11111.09.01**

03. DETALHAMENTO	*Parcial*	*Total*
Saldo do Extrato Bancário em 31/12/2017:		**537,13**
(-) Créditos no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(-) Créditos na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Débito no EXTRATO BANCÁRIO não constando na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:		**0,00**
(+) Débito na MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA não constando no EXTRATO BANCÁRIO:		**0,00**
(+) Diferença entre MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA x EXTRATO BANCÁRIO:		**0,70**
A Diferença ocorre na conciliação bancária entre o EXTRATO BANCÁRIO x MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA devido ao saldo final do extrato bancário fornecido pelo Banco do Brasil (APLICAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO). Os valores referentes aos pagamentos de empenhos e impostos são devidamente registrados na contabilidade, porém o saldo final do extrato bancário sempre apresenta diferença em relação ao saldo final da movimentação bancária registrada na contabilidade.	0,70	
Saldo na Movimentação Bancária em 31/12/2017:		**537,83**

04. GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME	
ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA - Mat. 102.958-4 Secretário de Saneamento - SESAN	
FABIANO DE LIMA PEREIRA - Mat. 106.820-2 Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0	

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b316b767-add4-4dde-a6d8-8d3cc18c720f

BANCOS CONTAS DE REC. DE OP. DE CRÉDITO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00010635		**SALDO ANTERIOR**		**630,88**
31/01/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4,59	0,00	635,47
24/02/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 Rendimento de Aplicação financeira	3,65	0,00	639,12
31/03/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4,38	0,00	643,50
28/04/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 Rend. Aplicação Financeira	3,20	0,00	646,70
31/05/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3,70	0,00	650,40
30/06/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3,09	0,00	653,49
31/07/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3,03	0,00	656,52
31/08/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2,85	0,00	659,37
29/09/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2,12	0,00	661,49
31/10/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2,06	0,00	663,55
30/11/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,64	0,00	665,19
29/12/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,47	0,00	666,66
		35,78	**0,00**	**666,66**
TOTAL: BANCOS CONTAS DE REC. DE OP. DE CRÉDITO		**35,78**	**0,00**	**666,66**
TOTAL GERAL:		**35,78**	**0,00**	**666,66**

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a0a7c20f-79aa-4c42-91f8-095e57228d28

MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO, EXTRAÍDO DO SISTEMA SAGRES – MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATO – LICON, DE TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES INSTAURADAS NO EXERCÍCIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO IV – Item 17

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos da Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN**, Unidade Gestora 5302, em atendimento a Resolução TC. nº 25/2017, que não há mapa consolidado a demonstrar, em virtude de não ter sido instaurado processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade no exercício 2017.

Recife, 22 de fevereiro de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 09f3a001-1942-45d2-a683-66b1ab50de90

MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE TODOS OS CONTRATOS, VIGENTES NO EXERCÍCIO, EXTRAÍDO DO SISTEMA SAGRES – MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LICON

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO IV – Item 18

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual, concernente ao Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN, Unidade Gestora 5302, em atendimento a Resolução TC. nº 25/2017, que o mesmo tem natureza meramente contábil, tendo sido concebido para financiar projetos e atividades de saneamento integrado em áreas de baixa renda, realizadas ou coordenadas pela Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN, bem como criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento dessas ações, conforme artigo 1º do Anexo Único, Capítulo I do Decreto Municipal nº 30.686/17.

Assim sendo, não tem competência para realizar contratações e licitações propriamente ditas, mas custeá-las.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Rua Evaristo da Veiga, 217 – Casa Amarela - Recife/PE
Fone: (081) 3355-1918 / 3355-1923
CEP: 52070-100
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30f95b79-67eb-4972-9979-5833220b9465

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 20

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução T.C nº. 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN**, exercício 2017, que essa unidade jurisdicionada não preencheu o anexo XI e suas subdivisões em virtude de não termos vínculos de pessoal com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, FABIANO DE LIMA PEREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f71e110-423e-4f0f-a00f-86bd91d41f71

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 21

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução T.C nº. 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN**, exercício 2017, que essa unidade jurisdicionada não preencheu o anexo XIII e suas subdivisões em virtude de não termos vínculos de pessoal com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Rua Evaristo da Veiga, 217 – Casa Amarela - Recife/PE
Fone: (081) 3355-1918 / 3355-1923
CEP: 52070-100
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23082f49-5cf1-4882-9002-44e0098e8a59

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI ANALISADA E/OU FOI EMITIDO PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO IV – Item 23

D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao item 23, Anexo IV, Resolução nº 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que estipulou como conteúdo da prestação de contas dos Fundos Especiais o fornecimento de "Declaração do presidente do respectivo Conselho Municipal de que a prestação de contas foi analisada e/ou foi emitido parecer sobre as contas do exercício.", venho por meio desta, na condição de Secretário de Saneamento do Município do Recife, DECLARAR que no Ano de 2017 não foi instituído a composição do conselho fiscal.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao passo em que apresento os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Rua Evaristo da Veiga, 217 – Casa Amarela - Recife/PE
Fone: (081) 3355-1918 / 3355-1923
CEP: 52070-100
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 22f7d50d-0d34-45c0-b610-b6f80c441b0b

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO IV – Item 24

D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao item 24, Anexo IV, Resolução nº 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que estipulou como conteúdo da prestação de contas dos Fundos Especiais o fornecimento de "Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo XVIII desta Resolução.", venho por meio desta, na condição de Secretário de Saneamento do Município do Recife, DECLARAR que no Ano de 2017 não foi emitido demonstrativo de acompanhamento pelo TCE/PE para esta unidade jurisdicionada.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao passo em que apresento os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Rua Evaristo da Veiga, 217 – Casa Amarela - Recife/PE
Fone: (081) 3355-1918 / 3355-1923
CEP: 52070-100
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 94b4b851-4480-4d36-baee-5a06dd5e8d8f

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

Ofício nº. 128/2018 – GAB/SESAN/FMSAN

Recife, 22 de março de 2018.

Ilmo. Sr.,
CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
Chefe do Núcleo de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - Recife – Pernambuco, CEP: 50.050-910

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 – Ano Base 2017 (Resolução TC n°. 25/2017 – Anexo IV – Item 22)

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., informamos, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução TC nº. 08 de 09/07/2014, que o Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN, Unidade Gestora 53.02, tem natureza meramente contábil, não possuindo competência para realizar licitações, convênios ou contratos conforme descriminado no Decreto n°. 30.686/2017.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que entender necessários.

Atenciosamente,

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 05
(Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64)

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**59.090,04**	**96.767,06**
Caixa e Equivalente de Caixa	29.029,65	67.449,35
Créditos a Curto Prazo	30.060,39	29.317,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.731.409,10**	**13.731.409,10**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	13.731.409,10	13.731.409,10
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**13.790.499,14**	**13.828.176,16**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 15:13:24

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**17.596,95**	**361.963,52**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	353.565,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	17.596,95	8.397,72
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.772.902,19**	**13.466.212,64**
Patrimônio Social e Capital Social	-449.806,76	-449.806,76
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	14.222.708,95	13.916.019,40
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.790.499,14**	**13.828.176,16**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 15:13:24

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

53.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	13.790.499,14	13.828.176,16
Ativo Financeiro	59.090,04	96.767,06
Ativo Permanente	13.731.409,10	13.731.409,10
PASSIVO	17.596,95	361.963,52
Passivo Financeiro	17.596,95	361.963,52
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	13.772.902,19	13.466.212,64

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 12:29:46

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

53.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 12:38:11

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Recife
Exercício Financeiro de 2017
Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN (UG: 53.02)

Quadro Superávit/Déficit Financeiro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	39.613,80	-317.153,09
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Adm. Super	674,76	50.816,74
103	Operações de Crédito	1.204,53	1.139,89
Total das Fontes de Recursos		**41.493,09**	**-265.196,46**

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Mat. 102.958-4
Secretário de Saneamento
CPF: 351.544.114-04

FABIANO DE LIMA PEREIRA
Mat. 106.820-2
Contador - CRC/PE nº. 022965/O-0
CPF: 029.428.424-90

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 05
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 29.029,65 corresponde ao saldo na conta bancária de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado – Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.
A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 13.731.409,10
- (-) Depreciação..... R$ 0,00
- Total..... **R$ 13.731.409,10**

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Demais Obrigações à Curto Prazo
O Valor desse subgrupo, em 31/12/2017 é de **R$ 17.596,95.**

b) Resultados Acumulados
O montante de **R$ 14.222.708,95** é composto pelo superávit do Exercício no v
de **R$ 306.689,55** e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anterior
acumulado em **R$ 13.916.019,40**

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R$ 13.772.902,19**

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6c5a422-8f94-4654-be6b-e91fe913f12d

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO DE LIMA PEREIRA, ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4399fd7-0edd-4082-b9e5-908455b11532

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC n°. 25/2017 – ANEXO IV – Item 15

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos pelo presente Termo de Conferência que o saldo em caixa no dia 31 de dezembro de 2017, é de R$ 0,00 (Zero Reais) e que todos os recursos financeiros recebidos por este **Fundo Municipal de Saneamento - FMSAN** foram movimentados através de contas correntes bancárias, não existindo, portanto, numerários em espécie no caixa.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1ca8d08-c8f5-47d8-8c9c-77b6d2507ec5

Fundo Municipal de Saneamento
FM SAN

DEMONSTRATIVOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 - ANEXO IV – Item 19

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN**, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 22 de março de 2018

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 167 de 10 de fevereiro de 2017